

15



A INDEPENDENCIA

E

O IMPERIO DO BRAZIL

OU

A independencia comprada por dous milhões de libras sterlinas e o Imperio do Brazil com dous imperadores no seu reconhecimento, e cessão; seguido da historia da Constituição politica, do Patriarchado, e da corrupção governamental, provado com documentos authenticos.

PELO

Dr. Mello Moraes (A. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS)

Ex-deputado á Assembléa Geral Legislativa e autor de muitas obras de Historia, Litteratura e scientificas.

Eu desta gloria só fico contente
Que a minha terra ame e a minha gente

FERRIS, P. L.

RIO DE JANEIRO

Typ. POPULAR DO GLOBO — RUA DO GENERAL CAMARA 107

1877



A INDEPENDENCIA

E

O IMPERIO DO BRAZIL

OU

A independencia comprada por dous milhões libras sterlinas e o Imperio do Brazil com dous imperadores no seu reconhecimento, e cessão; seguido da historia da Constituição politica do Patriarchado, e da corrupção governamental, provado com documentos authenticos.

PELO

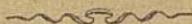
Dr. Mello Moraes (A. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS)

Ex-deputado á Assembléa Geral Legislativa e autor de muitas obras de Historia, Litteratura e scientificas.

Eu desta gloria so fico contente
Que a minha terra ame e a minha gente

(FERREIRA, P. L.)



RIO DE JANEIRO

Typ. DO — GLOBO — RUA DOS OURIVES N.º 51

—
1877

A
981.04
M527
1877

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1975

de ano d. 1972

A INDEPENDENCIA E O IMPERIO DO BRAZIL

Meu pai,

Quando em presença de duas mentiras de bronze, uma a cavallo, mostrando a Constituição aos boticudos, aos jacarés e antas, e outra a pé com a mão estendida em signal de arrependimento, busco restabelecer as verdades historicas completamente falseadas pela ignorancia dos factos, não me posso esquecer, meu Pai, dos vossos desinteressados serviços prestados á nossa patria, que apesar da distancia em que foram praticados, a noticia chegou a tempo de serem espontaneamente galardoados, sendo vós, senhor, o unico cidadão da nossa provincia condecorado com a Ordem do Cruzeiro no 1.º de Dezembro de 1822 (1), creada expressamente nesse dia, para galardoar os benemeritos da patria. Este acontecimento para mim lisongeiro, porque sei o que fizestes em proveito da causa commum (2), é um legado de gloria para vosso filho

ALEXANDRE JOSÉ DE MELLO MORAES.

(1) V. o suppiemento ao n. 145 da *Gazeta do Rio* de 3 de Dezembro de 1822 e o «Brazil-Reino e Brazil-Imperio, pag 423.

(2) Nos annaes da provincia das Alagoas, entre outros, há um acontecimento digno de memoria, por ser muito honroso. Logo que a provincia adherio (1822) á causa exclusiva do Brazil, o governo provisorio fretou um navio, e o abasteceu de todo o necessario para uma longa viagem, e dirigindo-se aos portuguezes europeos, os consultara se queriam ficar no Brazil, suas pessoas e fazenda seriam respeitadas, e no caso contrario estava no porto um navio provido de tudo, para os transportar com suas familias e haveres para Portugal, o que effectivamente aconteceu, chegando a salvamento á seu destino os que não quizeram adherir á causa do Brazil.



A verdade historica provada pelos documentos authenticos e pelos factos

O Brazil serd mais tarde uma Republica?

O Conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva, foi o Patriarcha da independencia politica do Brazil?

O Brazil em sua Independencia teve Patriarchas?

O Brazil já sendo reino unido desde o dia 16 de Dezembro de 1815, e com o principe herdeiro da corôa legitimamente no seu governo, por mudar o nome de reino, para o de imperio, quando se desligou das relações governamentaes com Portugal, por isso pode-se o chamar aquelle principe fundador do Imperio?

E a que estado reduzio o Brazil, esse pretendido fundador do Imperio, quando o governou, e quando abdicou?

Quando começou a corrupção governamental no Brazil, e quem a inaugurou?

Consultemos os documentos, os factos e a historia dos tempos.

ORIGEM DOS GOVERNOS

Quando um povo se constitue em nação, a fôrma de governo, que ordinariamente adopta é a *forma republicana*;

isto é, a fôrma de governo, em que todo o povo, ou a maior parte delle exerce a soberania. Esparta foi Republica, como foi Thebas, Corintho, Creta, Athenas; e as que se lhes seguiram, muito depois, como Veneza, Genova, Piza, Florença e outras; não obstante, em muitas dellas, admittindo-se a escravidão, e a isenção de direitos a alguns individuos, destruíam com isto, a pura essencia, do puro espirito democratico, que funda todo o seu prestigio na virtude dos costumes, e nos merecimentos pessoases dos individuos.

O abuso que se faz do governo democratico, desvirtuando-o, chama-se *clocratico*, *demagogico* e *anarchico*, no qual todos querem mandar e governar, e ninguem obedecer.

FORMAS DE GOVERNO REPUBLICANO

O governo republicano soffreu modificações pelo modo de dirigir a sociedade, e por isso é encarado *sob tres fôrmas* mui distinctas :

1.^a *Republica aristocratica*, na qual o governo está nas mãos dos cidadãos ricos e dos mais considerados ou nobres.

Nesta especie de governo, a igualdade social é uma *mentira*; como desde o seculo XIV, se observou nas republicas italianas. Roma, depois da queda dos Tarquinius, até o dominio de Cezar, foi governada aristocraticamente; e como o fundador de Roma, teve a cautela de firmar o edificio social, por meio das virtudes civicas, a aristocracia romana, foi quem promoveu a grandeza de Roma; como se vio na invasão dos Gallos, que os tribunos da plebe, por seus desatinos, entregando Roma aos Gallos, Camillo, por chamado do senado, a salvou, pelo seu denodado patriotismo.

Macharel suppõe, ter sido esta a fôrma de governo das primitivas sociedades humanas.

2.^o *Republica olygarchica*, é a fôrma de governo, cujo executivo está confiado a um pequeno numero de individuos ou familias poderosas: esta fôrma de governo é terrivel, por ser de autoridade absoluta, como vio-se em Roma, durante o poder dos triumviros e descenviros.

3.^o *Republica democratica federativa*, na qual a maioria, ou toda a nação, participa da autoridade.

A republica federativa é a que é composta de muitos estados, tendo cada um, a sua constituição particular, como

as sete provincias helveticas (Suissa) unidas desde o seculo XIV; a dos Estados-Unidos da America do Norte, desde o dia 29 de Maio de 1765: as republicas franceza, Batava, a Parthenopia, a Liguriana e a Cisalpina. As que existem hoje na Europa, são as republicas Franceza, a Suissa, e as pequenas republicas de Andorre (entre a França e a Hespanha, nos Pyrineus sob a protecção da França) e a de S. Marin ou Marino. Esta republica ou pequeno estado, desde 1383, existe incravado no condado de Urbino, sob a protecção do Papa, e governado desde o IV seculo, por um senado de 60 membros, com 2 chefes ou capitães-magistrados, a que chamam—*Gonfaloneiros*—eleitos de 3 em 3 mezes, ou de anno a anno. Foi esta republica estabelecida por um *canteiro* da Dalmacia, que para alli foi, chamado *Marin* ou *Marino*, cujo terreno obteve de uma fidalga, de nome Felicidade, o qual fundando uma ermida, reuniu em pouco tempo, uma população de peregrinos, que se governavam, como ainda hoje, por si mesmos.

GOVERNO MONARCHICO

Monarchia

A monarchia é o modo de governo, em que o exercicio do *poder executivo* está nas mãos de um *chefe* vitalicio.

Este cargo não é de origem Divina, (1) como dizem alguns escriptores; porque o *primeiro rei*, que memora a historia antiga, foi *Nemrod* ou *Nembrod*, filho de Chuz, neto de Chan, o amaldiçoado filho de Noé, o qual como cabeceira ou chefe de seus parentes, fundou Babilonia, nas margens

(1) O governo de Deus é o da justiça, e por isso mandou entregar a Moyses as *Taboas das Leis*, instituindo-o *Juiz*, cujo cargo foi com o tempo exercido por 22 juizes, sendo o ultimo delles o propheta *Samuel*, que achando-se mui velho, e não possuindo filhos dignos de o succeder, sagrou rei a Sãul, por pedido do povo hebreu, porque antes queriam soffrer as extorsões revestida do caracter de *magestade mundana*, do que as injustiças de um louco.

Foi portanto, por pedido, e não por *Direito Divino*, o apparecimento das realcaza entre o povo hebreu.

do Eufrates, e com elles construiu, pelos annos do mundo, conforme a legenda biblica, 1771, a decantada torre de Babel.

Com o crescimento da especie humana, os chefes ou regulos caldaicos e assyrios, com *industria e força*, deram melhor fórma ao governo dos povos, chegando o excesso, por amor da justiça, a fazer que o regulo assyrio, Artaxerses II, (o bastardo), mandasse *esfolar* ministros, que se deixaram corromper, e ordenar que com a pelle delles se fôrmassem os assentos dos tribunaes, onde os outros se assentassem, para despachar e julgar.

RETROSPECTO HISTORICO

Desde o berço da humanidade, os homens entregues a seus instinctos e paixões, não reconheciam outras leis mais que as da força, sendo o mais alentado e forte, o mais considerado e temido. Daqui veio a necessidade de se estabelecer, por formas regulares, o governo dos homens, e dirigil-os com preceitos, filhos da prudencia politica, para modificar os rigores do arbitrio, distribuindo-se a justiça, e encarregando-se aos mais dignos (aristocraticos) para os fazer executar.

Para mais obrigar os homens ao cumprimento dos seus deveres, estabeleceram a *classe sacerdotal*, como medianeira entre o ceu e a terra. Com o tempo, reunidos os homens nas cidades, modificaram o modo de governo; e de accordo com a prudencia politica, e inclinações sociaes, adoptaram a eleição do mais digno, e por fim estabeleceram 3 fórmas de governo simples:

O *aristocratico*.

O *monarchico*.

O *democratico*.

Os abusos que os chefes desses governos praticavam, fizeram apparecer novas combinações, e formaram os governos mixtos, por estar de accordo com as tendencias naturaes dos homens; e adoptaram tres formas do governo, para as novas sociedades, que são:

Republicano, democratico, federativo.

Monarchico, despotico, ou absoluto.

Monarchico constitucional representativo. (1)

Estas tres fórmãs de governo regem hoje os povos da terra: mas nós pelo que temos observado, reconhecemos, que no Brazil ha uma nova fórma de governo, ainda não classificado no direito publico, que é o governo monarchico constitucional representativo absoluto.

Vejam os porque.

No *governo republicano*, o poder executivo é a delegação temporaria do suffragio popular.

Na *republica democratica*, os agentes dos diversos poderes do Estado, são eleitos sem distincção, attendendo-se unicamente á capacidade dos individuos, para o bom desempenho do emprego que tem de exercer. Esta fórma de governo é uma *ficção social*, porque o povo não se sujeita por muito tempo, a cada instante reunir-se para eleger empregados publicos.

A *republica aristocratica* é a fórma de governo em que os agentes do poder executivo são eleitos, dentre as classes elevadas, por gozarem de certas prerogativas civis e politicas, que não gozam os outros cidadãos. A republica aristocratica pôde ser electiva ou hereditaria; e é a forma de governo mais antiga, porque conforme nos conta a historia, a homenagem que tributavam ao homem, que combatia com mais

(1) A monarchia constitucional representativa é uma instituição do povo portuguez, desde a fundação da sua monarchia nas côrtes do Lamego em 1143, como adiante mostrarei. Esta fórma de governo foi abraçada pelas nações onde se vê harmonizado o elemento monarchic, aristocratico e democratico. O Brazil como colonia nunca teve aristocracia propriamente dita. Depois da sua separação de Portugal abraçou a monarchia constitucional representativa e teve de crear a sua aristocracia (salvas excepções de varios nobres que vieram estabelecer-se no Brazil) ent o servilismo e a traficancia! E homens que nada eram apparecerão na sua politica, sem serviços reaes, sem virtudes civicas, sem illustração que os recommendassem, e foram titulares, barões, viscondes e marquezes!

Hontem eram, Sr. Antonio de tal, Manoel de tal, e hoje Sr Barão dos Tabocas. Sr. Visconde das Embiras, Sr. Marques das Crioulas, etc. ! Enfardados em seus novos titulos são uns toma largura, e se não lembram da massa commum donde sabiram; mas quando tiverem instrucção, virtudes e riquezas, não interrompidas, então os seus descendentes se irão esquecendo da sua origem humilde, e grangearão a estima que as qualidades lhe darão. Em Inglaterra o povo é tudo, em Portugal, na Hespanha e no Brazil, pelos fidalgos de fresca data, o povo é canalha, e antigamente farrapilha

coragem e galhardia era reverenciado e tido como o mais digno, e o mais virtuoso dentre os membros das primeiras sociedades humanas, como succedeu a Hercules, Achilles, Eneas e outros.

E' provavel que neste modo de existencia social, o que praticavam os chefes ou patriarchas das familias, em combinações entre si, sobre os negocios que interessavam o bem estar de todos, fosse o modo de governo das primitivas sociedades. (1) Com o volver dos annos o chefe aristocratico era escolhido por meio de eleição dentre os mais sabios e prudentes. Os mais ricos tambem eram lembrados; mas como as riquezas não dão sciencia, e só servem de instrumento ou meio, e tornam o aventureiro insolente, temendo-se o abuso, eram excluidos os ricos da eleição.

A aristocracia hereditaria é perigosa, porque nem sempre os filhos herdam as virtudes e o saber de seus pais, e ainda mesmo, que as herdem, podem fascinar-se pelas delicias do mando, e abusarem do poder, não distribuindo a justiça, tendo assim a sociedade de lutar contra o arbitrio do maior numero de despotas. Se os homens fossem sempre bons, seria esta fórma de governo a melhor possivel.

MONARCHA

O egoismo dos homens, a ambição das riquezas e do mando, os desnordeando abastardaram as instituições, fazendo que o supremo poder das sociedades humanas cahisse na vontade de um senhor absoluto, sem restricções mais que as leis do Estado, que as torce conforme as suas paixões.

A este chamam Sultão ou Grão Senhor, na Turquia; rei na Inglaterra, em Portugal, no Congo, em Guiné, na Africa; Czar ou autocrata, na Russia; Imperador, na Austria, na China, e no Brasil. (2)

(1) Moyses foi o escolhido juiz, por mandado de Deus conforme a biblia judaica; e este para dividir a autoridade em bem da justiça, designou (Num. 11-16) 70 anciões para juizes, sendo escolhidos por eleição popular, o que continuou desde Josué até Samuel.

(2) O que nos causa mais riso é vermos, ainda hoje, o modo com que os reis se tratam, embora entre brancos e pretos, da Europa ou de Congo na Africa, todos por primos irmãos, dando com isto a entender que elles são for-

A monarchia ou é simples, temperada e limitada; ou é absoluta e despotica. Quer um e quer outro modo de governar a sociedade se a tem considerado em relação ao modo do titulo de successão, com que possa o governo de um a outro soberano e então a monarchia é electiva ou hereditaria.

MONARCHIA SIMPLES

E' a monarchia, um governo simples e limitado, quando o poder supremo está circumscripto ao imperio das leis fundamentaes do Estado, e o monarcha, (rei ou imperador) é o primeiro a obedecel-as; porque as leis devem ser superiores ao seu executor.

Esta fôrma de governo deve ser estimada, por ser a que mais se conforma com o bom senso; porque se o chefe do Estado deve ser superior a todos, as leis devem estar acima delle.

MONARCHIA ABSOLUTA

A monarchia absoluta ou despotica é a fôrma de governo no qual a lei é a vontade do soberano. Esta forma de governo é terrivel; porque se o monarcha não é homem de bem, illustrado, patriota e bem intencionado, a sociedade pelo medo, torna-se um estado de escravos, porque a lei é a vontade ou o capricho desse homem; e então os povos cumpridos pela tyrania podem livrar-se da oppressão, porque é sempre em favor da rasão rebellar-se contra o tyrano.

MONARCHIA ELECTIVA

A monarchia electiva é a fôrma de governo, na qual, depois da morte do monarcha, o povo livremente escolhe, dentre os mais dignos, um cidadão, no qual investe o soberano poder. Burlamachi, nos seus *Elementos de Direito Politico*, diz, que este modo de governo deve-se fazer ou livremente,

mados de outra massa, que o resto da humanidade! Na idade média, nos tempos do despotismo, que os tinha de origem divina, ainda se podia tolerar semelhante vaidade; mas hoje, que o vapor e a electricidade tem unido o mundo por um só pensamento, o tratamento de parentesco dos reis, é um tratamento irrisorio.

ou dentro de certas familias; o que teve lugar nos ultimos annos do imperio romano; em Portugal em 1139, na acclamação de D. Affonso Henriques; em 1385, no mestre de Avis, D. João I; e em 1640, em D. João IV. No Mexico, antes do anno de 1521, em que os hespanhoes o invadiram, sob as ordens de Fernando Cortes, a monarchia era electiva, sendo o Imperador Montezuma o III, na ordem soberana. Esta maneira de monarchia é preferivel e assaz conveniente, porque se o soberano tiver filhos, os educará de modo, que os torne dignos de o succeder, chamado pelo povo.

MONARCHIA HEREDITARIA

A monarchia hereditaria é a que delega o poder soberano a uma só familia ou dynastia. Esta fórma de governo é contra a natureza, porque Deus não creou familias privilegiadas a procrearem filhos, para o governo dos homens; porque na sociedade, quando seja preciso, existem individuos dignos deste encargo, que podem ser chamados.

Muitos homens intelligentes se oppõem á fórma do governo monarchico electivo, pelo que aconteceu á Polonia, que até perdeu a sua nacionalidade; mas esses mesmos que assim pensam, devem saber, que circumstancias diversas concorreram para a Polonia perder mais tarde a sua nacionalidade.

RETROSPECTO HISTORICO E POLITICO DA POLONIA

Os diversos povos morovianos, cracovios, silezianos e outros, espalhados nas regiões meridionaes, opprimidos pelos gregos e turcos se ligaram, para sacudir o jogo do inimigo commum, e se constituiram em um só estado. A Polonia já sendo uma nação em 550, da era christã, foi o seu primeiro chefe Lech; e depois Piart, quem em 842, fundou uma dynastia, que reinou na Polonia ate 1370.

Miecislão I, duque da Polonia, abraçando o christianismo em 965, tomou sobre si o governo da Polonia, ate que falleceu em 992; e seu filho Boleslão, que o succedeu, elevou o reino ao maior esplendor, e assim se conservou até o anno de 1139, em que Boleslão III, o dividiu por seus 4 filhos; divisão mui desastrosa, pelas perturbações que dura-

ram por dois seculos, até que Ladisláo, tomando conta do governo da Polonia, convocou uma assembléa nacional, e constituiu a Polonia em monarchia temperada.

Seu filho Casimiro, depois da quéda do imperio grego, abatendo a nobreza, elevou o povo, e muito resistio ás tentativas dos turcos. Luiz rei da Polonia e da Hungria, que succedeu a Casimiro, deixou duas filhas Eduvigés e Maria; e aquella, sendo reconhecida rainha, casou-se com Jagellon, grão duque da Lithuania em 1386, que tomou o nome de Ladisláo IV, e muito illustrou a Polonia; mas depois da extincção dos Jagellons, na varonia, em 1572, passou a realeza a ser electiva; cuja eleição se fazia em tendas nos campos de Varsovia. Desde então a força central se foi enfraquecendo, e ainda mais por causa do *pacta conventa* ou juramento, com limitadissimo poder.

Em 1586, Estevão Batory, fez com que a realeza se tornasse hereditaria; e os polacos elegendo Sigismundo Wasa, filho de Catharina Jagellon, da Suecia, lhe entregaram o throno.

A' medida que isto acontecia, as questões religiosas enfraqueciam a Polonia, e neste estado a politica da Russia temendo a fórma do governo electivo que a Polonia havia adoptado, principiou a machinar-lhe a ruina, seguindo-lhe no mesmo caminho a Austria, para se apoderarem della, como effectivamente aconteceu.

Em 1790, os polacos aproveitando-se da guerra da Russia e Suecia contra os turcos, se rebellaram e promulgaram a Constituição de 1791, sendo admittidos os cidadãos burgueses aos direitos civis e politicos, fazendo a Polonia alliança com Frederico Guilherme da Prussia; mas a Russia, manejando novas intrigas, Frederico abandona a Polonia e é este estado dividido entre a Russia, a Prussia e Austria, em 1793; e a Polonia com esta divisão, perdeu a sua nacionalidade. Esta perda tão sensivel para um povo amante do seu paiz fez que um grande numero de patriotas, entrassem em uma luta desesperada em 1794, e não podendo elles resistir, pela desigualdade da força, foram batidos uns, mortos outros e para mais de 15,000 cidadãos polacos desterrados para a Siberia.

Esta tremenda derrota não desanimou ao patriotismo da Polonia, por que a perda da sua nacionalidade lhe dava

coragem para novos empenhos, e esperavam os polacos obtel-a pela protecção de Napoleão I, que via nas legiões polonezas a heroicidade de um povo digno de melhor sorte; e foi com a victoria de 14 de Junho de 1807, que promoveu o tratado de Telsit, que pôz mais de dois milhões de polacos em character de nação; mas o desastre da campanha de 1812, e depois a quêda de Napoleão I, apagou as esperanças da Polonia, ficando de novo reunida á Russia em 1815.

O czar Alexandre, para cumprir os polacos com o rigor do despotismo, entregou o governo da Polonia a seu irmão Constantino, que chegou a supprimir-lhe a linguagem nacional nos actos e documentos officiaes.

A revolução dos dias 26, 27, 28 e 29 de Julho de 1830, que desthronou Carlos X, e elevou ao mesmo throno de França, o duque de Chartres, Luiz Felipe de Orleans, no dia 30 do mesmo mez, despertou nos patriotas da Polonia o sentimento de rebellarem-se, em proveito da sua nacionalidade, e Wyoscki, com outros cidadãos, suspendendo o estandarte da revolução, entrando em luta, foram batidos, e com elles murcha a esperança de rehaverem a sua nacionalidade.

Em 1848, a Hungria, tendo a sua frente Luiz Kossuth e outros, se revolucionou, mas nada conseguindo abandonaram a patria. (1)

Se a monarchia electiva durou sómente de 1583, na Polonia, em Sigismundo Wasa, ate João III, em 1674, não foi pela indole da fórma de governo; mas pelas intrigas e ambições dos estados visinhos que a embaraçavam; porque os soberanos vitalicios e hereditarios temiam que em seus Estados podesse ser admittida igual fórma de governo, sem se lembrarem que nenhuma familia tem direito de procrear filhos para exclusivamente governarem as sociedades humanas.

As convenções sociaes formam as leis; e a autoridade suprema deve ser da escolha dos membros da sociedade; e não imposta pelo arbitrio; porque a idéa da hereditariedade

(1) O Dr. Kornis de Totwárad (lente de Direito na Universidade de Pest), o coronel Byrani, (que falleceu no Rio de Janeiro), emigrando para os Estados Unidos da America, com outros, se passaram para o Brasil.

do poder, lembra a idéa do escravo e a do senhor, e as sociedades modernas repellem a idéa da escravidão. Foi por isto que concordaram na fórma do governo mixto, que é a que abrange o elemento democratico, aristocratico e monarchico, no qual o poder soberano está dividido entre o chefe do Estado e a representação nacional.

O governo que se estabelece de accordo com a indole, usos e costumes da nação e que garante os direitos do cidadão, pondo barreira aos caprichos dos potentados, protegendo a liberdade da consciencia, a do pensamento e a individual; nivelando a igualdade dos direitos perante a lei: aquelle governo onde o povo é chamado para tomar parte nos negocios publicos, e consultado para os impostos que se deve pagar, usando-se com elle de boa fé e lealdade, este é sem duvida o melhor governo possivel (1).

SOBERANIA (2)

O principio de toda a soberania, que é o poder, reside essencialmente em Deus, que a transmite ao povo, constituído em nação. A nação é a unica soberania : o magistrado que a representa exerce a soberania por lhe ser delegada. Sempre que este ultrapassar o determinado na constituição do Estado, o povo tem o direito de o demittir, chamando a si os poderes que lhe conferio.

(1) A monarchia electiva seria mui proveitosa para a nossa sociedade, porque sendo o Brazil o unico Estado da America, onde o chefe do Estado é vitalicio e hereditario, estando elle sujeito a eleição, satisfaria as vistas politicas das republicas da America. Para isto a reforma da lei fundamental do Estado seria de absoluta necessidade para nullificar o *Poder Moderador*, que sendo a chave dos outros poderes politicos, é o sustentaculo incopotado do absolutismo constitucional.

A constituição assim reformada seria então a verdadeira lei organica para um paiz americano. Para evitar as commoções populares na eleição real, só votariam os deputados geraes, os senadores, os presidentes das assembleas provinciaes, os das camaras municipaes e presidentes das corporações commerciaes, no tempo do fallecimento do Imperador.

(2) Vid. a minha Doutrina Social, pag. 153.

POVO (1) NAÇÃO

Povo é a multidão de homens de todas as classes sociaes, de um mesmo paiz, e de uma mesma raça. Na educação popular está a felicidade da nação, porque o povo sem ella não fórma character nacional, e nem a conformidade de costumes. Sem a educação popular não ha consciencia publica, e acontece o que succedeu em Sama, os povos levantaram no templo de Juno, uma Estatua a Alcibiades vencedor, e quando foi vencido, levantaram outra a Lisandro seu inimigo !

A nação é o conjuncto de homens e de familias, tendo uma origem commum, vivendo sob o mesmo territorio, sob as mesmas leis, com usos e costumes proprios e a mesma linguagem.

A distribuição dos povos em nação, vem do seculo IX parecendo com isto, se constituirem em familias distinctas, com os mesmos direitos e regalias na vida social.

REALEZA

Os homens, fêl-os Deus, iguaes em direitos, uns sobre os outros, e perfeitamente livres. Deus não creou reis, magistrados, vassallos e nem escravos, porque gravou na consciencia de todos, uma só lei, que é a do «amor universal», origem da benevolencia e do trabalho, para sermos felizes sobre a terra. Enquanto os homens observaram esta lei, viveram bem ; porque cada um de accordo com a sua consciencia, vivia conforme a razão — « Não façás a outrem o que não queres que te façam a ti » — eis a lei.

Tendendo os homens a viverem em sociedade, estabeleceram regras para harmonia e felicidade commum, nas quaes se respeitassem os direitos, que cada um queria fazer respeitar em si ; mas esta convenção não dando segurança bastante, crearam magistrados, para velar na execução das leis, resultado das convenções ; e desde este instante o cidadão renunciou a sua independencia, mudando de natureza, legislando para si mesmo, creou senado, deu privilegios á familias, variando tudo conforme a sua moral, sua politica, e suas leis !

(1) Toda a plebe e canalha é povo ; mas todo o povo não é plebe e canalha.

Depois concentraram o poder nas mãos de um só homem, que se constituiu soberano ou rei.

USURPADOR E TYRANO

E' o usurpador o injusto possuidor do governo, que exerce o poder contra a vontade dos governados, cuja autoridade foi adquirida por violencia ; e o tyrano é o que governa cruelmente, indo de encontro ao fim e intenção para que foi chamado. E' o tyrano o verdugo da humanidade ; o castigador dos sonhos e pensamentos. Para elle tudo é crime de lesa-majestade ; e por isso sempre espavorido, teme a cada instante a vingança dos homens. O tyrano só trata de satisfazer as suas paixões, com crueldade e á custa do sangue e do meio, e por isso obra com desatino, opprimindo e esfolando os povos, como fez Dyonizio, que não só assolou a Partha, como em cinco annos mettêu nos cofres todo o dinheiro de Syracusa. Os tyranos reis do Egypto, para ostentarem uma funebre vaidade, com tyrania empregaram milhares de homens na construcção de suas pyramides.

TYRANIA

E' tyrania o governo da violencia, da proscricção e da dominação arbitraria, no qual se praticam attentados e crimes contra a liberdade e existencia dos homens.

A humanidade guiada pela razão e pelo desejo de ser feliz, revolta-se contra o governo injusto e tyranico, sob o qual vive ; e por isso nenhum individuo commette crime, quando propõe a seus concidadãos uma fórmula de governo mais compativel com a indole, usos e costumes da nação ; porque com isto firma o imperio das leis, e previne a anarchia, pondo barreira á tyrania.

Em todos os governos onde a monarchia é vitalicia e hereditaria, existe um vicio radical, que corrôe e corrompe as instituições, que é o abuso que o poder executivo faz na execução das leis e na distribuição da justiça, que muitas vezes deixando o merito, vai galardoar o vicio, com detrimento da propria justiça.

As paixões, inimigas implacaveis e eternas da ordem

publica, que conduzem sempre cada individuo a ver só o seu interesse particular, não serão reprimidas se o receio de ser apeado do poder o não desanimar. E onde buscar os meios de o refrear, e regular suas paixões, se o seu encargo é vitalicio, hereditario e patrimonio de familia !

Foi sempre a hereditariedade e vitaliciedade do governo dos homens, que em todos os tempos mudou a equidade em despotismo e tyrania. Qual é que não tem abusado do poder para seus fins ? Nascer grande, diz o abbade Mably, é uma razão poderosa, para ser *pequeno* toda a vida ; porque corrompido na infancia pela lisonja e pela mentira ; embriagado pelos prazeres e paixões na mocidade, e na velhice engolfado no seu orgulho, entre os aduladores e cortezãos, não se arrepende de suas maldades. Os principes que têm nascido talentosos, nenhum conhece os seus deveres, e nenhum tem feito a felicidade dos povos. Aqui mesmo no Brazil podia provar com os factos, a proposição que acabo de enunciar.

DESPOTISMO

O despotismo é um poder usurpado, que se funda na pretensão absurda de que a vontade do soberano deve fazer a lei para a sociedade ; e daqui vem a idolatria que faz cahir o estatuario aos pés da imagem sahida de suas mãos. O despotismo hoje, é insuportavel, e só pôde ser tolerado por um povo ignorante, incapaz de reagir contra o despota que o comprime.

SOBERANO

O soberano ou rei, é um cidadão da escolha dos povos, para se encarregar do bem da nação, em geral, e da felicidade de cada um de seus membros em particular. O poder que o povo lhe dá, é sempre limitado, porque a sociedade só pôde consentir nos meios que lhe proporciona.

Quando a sociedade quer ser dirigida por um só de seus membros, chama-se a este cidadão — rei, monarcha, imperador ou príncipe ; e o seu governo chama-se monarchico.

Quando o povo põe o governo nas mãos de um certo numero de cidadãos, a este governo chama-se aristocratico : mas se o povo reserva para si o supremo mando, ou quando

por meio da eleição commette o governo da nação, por tempo limitado, a cidadãos que o representem, chama-se a este governo democratico ou popular.

Jesus Christo, que é a verdade eterna, indo de encontro a crenças dos tempos, e ao despotismo pharisaico, foi o primeiro que, explicando as Escripturas, demonstrou, que a verdadeira fórma de governo dos homens é a democracia, e proclamou o direito do homem e do cidadão, fazendo sentir que é tão nobre a dignidade do homem, que a sociedade se deve regular pela liberdade, pela igualdade de direitos e pela fraternidade ou caridade universal.

LIBERDADE

..... Liberdade !
..... por ella,
Entre os arames que gosal-a o privam
Geme o plumeo cantor com doces trinos ;
E tanto ás vezes, se lhe azeda a mágoa,
Que sem poder soffrêl-a, a vida perde :
A féra, em quem por genio as iras moram,
Saudosa rugir, se houve por ella :
A planta, si do patrio chão a arrancam
P'ra que verdeje lá em solo estranho,
Aos develos agricolas ingrata,
Empallece, e definha, e langue e morre.
Té o marmore, emfim, duro, insensivel,
Se da penha natal, quebrado o arrancam
Bem que em soberbos ostentosos tectos
Os primores subtis blasone d'arte,
Como que mudo alli a ausencia chora,
Da amada rocha de que foi lascado.

(*J. Gualberto Ferreira dos Santos Reis.*)

A liberdade é a faculdade de fazer, para a propria felicidade ou ventura, quanto permite a natureza do homem, ligado pelos laços da sociedade ; mas circumscripto aos deveres, ser livre não é fazer o que se quer, mas sim o que a razão aconselha que se deve fazer.

Nascendo o homem livre, tem direitos certos, essen-

ciaes e naturaes, de que não póde ser despojado e privado, por contracto algum, e a sociedade não podendo destruir esses direitos, fundados na justiça e na equidade, sempre que a sua liberdade e segurança forem atacados, tem direito de reagir contra o oppressor.

LEIS

A sociedade quer e necessita ser governada ; e as vontades da sociedade constituem as leis, que são as regras que a comunidade prescreve para a harmonia social e beneficio commun. As leis, ou são naturaes porque emanam da natureza do homem e não podem ser derogadas ou supprimidas, por estarem baseadas na essencia do mesmo homem, como o amor dos paes e seus deveres para com a familia, e o de não fazer aos outros o que se não quer que lhe façam. As leis civis são a applicação das leis naturaes, as precisões e as circumstancias e são feitas para assegurar os direitos do cidadão e obrigar-o a conformar-se com os seus deveres sem comtudo privar-o da liberdade, da segurança e da sua propriedade.

As leis penaes são as que castigam o homem quando elle viola a lei. O que recusa obedecer á lei, falta ao seu dever para com a sociedade, e por isso torna-se inimigo della e portanto sujeito a ser punido porque faltou ao contracto que a sociedade fez.

A lei injusta não confere direito algum. O direito é a faculdade de gosar de um bem, conforme o dictame da justa razão e por isso só é justo o que póde dar direitos. O que a lei permite, chama-se licito; e o que ella prohibe chama-se illicito : tudo o que é licito é justo, sendo a lei justa. As leis são injustas, insensatas querendo o que é nocivo e prohibindo o que é util e bom á sociedade.

JUSTIÇA PRIMITIVA ENTRE OS POVOS DA EUROPA E DA ASIA

(Traduzido da obra de Mr. Aignau)

Donde vem o Jury ? Que paiz deu nascimento a esta bella planta que só pode florescer no sólo da liberdade? Devemol-nós as antigas Republicas ? Aos bosques da Germania ? A'

Inglaterra? Si é a esta, é indigeno áquelle paiz? Seria levado á Europa pelos Danezes, ou pelos Normandos?

Todas estas questões são superficiaes, e não vão ás entranhas do objecto. O Jury, isto é o juizo do paiz, não é producto particular de terra alguma; é, para mutua garantia dos cidadãos, a criação expontanea, a inspiração commum de todos os povos, que não são obsecados pela ignorancia, comprimidos pelo terror, ou abatidos pela escravidão. É a expressão simples da sociedade, e a condição primaria do seu contracto; é essa lei, de que falla Cicero « que não é escripta, mas innata; que nós nem aprendemos, nem recebemos, nem lemos; mas foi tirada, arrancada e exprimida da natureza mesma; lei, para a qual não fomos ageitados, mas sim organisados; lei da qual não somos apossados, porém imbuidos. »

A substancia do Jury é ser uma emanação directa da cidade, distincta do magistrado: a sua forma consiste em operar só debaixo da direcção e autoridade do magistrado. Onde esta ordem é omittida, as garantias não tem boa ordem; onde esta substancia é alterada, as liberdades tem falta de garantias. Nesta materia, bem como em todas as mais, ha grande differença entre a cousa e a palavra.

Muitos povos tem conhecido o Jury, sem lhe saber do nome; outros possuem o nome, e nada mais. (1)

Quaes são as seguranças ao mesmo tempo populares, e legaes, sobre as quaes tem assentado em todos os tempos, e entre os povos de primeira ordem, a administração da justiça; e sobre que seguranças deve assentar esta administração no governo representativo? Eis aqui o que devemos indagar; porque não ha governo representativo sem Jury. A lei feita pelos representantes do povo, e a justiça administrada pelos delegados do poder, é cousa que não se póde comprehender.

(1) Entre nós parece que isto acontece porque a consciencia dos jurados não obra de accordo com os dictames da razão e da justiça, pois se assim não fosse, não se condemnaria um ratoneiro a 6 e 8 annos de prisão com trabalho, por furtar uma saia, e se absolveriam assassinos que matam á luz do dia, e famigerados ladrões da fortuna publica e a dos particulares.

Longo tempo se passou sem que as sociedades tivessem idéa alguma do equilibrio, nem mesmo da distincção dos poderes. Os grossos volumes escriptos, para provar que ellas começaram pelas Monarchias, ou estrearam-se pela Republica, nada prova absolutamente. Republicas ou Monarchias lhes eram igualmente extranhas no sentido que ligamos a estes termos. Tudo naquelles tempos era confundido: policia, guerra, administração, religião, justiça; e nesta mesma o civil não se distinguia do crime, nem o cidadão do magistrado. Alguns homens alli regulavam tudo arbitrariamente, excepto se havia a prompta e facil insurreição dos descontentes.

Si quizermos descobrir até as mais pequenas molas do mecanismo politico, dos antigos tempos, leiamos Homero. Treze «Basileus», ou reis, condecorados com o sceptro, e sobre os quaes «Alcinous» só tem poder de proeminencia, governam a península dos Feaceanos. Em Itaca, o povo escolhia os seus chefes e os revogava. «Certamente, dizia Telemaco aos pretendentes, não é mau ser rei; porque torna-se um homem mais rico, e mais honrado; porém Itaca, tem muitos velhos, e moços: se o divino Ulysses morrer, ella nomêe entre aquelles um successor, e deixem-me reinar em minha casa.»

O direito de administrar a justiça, era o attributo commum de todos esses reis, eleitos pelo povo. A' porta de suas casas, chamadas palacios, pelos nossos poetas, haviam umas poucas de pedras brancas, e lisas, sobre as quaes se assentavam esses juizes: aqui estava Nestor, com o sceptro empunhado; alli, adiante deste, Neleu, seu velho pai. Algumas vezes no meio da praça publica, sobre assentos circulares, estavam reunidos os juizes, ou anciãos. Commettido que fosse um homicidio, o réo jurava perante o povo, que já havia satisfeito a multa: o accusador negava. Ouviam-se as testemunhas de parte a parte; de parte a parte eram proferidas aclamações de favor, ou de odio. Os arautos impunham silencio; os juizes pronunciavam; tal era a justiça daquelles tempos.

Notemos que isto acontecia entre os povos energicos do Occidente: os da frouxa e servil Asia, offerecem costumes e instituições bem differentes. Alli desde milhares de seculos, já podemos ver formarem-se umas vezes pelas aggregações

de pequenas povoações, outras pela facil conquista de immensos rebanhos de homens, circumscripções de grandes imperios, côrtes de grandes reis, governos de grandes provincias, toda a miseria dos fracos, e todo o despotismo dos fortes. Não são mais alguns, que podem tudo; é um só que tudo póde, sobre multidões innumeraveis, e terras illimitadas. A concentração dos poderes, não é mais effeito da ignorancia, que nada sabe dividir; mas da escravidão, que nada sabe conservar. O bastão, ou sceptro dos pastores do povo é em sua mão pesada, uma vara de ferro, e de chumbo. Elle é invisivel no fundo do seu palacio, e julga sem appellação pessoas e bens: a arbitrariedade e o segredo, são os seus ministros, seus officiaes, seus algozes. Em cada familia eleva-se a seu exemplo, a terrivel e absoluta autoridade do pai: e assim como o despota, tornea-se de alguns escravos, que fazem uma especie de conselho, o pai tornea-se de alguns parentes, como de um tribunal. Todavia nesse paiz de despotismo e lucta algumas garantias judicarias apparecem aqui e alli, bem como alguns pimpolhos de verdura na aridez dos seus desertos.

Entre os Assyrios haviam uns certos magistrados municipaes, eleitos pelo povo, sob a superintendencia do chefe do Estado, os quaes sentenciavam varios crimes e delictos. Uns vigiavam a santidade do matrimonio, e infligiam castigo ao adultero; estes eram encarregados de punir os ladrões, aquelles de reprimir e castigar toda a laia de violencia. Em Ninive, foi visto um exemplo famoso de juizo por pares; quando Belesis, sacerdote guerreiro, accusado de haver roubado o ouro das cinzas do palacio de Sardanapalo, foi julgado e condemnado á morte, por seus companheiros de armas. E não foi o velho Egypto, asiatico de origem e costumes, o primeiro, que apercebeu-se do fundamento de todas as sociedades humanas, quando promulgou essa lei excellente, que punha a vida de cada individuo debaixo da protecção de todos, e fazia recahir a responsabilidade da aggressão, sobre qualquer que se recusava á defeza do agredido? E a Republica Judaica, não foi em suas insituições judicarias, como em tudo mais, original e digna de attenção?

Moysés, um dos homens mais prodigiosos da antiguidade, que á maneira de Romulo revolveu em seu espirito

os futuros destinos do seu povo, fez da igualdade politica o principio fundamental da sua theocracia. Em sua Republica federativa, ou ella houvesse de admittir algum dia um rei popular, faculdade que elle lhe permittia, ou sempre debaixo da autoridade do Summo Sacerdote, ficasse submettida a um juiz ou general ; não havia entre as tribus outro privilegio, senão a prerogativa do sacerdocio, conferida aos descendentes de Levi. Os Patriarchas, ou Demarchas, como lhes chamam os Setenta, são os chefes, e todos os cidadãos gozam dos mesmos direitos. Abrahão é o pai commum, e nenhum de seus filhos pretende superiorisar-se dos outros, dizendo-se mais nobre.

Moysés supprimio a autoridade patriarchal das familias, substituindo-lhe a do Estado. Elle, e os Setenta, que o assistiam, formavam o grande Synedrio, ou Conselho da nação. Subordinadas a este Synedrio haviam guardas, ou conductores de mil, de cem e de cincoenta Israelitas, os quaes eram eleitos pelas Tribus.

Distinguiam-se na organização do poder judiciario dos Judeos, duas qualidades de funcionarios : os Sophetins, ou juizes propriamente ditos, instituição que elles imitaram dos Assyrios, e os Soterins, ou officiaes encarregados da execução das sentenças ; mas este ministerio na Judéa nada tinha de indecoroso e infamante. Estes officiaes eram igualmente juizes de policia municipal. Armados de um azorrague ou bordão, elles vagavam pelas praças, e mercados, e castigavam os turbulentos e ratoneiros.

Para a decisão das causas ordinarias formavam os Sophetins, em cada districto, um tribunal de tres juizes eleitos pelo povo, e muitas vezes pelas mesmas partes litigantes, a titulo de arbitros. Mas quando se tratava de causas capitaes ou relativas a homens, ou a animaes, que a lei de Moysés fazia entrar na mesma linha, instituia-se em cada villa, cuja população excedia a cento e vinte familias, um Synedrio composto de 23 Sophetins. Dous haviam em Jerusalem, nas immedições do Templo.

Crê-se commummente, que um só juiz era encarregado da inspecção preparatoria das causas ; mas o certo é, que a sentença era dada por muitos. O axioma fundamental da jurisprudencia dos Hebreos, que os distingue de todo o resto do Oriente, era : *Não julgueis só.* O mesmo rei, não era

exceptuado desta maxima tutelar. Salomão a postergou; por isso corrompeu a lei de Moysés, e os costumes dos Hebreos.

Todos os Judêos, eram admissiveis ás judicaturas, excepto a mais alta, isto é, ao Tribunal dos Sete, encarregado de attribuições especiaes. Alli só se admittiam homens ricos, porque tem a seu favor a presumpção de maior independencia; os bem apessoados, porque julgava-se que a benevolencia da alma, estava unida ás graças do corpo; de uma idade madura, para que as decisões fossem mais prudentes; pais de familia emfim, porque muito se arreceava da dureza do celibato, ou da esterilidade.

Os Israelitas, tinham outros tribunaes, entre os quaes havia um, para os estrangeiros. Nesses tribunaes exigia-se uma reunião talvez mais difficil de encontrar, do que a sciencia, isto é, a piedade, desinteresse, boa reputação, amor da verdade, e sobre tudo doçura; porque esta presidia á instrucção das causas e formava, como veremos, um attributo muito consideravel do Codigo judicial dos Hebreos. As instrucções sublimes e patheticas, que desde logo se davam aos juizes eram as seguintes: 1.º Não recebaes a palavra do mentiroso, nem deis a mão ao impio, para prestar em seu favor um falso testemunho; 2.º não te deixes arrastar pela multidão, para fazer o mal, e, quando julgares, não cedas ao parecer da pluralidade, torcendo a verdade e consciencia; 3.º Não postergues a justiça, para condemnar o pobre; 4.º não recibas presentes, porque elles abalroarão o coração do sabio, e corrompem o juizo do justo.

Todo o processo era publico. O accusado vestido de negro, e com os cabellos desgrenhados, assentava-se em um assento elevado. Fazia-se primeiramente a leitura da culpa; depois o accusador, como de rasão, apresentava as provas, e em seguida ouvia-se o depoimento das testemunhas. Não podiam jurar os usurarios, os jogadores, os escravos, os infamados e os parentes. Procedia-se logo ao interrogatorio do accusado. Os juizes não podiam urdir-lhe enganos, nem inspirar-lhes temor, uso indecente e feroz, que desgraçadamente se ha introduzido na maior parte das nações modernas. Muito pelo contrario, todas as expressões que os Judeos empregavam com os accusados, respiravam humanidade e certa especie de benevolencia.

A confissão do culpado modificava a pena, mas não fazia prova sufficiente para a pronuncia; para esta, era necessario o depoimento conteste de duas, ou tres testemunhas. Igual era a pena, para todos os culpados, igual a tarifa das reparações para todos os offendidos. Não haviam essas odiosas apreciações de pessoa, graduadas no modernismo, pela escala da olygarchia, ou do feudalismo. Pelo Codigo Judaico, todos os homens eram igualmente reputados creaturas de Deos. Uma multa de cincoenta siclos, punia indistinctamente o commercio illicito, com a filha do pobre.

As condemnações deviam ser pronunciadas em jejum, e pelo menos pela maioridade de dous votos. Deste modo treze votos vinham a ser necessarios em um tribunal de 23 juizes, para ser condemnado um réo. Nunca em um mesmo dia se davam duas sentenças capitaes, e estas não eram definitivas senão depois que os juizes, voltando ao tribunal no fim de 24 horas, passadas no recolhimento e meditação, confirmavam o accordão lavrado no dia antecedente. Os Judeos não conheciam esse horroroso escandalo dos magistrados de hoje (1), que saltam de uma sentença de morte para um banquete ou para os braços da dissipação e do deleite. E é muito para notar, que a appellação para os proprios juizes só fosse permittida a favor do condemnado: os votos que o absolviam eram irrevogaveis.

Sigamos agora os passos do réo, até o instante do supplicio. Ainda nesse fatal momento nem está perdida a esperança, nem exaurida a protecção. Dous magistrados inferiores o acompanham, e tem de obrigação recolher e avaliar as suas finaes declarações. Chegado ao lugar fatal um arauto perguntava em alta voz, se alguém havia que quizesse defender aquelle réo. Havendo-o, era o mesmo réo conduzido outra vez á prisão, e o seu processo novamente revisto. Foi assim que Daniel salvou a Suzana.

Esgotou-se emfim toda a indulgencia a favor do réo: cinco vezes foi da prisão ao supplicio, e voltou do supplicio á prisão, sem que os esforços dos seus defensores, conseguissem obliterar a evidencia terrivel que o accusava; a socie-

(1) Dão hoje uma sentença a favor sobre um assumpto determinado e logo depois voltando a mesma causa ao tribunal dão a sentença contra !!

dade perturbada e posta em perigo reclamava imperiosamente um exemplo salutar: não ha mais remedio. A trinta palmos então de distancia do cadafalso, e antes que os olhos do infeliz encarassem o medonho apparatus, exigia-se delle a confissão do crime, cobria-se-lhe a cabeça, e o ultimo beneficio da piedade, que o desamparava, era o de embriagar o malfadado. Quando os algozes do Jesus Christo lhe apresentaram o fel, e vinagre, a sua cega ferocidade parodiava este acto de compaixão.

A sentença, que fez morrer o Divino Redemptor, foi dada por aclamação. Os que a deram, foram os senadores (1) e pontifices, isto é, a nobreza e clero de Jerusalem. O Filho de Deus, o homem por excellencia, e a sua santa doutrina só tinham por si o terceiro estado, isto é, o povo; tanto assim, que a culpa que lhe attribuiam era instruir o mesmo povo, e dispol-o a uma sublevação. « Elle promove a revolta do povo com as doutrinas que espalha. » (Veja-se S. Lucas cap. 23).

O POVO ROMANO, SEU GOVERNO E SUAS INSTITUIÇÕES

Sabe-se que depois da destruição da cidade de Troya, na Asia menor, na costa do mar Egêo, a que chamam Hellesponto ou Dardanellos, o piedoso Enéas, acompanhado de seu filho Ascanio, e de uma porção do exercito troyano, veio á Italia, onde se casou com Lavinia, filha de Latino, filho de Fauno e de Maria, rei dos Aborigenes, e onde por longa successão, passou o reino Latino a Silvio Procas, rei dos Albanos, pai de Nomitor e Amulio. Nomitor desvirtuando Rhea Silvia (vestal) deu á luz dous filhos, a quem puzeram os nomes de Romulo e Remo, que foram os fundadores da cidade de Roma, no dia 20 de Abril, do anno 573, antes da vinda de Jesus Christo, 431 da guerra de Troya, sobre o monte Palatino, cujo dia se chamou Palilia, do nome de Pales, deusa dos pastores.

Romulo, que necessitava de auxiliares, abriu os braços para receber a todos os homens, que se quizessem reunir a elle, e escolheu asylo entre os montes Palatino e Capitolio; e já tendo numero consideravel de auxiliares, consultou a

(1) Entre elles foi um senador chamado Mendes.

todos sobre o modo de governo que devia estabelecer e foi aclamado — rei.

Romulo sentia necessidade de augmentar a população, e para obter as filhas dos Sabinos, Cinsienses e outros povos visinhos, os convidou a assistir ás festas que se iam celebrar em honra do Deus Copso ou Neptuno; o que tendo lugar foram as mulheres roubadas e por esta causa entrando esses povos em luta com Roma, por fim desenganados fizeram a paz, e para memoria della ficaram os romanos com o nome de Quirites ou Cures (lança) cidade dos Sabinos como symbolo da fortaleza.

DISTRIBUIÇÃO DO POVO E DAS CLASSES SOCIAES

Romulo, para firmar o seu governo, teve o bom senso politico de dividir o seu povo em tres turmas, a que chamou tribus. Dividiu as tribus em dez curias (entre nós Freguesias) dando a cada tribu um chefe, a que chamou tribuno; e a cada curia, deu tambem um chefe a quem chamou Curio. A todos elles deu um governador geral, ao qual chamou Curio Maximo.

No principio da monarchia romana, se tirava de cada tribu mil soldados e cem cavalleiros, para formar uma legião romana; sendo tudo isto augmentado com o incremento da população.

As tribus, com o correr do tempo, foram distinctas em urbanas e rusticas, conforme o bairro da cidade, chegando a cidade de Roma a possuir 35 tribus, nas quaes deviam estar alistados todos os cidadãos romanos. Romulo governou 37 annos, tendo ainda estabelecido tres classes de pessoas, para compor a sociedade romana :

1.^a classe.—Os patricios, composta das pessoas mais distinctas pelo saber, bons costumes, idade avançada, nobreza de sentimentos e riquezas, a que hoje chamam *nobres*.

Destes nobres foram eleitos 100 cidadãos e compuzeram o senado ou curia romana, tambem chamados *patres conscripti*. Este corpo respeitavel se incumbia da administração de todos os negocios do imperio.

Esta escolha que no principio era feita pelas tribus, passou depois a ser feita pelos reis; depois pelos consules, pelos censores, e alguma vez pelo dictador.

Os censores de 5 em 5 annos, passavam revista aos senadores, e os que julgava indignos do cargo não lhes publicavam os nomes. (1)

Os senadores eram tirados das familias patricias. (2)

2.^a classe.—Equestres ou cavalheiros, que eram tirados de cada tribu 100 mancebos de boa familia, conhecidos por seus dotes de alma e do corpo, por suas riquezas, aos quaes se dava um cavallo, para guarda da pessoa do rei.

A 3.^a classe a plebéa ou popular.

Na totalidade do povo romano estava a sua soberania e summa autoridade, tanto nos negocios civis, como bellicos. Cada um do povo tinha o seu patrono, escolhido na classe patricia, que vigiava sobre elle. Quando o povo romano queria decidir algum negocio, se ajuntava em grandes grupos para votar em um dia designado: chamavam a estas reuniões comicios, sendo os magistrados, e algumas vezes o Pontifice Maximo, quem convidava o povo para essas reuniões ou comicios. Os magistrados eram eleitos no Campo Marcio; e a promulgação das leis e a administração da justiça se fazia na praça publica (Forum) ou no Capitolio.

Os que pretendiam as honras e os cargos da republica vestiam-se de toga branca (candidatos). Os ricos vestiam-se de toga alva. Os magistrados tinham o encargo de examinar se os candidatos tinham todas as qualidades legitimas para serem providos; e reconhecidos capazes annunciavam ao povo. Nos comicios, a poder de obsequios conseguiam grande numero de votos, e assim obtinham as honras. Os magistrados, fundados nas leis ou nos costumes, tinham grande preponderancia social; e eram tirados da ordem patricia, tendo para este encargo nunca menos de 25 annos.

Na fundação de Roma o governo foi monarchico ele-

(1) Se entre nós se puzesse em pratica esta providencia romana, muita gente necdoada e leprosa não seria chamada ao poder, não se proporia para senador e nem occuparia os primeiros lugares da nossa sociedade.

(2) Entre nós até de traficantes de escravos, etc.

ctivo (1) que durou até o insolente Tarquinio, o Soberbo, e principiou a Republica. Os reis tinham corôa de ouro, sceptro, toga de purpura, mesclada de branco, cadeira curul de marfim, defendidos por 12 lictores, com varas e espadas.

No tempo da Republica os consules, maior autoridade, usavam das mesmas insignias, embora eleitos todos os annos. No começo foram 2, Lucio Junius Bruto, e Lucio T. Collatino. Com o tempo perderam grande parte da autoridade e poder, porque foram admittidos á dignidade consular homens da plebe; sendo o primeiro consul plebeu Lucio Sextio (no anno 388).

Depois dos consules seguiam-se os pretores, sendo uns urbanos (os mais honrados) que julgavam as causas civis, e outros peregrinos, para as causas dos estrangeiros. Os governadores das provincias, e os generaes tambem eram chamados pretores: estes tinham 6 lictores, com varas, eram togados, cadeira curul, lança, (signal de jurisdicção) e espada. Seguiam-se os Edis, que eram os conservadores do bem publico da cidade, inclusive os templos, aqueductos, edificações e da policia municipal.

Não sendo mais possivel a plebe romana soffrer as injurias e ultrages, que lhe faziam os patricios, crearam no anno 261, por occasião de uma disputa com o senado, uma magistratura, para a defender contra a prepotencia dos grandes, a que se chamou Tribuna da plebe, sendo os primeiros eleitos C. Lucinio e L. Albino. No principio foram dous os creados; mas com o rodar do tempo foram augmentando até o numero de dez Tribunos da Plebe. A força do seu poder era tanta, que podiam prender a quem os não obedecessem, quer fosse particular e quer magistrados. As suas pessoas eram sagradas, e quem os offendia era tido por detestavel; chegando por fim a sua autoridade a ser absoluta, e sem o seu veto nada se fazia.

Os Questores eram magistrados que tinham a inspecção sobre o thesouro publico, depositado no templo de Saturno.

(1) O 1. rei Romulo (753); 2. Numa Pompilius, 3. Tullus Hostilio, 4. Ancus Marcius, 5. Tarquinio o Antigo. 6. Servius Tullius, 7. Tarquinio o Soberbo 509. — Republica até aos Imperadores sendo o 1.º imperador Augusto, 31 annos antes de Jesu Christo.

e se encarregavam da receita e despeza do Estado, e do mais que competia a este encargo. Haviam questores provinciaes e militares, que acompanhavam os consules, os pretores que iam governar as provincias: eram inspectores dos tributos (collectores) e davam conta de tudo. Os questores parricidas eram juizes dos crimes capitaes. Os outros magistrados eram os triumviros capitaes, que julgavam os crimes das pessoas infimas; e mesmo condemnavam á morte a outros sentenciados. Os triumviros monetaes, que tinham a seu cargo vigiar os moedeiros falsos; e sobre os que trabalhavam em ouro, prata, cobre, etc. Haviam outros triumviros encarregados de varios misteres.

DICTADOR

Era creado o cargo de Dictador, na Republica, quando apparecia alguma sedição, ou mêdo de alguma guerra, ou o exercito estava cercado. A eleição do Dictador era feita por um dos consules, com permissão do senado e recachia em um senador consular: a eleição era feita á noite, precedendo a consulta dos agouros do costume. O seu poder bem que simestral, era mui grande, e sem dependencia do senado e nem do povo. Eleito o dictador, cessava o poder de todos os magistrados, á excepção da do Tribuno da Plebe. O Dictador era acompanhado de 24 lictores, e usava das insignias reaes. Com o tempo foram limitando a sua jurisdicção.

Nunca se elegia um *Dictador* sem que ao mesmo tempo se elegeisse um *Mestre de Cavallaria*, para commandar a cavallaria, e o coadjuvar. Haviam outros cargos na Republica, como o de *Censôr*, para averiguação das rendas e possibilidade dos cidadãos, cuidar da policia e economia da cidade, vigiar sobre os costumes, tanto publicos, como particulares. A dignidade do *Censôr* era superior á dos consules, não na força, mas na honra.

Havia o *Prefeito da Cidade*, que era o substituto do consul, que fazia as suas vezes: O *Prefeito do Pretorio*, instituido no tempo dos Imperadores: O *Prefeito dos viveres*, para cuidar dos mantimentos, que sustentavam a cidade. Os *Decenviros* tinham o poder consular, e foram os que escreveram

as Leis das *Doze Taboas*, base do direito publico e particular dos romanos. Estes magistrados foram castigados e extinctos pelos seus desvarios. Dos outros empregados romanos não fallarei, porque os seus encargos eram mui limitados.

O governo dos primeiros reis de Roma durou 244 annos; o governo democratico durou até Augusto, 31 annos antes da vinda de Jesus Christo. A eleição dos consules chegou até o anno de 541, depois da Era Christã, em que foi supprimida pelo Imperador Justiniano. O fim que tiveram Julio Cesar e Pompeo com as guerras civis foi abolir a liberdade. O espirito da independencia nacional desapareceu em Roma depois da celebre batalha de «Actium», ficando os romanos incapazes de se governarem. Os romanos nos tempos dos imperadores passavam vida indolente e viciosa; e serviam-se com tropas mercenarias, que se vendiam a quem melhor lhes pagava. Os Imperadores ou morriam pelo veneno, ou nas pontas dos punhaes; sendo por fim o Imperio romano dividido por Constantino no anno 387, ficando Constantino com Constantinopla como séde do Imperio do Oriente, e Roma para séde do Imperio do Occidente. No anno de 860 da éra Christã, Roma, e a Italia foi entregue, por Carlos Magno, ao Papa com toda a sua soberania.

POLICIA

Romulo tinha grande cuidado na policia da cidade de Roma, porque comprehendia, que este ramo da politica é o que tem a seu cargo manter as leis feitas para a segurança interior dos Estados, e obrigar os cidadãos a viverem fraternalmente entre si, segundo o voto da sociedade, e conforme as regras que prescreve o direito natural.

A policia é que deve supprir a negligencia da sociedade, e vigiar que a sua tranquillidade não seja perturbada; calmar as paixões desenfreadas, que podem transtornar a paz publica. Subordinada ás leis, a policia, deve empregar a vigilancia e a força, de accordo com ellas, sem comtudo ultrapassa-las, respeitando em tudo a liberdade do cidadão.

Em Portugal a policia foi creada por Alvará de 25 de Julho de 1760, de accordo com o de 25 de Dezembro de 1608, e ao Decreto de 4 de Novembro de 1757, e tambem ao de 20 de

Outubro de 1763; sendo o primeiro intendente de policia o desembargador Ignacio Ferreira Sotto, e seu Ajudante o desembargador João Xavier Telles. (1)

No Rio de Janeiro, foi creado o lugar de intendente geral da policia por Alvará de 10 de Maio de 1808, sendo o seu primeiro intendente o desembargador Paulo Fernandes Vianna. Uma sabia, activa e prudente policia, é o mais seguro apoio da liberdade e tranquillidade publica; porque é necessario que haja tino e muito conhecimento dos ardis e artificios dos homens para se lhes desvanecer os intentos.

ENFERMIDADES SOCIAES

A sociedade, como o homem em particular, é sujeita a enfermidades que a contaminam, e que se lhe não applicam remedios a tempo, para cura-la, semelhante á *lepra*, vai-lhe corroendo as entranhas, terminando pela corrupção e pela morte.

A lepra social, que fêz desaparecer florescentes imperios da antiguidade, são o jogo, os prazeres desregrados, a ociosidade, a preguiça, a perversão dos costumes, o luxo nos vestidos, que humilha o pobre e abre caminho ao mal da mulher, que falta de meios, invejando a ostentação das ricas, atiram-se aos vicios para as equiparar! Os romances, e livros licenciosos, as pinturas obscenas, a falta de educação moral e religiosa nas classes baixas da sociedade: a soberba e a vaidade dos ricos e potentados, que procura desprezar os pobres, embo'ra honestos, são causas de grandes males para a sociedade.

O luxo é a peste ou a lepra, que lentamente corróe os fundamentos da nação, e dá com os Estados por terra: como aconteceu com Roma, que ardeu por causa de Cina, Mario e Sylla e na conjuração de Catillina e seus confederados, todos das principaes familias, cuja origem das guerras civis, foi a superfluidade na riqueza dos vestidos, na preciosidade das alfaias, delicias das mêsas e outras cousas, que consumiam fortunas fabulosas, que os empenhando, e já pobres, desejando sustentar o decoro, se levantaram contra a patria e a destruíram. Chegava o luxo das joias, em Roma, a ser tão

(1) Vide a Hist. da Guerra Civil pelo Dr. Soriano.

demasiado, que uma matrona da Campania, indo visitar a celebre Cornelia, filha de Scipião, o Africano, por ostentação lhe mostrando as suas joias e adornos, lhe pediu as suas para vêr; Cornelia immediatamente levanta-se e vai buscar seus filhos e os apresentando lhe disse: — *eis aqui as duas joias mais preciosas que eu possuo.* — e a frivola matrona confundida, mudou de conversa e não lhe fallou mais em adornos!

Na educação moral e religiosa da familia está o remedio para curar uma boa parte das enfermidades sociaes; ficando o resto aos mestres no aperfeiçoamento dos caracteres. Cornelia tendo sido pedida em casamento, por um poderoso rei, o regeitou, preferindo casar-se com um simples cidadão romano, a quem se havia com amor dedicado. Os romanos reconhecendo o grande merito da filha de Scipião o Africano, erigiram-lhe uma estatua com esta eloquente inscripção— *Cornelia mater Gracchorum* — Cornelia a mãe dos Gracchos. Epaminondas, general Thebano, contentava-se com um só vestido por anno.

Cesar Augusto, não usava de outros vestidos, senão os que a mulher e as filhas lhe faziam. As senhoras nobres da primitiva igreja catholica, fundada por Jesus Christo, conforme o testemunho de Tertuliano, consideravam as joias e o luxo nos vestidos, como insignias de peccado, e fundavam os seus adornos nas virtudes pessoas e domesticas, e no cuidado da educação de seus filhos. Conheço, entre nós, senhoras brasileiras, que dão pouca importancia ás exterioridades feminis, e olham com desprezo os adornos superfluos.

O costume, o uso, e a uniformidade voluntaria no vestir e na meza, é o modo particular de viver de uma nação, cidade ou lugar; e é tão poderoso, que prevalece a todas as leis, ordens e estatutos humanos. Pindaro dizia, que o costume é o rei dos homens e o imperador do mundo: é um traidor, que insensivelmente se vai introduzindo, e com o tempo chega a ter tanta autoridade, que não só perverte ás leis da natureza, mas passa elle mesmo a ser outra natureza.

O costume é um direito não escripto, em sua origem, e introduzido pelo uso e consentimento tacito e voluntario, adquire a força da lei imperiosa.

Todos os povos antes das leis escriptas, tiveram costumes e usos. Os Lacedemonios, não tinham outras leis que os seus usos e costumes. O Imperador Justiniano, nas suas Insti-ções (Tit. 2.º) diz, que o direito não escripto, é o que o uso autorizou.

Em França Carlos VII, por uma ordenança, mandou redi- gir, por escripto, todos os costumes e usos do reino; e Luiz XI, desejava uniformisal-os; mas não o conseguiu por- que a morte o tirou deste mundo.

Ulysse preferia a sua ilha de Ithaca, a toda a terra; e os Lacedemonios se envergonhavam de vender a sua herança. Os francezes fundaram os seus costumes nas tradições roma- nas, francas e germanas: os romanos fundaram os seus usos e costumes nas leis das Dôze Taboas. Na Inglaterra os costumes tomam força de lei, e por isso a aristocracia não consente a existencia de uma constituição politica, para não haver um poderio legal, contra os seus privilegios. A Alle- manha é governada pelo direito romano, não obstante have- rem costumes locaes, e leis especiaes.

Na educação popular, e na da familia, como já disse, está todo o segredo de curar a lepra social, formando os cos- tumes nacionaes, e bons cidadãos, boas mãis, e ao mesmo tempo, que se aproveitam os talentos, modificam-se as incli- nações, formando-se verdadeiros caracteres. Entre nós a edu- cação é official, mentirosa, phantasmagorica, e por isso ne- nhum resultado proveitoso dará a sociedade brasileira.

Um escriptor nosso em 1830 fallando contra o luxo disse: Infelizmente o nosso Brazil vai começando por onde muitas nações têm ido ao tumulo. Para se têr o luxo é preciso não só dinheiro para o necessario, como para o util, o agradável, e este, com superfluidade. A maior parte dos cidadãos (fal- lando do Rio de Janeiro e das provincias) não tem renditos que cheguem para tanta cousa: é mister que uns esfolem os outros, por todos os meios, que essa precisão facticia lhes subministra. Por isso o magistrado, quer andar em doura- das berlindas, quer ter uma mobilia e tratamento de Lucullo, não lhe chegando os ordenados para tanta despeza, põem as sentenças em leilão, a quem mais der. O official quer andar agalado da cabeça até aos pés, jogar grosso, etc., tira do pão e da roupa dos soldados; e se estes se queixam, o inde- mnizam com a chibata ou a e-pada! O ministro de Estado, alçm

dos filhos, parentes e afilhados tem maiores necessidades, e então são os contractos lesivos, as emprezas, os creditos supplementares que dão para o luxo, e á sombra da lei furtam sem páo, nem pedra, quasi a ex-officio. (1)

O homem que não tem officio ou cargo que lhe meta nas unhas pretendentes para esfolar, furta com gazua, ou chave falsa, ou andam pelas estradas, e tudo isto é para sustentar o luxo. Cuide o governo (se o tivessemos) em pôr cobro ao luxo: a assembléa empenhe-se em remediar os males que o Brazil conseguirá a sua prosperidade. (2)

NACIONALIDADE

O povo reunido em nação, concentrando em si a força e a soberania politica, estabeleceu como dogma o direito da sua nacionalidade; e crente de vir a sua soberania emanada de Deus, delega o seu exercicio e autoridade em quem lhe convem; e sempre que o seu delegado ultrapassar o determinado no pacto, ou convenção escripta, tem a nação o direito de o demittir, chamando a si os poderes, que lhe conferio. Esta crença está consignada nas constituições dos povos americanos, e em algumas dos povos da Europa, que se regem pelas fórmulas constitucionaes e democraticas; e daqui veio, como mui bem diz o Sr. D. Alonniér, ser a nacionalidade, o elemento vital de uma nação; o espirito de patriotismo, de amor ao solo, de confraternidade, de comunidade, de principios e de interesse geral, que subsiste em um povo, mesmo ainda depois da perda do seu nome.

Foram as conquistas, os tratados, as santas allianças, que consideravam os povos como gado, que se distribue em manadas, e dadas aos conquistadores; mas essa doação perigosa, torna-se improficua se o espirito de nacionalidade vive ainda; e a lembrança da nação não está morta. Embora

(1) Em tempo contarei o que sei a respeito das ladroeiras de alguns ministros, que faz corar de péjo aos homens honestos.

(2) Se no Brazil houvesse representação nacional tudo iria bem. O que temos é, na phrase do Sr. Zacharias, uma confraria de pedantes, que depois de consumir o tempo com o palavrorio, se verga ao primeiro aceno do ministro que alli se collocou.

mutilada, seus membros esparsos, tendem sempre a reunir-se e o conseguem cedo ou tarde. A nacionalidade italiana não acaba de reconstruir o povo italiano, dividido e opprimido desde tantos seculos? Esperemos que este exemplo não será o ultimo na Europa, onde tão poucos estados tem uma nacionalidade definida; onde tantas nacionalidades estão subjugadas. Diz o mesmo Sr. Alonnier, que só a França é a nação, que com orgulho pôde dizer, ser a unica bem constituida na Europa, e por isso a que tem força legitima, não só pela sua configuração geographica, como confraternidade politica, unidade de costumes e de linguagem, que é o principio e fundamento da nacionalidade. Exemplificando as suas idéas, accrescenta affirmando, que a França não é como a Inglaterra, que conserva os *Highlanders*, ainda semi-selvagens e os Irlandezes, com a cruz do martyrio; como a Prussia, rhenanos, francezes de afeição, e posnanianos, polacos de origem e de coração; como a Austria, os húngaros e italianos sob o peso que os comprime; como a Russia, os cosacos vagabundos, e circassianos indomitos, polacos palpitantes, sob o cruel despotismo.

Todas essas differenças de origens, (1) causas continuas de difficuldades e de conflictos, a França as apagou, graças á sua divisão administrativa e á sua legislação.

E' verdade, continua o Sr. Alonnier, que a França não caminhou depressa: foi preciso tempo para agglomerar gallos, ibericos, romanos, francos, bourgondos, wisigodos e outros, para formar a nacionalidade franceza.

Os reis de França e seus ministros, por muito tempo trabalharam para isto, sem muito resultado; mas de repente o vento da liberdade, soprando em 1789, sobre o horisonte da França, fez a união como por milagre! Ainda bem: o dogma da nacionalidade não subsiste senão pela liberdade, mas definha e morre pela acção do despotismo.

(1) O Sr. M. Deloche, na sua obra *Du principe des Nationalités* pag. 53, diz que o termo *raça* e *nacionalidade*, não se empregam sempre indifferentemente um pelo outro, porque os slavos, por exemplo, representam uma *raça*, e parece, que mesmo constituiram uma *nação*; no entanto que os ibericos, foram ao mesmo tempo uma *raça* e uma *nação*, correspondendo assim a ordem ethnographica (descripção, divisão e filiação do povo) e a ordem historica.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Constituição é a lei fundamental de um Estado, o seu direito escripto, que determina e fixa a natureza e o modo do seu governo, e o exercicio dos poderes politicos, que a nação delega, que são: o poder legislativo—o executivo—e o judiciario.

A Constituição como lei fundamental, para bem desempenhar o seu fim, deve ser feita de accordo com a vontade do povo, e de conformidade com a indole, character, usos e costumes da nação.

Antes que a França fosse encarregada de uma missão divina, e tivesse a gloria de declarar nos tempos modernos os direitos do homem e do cidadão, outorgando e proclamando as liberdades humanas, Portugal tinha formulado a sua Constituição em 1143, a que chamou leis fundamentaes ou constitucionaes do reino, em Lamego, que foram entregues pelo povo, ao seu primeiro rei D. Affonso Henriques.

A Inglaterra havia completado a sua revolução, para conquistar a liberdade politica em 1648 e 1649, procurando circular de novas garantias as instituições preexistentes, cujos principios estavam inscriptos na grande carta de 1215, arrancada ao rei João, pelos nobres coalisados, pela mesma idéa. Portugal, apesar da compressão por que passou desde 1521 até 1640, em suas côrtes de 1614, ampliou as garantias populares, porque ainda em Portugal, existiam descendentes daquelles, que tiveram a coragem de fallar a verdade aos reis, como em 1325, D. Alvaro de Souza, D. Alvaro Peres de Castro, Pedro de Ocem e outros, depois de exprobarem em face ao rei Affonso IV, as suas leviandades, o ameaçaram de o depor, se não se emendasse!

O povo portuguez dessas éras, tinha character e costumes proprios; e como todos sabem, foram os costumes e usos nacionaes a primeira origem das leis.

Em Portugal, antes do primeiro rei ser investido da autoridade real, o povo portuguez fez as suas leis sociaes de accordo aos seus usos e costumes, dando ou denegando a sua approvação com o seu conhecido—queremos e não queremos.

Na fundação da monarchia, o poder real foi dado com

restricções; e Alberto Cancelorio, antes de entregar as leis fundamentaes do reino a Affonso Henriques, as leu, para elle as ouvir, em presença do povo, e acabando de as lêr, entregando-as ao rei lhe disse: «estas são as leis do nosso reino»; e todos a uma voz: «são boas e justas e queremos que valham por nós e por nossos descendentes, que depois vierem.» (1)

Que lição sublime para os povos modernos!!!

As leis que Affonso Henriques quiz fazer, depois, para crêar a nobreza do reino, e as da justiça foram pelo sentimento do povo, sem o que ellas não existiriam: e tanto é verdade ser a fórma de «governo monarchico constitucional representativo,» creação do povo portuguez, nas côrtes de Lamego em 1143, que quando o Arcebispo de Braga pôz a corôa na cabeça de D. Affonso Henriques, na presença das côrtes ou Assembléa do povo portuguez, entre as cousas que disse foi: «Eu sou rei; façamos leis, que mantenham no reino a publica tranquillidade. D. Affonso Henriques, conheceu que era rei; mas que não podia por si só fazer as leis, para a tranquillidade do reino; porque não era «rei absoluto.» Nenhuma lei em Portugal tinha execução, sem que antes o povo a approvasse: o rei propunha; os nobres e prelados deliberavam sobre a sua conveniencia e utilidade, e o povo depois de ouvir a lei manifestava o seu «Véto» nacional, com o «queremos» ou não «queremos»

Eis o que é a essencia da verdadeira fórma de governo monarchico constitucional representativo.

Todos os reis de Portugal até D. Manoel, obedeceram á carta constitucional da fundação da monarchia; porque a nacionalidade portugueza se fazia respeitar.

D. Diniz tirou as riquezas para o reino na agricultura, no commercio, e na protecção que deu ás sciencias e ás artes. D. João I nunca declarou guerra, sem ter primeiro consultado a nação; e 25 vezes a consultou, para deliberar em negocios graves e urgentes. Nas côrtes de Leiria em 1434, em que D. Duarte foi jurado rei, pedio aos nobres,

(1) A fundação da monarchia cahio no dia 25 de Julho de 1143, sendo um rei de nome Affonso Henriques quem a fundou; e um rei de nome Henrique (o cardeal) depois de 442 annos a preparou para o captiveiro em 30 de Janeiro de 1580.

«que fossem os primeiros observadores das leis do reino, porque os vícios do povo, se derivam do máo exemplo dos grandes; e que com o bom exemplo se podem emendar. D. João II, em côrtes disse: — que o bem da nação era a primeira cousa que se devia respeitar; e que por isso, o seu mesmo paço não serviria de asylo para os criminosos. »

D. Manoel succedeu no throno de Portugal a D. João II, no anno de 1495, tendo elle 28 annos de idade, e foi o primeiro rei, que adoptou para si, o titulo de «Alteza Serenissima», para rodear a sua pessoa de mais prestigio, visto que os reis seus antecessores, o tratamento que tinham era o de «senhoria.» Embora no começo do seu governo parecesse dar provas de proteger as liberdades publicas, mandando examinar as taxas das cousas que se vendiam ao povo, e nomear commissões, para reconhecer se as dignidades e mercês foram dadas aos nobres por seus merecimentos e serviços ao Estado, mais logo, foi restringindo as instituições populares, e attentando contra a liberdade, mandando escrever ou adoptar nas suas ordenanças o estylo odioso — «de motu proprio, sciencia certa e poder absoluto real.» Fez sahir de Portugal em 1496, os judeos para comprazer a sua mulher, D. Isabel, filha de Fernando e Isabel, de Castella, que dizia — «que nunca se casaria com um rei, que protegesse os judeos. Com este acto de violencia, despovoou Portugal, indo com os judeos as grandes riquezas que possuiam.

Não me é dado aqui memorar as glorias, que os grandes homens de Portugal obtiveram, para D. Manoel, com a conquista da Asia, desde a partida de Vasco da Gama, em 8 de Julho (sabbado) de 1497, e nem da descoberta do Brasil, por Pedro Alvares Cabral, em 22 de Abril de 1500, porque este meu escripto, é puramente politico; apenas lembrarei, que D. Manoel era inimigo das liberdades publicas, porque em 1503, tirou os privilegios populares, que possuia a cidade do Porto, e foi o primeiro rei absoluto, que teve Portugal. O absolutismo caminha de vagar; mas com passo firme.

D. Manoel era homem ingrato, e teve vida desagradada; dado a suspeitas baixas, ouvia melhor aos intrigantes que aos homens de bem; e pouco se lhe dava de manchar a honra alheia, e denegrir os esforços de tantas heróes, de eterna memoria, e principalmente dos que mais serviços fizeram á patria dentro e fôra della. Foi esse mesmo homem

rei, que abusando da posição em que a fortuna o collocou, forjou as desgraças do grande Affonso de Albuquerque, do immortal Duarte Pacheco Pereira, a de Gonçalo Sacota, e outros; sendo até ingrato com Fernando de Magalhães, que não o querendo mais aturar, foi servir a Hespanha e enche-la de glorias.

D. João III, succede a seu pai D. Manoel, com 19 annos, e achou um reino poderoso e rico, com uma côrte esplendida, e divertida, pelos notaveis sarãos, que dava D. Manoel nos Paços da Ribeira. O pavilhão e as armas de Portugal faziam milagres no Oriente, e os navios da nação, abatiam os mares de toda a parte. As riquezas da Asia entravam continuamente pelo Tejo, e convinha proseguir na empreza, o que effectivamente continuou D. João III.

El-rei D. Manoel, havia despejado grandes sommas de dinheiro na bolsa de S. Pedro; e Roma reconhecendo, que podia obter as riquezas da India, sem dispender com armadas, e sim com o seu exercito de batina, mandou Clemente VII, pedir a D. João III, que admittisse em Portugal a Inquisição, sendo ella estabelecida em Lisboa em 1531, e melhor organizada por Paulo III, em 1536. Foram componentes deste nefando Tribunal D. Diogo da Silva, (confessor do rei) Bispo de Cintra; o Cardeal D. Henrique; D. Manoel de Menezes, Bispo de Coimbra; D. Jorge de Almeida, Arcebispo de Lisboa; o Cardeal Alberto, Prior do Crato; e outros prelados e Arcebispos. Em seguida, o clero influiu instantemente, para que o rei creasse o Tribunal da mesa da Consciencia e Ordens (para matar a intelligencia e a liberdade) tendo effeito a instituição em 1532, sendo os seus primeiros ministros D. Fernando de Vasconcellos, Bispo de Lamego; o illustre Affonso do Prado, Lente de Theologia na Universidade de Coimbra; o Cardeal D. Henrique; e outros: recebendo o Tribunal Regimento approvedo pelo Papa Pio IV, em 6 de Fevereiro de 1536, cujo fim era julgar as causas religiosas, civis, e crimes.

Roma já estava senhora absoluta de Portugal, e todo elle, sob o dominio clerical; e para mais comprimi-o, Paulo III, por Breve de 25 de Março, permittio a D. João III, nomear desembargadores e mesmo officiaes, para o civil, clergos ainda presbyteros. A instrucção, o talento e a liberdade foram as primeiras victimas do poder absoluto, e sacrifi-

cados no altar do fanatismo, da ambição, da avarêza de Roma e da superstição, filhas da estupidez.

Faltava ainda um reforço para completar o flagello.

Em 1528 em Pariz, o ex-soldado Ignacio de Loyola, congregou-se com Pedro Lefevre, (padre mui pobre,) Francisco Xavier, professor de philosophia, Jacques Lainez, Nicoláo Bobadilla, Semião Rodrigues, e Affonso Salmeiron, o primeiro que ensinou a doutrina dos tyranicidas, para chamar proselitos; e quando já tinham numero, fundaram na Igreja de Montmartre, no dia da Ascensão, do anno de 1534, uma sociedade, que tinha por fim a propagação da fé, e por base a castidade, a pobreza, e a obediencia, com a denominação de *Sociedade de Jesus*.

Progredindo ella, obtiveram em 27 de Setembro de 1539, confirmação, e foi installada em Roma, com a denominação de *Companhia de Jesus*. (1)

De Roma, passaram-se a Portugal; e em 1547, já eram tantos alli, que em uma noite das mais escuras, os jesuitas de Coimbra, para amedrontarem o povo, sahiram de suas moradas, uns cobertos de trapos; outros quasi nús, correndo pelas ruas, com toxas acesas e crucifixos nas mãos, acordaram os habitantes, gritando por todas as partes:— «o inferno! o inferno para todos vós, que estaes em peccado mortal! vinde ouvir a palavra da salvação!... » Com essas tres pestes, D. João III, ficou subjugado, e arruinadas as liberdades publicas, porque as perseguições do Santo Officio, a avarêza e hypochrisia dos jesuitas, e a devassação da Mêza da Consciencia e Ordem, fazia tremer tudo.

O espirito heroico de tantos varões illustres, a liberdade, sentimento nato da nação portugueza, foram-se gradualmente abatendo, porque ninguem sabia o dia, nem a hora, em que seria preso, para expiar nos subterraneos da Inquisição, crimes suppostos, inventados pela maldade dos homens.

(1) Vide o que extensamente escrevi e publiquei, sobre os jesuitas, suas doutrinas, sua avarêza, seus serviços e seus crimes, no meu *Mejico do Povo da Bahia* de 1851, desde o n. 60 em diante; e os tomos 3 e 4 da minha «*Corographia Historica, Nobiliaria, Genealogica e Politica do Imperio do Brazil.*»

A desconfiança veio substituir a tudo; porque a Inquisição buscou devassar as acções, as palavras, até mesmo penetrar o pensamento do homens, para subjugal-os pelo terror.

Quando todas essas calamidades se pæssavam em Portugal, na Asia os grandes homens da nação, faziam prodigios de abnegação e valor; sendo cada soldado ou marinheiro um héroe, pelas glorias da patria, como bem o disse Luiz de Camões nos *Luziadas* e João de Barros nas suas *Decadas*. Seria enfadonho memorar-lhes os nomes; e como epilogo basta lembrar—que os desvelos continuos que tinha D. João de Castro na conservação do Estado da India, lhe diminuíram as forças e a saude, e vendo ser mortal a enfermidade, que o accommeteu, convocou as pessoas principaes de Gôa, e na presença dellas poz a mão sobre o Missal e jurou—«que até áquella hora não era devedor á Fazenda real de um só cruzado, nem havia recebido cousa alguma de christão, judêo, mouro ou gentio, asseverando não haver naquelle dia dinheiro em casa, com que se comprar uma gallinha, pedindo soccorro do erario, para os gastos da sua doença; e que desta declaração se fizesse um termo legal, para que se fosse achado perjuro o castigasse el rei, como réo de tão feio delicto;» o que tudo se escreveu nos livros da cidade.

No seu escriptorio só acharam 3 tangas larins, umas disciplinas, com signal de usar muito dellas, e a gadelha da barba, que havia empenhado.

Pouco tempo depois falleceu o grande D. João de Castro no dia 6 de Junho de 1548.

D. João III, circulado de um exercito de batina, falleceu no dia 11 de Junho de 1557, com 55 annos de idade, e 35 de governo, sem deixar filhos varões; e por isso entrou na successão do throno seu neto D. Sebastião, com 3 annos de idade, filho do principe D. João, e na regencia do Reino, na menoridade do rei, a avó D. Catharina, (1) sendo seu aio, D. Aleixo de Menezes, um dos homens mais illustrados e prudentes da côrte de D. João III.

(1) D. Catharina esteve na regencia até 1558, em cujo tempo convocou as côrtes e largou o governo nas mãos do cardeal D. Henrique.

Aos padres da inquisição e aos jesuitas não convinha na regencia do governo a rainha avó, D Catharina, porque se deixava levar pelos conselhos do sabio e discreto D. Aleixo de Menezes, e por isso foi curto o seu governo, passando a regencia para o tio D. Henrique (o cardeal) ; o qual destituindo a D. Aleixo de Menezes, entregou a educação intellectual e moral do menino rei D. Sebastião, ao jesuita Luiz Gonçalves da Camara, que de accordo com o irmão Martin Gonçalves da Camara aconselhavam ao mancebo rei, para empregar grandes acções e dilatar as conquistas da Africa.

Os dois jesuitas Camaras eram intimos amigos do jesuita Leão Henrique, confessor do cardeal D. Henrique, que se achava vendido a Felipe II, de Hespanha, que ambicionava a posse do throno de Portugal ; e todos influíam no animo do inexperiente mancebo, que havia entrado na administração do reino, aos quinze ou dezoito annos, para que movesse guerra aos mouros da Africa ; e taes intrigas teceram, e taes cousas fizeram, que resolutos o mancebo rei D. Sebastião, empregou todo o seu empenho em preparar-se para ir mesmo em pessoa dar batalha na Africa.

Quando tomou posse do governo da nação, os jesuitas influíram para que elle deixasse o tratamento de Alteza Serenissima e tomasse o de Magestade ; e foi D. Sebastião o primeiro rei de Portugal, que adoptou para a realeza, o tratamento de Magestade ! (1) Em 1569, á imitação de seu avô

(1) Não ha maior fatuidade na miseria humana do que um homem sujeito á fome e á sede, a violentas dores, e ás *necessidades* inherentes á organização humana, tomar para si, um titulo, que, exprimindo todas as grandezas e poderes exclusivamente pertence a DEUS.

Entre os romanos se dava o titulo de magestade a tudo o que tinha o caracter de grandeza e poder, e como tinham para si, que o povo romano era o mais heroico e digno, empregavam esse titulo de Magestade á soberania do povo romano.

Augusto Cesar usurpando o supremo poder da nação, tomou para si e para os seus successores o titulo de Magestade, como representante dessa mesma soberania do povo romano. Na idade média dava-se o titulo de Magestade aos bispos e aos senhores feudaes. No seculo XII, os reis da Polonia e da Hungria tinham o tratamento de Excellencia. No fim do XIV seculo os reis de Aragão,

Carlos V, instituiu em Lisboa o Conselho de Estado, composto de frades e jesuitas, que foram os que mais lhe confirmaram a vaidade, de trocar o titulo de Alteza Serenissima pelo de Magestade.

No entanto os preparativos para a guerra contra os mouros da Africa, de dia em dia augmentavam ; e de uma carta que um curioso mandou a um abbade, em Portugal, escripta da Africa em Dezembro de 1578, cujo autographo original e inedito, estava em poder do famoso poéta o visconde de Almeida Garret, que a deu ao conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, para tirar uma cópia, e lhe disse pertencêra o original á bibliotheca do conde de Sabugosa. Desta cópia do conselheiro Drumond extractei o seguinte : «D. Sebastião embarcou para a Africa no dia 25 de Junho de 1578, do porto de Lisboa, e sahio no dia 26, levando 847 embarcações de todos os tamanhos ; 24 mil homens de peleja ; 3 mil cavallos, e o mais de infantaria. Levou 450 fidalgos dos mais illustres do reino, por seus nascimentos e bravura.

No dia 8 de Julho chegaram a Arzila, aonde se demoraram 20 dias ; e foi ahi a que o Moleymoluco mandou pedir pazes, e D. Sebastião não quiz annuir. No dia 29 de Julho, partio el-rei com o exercito para Alcacerquibir, andando 6 dias de caminho ; e era el-rei D. Sebastião tão fatuo, que apesar das advertencias do perigo, levava corôas de ouro, para se corôar imperador de Marrocos. A força dos mouros era superior ; e não obstante não quiz ouvir ao duque de Aveiros, ao conde de Vimioso e nem ao bispo de Coimbra, que o aconselhavam para a victoria ; e nem ao Xarife Hamet, que tambem o aconselhava para pelejar á tarde, porque os mouros tem a peleja neste tempo, como de máo agouro.

de Castella e os de Portugal, tomaram o titulo de Alteza; mas os aduladores dos reis dando-lhes a autoridade vinda de uma origem divina, e representantes do poder de Deus, sobre a terra, despertaram-lhes a idéa de Magestade; para mais prestigiar a realeza; Luiz XI de França, o mais façanhudo despota conhecido assás fanatico, supersticioso, assassino, máo filho, máo cidadão, foi o primeiro, que tomou o tratamento de Magestade, e em Portugal foi D. Sebastião em 1569, o primeiro, que se investio com a Magestade, por influencia dos jesuitas. Os reis de Inglaterra tinham o tratamento de «Nossa Graça», vindo-lhes mui lentamente o de Magestade.

O rei só attendia ao jesuita Ferrão da Silva, que o aconselhava a pelear logo.

Os mouros passavam de 120 mil homens.

Eram 9 horas da manhã do dia 4 de Agosto (segunda-feira), quando entraram em combate, estando o dia mui quente, e foi tal a peleja, e tão grande a mortandade, que durante o curto espaço de meia hora tudo estava derrotado, e el-rei D. Sebastião também morto, com cinco feridas, e prisioneiras cerca de 20 mil pessoas.

D. Sebastião foi achado no campo nú, e sendo recolhido seu corpo foi depois embalsamado. (1) Conta o autor da carta inedita, que morreram 215 fidalgos, da primeira nobreza, no combate, 2 bispos e 1 jesuita ; ficando todos os mais captivos e amarrados.

Chegando a noticia a Lisboa, da morte de el-rei D. Sebastião, da do duque de Aveiro, D. Jorge de Lancastre, dos conde de Mira, Redondo, Vimioso, Vidigueira, dos bispos e da dos outros fidalgos, e a do captiveiro dos que escaparam á morte, a consternação foi geral em todo o reino, pondo-se todo elle coberto de luto pesado, porque rara era a familia nobre ou plebéa, que não pranteasse a perda de um ente querido !

No dia 27 de Agosto quebraram-se os escudos do reino, em demonstração de sentimento pela morte do rei defuncto ; e no dia seguinte (28) o cardeal D. Henrique tomou posse do throno, na avançada idade de 77 annos. Portugal ficou sob a dominação clerical ; e o cardeal rei, se considerando enfermo e sem successão para a corôa, convocou as côrtes (clero, nobreza e povo) para decidir em quem cahiria o governo da nação, por seu fallecimento, e foi designado o dia 1º de Junho de 1579, cuja reunião foi morosa, por causa de uma peste, que matava indistinctamente a população de Portugal. O cardeal rei, mui receioso do estado pestilento de Lisboa, passou-se para Almerim ; e para alli convidou os representantes da nação, designando o dia 11 de Janeiro de 1580 para continuarem em seus trabalhos ; mas aggravando-se os padecimentos de el-rei, falleceu no dia 31 do mesmo mez de Janeiro de 1580, sem terem tempo os deputados de indi-

(1) Vid. o Gabinete Hist. da pag. 339 em diante (Tomo 2.) a lista nominal dos fallcidos no combate do dia 4 de Agosto de 1578 em Alcacerquibir.

car o successor, e nem ter elle ao menos lembrado alguem em seu testamento, feito em 29 de Maio de 1579. O que o cardeal rei deixou em abundancia foi a peste e a miseria por toda a parte. O reino ficou entregue a uma regencia de 5 membros; e logo depois Felippe II de Hespanha, fazendo valer o seu direito pela ponta da espada, mandou celebrar côrtes em Thomar, onde prestou juramento, deixando em seu lugar o sobrinho, o cardeal Alberto da Austria. Portugal e seus dominios, que ficaram na maior oppressão, continuou até á restauração, que começou no 1º de Dezembro de 1640, terminando no dia 15 do mesmo mez, com a elevação do 8º duque de Bragança, D. João, pelas instancias da mulher D. Luiza de Gusmão. Este duque, depois D. João IV, mais arrastado, que por merecimentos pessoaes, foi aclamado rei. Portugal não tinha inimigos na Europa; mas passando ao dominio da Hespanha, foram infestadas as suas costas maritimas; e mais tarde a maior parte das suas possessões da Asia lhe foram violentamente arrancadas, pelos inimigos dos Filippes. A Bahia e Pernambuco foram invadidos pelos hollandezes em 9 de Maio de 1624, e em 16 de Fevereiro de 1630, custando quer de uma e quer de outro grandes sacrificios a expulsão delles.

Depois da morte do cardeal D. Henrique muitos portuguezes quizeram fazer de Portugal uma republica semelhante á da Hollanda; porém, os mais aferrados ás leis fundamentaes ou constitucionaes da monarchia, se opposeram a isto.

Os portuguezes não podendo supportar os encargos do governo, que os tyranisava, e a degradação nacional, foram despertados pelo peso de novos impostos; e então 40 fidalgos se colligaram (1) no dia 12 de Outubro de 1640, e em casa de D. Antão de Almada, comparecendo D. Miguel de Almeida, Francisco de Mello, Pedro de Mendonça, Jorge de Mello e outros, combinaram nos meios de acabarem com tantos males, que pesavam sobre a nação portugueza; e transmittindo, no maior segredo os planos de uns a outros, passaram a fazer as reuniões em casa da famoso jurisconsulto João Pinto Ribeiro, que se encarregou de dirigir os planos.

No dia 26 de Novembro decidiram executar o combinado,

(1) Tomo 4º da G. Hist.

e designaram o dia 1º de Dezembro. Por esta occasião D. Felippa de Vilhena armou cavalleiros a seus filhos D. Jeronymo de Atayde e D. Francisco Coutinho, e os exortou em favor da causa commum ; fazendo o mesmo D. Marianna de Lancastre com seus dois filhos Fernão Telles da Silva e Antonio Telles da Silva.

A's 9 horas da manhã partiram todos para o Paço, e o velho D. Miguel de Almeida, entrando na sala dos Tudescos, disparou um tiro de pistola, que era o signal ajustado, e gritou : — valorosos portuguezes viva el-rei D. João IV, até agora dugue de Bragança ! viva ! e morram os traidores que nos arrebataram a liberdade ! — Outros responderam : viva !

O duque de Bragança ainda estava em Villa Viçosa ; e enquanto não chegou, ficou o governo entregue ao arcebispo de Lisboa.

A vontade do povo é o mandato de Deus, quando se encaminha para o bem ; e sendo o povo quem assegura o poder ao chefe do Estado, e quem o reveste de privilegios, sendo elle o primeiro cidadão ou empregado da nação, não deve abusar do poder que se lhe conferio, sendo este poder o de distribuir a justiça; e tudo de accordo com as leis. Chegando a Lisboa o duque de Bragança, e aclamado rei, com o nome de D. João IV, prestou o seguinte juramento : « Juramos, e promettemos, com a graça de Nosso Senhor, vos reger e governar bem e diretamente e vos administrar inteiramente a justiça, quanto a humana fraqueza permite, e de vos guardar os vossos bons costumes, privilegios, graças, mercês, liberdades e franquezas, que pelos reis passados, nossos autecessores foram dados (1) e outorgados e confirmados. »

Este juramento estava de accordo com o direito publico portuguez ; mas o dedo do jesuitismo em seguida appareceu no juramento que os fidalgos e povo prestaram a D. João IV, principiando pelo duque de Caminha : — « Juro aos Santos Evangelhos corporalmente, por minhas mãos tocados, que eu recebo por nosso rei e senhor verdadeiro e natural ao muito alto e muito poderoso rei D. João IV, nosso senhor, e

(1) A nação é quem deu todos os poderes a el-rei, para conceder graças aos cidadãos, conforme as leis, etc.

lhe faço preto e menage, segundo o fôro e costumes destes seus reinos. » (1)

O mal da nação veio deste juramento, que a Constituição portugueza de 30 de Setembro de 1822, eliminou ; porquanto o rei, prestando o seu juramento com a nação, promette distribuir a justiça, manter os costumes e liberdades publicas, o quanto fôr possível, como juiz, e não como senhor, porque o povo portuguez de outras éras, amando a liberdade, não tolerava a escravidão.

D. João IV, sendo criação popular, convocou as côrtes, quatro vezes, e cuidou dos interesses da nação, mas consentio a entrada do principio da politica machiavelica de dividir para enfraquecer ; e «empobrecer» para governar (origem da corrupção nos Estados), e muito adoptado no Brazil. Não obstante appareceu no seu governo a expressão manifesta da vontade popular, mandando elle escrever e publicar em 1644, um livro, a respeito da justiça da sua aclamação, no qual faz vêr que a nação tem o legitimo poder de acclamar rei, a quem tiver legitimo direito : que o poder real está nos povos e republicas, e delle o recebem immediatamente. Quando o rei conhece esta verdade, bem vai a nação ; mas quando os seus interesses particulares sacrificam os povos, proxima está a ruina do Estado. Com o reconhecimento da independencia de Portugal pela Inglaterra se fez o tratado de 29 de Janeiro de 1642, entre D. João IV, e Carlos I, e com esse fatal negocio principiou a dependencia de Portugal da Inglaterra.

O mesmo acontecêu entre nós com a França e outras nações com o reconhecimento da nossa Independencia politica, que tornou o Brazil manietado, a acontecer por causa desses tratados, não poder o Brazil possuir o seu commercio propriamente nacional, porque embora tenha o nome de brasileiro, na maioria, o seu pessoal é composto de estrangeiros, que vivem com os gozos e vantagens sociaes, sem supportarem os onus.

A D. João IV succedeu seu filho D. Affonso VI, sob a tutela da mãe a rainha D. Luiza de Gusmão ; e achando-se na idade propria o casaram com a princeza D. Francisca Maria Isabel, de Saboya, cujo casamento foi annullado em

(1) Nosso não, delle duque de Caminha sómente.

24 de Março de 1660, com approvação do Papa Clemente IX, em consequencia da impossibilidade physica do joven rei, para o conjuncto marital. Sendo el-rei Affonso VI, propenso a desatinos, os portuguezes instaram com o infante D. Pedro, para se encarregar do governo do reino, que o acceitou, sendo reconhecido em côrtes herdeiro da corôa e regente de Portugal.

D. Pedro casou-se com a cunhada D. Francisca Maria Isabel, ex-mulher de seu irmão el-rei D. Affonso VI.

D. Pedro era ignorante, e muito propenso ao governo absoluto, e commetteu muitas irregularidades, sendo entre ellas a infracção de um dos artigos da lei fundamental da monarchia, que determinava que o filho ou irmão do rei não podia succeder na corôa, sem uma nova eleição. D. Pedro convocou as côrtes para o anno de 1697, porque querendo casar a filha D. Maria Sofia, herdeira presumptiva do throno com o duque de Saboya, temeu faze-lo sem consentimento da nação, porque a constituição de Lamêgo determinou que elle não podia casar a filha com um principe estrangeiro; mas reunindo as côrtes no dia 1.º de Novembro de 1680, não só conseguiu o que pretendia, como fez o filho D. João prestar juramento, sem a condicção da eleição, e assim destruiu pelo arbitrio a Soberania Nacional. D. Pedro teve por auxiliares o fanatismo, a superstição e os autos de fé, que acabaram com as liberdades publicas.

Apesar de todos esses excessos, reparou as perdas do reino; mas não conseguiu voltar ao dominio da corôa as possessões da Asia, que foram tomadas a Portugal.

O rei D. Affonso VI morreu no palacio de Cintra a 17 de Dezembro de 1683, com 40 annos de idade; D. Pedro, tambem deixou de existir no dia 19 de Dezembro de 1706, fazendo o quanto pôde em bem da nação. Estimava as sciencias e agasalhava os homens de talento, distinguindo-os por seus merecimentos. Deu a paz a Portugal, pelo abandono da guerra, que a julgava o flagello dos povos. Seu filho D. João V succedeu-lhe em 20 de Dezembro de 1706, com 19 annos. Nunca convocou as côrtes, e por isso não fez caso da Soberania Nacional, inaugurando o poder real absoluto. A este respeito escreve o Dr. Soriano — «que não era para admirar que fossem os mesmos Tres Estados os proprios que se suicidaram; elles, que já por então estavam longe de

satisfazerem ao principio que outr'ora presidira a sua instituição, isto é, tomarem parte nos negocios publicos todas as classes, nas quaes a força publica do Estado se achava realmente representada. »

Foi o reinado de D. João V, todo de dissipações, chegando a sua prodigalidade a offerecer a Benedicto XIV, pelo titulo vaidoso e fanatico de *rei fidelissimo*, cuja bulla foi passada em 23 de Dezembro de 1748, e por uma *patriarchal* em Lisboa, em dinheiro de ouro 115,509\$132 crusados; em ouro de lei em barra 6,417 arrobas; em prata de lei, 324 arrobas; em cobre para liga 15.657 arrobas; em diamantes 2,308 quilates. Estes valores na nossa moeda sommam 277,530:000\$000! (1)

D. João V, o prodigo fanatico, falleceu no dia 31 de Julho de 1750, com 63 annos, deixando o thesouro publico tão esgotado, que não se encontrou dinheiro com que se lhe fizesse o funeral!

A D. João V succedeu seu filho D. José I, no mesmo dia do seu fallecimento, sendo acclamado no dia 7 de Setembro; e organisando o seu ministerio, chamou em 1751 a Sebastião José de Carvalho e Mello, para uma das pastas. O governo de D. José I começou pela reforma do reino, corrigindo os abusos, economisando as rendas do Estado, e promovendo a agricultura, o commercio, as sciencias, as artes, a industria, porque nada havia no reino.

No dia 1.º de Novembro de 1755, manifestou-se o espantoso terremoto, que fez desabar e incendiar Lisboa, o qual foi sentido a grandes distancias, e uma resposta laconica (2)

(1) Que trabalhem os povos para o luxo, dissipações e gosos da vida de um homem, de uma familia, com detrimento de milhares de outros, que lutam com a pobreza é muita fraqueza humana.

Todo esse ouro que o prodigo D. João V mandou para Roma sahio das minas do Brazil; e para justificar o que digo basta lembrar que durante um seculo foram para Portugal só de 4 provincias do Brazil em ouro em barra 63,417 arrobas; e de 1751 a 1769, foram em moedas cunhadas no Brazil — 29,265:352\$690, sem mencionar 325 oitavos de diamantes !!

(2) O que se ha de fazer? perguntou el-rei D. José a Sebastião José de Carvalho e Mello. — Enterrar os mortos, e cuidar dos vivos.

de Sebastião José de Carvalho e Mello, dada ao rei em presença da medonha catastrophe, lhe inspirou tanta confiança, que se entregando ao seu ministro, confiou-lhe tudo.

Portugal não tinha vida politica, e nem liberdade, e o ministro Sebastião José de Carvalho e Mello, depois Marquez de Pombal, de posse da administração do reino deu começo á obra, principiando por libertal-o do jugo clerical.

Prohibio os autos de fé publicos; harmonisou a sociedade, diminuiu a influencia da nobresa; reedificou Lisboa, com o ouro do Brazil; estabeleceu a Companhia dos Vinhos do Alto Douro; diminuiu o numero dos clérigos e dos frades; prohibio a construcção de novos conventos; encheu o thesouro publico, sem violentar a ninguem; e deu força moral e politica á nação, de todo abatida pelos governos passados.

El-rei D. José I fallecendo em 24 de Fevereiro de 1777, com 63 annos de idade, reinando 26, subio ao throno sua filha D. Maria I, sendo logo demittido e mandado processar o Marquez de Pombal e chamado para o ministerio o Marquez de Ponte de Lima, (que era tão falto de sizo, quanto o grande Pombal era atilado e politico) (1) que dissipou os grandes thesouros que o Marquez de Pombal deixou em reserva. (2)

A rainha, apesar de muito orgulhosa e soberba, se havia casado com o tio D. Pedro III, a quem ella muito amava; mas o perdendo por causa de uma apoplexia no dia 25 de Maio de 1786, tendo elle 69 annos, este golpe lhe foi tão profundo, que nunca cicatrisou. Dois annos depois perdeu o filho D. José, principe do Brazil, em 11 de Setembro de 1788; e em 29 de Novembro do mesmo anno, morreu-lhe o confessor D. Fr. Ignacio de S. Caetano. Tantas dôres para a alma de uma mulher sensivel a haviam de enfraquecer. A rainha D. Maria I, vivia tão cheia de escrupulos, e tão subjugada por seu confessor, que nada assignava sem que elle vendo, lhe dissesse: «Póde assignar.»

D. José Maria de Mello, bispo do Algarve, que succedeu no confissionario a Fr. Ignacio, atormentando-lhe a consciencia, por causa da memoria, e restitução dos bens do

(1) Vide o tomo da 2.^a parte da minha Corographia Historica.

(2) Corsta que o Marquez de Pombal deixou 78 milhões nos cofres publicos, que foram logo esbanjados.

duque de Aveiro, e dos outros fidalgos, supplicados em 13 de Janeiro de 1759, perturbou-lhe de tal fórma o espirito, que no 1.º de Novembro de 1791, appareceram-lhe os primeiros symptomas de desarranjo mental; e pelo que passou o governo do reino ao filho D. João de Bragança, em 10 de Fevereiro de 1792, como herdeiro da corôa; e depois, como regente do reino em 16 de Julho de 1799. Este principe muito fradesco e timorato, receando a presença de Junot em Portugal, e a perda da corôa, em 29 de Novembro de 1807, embarcou-se com a familia real e a sua côrte para o Brasil, estabelecendo-se na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, onde chegou no dia 7 de Março de 1808, organisando o primeiro ministerio luzo-brazileiro no dia 10, dois dias depois do seu desembarque que foi no dia 8 de Março do mesmo anno, como tudo referi na minha *Corographia Historica*.

A FRANÇA PROCLAMA OS DIREITOS DA HUMANIDADE PELA
REVOLUÇÃO

A oppressão clerical, e a dos potentados da terra fez despertar nos homens de coração a idéa humanitaria da declaração dos direitos do homem e do cidadão, por tantos seculos usurpados.

Luiz XVI, filho de Luiz XV, (1) e de Maria Josephina de Saxe, nascido a 23 de Agosto de 1754, havia succedido a seu pai, no dia 10 de Maio de 1774, e de posse do governo da França, chamou para seus ministros o conde de Maurepas, Vergennes, Turgot, Malesherbes e Necker, indicados pela opinião publica. Começou a sua administração restabelecendo os parlamentos, o qual foi aberto no dia 12 de Novembro, composto de muitos deputados exilados; abolio as tor-

(1) Luiz XV tinha-se constituido o ludibrio dos seus ministros, primeiro o cardeal Fleury, e depois o duque de Choiseul, o abbade Terray e Maupeon. Duas mulheres fizeram a desgraça desse debochado monarcha, que foram a marquezia de Pompadour, e a duqueza Dubarry, tendo sobre elle um poder absoluto. A duqueza Dubarry era tão infame, que procurava moças formosas para presentear a Luiz XV. Este rei morreu de hexigas, e em tal estado de podridão que do seu corpo exhalava um cheiro pestilento, sendo enterrado sem as honras devidas, e nem funeral, na igreja de S. Diniz.

turas, creou o Monte Pio, a Caixa de Descontos e outras instituições humanitarias; supprimio muitas pensões abusivas; declarou livre o trabalho, e tomou muitas medidas de interesse publico. Um começo de governo tão bem encetado, presagiava um reinado feliz.

Luiz XVI, era homem bem intencionado e humano; e a America mandando-lhe pedir soccorro, a ajudou, bem que com pouca vontade, a conquistar a sua Independencia politica; e firmal-a pelo tratado de reconhecimento, assignado em Versailles em 3 de Setembro de 1783. A França custou a independencia da America um milhão e meio de francos.

As finanças francezas estavam esgotadas; e para as remediar Necker, propôz um novo imposto ao parlamento que o não acceitou. O cardeal de Bryenne, que dirigia as finanças, propoz o imposto do sello (que foi tão fatal á Inglaterra) e uma subvenção territorial, que foram igualmente regeitados. Neste estado de cousas, Luiz XVI convocou os Tres Estados geraes da nação, cuja reunião e abertura teve lugar no dia 5 de Maio de 1789.

A revolução fermentava: a idéa de fazer da França uma republica tinha despontado em 22 de Fevereiro de 1787, indo ella minando os animos pela successão dos mezes, atravessando os tempos, passou ao de 1789, e no meio dos Tres Estados geraes se desenvolveu, pelas discussões calorosas, que forçou ao rei a mandar em 26 de Junho cercar o palacio dos Tres Estados com a força publica. Luiz XVI, deixou Pariz e foi para Versailles; mas o povo o foi buscar para as Tuilleries. Luiz, vendo o estado de cousas, quiz fugir com sua familia para a Italia, na noite de 21 de Junho de 1791, mas sendo reconhecido em Varennes, o fizeram retroceder para Pariz.

A assembléa dos Tres Estados não se entendia, e em vista do que se passava Séeyés propoz que os Tres Estados se convertessem em Assembléa Nacional. Manifestações populares apparecem; e em vista dellas, Mirabeau, no dia 22 de Junho, como representante da soberania popular, faz estremecer o aulico Marquez de Brésé, que veio communicar á Assembléa, que o rei não admittia a fusão dos Tres Estados, e sim conservava a antiga distincção das tres ordens: mas por fim cedeu; ficando um só corpo deliberante. Desde este

instante, a autoridade real diminuiu, e a realeza só existia em nome.

Deram-se providencias para proteger a realeza; e as tropas cercam a capital; mas esta medida alarmou Pariz. Mirabeau, da tribuna nacional, pede a retirada das tropas, e o povo toma a Bastilha no dia 14 de Julho. Depois da victoria do povo, a Assembléa Nacional quer arrancar ao rei o seu perfido e funesto circulo, que o aconselhava mal. No dia 17 de Julho o rei apparece no Hotel de Ville, ornado com as côres daquelles que se tinham levantado contra a sua autoridade; e foi ahi que Bailly lhe disse: « que a França tinha conquistado o seu rei. » Desde este instante Luiz XVI, perdeu a liberdade, e foi forçado a assignar tudo o que lhe mandava a Assembléa Nacional.

Aquelle, que se confia nas promessas dos homens politicos, está em vespera da perdição. Luiz XVI estava animado pelas promessas dos soberanos estrangeiros, e por isso em 21 de Julho de 1791 tentou fugir com sua familia e foi embarcado; e embora o rei da Prussia declarasse guerra á França, esta declaração não servio mais que prevenir os animos contra Luiz XVI, e não perderam-no de vista com redobrada vigilancia.

Os novos Estados da America do Norte causavam inveja á França, e por isso no dia 1.º de Outubro de 1789 a Assembléa Nacional declara e sanciona os direitos do homem e do cidadão; e no dia 17 de Junho se constituiu em Assembléa Constituinte, e celebra a sua 1.ª sessão no dia 19 do mesmo mez para confeccionar a constituição franceza.

Os amigos da Constituição, chamados *Jacobinos*, installaram-se no convento dos frades Jacobinos. Em 12 de Maio de 1790, Bailly e Lafayette organisaram o club dos frades Bernardos em opposição aos Jacobinos. Em 19 de Julho, foi abolida a nobreza e suas qualificações; e Pariz é o theatro da guerra civil. Entre os dias 3 e 13 de Setembro de 1791, a Assembléa Constituinte termina a redacção da constituição franceza com 208 artigos, em que se declara ser o reino da França, um, e indivisivel; e o seu territorio repartido em departamentos para ser melhor distribuida a justiça. A soberania nacional, uma, e indivisivel, pertencendo exclusivamente á nação franceza, que delega o exercicio della ao governo monarchico constitucional representativo.

Na ultima sessão do dia 30 de Setembro de 1791, Luiz XVI appareceu nella para jurar a constituição (1) e prometteu obedecer e fazel a cumprir. Luiz XVI, sentindo-se trahido por tres de seus ministros, negou o *veto* a um decreto da Assembléa Constituinte; e esta negação lhe foi funesta, porque o decreto de 11 de Junho de 1792 declara a patria em perigo. Luiz XVI, tenta de novo fugir; mas a populaça embarça-lhe a sahida e grita: «não queremos mais tyranos... a morte! a morte! abaixo Madame Veto.»

No dia 10 de Agosto de 1792 foi atacado o palacio das Tuilleries, e massacrados os suissos; e o rei com sua familia procura asylo no Templo.

Os padres, que recusaram jurar a Constituição foram banidos, e os emigrados condemnados á morte. As desordens continuavam, e o rei escapou de ser assassinado. Neste mesmo dia de Agosto a Assembléa Nacional converteu-se em Convenção Nacional investida do poder dictatorial.

No dia 22 de Agosto, manifestou-se uma insurreição em favor da realeza; mas sem vantagem, dando em resultado a matança dos nobres nos dias 2 e 6 de Setembro. Vandier pede a destituição de Luiz XVI; e a Convenção no dia 20 de Setembro ordena-lhe a prisão na Torre do Templo, com sua familia, e no dia seguinte 21 é abolida a realeza e proclamada a Republica franceza, sendo por um decreto substituido o tratamento de *Monsieur* e *Madame* por cidadão e cidadã.

Acham-se papeis contra o rei; e Robespierre o declara, na Convenção Nacional trahidor á patria e criminoso para com a humanidade; e pede que Luiz Capet seja condemnado á morte como tyranno. (2)

A Convenção no dia 3, marcou o dia 6 pera Luiz Capet comparecer á barra do Tribunal; e Luiz XVI, compareceu

(1) O mesmo aconteceu com D. João VI em Portugal, e se não morreu no cadafalso, o mataram envenenado, como contarei em outra obra minha.

(2) No tomo 10 de *Choix de Rapports*, vem todo o processo, discussões e opiniões sobre a accusação seniença, e a lista nominal de todos os deputados que votaram pela morte de Luiz XVI, e bem a integra de seu testamento, e o papel brilhante que representou o advogado de Seze, em favor do rei seu cliente.

no Tribunal acompanhado de Chambron, maire de Pariz, de 2 officiaes municipaes, e dos generaes Santerre e Wittengoff.

O presidente lhe dirige a palavra e elle respondeu a todas as perguntas que lhe fez o presidente, depois que ouviu o secretario João Mailhe lêr o auto enunciativo, que continha os crimes por que era accusado que eram estabelecer a tyrania, destruir a liberdade do povo, attentar contra a soberania nacional, suspender as Assembléas de seus representantes com violencia. Luiz pediu copia de tudo; e retirasse da sala para a sua prisão do Templo. E' nomeado um conselho para o julgar; e na quarta feira 26 de Dezembro do mesmo mez e mesmo anno de 1792 o cidadão Seze (Raymundo de) notavel advogado se offereceu para defender o rei, conjunctamente com Malesherbes e Trouchet, perante o tribunal da Convenção Nacional, o que fez brillantemente durante as discussões calorosas que houveram nos ultimos dias de Dezembro de 1792.

No dia 1.º de Janeiro de 1793, o deputado Petit, abre a discussão com um projecto, para que se decida da sorte de Luiz Capet, pela morte, ou pela prisão perpetua; e por fim no dia 14, apparecendo tres proposições, sendo a primeira: «se Luiz Capet é culpado de conspirar contra a nação, e attentado contra a segurança do Estado», — votaram pela affirmativa 683 deputados. O presidente Vergniaud, não admittiu a segunda proposição; mas submettendo a terceira: «que pena deve ter Luiz Capet», — na quinta-feira 17 de Janeiro ás 7 horas da noite, depois de 24 horas de discussões, sem interrupção, sóbe o deputado Duchastel á tribuna, para vêr se podia impedir a pena de morte a Luiz XVI, depois de um eloquente discurso nada póde conseguir; e seguindo-se um profundo silencio o presidente da Convenção, o celebre orador e advogado de Bordeaux Pedro Victorino Vergniaud, (1) dá conta do resultado da votação da terceira proposição, que condemna a Luiz XVI, ex-rei de França, á pena de morte!

(1) Vergniaud, chefe dos Girondinos, lutou contra o Tribunal revolucionario, e contra o feroz partido da Montanha, contra os Jacobinos, e sendo denunciado com mais 21 deputados por Robespierre, foram executados no dia 31 de Outubro de 1793 na praça da Revolução.

A Convenção, antes Assembléa Nacional, compunha-se de 749 deputados: 28 estavam ausentes em comissões; 8 se achavam doentes; e 5 não votaram. Os membros presentes eram 721, sendo a maioria absoluta que votou pela morte de Luiz XVI de 361. O deputado Manoel, depois que votou pela morte de Luiz Capet, pela manhã deu a sua demissão de membro da Convenção Nacional. Condorcet, Dupin, e outros votaram pela prisão em ferros, e outros pela prisão e banimento: 226 votaram pela prisão e banimento; e alguns ajuntaram a pena de morte, no caso de invasão do territorio francez por causa do rei; e votaram pela pena de morte sem condições 387 deputados. Pela prisão votaram 334; pela morte 387, que prefaz o numero de 721 deputados.

Então o presidente Vergniaud, com voz tremula e commovida (no meio de profundo silencio) declarou em nome de Convenção Nacional que Luiz Capet, ex rei de França—foi condemnado a morte!

O ministro da Justiça vai á Torre do Templo, notificar a Luiz XVI a sua sentença de morte, dando ao mesmo tempo conhecimento do seu processo e do que se passou nas sessões dos dias 16, 17, 19 e 20 de Janeiro, e concluiu dizendo: «O conselho executivo encarregou-me de vos communicar tudo isto e dizer-vos que decidio a vossa sentença de morte.» No dia 16 são banidos os Bourbons.

Luiz XVI, depois que ouviu tudo o que lhe disse o ministro da justiça, tirou da carteira um papel e lhe entregou. Era o pedido de 3 dias de dilação da execução da sentença para se preparar para morrer, e dar providencias de familia; mas não foi attendido. O padre Jacques Roux, um dos membros da Comissão, indo mui contente á Torre do Templo, perguntou aos outros: «annunciaram ao tyrano a hora do seu supplicio?»

Depois que se retirou o ministro, e os membros da comissão, Luiz XVI em vozes altas bradava «assassinos! sanguinarios!» A noite do dia da execução dormio tranquillo, e o veio acordar o seu criado do quarto. Pela manhã do dia 21, vestio-se, e apparecendo na sala, pediu para ficar alguns momentos só com o seu confessor. Quiz entregar o seu testamento para ser aberto pela Convenção Nacional, não o quizeram acceitar, porque seu fim era conduzil-o ao patibulo.—O *Monitor* de 23 de Janeiro de 1793 diz:—O dia 21

de Janeiro foi marcado pelo Conselho Executivo provisório, para a execução de Luiz Capet. Elle não pôde ver a familia; e gritava no seu aposento «sanguinarios!» Carrascos! Assassinos!

Pela manhã, Luiz Capet, pediu uma thesoura para cortar os cabellos e não lh'a deram; e quando lhe tiram o espadim disse: «não tenho animo para me destruir.» As 8 horas sahio da Torre do Templo, e passou um pateo a pé, e no outro metteu-se no carro fatal, levando duas horas no caminho, chegando ás 10 horas e 10 minutos á praça da Revolução. Subio com firmeza a escada do patibulo, tirou a casaca e a gravata, e se dirigindo para a extremidade esquerda do cadafalso, com voz forte disse ao povo:—Francezes, eu morro innocente: perdôo de todo o meu coração a todos os meus inimigos, e permitta Deus que a minha morte seja util ao povo... e querendo continuar a fallar Santerre (1) o commandante general não o consentio, porque um rufo de tambores abafaram-lhe a voz, e ordenou que o carrasco fizesse o seu dever, o qual se apoderando da pessoa do rei, o deitou na prancha e em poucos instantes mostrou ao povo a cabeça destroncada do desgraçado Luiz XVI, rei de França. E. am 10 horas e 20 minutos da manhã do dia 21 de Janeiro de 1793!

A' vista da cabeça do bondoso Luiz XVI, o povo francez deu vivas á nação e á Republica franceza.

O cadaver do desventurado rei Luiz XVI, foi transportado para a igreja da Magdalena, e Leduc, alfaiate de Luiz, por uma carta pedindo á Convenção Nacional o cadaver de Luiz XVI, para o enterrar em Sens, junto aos tumulos de filho e pai, lhe foi negado. A Convenção não o julgando superior a nenhum do povo, o mandou enterrar em um fosso de 12 palmos de profundidade e 6 de largura, no cemiterio da Magdalena, enchendo-o todo de cal virgem. O testamento de Luiz XVI, tem a data de 25 de Dezembro de 1792 (1.º anno da Republica franceza).

Maria Antonietta sabendo da morte de seu marido disse

(2) Santerre, era um fabricante de cervêja, que chegou no tempo da revolução a ser o commandante geral das guardas de Pariz, e foi o que teve a triste honra de levar o bondoso rei Luiz XVI ao cadafalso, e que o impedio de fallar ao povo!!!

a seus filhos: «Aprendei nas desgraças de vosso pai a não vingardes a sua morte.» — Maria Antonietta, foi accusada pelo infame Tourquier-Tenville, esbirro de policia, protegido de Danton e Robespierre. Esse infame, que não poupou a seus protectores, morreu guilhotinado a 6 de Maio de 1795. Esse infame imputou crimes inauditos á ex-rainha Maria Antonietta, que subio ao cadafalso no dia 16 de Outubro de 1793. No cadafalso respondendo ao padre que lhe pedia que supplicasse a Deus para perdoar-lhe, disse nobremente a rainha de França: «Peço a Deus que me perdôe minhas faltas; mas de meus crimes não. Eu não tenho crimes.»

A Republica franceza declarou guerra á Prussia, á Austria e á Inglaterra, até que Napoleão se apoderou da França e se fez proclamar Imperador dos francezes.

OS GIRONDINOS (EXTRAHIDO DOS QUADROS HISTORICOS)

Quando ha quem publicamente faça o panegyrico dos Jacobinos, e pinte como traidores, e escravos do estrangeiro os virtuosos girondistas, os verdadeiros amigos da liberdade, como quem em França acabou a republica, e começou o reinado da mais espantosa tyrannia, justo é, que o nosso povo tenha idéas exactas de factos tão importantes, e que nos podem servir de lição útil, quando a historia falla a respeito ao assassinio de 21 deputados livres (girondinos) mandados á guilhotina pelos escravos de Robespierre (os jacobinos) á pretexto de que pretendiam estabelecer na França o governo federal.

« Dos 41 accusados, 21 sómente poderam ser levados ao tribunal revolucionario. Distinguia-se entre estes Brissot, autor de diversos escriptos philanthropicos, calumniado pelos partidos durante a revolução, sem duvida porque tinha sido um dos primeiros, que concebeu a idéa de republica, e porque a austeridade dos seus costumes, contrastava evidentemente com as baixezas e vicios de muitos. Vergniaud, advogado celebre de Bordeaux, aonde havia preludiado nessa eloquência pathetica, e cheia de imagens, que lhe grangeou tão brilhante reputação durante a Assembléa Legislativa, e

Convenção Nacional. Gensonné, cuja alma apaixonada pela ventura dos homens, se combinava com a serenidade do varão, necessaria ao legislador. Duclos e Fonfrede, ligados pela amizade, ainda mais que pelo sangue, flôr da mocidade bordeleza, que possuidores de immensa fortuna, e cercados de todas as seducções do luxo de uma grande cidade, tinham nutrido a sua alma com as lições da philosophia, ornado o espirito pelo commercio das lettras, e que já estavam no numero das mais queridas esperanças da patria. Lasource du Tarn, que se tinha feito conhecer na Assembléa Legislativa, e na Convenção, pela energia e justeza do seu espirito, bem como pela sisudeza dos seus principios. Carra, litterato pouco distincto, mas cujo ardente enthusiasmo pela liberdade universal, tinha o dom de persuadir os leitores, e que pelos seus annaes patrioticos, publicados desde o principio de 1789, fôra muito util aos progressos da revolução. Fauchet, bispo de Calvados, conhecido por seu zelo enthusiastico, no principio da revolução, e por seus triumphos no Cerco do Palais Royal, homem de quem se podia escarnecer por sua ambição patriarchal, e pelo misticismo, que pretendia introduzir nos principios patrioticos, mas cuja humanidade, patriotismo e conhecimentos mereceram respeito. Gardien, cujo crime todo foi haver pertencido á Commissão dos doze. Lauze Duperret, cuja coragem contra os novos tyrannos igualava a sua paixão ardente pela liberdade. Valazé, que dahi a um instante daria tão nobre exemplo de desprezo da morte. B auvais, condemnado por uma carta, em que não havia dito bem de Marat (o monstro que pretendia reduzir a França a um terço da sua população). Duchatel, joven, e corajosa victima, por haver recebido uma visita de Carlota Corday. Mainvielle, Lacare, Vigée, Boileau, accusados igualmente de factos absurdos, e que foram desmentidos; morreram, como seus collegas, por terem acreditado, que uma republica devia ser fundada pela força dos costumes, e pelo attractivo da virtude, antes, do que pela violencia; por haverem opposto coragem inflexivel á tyrannia, que ameaçava a França... E' a primeira vez que se assassinaram em massa tantos homens extraordinarios.

Mocidade, talentos, genios, virtudes, tudo quanto ha de interessante entre os homens, foi destruido de um golpe... mostrava-se com as lagrimas nos olhos o miseravel leito, que o grande Vergniaud havia deixado, para ir com as maos

amarradas, entregar ao algoz a cabeça... Vós morrestes, vós, os primeiros de nossos concidadãos; morrestes como homens, que tinham fundado a liberdade republicana, e com quem esta devia eclipsar-se. Brilhais no meio de tanta baixaza e incivismo, como Catão e Bruto no meio do senado corrompido. »

Taes foram os Girondinos, a cujo numero pertenceram tambem, o profundo philosopho Condorcet, o virtuoso Guadet, o honrado Lanjuines, o inflexivel Louvet de Convai, e muitos outros varões, de que a França e a liberdade ainda hoje se honram. A historia declara puras as suas intenções, e conducta; argue-lhes apenas erros, dos quaes o maior foi sem duvida o não se servirem de toda a sua popularidade, para soffocar no berço o atroz partido Jacobino, que tanto sangue fez correr, que tanto ultrajou a especie humana. Mas a virtude não póde entrar nos mysterios horrorosos do crime, e é facilmente a victima dos hypocritas sanguinarios e ambiciosos.

Se tentassemos agora offerecer em breve quadro á contemplação dos nossos leitores, os crimes com que os Jacobinos assolaram a França, seriamos prolixo em demasia, e affligiriamos um povo, que não está pervertido, e a quem semelhantes atrocidades fariam gelar de horror. Já outra vez fallamos na destruição de Lyon, quando os habitantes daquella infeliz cidade foram mortos a milhares, quando não podendo já a guilhotina acompanhar os desejos ferozes de Callot d'Herbois, e de outros Jacobinos, se atavam os homens em fila, e eram assim destruidos pela fusilaria; as creanças acabadas ás pontas das bayonetas. Em Nantes os intitulados baptismos civicos ordenados por Carrier, consistiam em fazer afogar centenas de cidadãos, em barcas fabricadas com alçapões, de proposito para esse fim. Em Pariz, no mez de Setembro, mais de 6,000 pessoas de ambos os sexos, e de toda a idade, foram assassinadas nas prisões por esses entes ferozes, cujas virtudes se turvam. Mas para que recordar tantos horrores? O nome de Jacobino é ainda hoje uma injuria em todos os paizes livres e cultos; os seus excessos des-honraram por algum tempo a santa causa da liberdade. Mas a liberdade não tem culpa, de que seu nome fosse empregado para se calcarem as leis da humanidade e da razão: a liberdade reprova tudo quanto fizeram os Marat, Robespierre,

Danton, Callot d'Herbois, Carrier, Le Bon, Fouquier-Tinville e outros tigres sedentos de sangue. Quem quer a liberdade, quer a justiça, quer o triumpho dos costumes, da philosophia; aborrece toda a sorte de tyrannia, e de crueldade. A licença, o desenfreamento das paixões, as vinganças illegaes, nada disso está na liberdade, nada disso está na lei. Que um povo deve ser energico, para manter seus direitos; que lhe pertence o jus de os sustentar pela força, logo que se atrevessem a querer roubar-lhes, é uma verdade, que só os escravos, ou os homens prejudicados poderão recusar. Mas que taes crises devem ser afastadas, quando o permite as necessidades das cousas, que ainda mesmo durante ellas, convêm guardar illesos os foros do genero humano, é tambem um principio innegavel. Os Americanos não sellaram com atrocidades, a sua bella revolução, e ella subsiste inabalavel; os francezes, depois de milhares de crimes e soffrimentos, fatigados de excessos lançaram-se nos braços de um despota militar. — Um povo não póde ser livre, sem que primeiro seja justo.

O BRAZIL NOS TEMPOS COLONIAES, A' IMITAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS, FEZ A PRIMEIRA TENTATIVA PARA A SUA INDEPENDENCIA.

Os brazileiros, desde os primitivos tempos coloniaes, educados sob o regimen monarchico despotico, em virtude da constituição physologica do clima, amavam a liberdade e detestavam o despotismo; mas sendo de indole pacifica, toleravam os abusos do poder, para não transtornarem a tranquillidade geral.

As colonias inglezas da America, mui affastadas da metropole, desde o começo da sua povoação, se foram educando e illustrando nos direitos de homem e do cidadão, para mais tarde se constituirem Estados livres e Independentes, ou Republicas Federativas.

A compressão e o abuso do poder, muitas vezes obrigam ao opprimido a lançar mãos das armas, para se revoltar contra o oppressor; e foram as circumstancias vexatorias da metropole ingleza, que levaram os americanos do Norte,

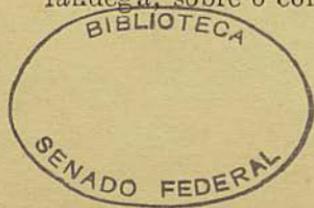
a lançarem mãos das armas, para sacudirem o jugo que os comprimia.

A Inglaterra em 1763, para sustentar a guerra contra a França, fez enormes despezas, e devia 148 milhões de libras sterlinas, e o parlamento, para obter dinheiro, fez passar o bill do papel sellado em 1775, para uso das repartições publicas das Colonias Americanas e mais impostos sobre o chá e artefactos de vidros. A noticia chegou logo á America, e o povo de Boston concordou em nada comprar-se, que fosse de luxo, aos fabricantes da metropole; apparecendo logo nas reuniões a idéa fascinadôra da Independencia das colonias da America Ingleza. Em 29 de Maio do mesmo anno, installou-se em Boston a sociedade dos filhos da Liberdade; e foi o objecto das primeiras sessões fallarem contra o bill do papel sellado, que vinha flagellar as colonias. O povo mais tarde se reuniu para destratar os empregados incumbidos da execução da lei do parlamento. Os periodicos americanos, se pronunciaram em favor das manifestações populares.

Quando o papel sellado chegou a Philadelphia e a New York, se formaram reuniões, para obrigar os empregados demittirem-se; e então figuras allegoricas foram enforcadas na Arvore da Liberdade. Uma grande parte do papel sellado foi queimado publicamente pelo povo; e o que se pôde salvar, foi recolhido ás fortalezas.

Ninguem mais se servio dos productos da industria ingleza.

Otis, pai e filho, e Verrem, moradores em Boston, propozeram na sociedade dos Filhos da Liberdade, confederarem-se as 13 colonias, e formarem um *Congresso*, para resistir ás arbitrariedades da metropole; e se realisando a idéa de Otis e Verrem, o Congresso teve lugar no dia 4 de de Julho de 1776, e nesse mesmo dia é proclamada a Independencia e Liberdade dos Treze Estados-Únidos, e declarados os direitos do homem e de cidadão. O Congresso, envia o illustre Benjamin Francklin á Inglaterra, para advogar a causa americana. A metropole não o quer receber em caracter official; mas estremecendo com o que se passava nas colonias da America, revogou, em 22 de Fevereiro, a lei do papel sellado; porém como se achava a braços com a necessidade, o chanceller do Thesouro propoz o augmento dos direitos da alfandega, sobre o consumo do chá, vidros e outros objectos.



Esse augmento de direitos foi tambem repellido, sendo os cidadãos de Boston os primeiros que tomaram armas, para a resistencia; porém foram acalmados.

O parlamento em 1778, desapprovando o comportamento dos americanos, se dispoz a sujeital-os pela força; porém os confederados americanos, que já se consideravam livres e independentes no dia 2 de Março de 1780, entraram em hostilidades, com as tropas reaes, proferindo a legenda da guerra:—expulsemos de nossa patria esses miseraveis oppressores.

A morte de 3 americanos pelo destacamento real incendiou os animos. Quando tudo isso se passava chegam varios navios da companhia da India carregados de chá; e os americanos se opposeram ao seu desembarque. O Congresso ou Junta patriota, por esse tempo, funcionando em Boston, entrou-lhe nas galerias um homem disfarçado em indio e grita: — guerra cidadãos!... A esta voz patriotica os membros da Junta sahem com a multidão do povo, vão ao lugar do desembarque, e deitam ao mar os fardos de chá á vista de todos.

O parlamento inglez tendo sciencia deste acontecimento tomou providencias energicas; e no dia 4 de Setembro, reunindo-se o Congresso em Philadelphia, animado de patriotismo, decidiu-se a resistencia a todo o transe. O Congresso encarregou ao general Goges o emprego da força, contra as tropas reaes. O parlamento inglez declara rebeldes os americanos e a guerra da Independencia prosegue com esforço titanico; sendo encarregado do commando em chefe do exercito americano o coronel de milicias Jorge Washington, deputado pela Virginia, o qual, apezar de avelhantado, animado de um patriotismo invejavel, fez prodigios de abnegação e de heroismo em diferentes batalhas. (1) No dia 25 de Dezembro de 1779 Washington mata em combate o commandante das tropas inglezas em Trenton, fez 900 prisioneiros e se apodera da artilharia inimiga; e a victoria de Saragota em 17 de Ou-

(1) Os inglezes compravam aos indios, por uma libra sterlina, cada pericra-neo cabelludo de americano que lhe fosse apresentado! Vide a minha memoria « a Inglaterra e seus Tratados », impressa na Bahia em 1844, onde refiro factos mui especiaes praticados na guerra da Independencia Americana.

tubro, e a rendição do general Burgoyne, deram aos americanos superioridade na guerra; que por fim capitulando os inglezes com os americanos em Coralles em 19 de Outubro de 1781, entrou Jorge Washington triunfante em Philadelphia, sendo proclamado o salvador e libertador da patria.

A França em 1778, havia feito um tratado de alliança com os Estados Unidos e ajudado aos americanos na sua Independencia. A Inglaterra, vendo-se derrotada na America, foi forçada a aceitar a paz, e reconhecer a Independencia de suas colonias, cujo reconhecimento foi assignado em Versailles em 3 de Setembro de 1783. Terminada a guerra o Congresso Americano se occupou na confecção da Constituição Federal, que foi aceita e jurada em 1787.

O general Jorge Washington, depois de ter dado conta ao Congresso Nacional do seu comportamento, durante a guerra, e haver recebido delle as sinceras manifestações de reconhecimento e gratidão, enfia a sua gloriosa espada na bainha, e como simples cidadão retira-se para a sua fazenda em Monte Vermont, na Virginia, e entrega-se a seus trabalhos agricolas; mas o Congresso, conhecendo que ainda podia este grande cidadão prestar á sua patria serviços de outra ordem, no 1.º de Março de 1789 o chamou para presidir os destinos da Confederação Americana, em cuja direcção empregou todos os seus esforços, não para sua utilidade e gloria, mas sim para firmeza e prosperidade della. Fez mais: não tomou parte na guerra que a França sustentou contra a Inglaterra em 1793, porque a sua patria necessitava de reparar as perdas soffridas no regaço da paz.

A Constituição que consolidou a sociedade Americana em 17 de Setembro de 1787, firmada por Jorge Washington, e os deputados do Congresso Federal, começa nestes termos sublimes: — « Nós o povo dos Estados Unidos, afim de formar uma união mais perfeita, estabelecer a justiça, prover na tranquillidade domestica, multiplicar as fontes de felicidade publica, e segurar as preciosas vantagens da liberdade para nós, e nossa posteridade: ordenamos e estabelecemos esta constituição para os Estados Unidos da America. »

Agora vejamos como começa a nossa Constituição brasileira, e comparemos a formula de um paiz livre e bem constituido, paraa de outro escravo e dominado por um senhor:

« D. Pedro I, por graça de DEOS, e unanime aclamação

dos povos, Imperador Constitucional e defensor perpetuo (1) do Brazil. Fazemos saber a todos os nossos súditos que, tendo-nos requerido os povos deste imperio, juntos em camara, que nós quanto antes jurassem e fizessem jurar o Projecto da Constituição, que havíamos offerecido ás suas observações, para serem depois presentes á nova assembléa constituinte, mostrando o grande empenho que tinham, de que elle se observasse já como constituição do imperio, por lhes merecer a mais plena approvação, e d'elle esperarem a sua individual e geral felicidade politica, nós juramos o sobre-dicto Projecto para o observarmos e fazemos observar, como constituição, que d'ora em diante fica sendo, deste imperio; a qual é do theor seguinte: »

O Brazil, colonia portugueza, sentia, nos tempos colonias a maior oppressão e vexames possiveis, porque até dotava as filhas dos reis, quando se casavam, a titulo de donativo voluntario, e era obrigado a cobrir-se de luto pesado, quando qualquer pessoa da familia real perecia, vindo da metropole a indicação do estofo que se devia usar, sem exceptuar o mendigo.

O brasileiro não passava de soldado, frade, marinheiro ou agricultor. Na milícia não passava de tenente, porque nesse posto não se dava patente. Os fidalgos e os magistrados pobres eram mandados para o Brazil para enriquecerem á custa de casamentos vantajosos, ou por meio de extorsões que faziam.

As artes, as sciencias eram prohibidas, como era prohibida a entrada de livros que podessem instruir os talentos e os genios brasileiros. Em todos os nascidos no Brazil havia ardente desejo de liberdade; porque o europeu olhava para o americano como de superior para inferior.

A capitania de Minas Geraes estava ameaçada de uma grande extorsão (derrama), e os mineiros tremiam em presença della. Chegando a Minas a noticia da revolução social dos Estados Unidos da America do Norte, por dois filhos daquella capitania, entusiastas das idéas republicanas, o alferes Joaquim José da Silva Xavier (alcanhado o Tira-Dentes) e

(1) Despota como qualquer outro, e por vezes desejou de novo unir o Brazil a sua antiga metropole.

o bacharel José Alves Maciel, persuadiram aos parentes e aos amigos para a Independencia de Minas e a de todo o Brazil; e quando se esperava o momento para a execução dos planos, um infame traidor, o tenente coronel J. Silverio dos Reis em 1788, denuncia ao capitão general de Minas, Visconde de Barbacena a conjuração e os conjurados, que os manda prender e devassar, sendo a victima sangrenta da tyrannia e crueldade o alferes Joaquim José da Silva Xavier (o Tira-Dentes) que sendo enforcado, foi por ordem régia, decapitado, esquartejado, no dia 21 de Abril de 1792, no campo de S. Domingos (1) do Rio de Janeiro, conforme o testemunho do desembargador Francisco Luiz Alvares da Rocha, juiz da execução, sendo os quartos do infeliz padecente pendurados em estacas pelas estradas de Minas, a cabeça salgada, fincada na ponta de um mastro, collocado na praça publica da cidade do Ouro Preto, a casa demolida, e o terreno della coberto de sal.

Esta tentativa de independencia de Minas, se havia ramificado pela Bahia, e em 1798, sendo denunciados, pelo padre José da Fonseca Neves, os conjurados Cypriano José Barata de Almeida e Marcelino Antonio de Souza, que em suas reuniões davam vivas á liberdade e a Napoleão.

Esta denuncia foi confirmada no dia 12 de Agosto, pelo apparecimento de papeis sediciosos convidando o povo para a revolta. D. Fernando José de Portugal, governador da Bahia, de posse do que se passava sobre a conjuração, mandou prender e devassar os conjurados, sendo reconhecidos cabeças da conjuração João de Deus do Nascimento (alfaiate) os soldados Luiz Gonçalves das Virgens, e Luis Dantas; Luis Pires (lavrante) e Manoel Faustino dos Santos Lyra, os quaes foram sentenciados á pena de morte, sendo supplicados no dia 8 de Novembro de 1799, na praça da Piedade; e os demais foram degradados para Africa, onde terminaram a existencia. (2)

(1) Vide o 1.º tomo da 2.ª parte da minha *Cörographia historica*, a historia da fundação da cidade do Rio de Janeiro; e o *Brazil Historico*, o processo de Tira-Dentes.

(2) Vide as *Memorias Historicas da Bahia*, por Ignacio Accioli, e o monstruoso processo que se instaurou.

O odio ás metropoles era geral na America, e por isso as colonias hespanholas conspirando-se contra as vexações européas, se foram emancipando em republicas.

O Chile viven em tentativas para emancipar-se desde 1664, 1742, 1770 e por fim em 1773. Santa Fé ou Nova Granada em 1797. O Mexico tentou a sua independencia em 1808, em 1811 e em 1821 conseguiu emancipar-se. Buenos-Ayres desde 1808; a Columbia em 1811; e a Bolivia desde 6 de Agosto de 1825.

No Mexico surgindo o pensamento da realeza, elle passou como um sonho afogado no sangue de Agostinho Iturbid, e depois no do desgraçado e illudido Maximiliano. No Haity, que se havia constituido em Republica em 1790, foi a realeza tambem em 1820 afogada no sangue do preto Henrique I.

Todas essas republicas tem florecido e fructificado, por que a republica vive e fructifica em terrenos virgens, limpos da lepra da corrupção; como a monarchia definha e morre nesse terreno, porque não tem em que se alimentar.

A republica que se estabelece sobre as ruinas de monarchias velhas, que se aluiram pela corrupção e pelos vicios, não póde durar muito; porque as riquezas e o luxo, acabando com o resto das virtudes civicas, o amor da igualdade faz brotar o cancro social, a que chamam aristocracia. Esta enfermidade chronica e corrosiva, que allue o merecimento de quem o tem, e olha a probidade como qualidade de nenhum valor, promove de novo o apparecimento da monarchia, para satisfazer as ambições, as vaidades e enervar os homens. A sociedade assim enferma, busca extremar-se em duas classes: uma de nobres, e a outra de plebeus; e aqui temos a necessidade de um chefe *sagrado*, que seja superior a ambos, para as equilibrar.

As republicas da America se constituiram pela igualdade de direitos, e por isso se conservam felizes; porém se mais tarde se corromperem, e a predominancia das riquezas extremar os homens, então todas ellas serão reinos, e novas lutas terão lugar; por que o despotismo da idade média não póde imperar sobre as gerações modernas.

O BRAZIL COLONIA, O BRAZIL REINO E O BRAZIL IMPERIO

No Brazil, a physionomia carregada e sombria da socie-

dade colonial expandiu-se com a transferencia da côrte portugueza de Lisboa para o Rio de Janeiro em 8 de Março de 1808, e a realeza para se firmar em um terreno virgem, teve a cautela de crear na colônia brasileira uma extensa aristocracia sem merito, imbebendo-lhe os vicios da velha monarchia européa; e essa distincção lisonjeou tanto a vaidade dos brasileiros, que se todos podessem ser duques, marquezes, condes e barões, não haveria na sociedade brasileira um só plebeu.

A transferencia da côrte portugueza para o Rio de Janeiro foi excessivamente vexatoria para o povo fluminense, porque se praticaram tantos abusos e violencias, que parece incrível referir-se o acontecido. (1) A titulo de aposentadoria os donos das propriedades, da noite para o dia mudavam-se das suas casas, e as entregavam áquelles que as pretendiam.

Não obstante a presença da realeza, no Brazil, os regulos das capitancias continuavam na oppressão dos povos; e não obstante os brasileiros, exclusivamente, ao mando do brigadeiro Manoel Marques de Souza d'Elvas Portugal, conquistaram Cayenna aos francezes e entraram triumphantes na capital da colonia franceza no dia 14 de Janeiro de 1809.

Portugal na Europa tinha pouca importancia como potencia politica, e não figurava no congresso de Vienna senão como Estado de segunda ordem, e por isso não assistiam os seus plenipotenciarios ás discussões do congresso.

Bastante se mortificavam os plenipotenciarios portuguezes, chegando a queixar-se a Talleirand (Principe de Benevente) plenipotenciario da França, o qual lembrando-lhes que o unico meio de Portugal tomar parte nas resoluções do congresso era elevar o Brazil á cathegoria de reino, encarregou-se Talleyrand de escrever ao ministro Con te da Barca (Antonio de Araújo de Azevedo, com quem tinha amizade), e este em presença do communicado, o transmite ao Principe Regente, que em vista das razões de Estado accetando a proposta, fez baixar a carta de lei de 16 de Dezembro de 1815, elevando o Principado do Brazil á cathegoria de reino unido aos de Portugal e Algarves. Foi portanto por causa do Brazil, que Portugal tomou assento no congresso de Vienna d'Austria em 1817, como a oitava grande potencia da

(3) Vide a minha *Corographia Historica*.

Europa. No dia 28 de Agosto deste mesmo anno de 1817 foi assignada, em Pariz, a convenção, entre D. João VI, e Luiz XVIII da França, da entrega de Cayenna a S. M. Christianissima, e marcados os limites da Cayenna pelo rio Oyopock, em execução do artigo 107 da Acta do congresso de Vienna, formulada em 9 de Junho de 1815, sendo os signatarios da convenção Francisco José Maria de Brito, e Richelieu.

Pernambuco e a Bahia não viviam satisfeitos com a realza no Brazil, e por isso queriam a republica. No dia 6 de Março de 1817 appareceu a conjuração, organisando-se o governo provisorio de 5 membros no dia 7, mas sendo perseguidos pelas forças reaes, são presos 454 cidadãos de todas as classes e jerarchias, e enviados para as cadêas da Bahia. A primeira victimia do despotismo real, foi o padre José Ignacio Ribeiro Roma, que chegando á Bahia no dia 25 de Março, foi fusilado no dia 29 (sabbado) pelas 10 horas da manhã no Campo da polvora. Domingos José Martins, José Luiz de Mendonça e o padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, chegando á Bahia a bordo do navio *Carasco* no dia 9 de Junho, no dia 11 foram sentenciados á morte e no dia seguinte (12) pelas 4 horas da tarde, no Campo da polvora foram fusilados, e seus cadaveres trata dos com o maior desprezo. Em Pernambuco foram enforcados o tenente Antonio José Henrique, o vigario de Itamoracá, padre Pedro de Souza Tenorio, e os capitães Domingos Theotonio Jorge e José de Barros Lima (Leão coroad, o coronel Amaro Gomes Coutinho, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, o padre Antonio Pereira, e os tenentes-coroneis Silveira e José Peregrino de Carvalho. Todos esses patriotas republicanos, foram fusilados, seus corpos arrastados em rabos de cavallos, cortadas as cabeças e mãos, e expostas em lugares publicos, para exemplo das novas conjurações. Foi no meio de tantas desgraças, que foi coroad, *sagrado* e aclamado em 6 de Fevereiro de 1818 el-rei D. João IV, rei de Portugal, Brazil e Algarves.

Mal pensava el-rei que o sangue derramado dos brasileiros, e os gemidos de centenas de homens encarcerados por amor da liberdade, e as lagrimas e desgraças de tantas familias lhe trouxesse a paz a seus Estados. Na cidade do Porto desde 22 de Janeiro de 1818 fermentava o pensamento de nova revolução.

As vantagens que os portuguezes europêos tiravam, com a presença da côrte em Lisboa; e o sentimento que causou a morte na forca do general Gomes Freire de Andrade, Grão Mestre da Maçonaria, e seus companheiros em 1817, despertou no Dr. Manoel Fernandes Thomar, desembargador da Relação do Porto, convidar ao Dr. José Ferreira Borges, a José da Silva Carvalho e a José Ferreira Vianna, commerciante, a organisarem uma sociedade puramente politica, que tomou a denominação de Synedrio, cujo fim era revolucionar Portugal, obrigar a volta da côrte para Lisboa, e proclamar a monarchia constitucional representativa. A sociedade organisou-se no Porto, em Janeiro de 1818, com estatutos, sendo sómente admittidas, no Synedrio, pessoas de inteira confiança. As idéas do Synedrio se achavam derramadas em todo o reino: e chegando ao Porto a noticia de ter a Galiza se sublevado e proclamado o governo constitucional representativo, o Synedrio, achando opportuna a occasião, vem á praça no dia 24 de Agosto de 1820, e proclama o governo constitucional representativo, na cidade do Porto; fazendo o mesmo a cidade de Coimbra na dia 4 de Setembro: Braga no dia 5; e Lisboa no dia 15 do mesmo mez.

A noticia da revolução de Portugal, chegou ao Rio de Janeiro no dia 12 de Novembro, sendo portador della o brigue *Providencia*; cuja noticia fermentando nos animos liberaes, deu em resultado a revolução social do dia 26 de Fevereiro de 1821, no Rio de Janeiro, em cujo dia foi mudado o ministerio, e se prestou o absurdo juramento á constituição, que as côrtes de Lisboa iam fazer ! (1) El-rei estremeceu; e um conselho composto dos ministros de Estado, e de pessoas importantes, em vista do estado convulsivo do Portugal e do Brazil, decidiram, que o herdeiro da corôa, D. Pedro de Alcantara, fosse para Lisboa, e ficasse el-rei no Brazil; mas as coisas foram mudando, e el-rei D. João IV por um decreto do dia 7 de Março declarando que voltava para Lisboa, e deixava o filho na Regencia do Brazil, apparecem idéas republicanas, chegando-se a descobrir uma conspiração para ella promovida por pessoas importantes da côrte, sendo presos Targini, juiz da Alfandega, Luiz José de Carvalho, João Severiano Maciel da Costa,

(1) Tudo isto largamente contei na minha obra o Brazil Reino e o Brazil Império, e na Biographia do Conselheiro Drummond.

Isidro Francisco Guimarães, o almirante Rodrigo Pinto Guedes, e o brigadeiro Genelli, escapando outros por se terem occultado.

O conde dos Arcos, amigo particular do principe D. Pedro, se empenhava para que D. Pedro não sahisse do Brazil, e vendo a resolução do rei, urdiram os disturbios que se deram no edificio da Praça do Commercio, na madrugada do dia 22 de Abril de 1821, por occasião da eleição para deputados, que amedrontando o rei o forçaram a embarcar no dia 25 e sahindo do Rio de Janeiro no dia seguinte 26 de Abril de 1821 ás seis horas e tres quartos da manhã em direitura á Lisboa.

El-rei no mesmo dia, 22 de Abril, por um decreto nomeou seu filho o principe D. Pedro de Alcantara regente do Brazil e seu lugar tenente, creou um conselho de Estado junto ao regente do reino do Brazil, e organisou o ministerio para a regencia. O conde dos Arcos vivia em divergencia com o conde de Louzan; porque o conde dos Arcos queria o Brazil para o principe D. Pedro, e o conde de Louzan o queria para colonia de Portugal exclusivamente. O conde de Louzan vendo-se sempre baido nos conselhos do ministerio, seduzio a tropa portugueza para uma conspiração militar, que deu em resultado no dia 5 de Junho do mesmo anno de 1821, a prisão do conde dos Arcos, indo como se achava em sua casa, hoje o paço do senado, para bordo do brigue *Treze de Maio*, e no dia 10, seguiu deportado para Lisboa. Neste mesmo dia é recomposto o ministerio, e crea uma junta provisoria de 7 membros, perante a qual se verifica a a responsabilidade dos ministros de Estado.

No entanto em Portugal os membros do Synedrio, no congresso de Lisboa, aventam a idéa de se recolonisar o Brazil, elevado desde o dia 16 de Dezembro de 1815 a categoria de reino unido ao de Portugal e Algarves, e de fazer sahir o principe regente para Lisboa, afim de viajar pela Europa. Os decretos das côrtes chegaram ao Rio de Janeiro no dia 9 de Dezembro de 1821.

Divulgada a noticia, o capitão-mór José Joaquim da Rocha reúne em sua casa, á rua da Ajuda, a seus amigos Dr. José Mariano de Azeredo Coutinho, desembargador Francisco da França Miranda, brigadeiro Luiz Pereira da Nobrega, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, Francisco Maria Gordilho de Barbuda, guarda-roupa do principe (depois

Marquez de Jacarepaguá) e combinaram nos meios praticos de obstar á partida do principe; e se resolvendo que fosse elle instado para ficar, foi encarregado de fallar-lhe o seu guarda-roupa Gordilho, a quem respondeu elle « que se tres provincias lhe pedissem que ficasse, não sahiria do Brazil. » (1)

Com esta resposta immediatamente é chamado da sua fazenda Pedro Dias de Macedo Paes Lima, para ir a S. Paulo com officios para o governo provisorio e cartas para Martin Francisco, com quem o capitão-mór Rocha mantinha relações de amisade, e para José Bonifacio. O Grande Oriente, envia para Minas o conego Januario da Cunha Barbosa, com officios e cartas, e para outros lugares são enviados outros emissarios. O desembargador França Miranda, para dispor a população da cidade do Rio de Janeiro á adherir ao movimento independente, escreveu e publicou um avulso a que intitulo *Despertador Braziliense* (2) que produziu o desejado effeito, no dia 29 de Dezembro. Pedro Dias de Macedo Paes Lima chega a S. Paulo no dia 23 de Dezembro á noite: chovia muito, e não obstante procurou os Andradas, indo ter-se com José Bonifacio, que se achava doente de erysipela; mas não obstante, no dia seguinte foi a palacio, deu parte de tudo, e redigio em junta de governo o officio, que todos assignaram no dia 24, o qual o principe recebeu no dia 1.º de Janeiro de 1822, e no qual, em nome da provincia, lhe pediam que ficasse no Brazil.

No dia 2 de Janeiro, o povo fluminense dirigiu a sua petição ao principe regente, rogando-lhe que o não deixasse; e no dia 9 de Janeiro de 1822, por volia das 11 horas da manhã, o Senado da Camara e povo, vão ao paço da cidade, e pedem ao principe regente D. Pedro de Alcantara que fique no Brazil; ao que respondeu Sua Alteza: « Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou prompto: diga ao povo que fico. » E chegando a uma das janellas do paço muito commovido pelo discurso do presidente do Senado da Camara disse ao povo: « recommendo-lhes união e tranquillidade. »

(1) Vide a biographia do conselheiro Drummond. escripta por mim na 1.ª serie de 1864 do *Brazil Historico*.

(2) Este precioso documento eu o reproduzi, por sua raridade na 1.ª serie do meu periodico o *Brazil Historico*.

A tropa portugueza deu logo signal de desgosto ; porém muitos portuguezes de todas as classes sociaes, se conspiraram contra a conducta da tropa, e adheriram de coração á causa do Brazil. Neste mesmo dia 9 de Janeiro, o ministerio portuguez, pediu a sua demissão ; mas o principe não lh'a deu. Em presença disto, os ministros não quizeram mais despachar os negocios a seu cargo. Bem que no principe regente, dominasse o elemento europeu, por lembrança de algumas pessoas, no dia 16 de Janeiro organisou novo ministerio, e nomeou a José Bonifacio de Andrade e Silva, para as pastas do reino, justiça e estrangeiros, sendo os outros ministros naturaes de Portugal. (1)

José Bonifacio chegou á côrte do Rio de Janeiro no mesmo dia 16, em que foi chamado para o ministerio ; porém entrou na cidade no dia 17 ; e só no dia 26 de Janeiro, foi com os membros da deputação de S. Paulo, da qual era relator, ao paço, dar conta de seu cargo, que era pedir ao principe que ficasse no Brazil.

José Bonifacio conforme me communicou verbalmente o meu parente e amigo o Marquez de Olinda (2), na presença do desembargador Ludgero Gonçalves da Silva (ex-chefe de policia), Garcia de Almeida e outras pessoas, veio de Lisboa para S. Paulo em Setembro de 1819, e era opposto á Independencia do Brazil, pelas vantagens que recebia do erario real. Antonio Carlos como conhecia o modo de pensar do seu irmão José Bonifacio, constantemente lhe escrevia de Lisboa, para que se empenhasse pela independencia da patria, e que portanto a adherio forçado, e não por sentimentos expontaneos á causa do Brazil.

No dia 25 de Março de 1822 o principe regente vai á provincia de Minas restabelecer a ordem publica alterada pelo tenente-coronel Pinto Peixoto, e pelo juiz de fóra Casiano Espiridião de Mello Mattos. No dia 23 de Maio do mesmo anno pede-se a convocação de uma Assembléa Constituinte para o Brazil, apparecendo o decreto para a convocação e as instrucções para a eleição dos deputados no dia 5 de Junho.

(1) Vide o Brazil reino e o Brazil Imperio, pag. 327.

(2) Vide a biographia do conselheiro Drummond na 1.^a serie do meu *Brasil Historico* de 1864 e o *Brasil Reino e Brazil Imperio*.

As côrtes de Lisboa em presença da attitude que o Brazil tinha tomado; por decreto de 22 de Julho de 1822, revogam a sahida do príncipe regente do Brazil, como meio de retardar ou obstar a separação. No dia 30 de Setembro os deputados juram a constituição politica da monarchia portugueza.

José Bonifacio logo que tomou posse do ministerio em Janeiro de 1821, creou um partido seu, denominado Andradista, e circulou-se de gente muito ordinaria, para instrumento de suas paixões; com o fim de praticarem crimes e horrores; e muito concorreu por um manifesto, justificando o procedimento do Brazil contra as loucuras das côrtes portuguezas.

O príncipe regente desejando acalmar os animos ainda em fermentação, na provincia de S. Paulo, partio do Rio de Janeiro no dia 14 de Agosto, e alli chegou no dia 25 do mesmo mez (1), tomou algumas providencias, em bem da ordem publica, e de volta a um passeio que deu então a Villa de Santos, chegando á margem do riacho Ipiranga, por volta das 4 horas da tarde do dia 7 de Setembro de 1822, onde o esperavam Paulo Bregaro e Cordeiro, com officios e cartas mandadas do Rio de Janeiro, em que lhe diziam que as Côrtes portuguezas insistiam em massacrar o Brazil, e que por isso convinha se declarasse o Brazil independente, mostrando elle os papeis ao padre Belchior Pimheiro, vigario de Pitangy, concordou com a phrase, que dizia que, «o que se tinha de fazer tarde, se fizesse logo», e o príncipe arrancando o laco portuguez do chapéu e o atirando ao chão gritou: «Independencia ou morte!...» (2)

Independencia ou morte

Sabendo eu existir ainda o venerando Sr. Manoel Marcondes de Oliveira Mello, barão de Pinda nonhangaba, companheiro de viagem do príncipe regente, procurei saber

(1) Na noite desse dia o príncipe regente *bebendo agua* do Tramandatahy, g. stou tanto do *sabor della*, qué fic u *perdido de amores* por S. Paulo.

(2) O príncipe estava com uma *dysenteria* quando deu o grito da *Independencia*, e esta enfermidade foi o prenuncio da *qualidade* da independencia que tivemos, porque a carta de liberdade nos custou 2 milhões de libras esterlinas.

minuciosamente das circumstancias que se deram antes, durante e depois do grito «Independencia ou morte», na margem do Ypiranga, e para o que escrevi ao nobre barão especificando os pontos que convêm á historia, e se dignando elle responder-me, aqui transcrevo este precioso documento, que o publiqui no n. 26 de 3 de Julho de 1864 na 1.^a serie do meu *Brazil Historico*.

Illm. Sr. Dr. A. J. de Mello Moraes.—Tenho presente a carta de V. S. em que pede-me alguns esclarecimentos sobre o acto da nossa independencia no Ypiranga, afim de exaral-os na *Historia do Brazil*, de que é V. S. digno autor. Com todo o prazer satisfaço a exigencia de V. S. narrando-lhe aquillo, de que tenho lembrança, e que presenciei, como testemunha occular, e que o espaço de quarenta annos não tem apagado de minha memoria. Seguirei a ordem dos quesitos propostos por V. S.

Quanto ao 1.^o A que horas foi o principe em passeio ao Ypiranga, em cuja occasião deu o brado «Independencia ou morte»? Respondemos: Que indo o principe em regresso de um passeio que tinha feito á cidade de Santos, depois que subio a serra acompanhado sómente por mim, recebeu nessa altura officios ou cartas por um proprio, parando e lendo-os disse-me que as côrtes de Portugal queriam massacrar o Brazil, continuando logo depois em sua viagem para a capital de S. Paulo, foi alcançado logo pela guarda de honra que havia ficado um pouco atraz, a quem o principe ordenou que passasse adiante, e fosse seguindo, e isso creio, que em consequencia de achar-se o mesmo principe affectado de uma dysenteria, que obrigava-o a todo o momento á apear-se, para prover-se; meia legua distante do Ypiranga, encontrou-se a guarda de honra com Paulo Beregaro e Antonio Cordeiro, que perguntando á mesma pelo principe, dirigiram-se ao seu encontro, para entregar-lhe officios, que traziam do Rio de Janeiro.

A guarda de honra parou no Ypiranga, á espera do principe que, como já fica dito, ficou atraz e com quem foram encontrar-se Paulo Beregaro e Cordeiro. Após pouco tempo, chegou o principe ao Ypiranga, onde o esperava a sua guarda de honra, a quem disse, e aos mais de sua comitiva, que as côrtes portuguezas queriam massacrar o Brazil, e pelo que se devia immediatamente declarar a sua independencia,

e arrancando o tope portuguez que trazia no chapéo, e lançando-o por terra, soltou o brado de «Independencia ou morte»; o mesmo fez a sua guarda, e comitiva, a quem o principe ordenou que trouxessem uma legenda com a inscripção «Independencia ou morte». Esta scena teve lugar pouco mais ou menos, ás 4 horas e meia da tarde.

2.º Quesito. Se foi em consequencia de uma carta de José Bonifacio ou de Martim Francisco, que dizia—o que se tem de fazer tarde, que se faça logo—o que resolveu o principe a dar o brado? Respondemos: Que ignoramos quaes os motivos a dar o brado do Ypiranga, e só sabemos que foi em consequencia das cartas e officios que recebeu da côrte, e que dizia-se serem da imperatriz e de seu ministro José Bonifacio.

3.º Quesito. Se o principe depois que acabou de lêr a certa a deu ao padre Belchior Pinheiro de Oliveira, ou a outra pessoa, e consultou o que devia fazer? Respondemos: Ignoramos completamente o que se passou nesse acto, porque quando o principe recebeu os officios de que foram portadores Paulo Beregar e Cordeiro, nos achavamos, como já fica dito, adiante do principe, porém é de suppôr que este consultasse com o padre Belchior a respeito, por isso que era o seu confidente e mentor.

4.º Quesito. Quaes os verdadeiros motivos que levaram o principe a S. Paulo? Respondemos: Que apenas sabemos que esses motivos foram politicos.

5.º Quesito. Quem foram os causadores das perturbações da provincia? Respondemos: que supponho que os causadores da perturbação da provincia foram alguns membros do governo provisorio, por isso que apenas o principe chegou a S. Paulo, deportou-os dentro mesmo da provincia.

6.º Quesito. Quaes os membros do governo provisorio que se deshouveram, e perturbaram a marcha dos negocios publicos? Respondemos: Que dos membros deshavidos, e que perturbaram a marcha dos negocios publicos, apenas lembro-me do vulto mais eminente, e de quem muito se fallava, do coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz, que foi deportado para Santos.

7.º Quesito. Em companhia de quem veio preso Martim Francisco, para o Rio de Janeiro, e em que lugar fóra da

provincia de S. Paulo o deixaram? Respondemos: Martim Francisco dirigia-se para o Rio de Janeiro, preso, e sob a guarda do major de milicias, José Fernandes, e foi solto logo que transpôz as raias da provincia de S. Paulo, sendo preso o major que o conduzia.

8.º Quesito. Quantos dias o principe demorou-se em S. Paulo depois do dia 7 de Setembro de 1822? Respondemos: Que apenas demorou-se o principe um dia.

9.º Quesito. Como ia vestido o principe, e em que cavalgava? Respondemos: Que o principe ia vestido com fardeta de policia, e se a memoria não nos é infiel, cremos que cavalgava em uma besta baia gateada.

10. Quesito. O que houve em S. Paulo na volta do passeio do Ypiranga? Respondemos: Que na volta do Ypiranga para S. Paulo, que foi no mesmo dia em que soltou o brado de «Independencia ou morte», o principe, o que houve de notavel e singular, foi de ser nessa noite no theatro, onde se achava o principe, aclamado rei do Brazil, por um individuo de sua guarda de honra, que se achava sentado junto ao coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, coronel João de Castro Canto e Mello, e criado particular João Carlota. No dia seguinte o principe apresentou-se com uma legenda no braço em que estava inscripto «Independencia ou morte.»

Creio ter satisfeito o quanto em mim coube o pedido que V. S. faz-me, resta-me o pezar de ter a mão do tempo riscado de minha memoria muitos outros factos e circumstancias, que por ventura ladeassem o acto de nossa independencia, porque quarenta annos se tem passado, e seria preciso grande fertilidade de reminiscencia, para não esquecer todas as minuciosidades que se deram por essa occasião.

Aproveito o ensejo para respeitosa e saudar e cumprimentar a V. S., offerecendo-lhe igualmente o meu insignificante e limitado prestimo neste ponto.

Sou com toda a estima e consideração, de V. Seu Venerador.—*Barão de Pindamonhangaba.*—14 de Abril de 1862.

No dia 14 de Setembro, á noite, chegou o principe regente á côrte, e deu-se principio aos preparativos da sua aclamação, como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil.

O príncipe regente no dia 4 de Outubro, antes da sua aclamação, entrou para a Maçonaria, e na ausencia do Grão Mestre José Bonifácio, dias depois, é proclamado Grão Mestre da Ordem, e nessa mesma occasião Domingos Alves Branco Muniz Barreto, declarou que o augusto defensor perpetuo, deveria ser aclamado *Imperador*, e não *rei* do Brazil; e subindo á uma meza, acclamou por tres vezes, com voz forte: «Viva o Sr. D. Pedro de Alcantara, 1.º Imperador e Defensor Perpetuo do Brazil!» o que foi unanimemente correspondido pela Assembléa. Em seguida resolveu-se, que a aclamação civil fosse no dia 12 de Outubro.

José Bonifácio, desesperado com esta surpresa, para contrabalançar o poder maçonico, arregimentou a sua antiga sociedade tenebrosa, chamada «Apostolado» com o fim de guerrear os macons do Grande Oriente, e convidou desde logo o príncipe regente para presidente do «Apostolado» com a denominação de «Archante Rei.»

O príncipe regente para manter a ordem publica, no dia 25 de Setembro creôu a guarda civica; e no dia 12 de Outubro de 1822, é proclamado *Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil*.

Desde o dia em que o imperador foi proclamado Grão Mestre da Maçonaria, as intrigas e perseguições ferveram excessivamente entre José Bonifácio, e os membros do Grande Oriente. O «Apostolado» trabalhava no edificio da Guarda Velha, onde era o quartel general, no tempo do rei, e depois se estabeleceu a secretaria do Imperio; e José Bonifácio, para conhecer praticamente a sua influencia pessoal, e politica, em vista do estado convulso da capital do imperio, no dia 28 de Outubro do mesmo anno, pediu a sua demissão de ministro do imperio. Os Andradistas, com este inesperado acontecimento sahem pelas ruas e praças, a obterem numerosas assignaturas, e com ellas vão pedir ao imperador a reintegração dos Andradas no ministerio; o que teve lugar no dia 30 de Outubro, em cujo dia, por volta da tarde, foi a cidade do Rio de Janeiro testemunha da farça a mais ridicula, que podiam representar o imperador e José Bonifácio. O imperador foi se encontrar com José Bonifácio na rua da Gloria, e ao aproximarem-se abraçaram-se, e tanto choravam como outro, e vieram ambos no mesmo carro para a casa de José Bonifácio, no largo do Rocio, esquina da do Sacra-

mento, acompanhados da multidão de povo; e depois que entraram, chegou José Bonifacio a uma das janellas, e da saccada gritou para a multidão: « Viva Pedro I, Pedro 2, 3, 4, 5, 6 e quantos Pedros houverem! Estes vivas foram correspondidos pela multidão; e á noite foram José Bonifacio, o imperador e a imperatriz ao theatro, e todos em commum, no camarote imperial!

No ministerio, José Bonifacio, o seu primeiro acto foi, neste mesmo dia 30, mandar instaurar o monstruoso processo chamado a *Bonifacia* (1) contra varios individuos, como republicanos e anarchistas, sendo alguns delles os que mais trabalharam para a separação politica e governamental do Brazil da sua antiga metropole, e pelo que foram uns presos, e outros deportados.

No 1º de Dezembro é coroado e sagrado o 1.º imperador do Brazil, e para perpetuar a memoria deste dia elle creou a ordem do Cruzeiro, puramente brazileira; e bem a Guarda de Honra para a sua pessõa.

No dia 3 de Maio de 1823, instalou-se a assembléa geral constituinte legislativa, para confeccionar a constituição politica do imperio, e prover ás necessidades urgentes da nação, sendo logo no dia 5, nomeada a commissão de 7 membros para redigil-a. Embora os eleitos para ella, fossem homens illustrados, não tinham conhecimentos praticos, e nem experiencia do governo dos homens. Dividiram-se as partes de que a constituição se devêra compor entre elles, e nunca se poderam entender no complexo do trabalho. (2)

José Bonifacio não tendo muito partido na Assembléa, creou um *consistorio de caceteiros*, para massacrar seus inimigos e o sustentar no poder. No dia 15 de Julho (3) Pla-

(1) Esse processo o transcrevi no *Brazil Historico*. Elle foi impresso e commentado por José Clemente Pereira.

(2) Este importante documento o publiquei no n. 26 do dia 3 de Julho de 1864 do meu *Brazil Historico*, donde o extrahi para comprovar os factos.

(3) Facto singular! O brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barretto preso na fortaleza da Iha das Cobras, que tantos servigos prestou á causa do Brazil, no dia 26 de Maio, recorre a Assembléa Constituinte contra a sua injusta prisão, filha do processo mandado instaurar por José Bonifacio.

cido Antonio Pereira de Abreu recebeu uma carta anonyma, com outra dentro, para ser entregue ao imperador em mão propria, escripta em allemão, prevenindo-o para que não fosse a sessão do «Apostolado», do dia 16 de Julho, porque sua existencia perigava. (1) Como a recommendação feita a Placido da prompta entrega da carta ao imperador, era terminante, elle com medo da ameaça, declarou pela imprensa do dia seguinte ter entregado em mão propria a carta que lhe fôra confiada.

O imperador no dia 30 de Junho, tinha fracturado duas costellas no Engenho Novo, e não em Macacos, como annunciou o boletim, e já se achando melhor, ao cahir da noite foi ao quartel do Campo de S. Christovão, e acompanhado do commandante do esquadrão de cavallaria, Pardal, alguns officiaes e 50 soldados do mesmo esquadrão (indo os cavallo desferrados), ás 8 horas da noite dirigindo-se todos para o edificio do quartel general da Guarda Velha, surprehendeu os «Apostolos», tomou assento na cadeira presidencial, occupada por Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, apoderou-se dos papeis, entre elles o projecto da constituição, que se discutia alli, e dissolveu o «Apostolado»! Todos os membros que se achavam presentes se retiram por entre alas de soldados, e mandando fechar as portas do edificio, levou tambem consigo as chaves. Do que se passou no «Apostolado» nada respirou; mas no dia seguinte 17 de Julho (1) é demittido o ministerio Andradas!!!

Passava-se o tempo, e já publicamente se murmurava contra a assembléa Constituinte, porque não apresentava o projecto da constituição. Corria o mez de Julho, e nada se havia feito, sendo a commissão de redacção só a culpada, por não apresentar trabalho. Antonio Carlos era o membro mais importante da commissão; mas os seus habitos naturalmente indifferentes, o elevavam para a morosidade. Sendo interpellada a commissão em 16 de Agosto, Antonio Carlos pedio 15 dias para apresentar o projecto

(1) *Diario do Rio de Janeiro* de quarta feira 16 de Julho de 1823 n. 14, do 2.º semestre e 197 do mesmo anno diz: «Placido Antonio Pereira de Abreu, faz saber que entregou a S. M. o imperador a carta que recebeu para lhe ser entregue no dia 15 de Julho de 1823.—Placido Antonio Pereira de Abreu.»—Este documento o transcrevi no n. 46 do *Brazil Historico*, pag. 3 e 2ª columna.

da constituição, o que cumprio no dia 1º de Setembro, tendo o projecto a data do dia 30 de Agosto de 1823, com 272 artigos, assignado por Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, José Bonifacio de Andrade e Silva, Antonio Luiz Pereira da Cunha, Manoel Ferreira da Camara de Bittencourt e Sá, Pedro de Araujo Lima, José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade, e Francisco Muniz Tavares. No dia 15 de Setembro deu-se começo á discussão do projecto da constituição, que tomou a denominação vulgar—de *Constituição da Farinha de Mandioca*.

A demissão dos Andradas, no dia 17 de Julho, não foi devida ao espirito faccioso dos officiaes portuguezes, como dizem alguns escriptores, mas sim ao despotismo dos Andradas, ao seu orgulho descommunal, e ao que se passou no «Apostolado». Logo depois de apeiados do poder em 17 de Julho, crearam o *Periodico Tamoyo*, sendo o redactor em chefe Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond (depois conselheiro, e o nosso mais importante diplomata) e collab-radores os Andradas.

As discussões da Assembléa Constituinte, que até o dia 17 de Julho tinham corrido placidas foram-se tornando vehementes. El-rei D. João VI, que muito amava o Brazil, e delle sahio banhado em lagrimas, tendo reassumido no dia 27 de Maio de 1823, o poder soberano em Portugal, o seu primeiro cuidado foi mandar suspender as hostilidades na Bahia, enviando no dia 10 de Julho o marechal Luiz Paulino Pinto da França, no bergantim *Treze de Maio*, com officios para o general Ignacio Luiz Madeira de Mello, e para o almirante João Feliz, chegando Luiz Paulino á Bahia no dia 18 de Agosto, achou a Bahia restaurada pelas forças brazileiras; e como lhe foi prohibido desembarcar, (1) fez-se de vella para o Rio de Janeiro, onde chegou no dia 7 de Setembro, sendo conduzido preso de bordo para terra, e como vinha doente deu-se-lhe por quartel a casa do seu parente o desembargador Garcez, á rua da Lapa. (2)

(1) A Camara da Bahia no dia 13 de Setembro de 1823 remetteu ao imperador uma representação dos habitadores da provincia na qual pedem para ser julgado o marechal Luiz Paulino pela sua conducta hostil contra a causa do Brasil.

(2) Portugal insistia em recolonisar o Brazil, e por isso empregava todos os meios á seu alcance para o conseguir. Em 27 de Maio de 1823 D. João VI en-

Em seguida, el-rei D. João VI mandou uma commissão especial, encarregada ao conde de Rio Maior, e ao ex-ministro de Estado Francisco José Vieira, ao Rio de Janeiro, com o fim de reactivar a união entre o Brazil e Portugal, cuja commissão, embarcando-se na corveta *Voadora*, sahio de Lisboa, no mesmo mez de Julho, e chegou ao Rio de Janeiro no dia 17 de Setembro, pelas 2 horas da tarde, sendo mal recebida, tanto pela Assembléa Constituinte, como pelo imperador e pelo povo, e em vista disso, foi a corveta aprisionada como navio de guerra, de uma nação inimiga, voltando para Lisboa os commissionados sem nada conseguirem.

Os Andradas apesar disso não achavam opportuna occasião para manifestarem o seu despeito e rancor, por se verem fora do poder, apesar das discussões calorosas, que houveram na Assembléa, com a presença do marechal Luiz Paulino, e a da commissão do Conde de Rio Maior. No dia 5 de Novembro as 7 e meia horas da tarde, estando na porta da sua botica, ao Largo da Carioca, fôra por engano espancado o boticario David Pamplona Corte Real, por dous officiaes portuguezes, o major de artilharia montada, José Joaquim Januario Lapa, e capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire na supposição de ser Pamplona o redactor do periodico intitulado o *Brasileiro Resoluto* (Francisco Antonio Soares), que os havia afrontado no mencionado periodico. No dia 6 David Pamplona, levou a sua queixa a Assembléa Constituinte, que estava dividida em dous partidos, e sendo enviada a petição á commissão de legislação da Assembléa, para dar o seu

trando no governo da nação, fez sahir uma commissão para o Brazil ramificada pela Bahia, escrevendo em 7 de Julho ao general Madeira, e no dia 8 a João Feliz, para a suspensão das hostilidades contra os brazileiros, sendo encarregado della o marechal Luiz Paulino, fazendo-o sahir no bergantim *Treze de Maio* com bandeira parlamentar no dia 10 de Julho; e com ordem de seguir logo depois para o Rio de Janeiro para se reunir a commissão do conde de Rio Maior.

No dia 30 de Julho fez tambem sahir a corveta *Voadora*, com a commissão composta do conde do Rio Maior, e o ex-ministro Francisco José Vieira de Carvalho, em dilação ao Rio de Janeiro, com cartas e officios datados do dia 21 de Julho e com instrucções secretas, sendo uma dellas de nada se comunicar a Luiz Paulino, por ter nascido no Brazil. No dia 17 de Setembro, ás 2 horas da tarde, chegou a commissão portugueza á barra do Rio de Janeiro, sendo aprisionada a corveta *Voadora*, como vaso de guerra de nação inimiga!

parecer, esta respondeu no dia 8, que o queixoso recorresse aos meios ordinarios, visto não ser a Assembléa Constituinte o tribunal competente.

José Bonifacio de Andrade e Silva, amigo de representar farças ridiculas, como a dos dias 28 e 30 de Outubro de 1822, havia pedido em Outubro de 1823, uma licença de tres mezes á Assembléa, para se ir medicar em S. Paulo; e a obtendo, deixou-se ficar na côrte; mas se apresentou inesperadamente na Assembléa no dia 10 de Novembro para completar a trindade Andradista, e então composto o triumvirato, a tempestade formou-se, e no dia 11 ella desabou, rompendo o furacão por Antonio Carlos, que via nas bastonadas, que levou David Pamplona, natural de uma das Ilhas dos Açores, offendida a nacionalidade brazileira!

As discussões tornam-se tão calorosas, que a Assembléa ficou em sessão permanente, em consequencia de saber-se que á meia noite haviam marchado tropas da cidade, para o quartel do Campo de S. Christovão; e não satisfazendo aos Andradas, as explicações dadas pelo governo, continuando a anarchia no recinto da Assembléa Constituinte, foi ella dissolvida illegalmente por Decreto do dia 12 de Novembro de 1823, ao meio dia, á pontas de bayonetas, sahindo os deputados (como os Apostolos do «Apostolado») entre alas de soldados, sendo logo presos Antonio Carlos, Martim Francisco, o padre Belchior Pinheiro, (primo dos Andradas) Montezuma, o capitão-mór Jose Joaquim da Rocha, e conduzidos debaixo de vaias dos moleques, e garôtos, para o arsenal da marinha, sem o Brazil se constituir, por não ter a sua lei fundamental, ou antes a sua constituição.

O imperador ao meio dia veio a cavallo, de S. Christovão para a cidade, acompanhado pelos officiaes dos corpos que estavam no quartel do Campo, e pelo Aterrado (hoje rua do Senador Eusebio), dando vivas á nova Assembléa que ia ser convocada.

Depois foram presos os filhos do capitão-mór Rocha, e em seguida foi preso José Bonifacio, no caminho velho de Botafogo, em casa de Luiz de Menezes de Vasconcellos de Drummond, sendo conduzido pelo tenente coronel Gonzaga. Faltava ainda ser preso Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, redactor do *Tamoyo* (1) que pôde escapar-se com

(1) Em outra obra minha tratarei deste mesmo assumpto mais largamente.

muita difficuldade para a Europa. José Bonifacio foi mandado preso para os subterraneos da fortaleza da Lage, e de alli para a de Santa Cruz!

No dia seguinte (13 de Novembro) apesar da muita chuva que cahia, o imperador, acompanhado do conde do Rio Pardo (Valente), de Francisco Gomes da Silva (chalaça) e de um sargento, vão ás 2 horas da tarde a Typographia Nacional, estabelecida em frente do Passeio Publico, onde hoje está a Secretaria da Justiça, vêr se os autographos do *Tamoyo*, eram de letra dos Andradas, e verificou serem todos de letra do redactor Drummond. Ahi, muito fallou o Imperador contra o Dr. Pedro de Araujo Lima, por não querer aceitar a pasta do ministerio do Imperio. Como fossem vestidos de ponche, e o conde do Rio Pardo não se sabia bem haver com semelhante vestido, depois que montou a cavallo o imperador enfiou-lhe o ponche pela cabeça e se retiraram.

Por esse tempo se estava imprimindo o orçamento e relatório do ministro da Fazenda, e como pela dissolução da Assembléa Constituinte, (1) não havia a quem se dar contas, foi elle subtrahido da Typographia Nacional, sem se saber o fim que levou; e este acontecimento, em virtude do estado politico do tempo, passou sem commentarios.

No dia 10 de Novembro, o imperador havia mudado o ministerio, por não quererem alguns ministros referendar o decreto da dissolução da Assembléa. No dia 13, creou ou ampliou o pessoal do conselho de Estado (2) para ajudal-os nos actos arbitrarios, e illegaes, que tinha em vista praticar; e fez publicar a exposição dos acontecimentos que tiveram lugar, motivados pelos Andradas. No dia 15 lavraram-se os decretos de deportação dos Andradas, e seus amigos, e no dia 16, proclamou aos brazileiros, dando por causa do estado anarchico da Assembléa Legislativa Constituinte, o espirito faccioso da Assembléa causado pelos Andradas, e promet-

(1) Em outra obra minha, que está prompta, sobre os tres reinados, conta rei minuciosamente tudo que se passou por occasião da dissolução da Assembléa Constituinte.

(2) O conselho de Estado deve ser composto de homens sabios e experimentados na vida social, e tirados das diversas classes que nellas representem os seus interesses, e não a aposentadoria de traficantes de escravos, composto de advogados, agiotas que pouco entendem dos negocios a seu cargo.

tendo uma Constituição mais liberal ainda, que a que se discutia na Assembléa Constituinte.

No dia 18 é encarregado Joaquim Estanisláo Barbosa, official da marinha portugueza, do commando da charrua *Lucania*, (1) para transportar a José Bonifacio, seus irmãos, e os outros presos para a França, sahindo elles no dia 24 de Novembro do porto do Rio de Janeiro, em direcção da Europa. Neste mesmo dia se mandou instaurar a devassa contra os Andradas e contra o Sr. Drummond, redactor do periodico *Tamoyo*. (2)

Para justificar os factos, existindo ainda o brigadeiro Zeferino Pimentel Moreira Freire, escrevi-lhe uma carta pedindo-lhe o historico das bastonadas que levou o pharmaceutico Pamplona, que deu lugar á dissolução da Constituinte e tive em resposta o seguinte :

« Illm. Sr. Dr. e amigo Mello Moraes.— Em resposta á carta de V. S. pedindo-me como coetaneo da independencia esclarecimentos sobre o que se passou naquella época a respeito de David Pamplona, offerece-me dizer só a verdade, que extrahi dos meus apontamentos, pela parte que tomei nesses acontecimentos.

Na occasião de maior effervescencia dos partidos, quando os animos estavam mais exaltados, propagando-se de proposito a discordia entre brazileiros e portuguezes, appareceu á barra do Rio de Janeiro, uma embarcação de guerra portugueza, conduzindo por passageiro o marechal de campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França: este distincto official, filho da Bahia, foi deputado da Constituinte portugueza, e havia-se portado um pouco avesso á independencia do Brazil. Suas fallas nas côrtes mostravam que tinha tomado o partido do governo portuguez: á chegada deste personagem espalhou-se logo que elle vinha em commissão de parte de el-rei D. João VI, para se entender com seu filho,

(1) O que se passou durante a viagem da *Lucania* tenho eu minuciosamente historiado em uma obra minha intitulada *Memorias do Tempo e Recordações do Passado* ou *Homens de hontem e os homens de hoje*, que comecei a imprimir.

(2) Vide a 1.^a serie do *Brazil Historico* a biographia do conselheiro Drummond.

afim de obstar que progredisse a independencia, e preparar um partido a favor da união do Brazil com Portugal.

O governo de então, ou porque lhe conviesse dar credito a esses boatos, ou porque alguns dados haviam a este respeito, mandou immediatamente prender o marechal de campo Luiz Paulino, conduzindo-o para terra; e como se achava doente, a rogos do desembargador Garcez, ainda perante o general, conseguiu que não fosse para alguma fortaleza, ficando na casa do dito desembargador, na rua da Gloria, onde morava, com a condição, para maior segurança, que dous capitães da guarnição o haviam de vigiar, sendo inseparáveis de cama do general, durante as 24 horas de serviço, até que fossem substituidos por outros. Os primeiros capitães nomeados para esse serviço foram Zeferino Pimentel Moreira Freire e José Joaquim Januario Lapa, ambos do corpo de artilharia montada. Estes dous officiaes apresentaram-se em casa do desembargador Garcez, e cumpriam as ordens do governo: acharam Luiz Paulino em estado deploravel de magreza, e tão doente, que não podia fallar. Pouco tempo depois teve ordem de retirar-se para Portugal, morrendo logo ao sahir da barra do Rio de Janeiro.

Os dous capitães Moreira e Lapa, ao chegarem os seus companheiros que os vinham render, communicaram as ordens que tinham, e disseram que taes medidas de segurança mais pareciam patacoadas, do que receio, que Luiz Paulino pudesse fugir, visto o seu estado valetudinario.

Pouco tempo depois appareceu em um periodico intitulado *Sentinella*, artigos vehementes e de linguagem a mais acrimoniosa contra os capitães da guarnição, dizendo que pretendiam deixar fugir Luiz Paulino, e que conspiravam contra a independencia, essas correspondencias fallavam-se serem feitas par Francisco Antonio Soares, um dos mais exaltados escrevinhadores desse tempo, conhecido pelo *Brazileiro Resoluto*, assignando as suas correspondencias com este mesmo titulo.

Note-se, que a maior parte dos capitães da guarnição daquella época eram adoptivos, mas tinham trabalhado a favor da independencia, expondo a vida e batendo-se com as tropas luzitanas, commandadas pelo general Madeira, e resistindo ás tropas portuguezas, commandadas pelo general Jorge Avelêz; comprometidos como estavam, não podia haver

desconfiança, porque o partido estava tomado, eram brasileiros.

Essas correspondencias que insultavam o brio e valôr dos capitães do exercito, nos irritaram de tal maneira que fizemos uma reunião com o fim de tomarmos uma desforra.

Eramos moços e entusiastas pelo serviço que tínhamos feito, offendidos na nossa honra, decidimos que o primeiro capitão que encontrasse o *Brazileiro Resoluto*, lhe dêsse umas bastonadas, para elle respeitar uma classe que não o tinha offendido.

Aconteceu que, na noite de 5 de Novembro de 1823, vindo juntos para o theatro os capitães Moreira e Lapa, ambos á paisana, no Largo da Carioca, mostrou o capitão Moreira um homem de casaca que estava na botica, dizendo allí está o autor da carta, e parando immediatamente o capitão Lapa, dirigio-se á botica, e deu no referido homem algumas bastonadas, reconhecendo neste conflicto o capitão Moreira, o engano, que não era o que apanhava o tal intitulado *Brazileiro Resoluto*, bradou em altas vozes acudindo e segurando o capitão Lapa, reconheceu-se depois que quem tinha sido espancado fóra o boticario David Pamplona, sem que ficasse com lesão alguma.

O resultado deste pequeno acontecimento, que em outra qualquer época passaria despercebido, foi motivo de se levantar grande celeuma, muito principalmente na camara Constituinte, em que os deputados da opposição para guerrear o governo declamaram em alta voz contra dous portuguezes que tinham espancado a um brasileiro, quando se sabia que David Pamplona era filho de uma das Ilhas dos Açores, e não nascido no Brazil, como affirmavam os deputados da opposição; mas nessas occasiões a calumnia é uma das armas de que mais se servem quem quer invectivar!

Tinha-se reunido o maior numero de tropa na Côrte, e a officialidade aterrada com a linguagem dezabrida da Constituinte, assustada com a demagogia e com as ameaças de deportação, reuniram-se na praça de D. Manoel na casa do brigadeiro Almada, inspector d'artilharia, e ali se decidiu que fossemos (os officiaes) a S. Christovão pedir a nossa demissão do serviço, entrando neste numero muitos officiaes filhos do Brazil, visto que a maioria das Côrtes, nos seus discursos, apresentavam a idéa de não terem confiança em

homens que acabavam de bater-se pela independencia. O imperador ouvindo com attenção as queixas da officialidade, mandou que se reunissem os corpos de 1.^a linha no campo de S. Christovão.

Ficamos tres dias em S. Christovão, e em todo este tempo a Constituinte transformou-se em permanente, e as declamações tornaram-se acrimoniosas, e de uma maneira assustadora. O imperador mandou marchar uma brigada commandada pelo marechal Moraes, com o decreto da dissolução da Constituinte; e o mais consta do manifesto do imperador impresso na folha *A Estrella*.

Rio de Janeiro, 1.^o de Setembro de 1861. — *Zeferino Pimentel Moreira Freire.* »

Os Andradas e os seus amigos estiveram deportados do Brazil na Europa até 1829. O Brazil estava por constituir-se porque não tinha a sua lei organica. No dia 11 de Dezembro de 1823, vinte e nove dias depois, offereceu o imperador á nação, o Projecto da Constituição politica para o imperio do Brazil, que ora nos rege, todo mutilado, não estando autorisado para o offerecer. Foi uma offerta illegal.

O estado assustador do Brazil era tal em 1823 e 1824, que ninguem se atreveu a commentar e nem fazer reflexões ao projecto de Constituição, porque o terror se apoderou do animo dos que poderiam commental-o, e foi acceito e jurado tal qual foi offerecido pelo imperador ao Brazil.

O golpe de Estado do dia 12 de Novembro de 1823 foi tão desastrado e fatal, que o Brazil ficou a braços com a anarchia, ora mansa e ora bravia, dando origem a revolução de 2 de Julho de 1824 em Pernambuco (Confederação do Equador), a de 25 de Outubro do mesmo anno na Bahia, a perda da provincia Cisplatina em 1825, a de 7 de Abril de 1831, em todo o imperio, a de 14 de Abril de 1832, em Pernambuco, e o golpe de Estado do mesmo anno no Rio de Janeiro, que ferio a Constituição. Este golpe de Estado foi um acto nullo, porque foi praticado por uma assembléa ordinaria, e sem poderes conferidos pela nação, como determina o titulo 8.^o da mencionada Constituição do imperio. Seguiram-se os movimentos revolucionarios de Pinto Madeira no Ceará; e successivamente os morticínios de Cuyabá, o de

Vicente de Paula e Torres Galindo, nas Alagôas; o de 20 de Setembro de 1835, no Rio Grande do Sul; a Vinagrada no Pará, com ramificações no Piauí; a de 7 de Novembro na Bahia (sabinada); a balaiada no Maranhão, em 1839; a de 17 de Maio e 10 de Junho em S. Paulo e Minas; a de 7 de Novembro de 1848 em Pernambuco, etc.

Perdemos os nossos limites naturaes do Rio da Prata; e barulhamos os do norte, pelo Oyapoc. Tivemos a guerra desastrada com o Paraguay, por não termos nem um homem de Estado, nem politico; porque os que tínhamos, eram subser-vientes á corôa, e os que vieram depois são de tal força, salvas honrosas excepções, que o que fazem é comprometterem a nação, e ennegrecerem a sua reputação.

A CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO QUE NOS FOI OFFERECIDA EM
11 DE DEZEMBRO DE 1823

A Assembléa Constituinte, como disse, elegeu uma comissão de 7 membros no dia 5 de Maio, para confec-cionar o projecto da Constituição politica que tinha de firmar a separação governamental do reino do Brazil, do de Portugal e Algarves, com a denominação do Imperio do Brazil, sendo eleitos Antonio Carlos com 40 votos, Antonio Luiz Pereira da Cunha com 30, Pedro de Araujo Lima, com 20, José Ricardo da Costa Aguiar com 19, Manoel Ferreira da Camara com 18, Francisco Muniz Tavares 16 e José Bonifacio de Andrade e Silva, com 16 votos. Todos estes senhores que tinham de redigir o projecto da Constituição politica, bem que illustrados, não tinham conhecimentos praticos e nem experiencia do governo dos homens, para bem cumprir o mandato que lhes foi incumbido.

Dividiram-se as partes de que a Constituição se deveria compor entre os 7 membros commissionados, e nunca se puderam entender sobre o complexo do trabalho. Passava-se o tempo, e já publicamente se murmurava contra a Consti-tuinte porque não apresentava o projecto de Constituição. Corria mez de Agosto, e nada se havia feito, sendo a com-missão só a culpada, por não apresentar trabalho. Antonio

Carlos era o membro mais importante da comissão, mas era moroso para trabalho; porém instado por José Bonifacio, reuniu a comissão, e exigio que cada um apresentasse o que havia feito, para em vista delles, se organizar o projecto da Constituição politica do imperio do Brazil, que se devia discutir na Assembléa Legislativa Constituinte. Este methodo não era por certo o melhor, mas foi o que lembrou naquella occasião, puramente de experiencia.

Os membros da comissão não concorreram todos com trabalho; e os que apresentaram obra, era essa tão imperfeita, que por ella nada se podia organizar. O Sr. Dr. Pedro de Araujo Lima, depois Marquez de Olinda, apresentou alguns artigos que não serviram, e outros nem isso.

Antonio Carlos vio-se então obrigado, elle só, a redigir o projecto da Constituição, e o fez com tanta brevidade, extractado das Constituições portugueza, hespanhola e franceza, que deixou muito a desejar, na coordenação dos principios, que adoptou. O tempo até então perdido, foi indemnizado com detrimento da perfeição da obra.

Martin Francisco Ribeiro de Andrade, era muito fanatico pelas doutrinas de Benjamin Constant (1) e já tinha trabalhado tambem em um projecto de Constituição, que o tinha submettido ao juizo e discussão dos membros do «Apostolado», como já disse, porque muitos membros da Constituinte pertencendo ao «Apostolado», o que ficasse alli decidido, seria sustentado na Assembléa Constituinte. O projecto de Antonio Carlos não agradou a seus irmãos; mas como era necessario attender ao murmurio publico, decidiram que fosse assim mesmo apresentado á Assembléa Constituinte, porque na discussão podia ser emendado e substituido por outro; sendo esta ultima opinião adoptada por Martin Francisco, porque tinha o borrão do seu projecto, que o imperador havia levado do archivo do «Apostolado» e que estava em discussão. O imperador não gostou do trabalho de Antonio Carlos, porque pretendeu ver nelle uma offensa á casa imperial.

(1) Benjamin Constant, era um tribuno, amigo das liberdades publicas e na tribuna franceza sustentou as suas idéas, e principalmente escreveu na *Minerva* muitos artigos que colleccionou sob o titulo de «Curso de Politica Constitucional», que fez publicar de 1817 á 1820.

Pelo projecto de Antonio Carlos os creados da casa imperial não eram elegiveis, e nem podiam ser eleitores. O titulo de creado da casa imperial, entre nós é generico, e se entende desde o homem de trabalho, até o mordomo-mór.

O projecto de Martin Francisco, não teve tambem completa approvação de José Bonifacio; mas o julgou melhor que o de Antonio Carlos, e que serviria de base para as emendas que se fizessem ao projecto de Antonio Carlos quando se discutissem os artigos e se redigisse a Constituição.

Martin Francisco antes de submeter o seu projecto ao «Apostolado» o mostrou ao imperador, e conformou-se com a sua redacção, posto que visse nelle expressamente declarado que todos os poderes politicos eram delegações da nação; isto é, que a soberania politica é propriedade da nação, e reside no povo; mas como não se negava nelle aos creados da casa imperial o direito da elegibilidade, excepto aos que fossem de galão branco, concordou com o mais.

Martin Francisco certo de não achar opposição da parte do imperador, submetteu o seu trabalho ao «Apostolado» para ser discutido, emendado e apresentado pelos membros delle á Constituinte; porque como muitos deputados eram membros do «Apostolado», os votos que elles dessem nessa sociedade secreta, sustentariam na Assembléa Constituinte.

Como já vimos, as intrigas do tempo desde o dia 4 de Outubro de 1822 dividindo os operarios da independencia em dous partidos, que se guerreavam de morte, produziram os acontecimentos dos dias 28 e 30 do mesmo mez de Outubro de 1822, por occasião da demissão do ministerio Andrada.

As cousas corriam assim mesmo no anno de 1823, como já disse, quando uma denuncia foi mandada no dia 15 de Julho á S. Christovão, prevenindo ao imperador para não ir á sessão do «Apostolado» do dia 16; e como o imperador visse nessa denuncia a ponta de um véo tenebroso, que cobria um mysterio, na qualidade de Romolo Archont Rei, para alli foi, e occupando o lugar presidencial, apoderou-se de todos os papeis que estavam sobre a meza, e de outros que estavam dentro de um cofre vermelho, e ao mesmo tempo dissolvendo o «Apostolado» retirou-se com o cofre. (1) Como já disse, o que

(1) Vide as *Actas do «Apostolado»* desde o n. 1 em diante, na 3.^a serie e 5.^o anno do meu *Brazil Historico* de 1873.

se passou nessa noite não respirou, porque havendo mysterio, convinha que ficasse abafado entre as paredes do «Apostolado».

Discutiram-se no «Apostolado» em sessão geral de 17 de Março de 1823 varios artigos, sendo approved o artigo 1.º sobre a divisão e harmonia dos poderes; os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ficaram addiados; sendo approved o art. 9.º. Os arts. 10 até 14 foram addiados. Os arts. 15 e 16 foram approveds. Foi nesse estado que o imperador encontrou sobre a meza do «Apostolado» o projecto da Constituição, que se estava discutindo, e foi o que elle aproveitou para confeccionar com tanta rapidez a que offereceu ao Brazil. (1)

O empenho, como disse, que fazia Portugal para recolonisar o Brazil, e as intrigas das duas facções no Rio de Janeiro, mais azedavam as discussões na Assembléa Constituinte, chegando por fim a ser dissolvida a portas de bayonetas, promettendo o imperador nesta mesma occasião dar ao Brazil uma Constituição mais liberal, que a que se discutia na Assembléa Legislativa Constituinte; como de facto no dia 11 de Dezembro de 1823 apresentou o Projecto da Constituição, assignado por 10 conselheiros de Estado, e rubricado por elle, a qual foi jurada em 25 de Março de 1824, sendo o imperador o primeiro que a jurou, mandando-a registrar no dia 22 de Abril do mesmo anno.

Disse-me verbalmente e por escripto e Sr. conselheiro Drummond, que esse projecto de Constituição que nos rege, é o mesmo que se discutia no «Apostolado» offerecido por Martin Francisco, tendo só demais os conselhos provinciaes, que foram introduzidos pelo ministro do imperio José Joaquim Carneiro de Campos; e que o projecto achado no «Apostolado» estava escripto de sua mão, e que tendo conservado uma copia, que delle tirou, conferiu com a Constituição impressa, em fins do anno de 1824, com os Andradas, em Bordeaux, e reconheceram ser a mesma, excepto os conselhos provinciaes, que depois soube do mesmo Carneiro de Campos, ter sido por elle intercalado na Constituição do Brazil. O acrescescimo introduzido foi o art. 71, que é uma copia

(1) O imperador conhecia o projecto de Martin Francisco que se discutia no «Apostolado» e o tinha adoptado.

da Constituição franceza. Foi este artigo que motivou a reforma que constituiu a lei de 12 de Agosto de 1834, completamente inconstitucional.

Contou-me mais o meu venerando amigo o Sr. Conselheiro Drummond algumas anedoctas, passadas na conferencia do conselho de Estado, sendo entre ellas a seguinte: que se tratando dos 4 poderes constitucionaes, disse um conselheiro, que realmente eram 4 os poderes, porque a força publica constava de artilharia, infantaria, caçadores e cavallaria. Esta anedocta, foi confirmada pelo conselheiro Carneiro de Campos, em 1830, lamentando a pessima escolha do pessoal do conselho de Estado dessa epocha. (1)

Disse-me o conselheiro Drummond, que Martin Francisco era entusiasta das doutrinas do publicista francez, Benjamin Constant, e que considerava o quarto poder (o poder real) admittido por esse publicista, uma maravilha, para as monarchias constitucionaes: que nesta condição o adoptou no seu projecto, com a denominação de Poder Moderador. Disse-me ainda mais que, Martin Francisco, durante o seu exilio em França, havia modificado muito as suas opiniões, em relação a este quarto poder distincto, creado por Benjamin Constant, como tambem a respeito dos outros poderes, porque na pratica, não deram os resultados, que esperava. Que presentindo isto mesmo, no art. 174, deixou-a aberta, para se modificar os artigos da Constituição que se reconhecesse dignos de reforma; como por exemplo o art. 5º que marca uma religião determinada e obrigatoria para o Estado; o § 5º do art. 6º; os §§ 2º e 3º do art. 95, por serem contra os interesses e prosperidade da nação. As leis que se fizeram em 23 de Outubro de 1832, e a que se seguiu em 1871, é injuriosa a nossa nacionalidade, porque o titulo de cidadão brasileiro, não se vende, DA-SE; não se dificulta, facilita-se. Foi com um só artigo das constituições de 1780, 1781, 1786 e 1787, ajudado da indole, usos e costumes do povo americano, o que bastou para chamar voluntariamente para a America do Norte cidadãos de todo o mundo, e com elles para alli foram as sciencias, as artes, a industria, e immensas riquezas, preferindo todos aquella nova patria da

(1) Creio que não melhoramos, e as razões que tenho para me pronunciar assim é que conheço o pessoal official da nossa sociedade brasileira,

liberdade e dos direitos, a propria patria em que nasceram; e não proletarios e vagabundos, mandados por engajadores, como nos acontece.

O artigo de que fallo é sabiamente concebido nestes termos: « Todo estrangeiro que vier estabelecer-se neste Estado depois de ter prestado o juramento de fidelidade a este Estado, poderá, comprar ou adquirir por qualquer modo, possuir e transferir os seus bens e — PASSADO UM ANNO DE RESIDENCIA, SERÁ REPUTADO CIDADÃO LIVRE DESTE ESTADO. »

Este unico artigo da Constituição dos Estados Unidos da America do Norte, firmou tanto a felicidade e incremento daquelle paiz, que começando a sua existencia social e politica em 1783, com 2.500,000 de habitantes, apezar da guerra mortifera por que passou, em 1790 contava 3.929,827 e successivamente foi augmentado, a possuir em 1840, o numero de 17.691,053 habitantes e hoje sóbe á quarenta e tantos milhões !

A França antes da revolução de 1789, que acabou com a realza em 17 de Agosto de 1792, deveu a um cidadão naturalisado o engrandecimento e nome que hoje tem. Fallo do cardeal Mazzarini, natural de Italia, que vindo para França, como empregado pontificio, foi protegido pelo cardeal de Richelieux, o qual fazendo-o naturalisar cidadão francez, em 1639, o recommendou a Luiz XIII, que o chamou para ministro de Estado, depois do fallecimento do cardeal de Richelieux em 1642, com o titulo de especial conselheiro, passando successivamente, por pedido de Luiz XIII, antes de morrer em 1643, a regencia de Anna d'Austria, e ao joven rei Luiz XIV.

Mazzarini protegeu tanto as sciencias, as artes e a industria franceza, que o seculo em que elle floreceu (XVII), marcou uma época distincta no calendario dos tempos, com a denominação de seculo de Luiz XIV.

A constituição franceza de 1791, tirou ao rei o poder de dar titulos ao estrangeiro que se quer naturalisar, reservando-os ao poder legislativo: mais tarde este poder passou ao executivo.

O estrangeiro em França, goza dos mesmos direitos, que o cidadão francez nascido em territorio da França; mas não pôde ser representante da nação, sem novos titulos, que lhe são conferidos pelos poderes executivo e legislativo, a que chamam de Grande Naturalisação.

Querendo o cidadão francez naturalisado occupar todos os lugares da escala social, tendo merecimento reconhecido, a França não lhe nega o accesso á elles, como aconteceu a Necker, (banqueiro suizo) no tempo de Luiz XVI, e da republica, que foi ministro das finanças; como Rossi, italiano, o foi de Luiz Felipe; como Fould e Walwisck foram igualmente de Napoleão III, e Gambetta, faz parte da Assembléa Nacional.

A Inglaterra sempre zelosa de seus principios religiosos e de sua aristocracia, lá tem entre os pares do reino os israelitas Rotschild e Disraeli.

As Constituições politicas, assim como os homens, modificam-se, conforme as circumstancias, por ser o direito escripto de uma nação, que regula e determina o seu modo de existencia social e politica.

A Constituição do Brazil, que ainda nos rege, em fórma de manto de retalho, o unico artigo liberal que tem é o 179, e este mesmo a cada passo se infringe, pelo arbitrio das autoridades, porque não sendo conhecida a Constituição por ellas, praticam desatinos, e isto porque entre nós não ha igualdade de direitos, porque os empenhos, o soborno e o prestigio sem razão de ser, de alguns individuos, supplantam o merito pessoal de quem o tem. O governo não consulta a opinião publica, quando quer fazer as cousas, e no entanto a Constituição aconselha que o faça previamente. Embora a hereditariedade não seja elemento, e sim condição, para a perpetuidade da monarchia, o povo nem sempre quererá ser regido pelos membros de uma só familia.

A Constituição do Brazil que foi modelada pela Constituição hespanhola de 1812, e das franceza e americana, admittio um quarto poder no governo da nação, a que chamou poder real ou moderador, creado pelo publicista Benjamin Constant, nos capitulos 2, 3 e 4 dos seus *Principios de Politica Constitucional*. (1)

(2) O systema representativo entre nós está tão falseado que devendo os deputados cuidar dos interesses da nação, consomem o tempo em discussões banaes, deixando nos archivos da camara temporaria infinidades de projectos de grande interesse, que se fossem trazidos para ordem do dia seriam convertidos em leis da nação. Isto não fazem, porque o bem publico não tem importancia, e forçam o senado a não trabalhar por falta de assumpto !

O publicista francez, creando este poder como a chave dos outros poderes, armou com machiavelismo, (1) tacitamente o chefe de Estado com todas as immuniidades, para governar despoticamente como fôr de sua vontade; porque sendo irresponsavel pelo que pratica, como poder moderador, pôde fazer o que quizer sem que ache limites mais que a sua vontade. Ha um contrasenso entre o art. 98 e o 102, porque sendo o chefe do Estado o que por si só nomeia os senadores, convoca a assembléa, sanciona os decretos e resoluções da assembléa, e proroga as suas sessões, nomêa e demittê livremente os ministros de Estado, perdôa e modera as penas aos condemnados, e finalmente concede amnistia, é o chefe de outro poder responsavel, que nomêa bispos, magistrados e os demais empregados civis e politicos, os commandantes das forças de mar e terra, embaixadores, dirige as negociações politicas, faz tratados, declara a guerra, faz a paz, participando á Assembléa as communicações que fossem compatíveis com os interesses e segurança do Estado, concede cartas de naturalisação, concede títulos, honras, ordens militares e distincções em recompensa de serviços feitos ao

(1) Nicoláo Machiavelli, nascido em Florença, no anno de 1469, era jurisconsulto, escriptor comico, e muito conhecedor da historia e da politica. A Republica de Florença o nomeou seu secretario, e foi depois demittido deste emprego, por se ter envolvido na rebellião contra os Medicis. Retirado da politica, morreu envenenado com opio, fornecido pelos Medicis, vivendo elle na maior miseria.

Estando já velho escreveu o *Tratado do Principe*, obra mui perigosa e mui funesta para a sociedade. Esse livro é o breviario da mentira, da velhacaria, da falsa politica, da ambição e da perfidia. Contem maximas terríveis e assaz perigosas. Aconselha o crime e o assassinato, e bem o emprego de todos os meios, quaesquer que elles sejam, para vencer as difficuldades. Esta doutrina em politica é a mais perigosa possível, porque tendo-se Machiavel manchado em todos os crimes ensina, estar nos manejos da intriga e da astucia, da discordia, do fingimento, da mancha, todo o fundamento da politica de Machiavelli. Ensina aos tyrannos os meios de se sahirem bem nos negocios publicos e privados, ainda mesmo com o desprezo e detrimento da honra, da justiça e da humanidade.

A doutrina de Machiavelli foi muito seguida pelos jesuitas (vide o 3.º tomo da minha *Corographia historica*) e por muitos politicos que têm arruinado os povos,

Estado, etc.; expede decretos, instrucções e regulamentos adequados á boa execução das leis.

Decreta a applicação dos rendimentos destinados pela Assembléa geral, aos varios ramos da publica administração; concede ou nega o beneplacito aos decretos dos concilios e letras apostolicas e quaesquer outras constituições, que se não oppuseram á Constituição do Estado; precedendo approvação da Assembléa, se contiverem disposição geral, e prover á segurança do Estado.

Quem é que não vê a confusão entre o poder moderador e o poder executivo! Quer como poder moderador, e quer como chefe do poder executivo, só ha UMA VONTADE, e esta vontade é o absolutismo disfarçado, com o manto constitucional!

Seria longo analysar as attribuições dos dous poderes, e se o fizessemos mostrariamos que no Brazil só ha um poder, que é a vontade do chefe do Estado, por falta de homens, porque sendo chamados ao poder não transijam com a dignidade do homem politico.

Em todos os Estados constitucionaes só se conhecem tres poderes ou faculdades de exercer a vontade e soberania nacional, isto é, o mandato, ou poderes politicos, afim de harmonisar a vida social da nação, que são o poder de fazer as leis (Assembléas Legislativas); o poder de velar sobre ellas, e de as pôr em execução (poder executivo, imperador ou rei com seus ministros) e o poder de as applicar com justiça, nos casos de controversias, litigios, etc. (poder judiciario).

Todos estes poderes, na phrase do art. 12 da Constituição do imperio do Brazil, são delegações da nação; isto é, todos estes poderes são delegações do soberano poder politico da nação, e não do poder moderador, que é uma utopia (1) in-chertada na Constituição politica, que nenhum povo da Europa adoptou, e que só o Brazil o nacionalisou, para enco-

(1) Os antigos applicavam a palavra *utopia* a todo o systema politico que tinha por objecto assegurar a maior somma de felicidade aos povos. Depois se applicou a todo o systema conhecido impraticavel, não tendo outro fundamento mais que o ideal de quem o concebeu, mas que infelizmente se realizou no Brazil.

brir o absolutismo no manto da Constituição, resumindo-o no VETO.

VETO

O veto (eu me opponho, isto é, quero ou não quero) era uma formula pela qual em Roma os tribunos do povo, se oppunham aos decretos e deliberações do Senado, que lhes pareciam contrarios aos interesses do povo romano.

Mais tarde o veto servio para exprimir a opposição de um poder regular, nos actos de outro poder, cujos decretos não são validos, senão depois que recebem desse outro poder, a sancção ou o veto.

Se os dous poderes estão em desharmonia, e a salvação publica urge, a salvação periga pelo desencontro das vontades.

As formulas de ser o veto suspensivo ou absoluto é ainda um recurso de que lançou mão o absolutismo, para sofismar o mandato. Na Constituição que fundou a monarchia portugueza, feita pela nação portugueza, o rei propunha a lei, os nobres discutiam a sua conveniencia, e o povo com o seu veto a approvava.

Nos tempos modernos é o inverso, o povo, por seus representantes (Assembléa) faz as leis, e o poder moderador as approva ou regeita!

Na Constituição da Polonia, em 1652, o veto do Nuncio que presidia ás sessões da Dieta, podia annular-lhe os decretos, porque representava alli a soberania nacional, e ainda mesmo a escolha do rei. Se o soberano da Inglaterra tem o veto absoluto, é porque as leis na Inglaterra são feitas de accordo com os interesses da nação, e a representação nacional é uma realidade patriotica, e não um phantasma, ou confraria de pedantes, na phrase do Sr. Zacharias de Góes, ou a chancelaria do poder executivo, como entre nós, onde é chancelado o esbanjamento da fortuna publica. (1)

(1) O art. 39 da Constituição determina que o subsidio pecuniario que devem os deputados receber será taxado no fim da ultima sessão da legislatura antecedente. A lei n. 143 de 30 de Outubro de 1837 marcou o subsidio de 6,000 cruzados para cada sessão; pois bem, a camara dos deputados que com-

A Constituição franceza de 1791, concedeu o veto suspensivo a Luiz XVI, e foi um veto, o que mais concorreu para levar o desgraçado rei á guilhotina, na manhã do dia 21 de Janeiro de 1793, porque se oppondo aos decretos da Assembléa Constituinte, contra os padres e emigrados, o consideram traidor á patria e á humanidade. A questão do veto é para mim de grande valor social, e deve ser exclusivamente da nação, porque as leis são feitas para o povo, e só elle é que deve conhecer-lhe o valor e a utilidade, porque é elle que tem de as observar. O rei ou presidente deve pro- por a lei, o senado discutir-lhe a conveniencia e utilidade, e

poz a 15.ª legislatura de 1872 a 1875, o seu primeiro acto foi infringir o art. 39 da constituição, legislando para si, elevando o subsidio a 1:500\$ a cada deputado por mez. O ministerio tinha necessidade dos deputados porque o presidente do conselho de ministros sendo accusado publicamente pelo cidadão Antonio Capote, pelo ataque feito ao thesouro publico, levou a sua denuncia á camara dos deputados no dia 12 de Julho de 1875, esta o absolveu não admit- tindo culpabilidade no ministro que era denunciado por prevaricador.

O art. 62 da Constituição diz que se o projecto aprovado pela camara dos deputados e pelo senado for reduzido a decreto (63) por uma commissão de 7 membros seja levado ao imperador para lhe dar a sancção (art. 64) e se elle não consentir, a camara responderá: «Louvo a S. Magestade Imperial o inter- esse que toma pela nação!»

Se o imperador, embora seja o primeiro representante do paiz, é irres- ponsavel por seus actos, pela Constituição, e assim como não possa fazer mal tambem póde não querer fazer o bem que a nação deseja, e sendo urgente a medida que as camaras tomaram, como (art. 65) esperar por mais duas legis- laturas para ser resolvida a medida que se deseja! Não está aqui bem incapo- tado o systema absoluto nas vestimentas constitucionaes?! Os tempos passaram: a Constituição não foi discutida, e hoje ella é um manto esfarrapado, porque os liberaes, ou farrapilhas, ou Luzias, em uma Assembléa ordinaria reformaram pela lei de 12 Outubro de 1832 a Constituição; e os Saquaremas ou conserva- dores fizeram outro tanto com a lei de 3 de Dezembro de 1841 na parte que lhe conveio. Os liberaes por causa desta lei revolucionam em 1842 as Provincias de S. Paulo e Minas; e quando subiram ao poder, em vez de annullarem a lei de 3 de Dezembro, a conservaram como instrumento de guerra contra os con- servadores! Um paiz com homens politicos desta ordem pode progredir? Não: porque no Brazil não ha politica, ha traficancia, que é o que fez que nullidades politicas, sem terem predicados que as recommendem a con- idé- ração dos homens de bom senso, da noite para o dia se tornem uns *toma larguras*.

a Assembléa temporaria dar-lhe o veto, como representantes da nação, para voltar com o consentimento da nação, ao rei ou imperador, ou Presidente para a referendar e dar-lhe execução.

O poder real subjugou o povo brasileiro, já aviltado pelo golpe de Estado de 12 de Novembro de 1823; porque a Constituinte sendo composta de velhos ambiciosos, acostumados ao regimen absoluto, e de moços sem experiencia, acceitando a Constituição com o poder moderador, fez que a independencia politica do Brazil fosse tambem uma mentira politica; porque, todos curvados á vontade dos poderes executivo e moderador, a nação se tem progredido é por seus recursos naturaes. Hoje não temos representação nacional, porque o governo é quem manda fazer nas provincias os deputados, indicando-lhes os nomes, para ter quem aprove, não só a sua vontade, como chancelle o esbanjamento do thesouro publico. Haje vista, o que se passa agora (1877), que o governo manda excluir os legitimos representantes de algumas provincias para metter gente sua na camara temporaria!

A côrte portugueza deixou no Brazil o sentimento profundo de amor as honras e titulos (1) que a monarchia dá, e

(1) A *Aurora* de 26 de Outubro (segunda feira) de 1327 n. 257 justifica o que digo, apresentando a estatistica dos titulares do tempo, dizendo: A monarchia portugueza fundada, segundo a autoridade da *Folhinha*, ha 736 annos tinha em 1803, época em que se haviam renovado titulos e creado outos recentemente: 16 marquezes, 29 condes, 8 viscondes, e 4 barões.—O Brazil com 8 annos de idade, como potencia politica encerra já no seu seio 23 marquezes, 8 condes, 16 viscondes, 21 barões. Ora progredindo as cousas do mesmo modo, como é de esperar, teremos no anno 2551, que é quando a nossa nobreza (composta de tzingaros, traficantes de escravos fabricantes e passadores de moeda falsa etc.) titular deve contar a mesma antiguidade que a de Portugal tinha em 1803 nada menos do que 2385 marquezes, 710 condes, 1420 viscondes e 1863 barões; isto por uma simples regra de proporção, sem fazer caso dos quebrados. Assim nada devemos receiar sobre o futuro: porque não havendo nobreza sem riqueza, segue-se que seremos para então mais ricos que o Grão Mogol, que mora lá para as bandas do imperio da China.

Os titulos são os sustentaculos da monarchia, do absolutismo e da corrupção e o que mantem a perversão dos costumes, e o que tem levado as monarchias as bordas dos abysmos; porque descrenando a sociedade crea no meio della uma que quer predominar pela jerarchia, embora sem merito e outra laboriosa e meritoria mas sem privilegios. A *Aurora* tem razão no seu calculo

tanto que um ex-ministro de Estado e senador do imperio, pela Bahia, em pleno senado disse: que preferia as honras de criado do imperador, ás de senador do imperio; isto é, honrava-se mais, em vestir a libré de creado do paço, a usar a toga do senador do imperio, que tem as honras de principe da nação. (1) Um povo assim educado poderá tolerar a igualdade de direitos?

Se com o rodar do tempo, a educação brasileira se fôr apropriando, e nella forem-se formando caracteres e costumes proprios, e os brasileiros se compen-trarem, que a industria e o trabalho são os que nobilitam o homem, pela independencia, e reconhecerem, que as virtudes civicas e os merecimentos pessoaes são as verdadeiras distincções, e não as tetéas, e os titulos, que qualquer traficante ou ladrão de escravos os possui com dinheiro; quando o Brazil for nação americana, e não como ainda é colonia européa, então não duvidarei que o Brazil monarchico se converta em Republica americana; porque nada conseguindo com a monarchia em terra virgem, não podendo mais tragar o amargo fructo da arvore da corrupção das monarchias velhas, fructificará a republica, orvalhada pelo sereno das virtudes e do merecimento pessoal

A Republica hade ser a *forma unica* de governo dos homens, por ser a filha do Evangelho de Jesus Christo, que proclamando os direitos do homem, baseou o seu governo na liberdade, na igualdade de direitos e na fraternidade ou caridade universal, que são os fundamentos da sabedoria e da civilisação.

CARACTER DOS BRAZILEIROS E PHYSIONOMIA DO BRAZIL (2)

Investigador consciencioso dos acontecimentos passados e dos do presente do meu abençoado paiz, e historiador

porque o Almanack deste anno de 1876 memora 1 duque, 9 marquezes, 9 condes, 54 viscondes, 240 barões, e fidalgos sem conta; grans cruces. commendadores. officiaes e cavalheiros das diferentes ordens em tão grande numero que se não pôde escrever.

(1) O senado brasileiro para dar uma prova da sua humiliação ao imperador, recebeu com muito prazer do mordomo o figurino dos seus vestidos com que se enfeitam nos dias de gala!

(2) Esta descripção vai per minha letra figurar no Autographo Americano.

minucioso e imparcial, desse passado que lá foi, e do presente que se succede, e já pela profissão de medico, que abracei por verdadeira inclinação, posso por sem duvida dizer, em substancia, o que penso do Brazil, e do character de seus filhos, meus compatriotas.

Os brazileiros são entusiastas do bello ideal, e amigos da liberdade. Obedientes ao justo, e inimigos do arbitrio; e supportam melhor o roubo, que o vilipendio.

São generosos por indole, um pouco levianos: apaixonados do sexo feminino, por condição do clima, da vida e da educação.

São valentes na guerra, e soffredores até a abnegação no campo dos combates. Se forem bem dirigidos na educação e nos costumes, serão os Athenienses na America, se os não comprimir o despotismo.

Nascidos sob um clima amoroso, e sobre um territorio uberrimo, regado de innumerous rios, e bafejado continuamente pelo Pai da criação, esse astro rei, que o fecunda e vivifica, serão os brazileiros a primeira nação do globo, quando comprehenderem, que o trabalho e a industria, são que nobilitam o homem, pela independencia, e o merecimento proprio, o que o distingue na sociedade.

Colocado o Brazil em felizes condições geologicas, as suas entranhas são fecundas de abundantes riquezas mineiras, e a sua superficie fertilissima em productos naturaes, sendo a sua Flora, a mais prestimosa, e util que se conhece, tanto no que se refere á manutenção do homem, como em relação ás artes, á industria, e á medicina.

É para cumulo de ventura, no nosso formoso hemispherio do Brazil, quiz Deus, se perpetuasse o signal de redempção (o Cruceiro), arvore da vida, symbolo da liberdade, para o abençoar, e derramar-lhe a seiva, que permanentemente o fortalece e vigora.

INDEPENDENCIA DO BRAZIL

O conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva, foi o Patriarcha da Independencia politica do Brazil?

O Brazil em sua Independencia em 1822, teve Patriarchas?

As exigencias e vexames continuos, que pesavam sobre a colonia brazileira, partidos do governo metropolitano, tra-

zia o descontentamento na população nacional, e mesmo em grande numero de europeus estabelecidos e com familia no Brazil, dava desejos de pôr a colonia portugueza da America do Sul independente do governo de Lisboa. Esta idéa despontava aqui e alli, mas sem desenvolvimento.

Chegando a noticia de emancipação das colonias inglezas da America do Norte, em 4 de Julho de 1776, á capitania de Minas Geraes, fez despertar os desejos de independencia do Brazil nos corações mineiros, e o que até então eram idéas vagas, firmadas em esperanças incertas, tornou-se então sentimento fixo e realizavel, pelo esforço do patriotismo (1), tomando vulto, desde 1786, traçaram-se planos, formaram-se combinações e quando se esperava unicamente pela occasião para o rompimento da conjuração em 11 de Abril de 1789 foi ella denunciada ao visconde de Barbacena, por vis traidores, que fazendo desgraçados a muitos benemeritos, levou ao patibulo da forca ao martyr da Independencia do Brazil, o inimitavel alferes Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tira-Dentes, em 21 de Abril de 1792 no campo de S. Domingos, do Rio de Janeiro, cujo cadaver depois de decapitado, esquartejado e salgado, foram os quartos postos pelas estradas de Minas Geraes, e a cabeça fincada em um mastro collocado na praça de Villa Rica ou Ouro Preto. Tira-Dentes, o patriarcha da Independencia do Brazil, foi o homem mais generoso, depois de Jesus Christo, de que ha memoria na historia das nações.

As circumstancias politicas da Europa forçando a corôa portugueza, como já vimos, com a sua côrte, a transferir-se para o Brazil, e fazendo da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro a séde da monarchia, quaesquer que fossem os motivos que obrigassem o retorno da realeza para a Europa, o Brazil não podia ser mais colonia de Portugal, porque o sentimento da Independencia do Brazil estava gravado no coração de todos

Quem não queria a Independencia da patria era o conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrade e Silva, receioso de que os seus interesses pecuniarios, como pensionista do Estado, perigassem, se adherisse a qualquer pronunciamento de separação politica; e para concorrer para o movimento que se

(1) Vide processo da conjuração mineira no meu *Brazil Historico*, e os meus artigos publicados no *Globo* deste anno de 1877.

estava fazendo no Rio de Janeiro, foi instigado por seu irmão Antonio Carlos, que não cessava de lhe escrever de Lisboa, pedindo-lhe em favor da causa do Brazil.

O pronunciamento franco do Rio de Janeiro, em que tomaram parte os brazileiros e portuguezes em Dezembro de 1821, deu em resultado as representações para a resolução expressa do principe regente D. Pedro de Alcantara ficar no Brazil, o que teve lugar no dia 9 de Janeiro de 1822.

S. Paulo moveu-se por pedido do Rio de Janeiro, e sendo por circumstancias, como já mencionei, chamado José Bonifacio para o ministerio do reino, o seu primeiro cuidado foi crear um partido seu, que o sustentasse no poder, e se rodear da gente a mais infamé e baixa do tempo para instrumento de suas vinganças; como foram *Porto Seguro*, *Orelhas*, *Miquelina*, *Lafuente* (mulatos), *José dos Cacos* (portuguez) e outros.

Tudo o que contrariava o seu orgulho, e não lisongeava a sua vaidade, era victima do seu despotismo implacavel e perseguido sem tregua.

O Brazil estava a braços com as côrtes facciosas de Lisboa, que queria a todo trance recolonisar o Brazil. A Bahia se achava com as armas na mão por esse tempo, para expulsar a facção lusitana, e o ministro José Bonifacio em lugar de concorrer para chamar os brazileiros de todos os credos á um centro de acção, os que o não lisongeavam eram perseguidos.

As desordens que appareceram em S. Paulo em 23 de Maio de 1822, e que deram lugar a prisão e deportação de Martim Francisco, não ficaram sem severa punição, porque José Bonifacio, para vingar a seu irmão, mandou deportar de S. Paulo aos seguintes notaveis cidadãos:

João Carlos Augusto Oeynhaussem, ex-capitão general para o Rio de Janeiro.

José da Costa Carvalho, depois marquez de Monte Alegre, dito.

Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz, dito.

Miguel José de Oliveira Pinto, dito.

Bispo de S. Paulo, dito.

Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, dito.

Fr. Antonio do Menino Jesus, dito.

Daniel Pedro Muller, para Tibaia,

João Ferreira Bueno, para Buiriry.

Francisco de Paula e Oliveira, para Juquery.

André da Silva Gomes, para Cuia.

Amaro José Vieira, dito.

Antonio Maria Quartim, para Jundiahy.

Antonio Cardoso Nogueira, para Pernapitanga.

Antonio de Siqueira Moraes, para Nazareth.

Francisco Alves Ferreira, para S. Roque.

Padre Bernardo Conrado, dito.

Caetano Pinto Homem, para Arasiguama.

Antonio José Vaz, para S. Vicente.

Gabriel Henrique Pessoa, para Santos.

Manoel José Sevilha, para Mogy das Cruzes, e lá morreu.

Pedro Taques de Almeida Alvim, para Paranaguá.

Jayme da Silva Telles, para Piracicaba.

Joaquim Ignacio Ribeiro, para Itú.

Antonio Floriano Alves Alvim, para Itapecirica, e lá morreu.

Jeronymo Pereira Crispim, para Sorocaba.

José Rodrigues Coelho de Oliveira Netto, para Porto Feliz.

Fr. José Tundela, para S. Caetano, e lá morreu.

Francisco de Paula Macedo, para S. Carlos.

João Theodoro Xavier, para S. Miguel.

Antonio Gonçalves Mamede, para S. José.

José Manoel Tralhão, para Guaratinguetá.

Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme, para Paranaíba.

Os quatro que se seguem, que foram em commissão, ficaram no Rio de Janeiro por ordem, e um delles foi parar á Ilha das Cobras.

José Fernando da Silva.

Antonio José da Motta — (é este o fuão *Fadiga*, que de medo foi para o Porto, fugido, e que Antonio Carlos dizia que fora emissario).

Raimundo Pinto Homem.

Francisco Antonio Pinto Basto — (é o que habitou a Ilha das Cobras).

O proprio major José Fernandes, que acompanhou a Martin Francisco até o Bananal, por ordem do governo de S. Paulo, foi igualmente preso!

Além destes, houveram tres pessoas, que foram pronunciadas e estiveram na cadeia, em consequencia da devassa que se mandou abrir contra quem duvidasse da constitucionalidade de D. Pedro e de seus mais fieis ministros, etc.

José Bonifacio temia a todo o homem livre, e os mandava vigiar com muito cuidado por seus capangas, como fez com João Ricardo Dormund, padre Feijó, João Mendes Vianna e João Soares Lisboa, aos quaes chamava de Carbonarios. Mandava prender as pessoas suspeitas sempre que eram encontradas reunidas nas ruas em numero de tres; e o seu excesso de perseguição chegou a tal ponto que dava protecção ao escravo para depor contra seu senhor. Os Andradas entendiam por liberdade no Brazil, o poderio concentrado nos membros de sua familia, e que sem elles nada se podia fazer que prestasse. Quando elles no poder, o que não era Andradista era considerado *demagogo, anarchista, republicano e conspirador*; e quando elles fóra do poder os governantes eram *despotas, tyrannos*, e contra os quaes machinavam guerra de morte.

Desde o dia 30 de Outubro de 1822, nenhum jornal de opposição ousou escrever contra o governo Andrada até o dia 17 de Julho de 1823, em que foram demittidos do ministerio. Foi do dia 1º de Agosto em diante que começou a apparecer o *Correio do Rio de Janeiro*, escripto por João Soares Lisboa, contra os Andradas; e para combatel-o, crearam os Andradas o periodico *Tamoyo*, tendo como redactor principal Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, e colaboradores os Andradas; que deram afinal por terra com a Assembléa Constituinte do Brazil.

As gazetas liberaes do mez de Agosto de 1823, denunciaram a existencia de um club secreto, onde se planejavam assassinatos, apesar de se acharem ainda as cadeias cheias de cidadãos presos, por opiniões politicas, mandadas encher por José Bonifacio, sendo o seu numero para mais de 300 pessoas. Este club se estendia até a Praia Grande, sendo indigitados a serem assassinados J. Maria Berquó, depois marquez de Cantagallo, Gordilho, depois marquez de Jaca-repaguá, o almirante Rodrigo Pinto Guedes, e outros.

Desse club sahiram as proclamações e cartazes, que se fixaram nas esquinas da Praia de D. Manoel, porta da igreja de Santa Iphigenia, na rua da Alfandega, francamente

dizendo serem os emissarios dos Andradas, os que se empenhavam por elles, pois os considerava os factores da felicidade do Brasil e os salvadores da patria.

Para justificar o que digo a respeito das perseguições que José Bonifacio fazia aos que se oppunham aos seus desatinos sejam os actos officiaes que comprovem as verdades, como adiante verá o leitor.

RELAÇÕES DO PRINCIPE D. PEDRO COM JOSÉ BONIFACIO

Depois da partida de Jorge de Avilez para Lisboa, e da entrada de José Bonifacio para o ministerio, em 16 de Janeiro de 1822, o principe regente D. Pedro de Alcantara estava quasi todos os dias em casa de José Bonifacio, indo ás 8 horas da manhã com a princeza sua esposa, e alli almoçavam. A princeza ficava conversando com a mulher de José Bonifacio e com os satellites deste, que desgraçadamente era gente abjecta, que não fazia honra a quem os admittia tão familiarmente em sua casa, e principalmente a um homem decente, como José Bonifacio, os apresentar ao principe regente e a sua esposa.

Esses satellites eram uma troca de mulatos, composta de um torneiro denominado de *Miquelina*, *Orelhas*, *Lafuente*, cantador de modinhas, *Porto Seguro*, do portuguez José dos Cacos e outros, que constituíam a coorte de caceteiros, que espancavam as pessoas desaffectedas a José Bonifacio.

Uma tal sociedade, que envergonharia a qualquer homem do povo, era a que rodeava ao ministro de Estado e mentor do principe regente.

José Bonifacio abusava da preponderancia que exercia sobre um mancebo de 22 annos, sem educação e sem experiencia do mundo, para o envolver em alguns casos, que são bem vergonhosos para o *Mentor* e para o discipulo. Eu os poderia referir todos aqui; mas os que investigarem como eu a historia desses tempos nos jornaes, nos escriptos particulares e na tradição, com imparcialidade, conhecerão, que José Bonifacio concorreu com suas palavras desabridas, seus conselhos e seu exemplo, para os actos inconsiderados e revoltantes que se praticaram nesses tempos, que deveriam ser de reorganisação e patriotismo.

José Bonifacio ás vezes tratava de resto ao imperador D. Pedro I, e mesmo dizia-lhe palavras pouco polidas e edificantes.

CASTIGO BARBARO NOS SOLDADOS PORTUGUEZES, DA DIVISÃO DE PORTUGAL NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1822.

Um dos factos mais revoltantes que se deu no Rio de Janeiro e que mais consternou a todos, foi o que se deu com os soldados que se mandou engajar na divisão de Portugal, no dia 30 de Setembro de 1822.

Tendo vindo para o Brasil, uma segunda expedição militar, da qual parte era destinada á Bahia, a auxiliar o general Madeira, e a outra ficar no Rio de Janeiro, para render os batalhões 11º e 13º commandados pelo brigadeiro Caretil, com o fim de obrigar o principe regente a retirar-se para Portugal, aconteceu, não poder fazer nada, e ficando sob o alcance das balas das fortalezas de Santa Cruz e Lage, o principe regente, aconselhado por José Bonifacio, mandou pelo brigadeiro José Joaquim de Limas e Silva (depois visconde de Magé) seu ajudante de campo, propor e convidar as praças de pret para servirem nos corpos de linha do Brazil, pelo espaço de tres annos, com as mesmas vantagens, que, as que tinham em Portugal, acrescentando, se além da baixa, terião datas de terras para cultivar; e com estas vantagens foi acceito o convite pela maior parte dos soldados e officiaes inferiores em numero de 900; regressando para Lisboa os demais da expedição.

Os soldados assim engajados, foram distribuidos pelos diversos corpos de linha da côrte. Não acostumados á alimentação do Brazil, principiaram a reclamar pão, carne e vinho, que era a sua alimentação ordinaria, e não farinha de mandioca, carne de charque e aguardente da terra.

Suppunham os soldados, que se não cumpria á letra do engajamento, e por conseguinte estavam no seu direito de reclamar a sua observancia. Eram bons homens e serviam bem: mas para fins tortuosos, espalharam os satellites de José Bonifacio, que esses poucos homens queriam fazer desordem; e como nelles os queixumes continuassem, e o principe regente tivesse conhecimento do que se passava entre os

descontentes, por intermedio do seu ministro, mandou publicar em ordem do dia uma portaria em que dizia, que aquelles individuos nascidos em Portugal, que não adherissem expressa e legitimamente á Independencia do Brazil, e que se quizessem retirar, fossem dar seus nomes ao intendente geral da policia, para lhes proporcionar os meios de transporte; e os pobres soldados portuguezes, julgando-se comprehendidos na portaria annunciada, dirigiram-se á policia, e foram dar seus nomes em numero de cento e tantos soldados. A lista nominal delles foi enviada' ao ministro José Bonifácio, e este enviando-a ao principe regente, tomando ambos a resolução dos soldados como acto de insubordinação militar, e afronta á causa do Brazil, no dia 30 de Setembro de 1822, se ordenou ao commandante das armas, que então era o general Curado, que os ditos soldados portuguezes fossem castigados cada um com 50 chibatadas. (1)

Formada a tropa aquartelada no Campo de Sant'Anna, ás 3 horas da tarde, alli chegou o principe regente acompanhado do ministro da guerra e de José Bonifacio que fardava a moda de official da guarda civica, e dos ajudantes de campo, todos a cavallo, bem como em seguida entraram soldados trazendo feixes de chibatadas (vulgo camarões).

O povo concorreu ao Campo de Sant'Anna, mas logo que soube qual era o fim daquelle apparatus militar, foram-se todos dispersando, e murmurando, ficando apenas a escoria da população da capital, e alguns curiosos para darem noticias do cannibalismo do dia.

(1) Portaria de 30 de Setembro de 1822 para o general das armas da côrte: «Manda o principe regente pela secretaria de Estado dos negocios da guerra, que o tenente general governador das armas da côrte, faça castigar esta tarde com cincoenta chibatadas, no Campo de S. Anna, pelas 4 horas da tarde, á frente dos corpos da guarnição da 1.^a linha, que para este fim mandará formar aos soldados constantes na inclusa relação, pelo insolente e criminoso comportamento de se terem apresentado ao intendente geral de policia, pedindo regressarem para Portugal, devendo logo depois de castigados, serem remettidos presos para a fortaleza da Ilha das Cobras.

Manda outrosim S. A. R. que o mesmo general governador das armas, tirando para seu governo uma copia da inclusa relação, restitua o original. Paço, 30 de Setembro de 1822.—*Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho*,

A tropa que estava formada fez quadrado, por ordem do principe regente, e sendo chamados os individuos pela ordem da inscripção remettida pela policia, aconteceu que o coronel Marcello Joaquim Mendes de Menezes, commandante do 3º batalhão de caçadores, declarasse que alguns dos soldados do seu corpo, que tambem tinham pedido licença, bem como do 2º e 4º batalhão, para se inscreverem na policia, porque se queriam retirar para Portugal, o principe regente exigindo a relação nominal delles os mandou sahir á frente e foram castigados com os outros indicados pela policia.

Contou-me o Dr. Manoel Joaquim de Menezes, cirurgião mór de um dos corpos. testemunha presencial, e outras pessoas de muita gravidade, que assistiram á execução, que no acto de começar o castigo, ouviram troca de palavras entre o principe regente, o ministro José Bonifacio e o ministro da guerra Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho, a quem o principe respondia com aspereza. O ministro da guerra, logo depois dessas trocas de palavras, pediu licença ao principe, e sahio do quartel aceleradamente, e com lagrimas nos olhos.

Pessoas que estavam perto do principe, nessa occasião, declararam, que o motivo da altercação provira de ter o ministro da guerra Nobrega, aconselhado ao principe D. Pedro, para que não mandasse proceder ao castigo em sua presença, porque o castigo deveria cessar logo que S. A. Real apparecesse ao acto da execução; ao que José Bonifacio respondeu, que nada importava a presença do principe, porque era o castigo determinado por S. Alteza Real.

Depois deste acontecimento barbaro e impolitico, o ministro Nobrega, pouco tempo servio; e por mais de uma vez me referio, na confidencia, o Dr. Menezes, que ouviu dizer que muito se arrependera Nobrega de ter por obediencia, assignado o decreto, para o castigo dos soldados portuguezes, e que preferia ter-se demittido, a subscrever um acto infame; e que se o castigo não foi lembrança directa de José Bonifacio, foi muito applaudido por elle.

O que é fora de duvida é que José Bonifacio assistio por todo o tempo que durou a execução do castigo.

O Dr. Menezes me disse que poucos dias antes do castigo havia dado, como cirurgião-mór da 3.ª brigada, por incapazes do serviço, a 2 cabos de esquadra, do numero dos que esta-

vam inscriptos, e se achavam no quadrado para serem castigados, dos quaes um deitava sangue pela bocca (hymoptisia) e o outro com symptomas de aneurysma aortico. Em vista da dolorosa scena que tinha diante dos olhos, julgou de seu dever fazer essa participação, e se dirigindo ao cirurgião-mór do exercito Manoel Antonio Henrique Tota, que alli se achava, e ao commandante da força, o coronel Marcello, para darem parte ao Principe Regente, ambos se recusaram, e em vista da recusa entendeu o Dr. Menezes que o devia fazer directamente, e se encaminhando para o principe D. Pedro lhe disse que os dous cabos não podiam ser castigados em vista do seu máo estado de saude, e que talvez morressem no mesmo acto do castigo em golfadas de sangue.

O principe depois de ouvir o que lhe acabava de expor o cirurgião-mór Menezes, ordenou-lhe que fosse ao quadrado tirar os dois cabos enfermos, bem como a todos que visse não poder soffrer o castigo, e pelo modo como ordenava a retirada das infelizes praças portuguezas, se conheceu estar o principe lutando com os remorsos, e a inconsideração.

Tiradas as praças do quadrado, que não podiam resistir ao castigo, apezar das advertencias do commandante Marcello, que dizia estar o humano Dr. Menezes abusando, este lhe respondia a cada advertencia: *estou autorizado*; principiou o castigo ás 4 horas da tarde, designado na portaria (1) do dia 30 de Setembro de 1822, já transcripta; e se não concluiu o inaudito e barbaro castigo, por se aproximar a noite, e já se achar o principe regente D. Pedro de Alcantara de todo arrependido; e chamando ao cirurgião-mór Menezes lhe disse: « Eu havia dito que os castigados ficariam no quartel; mas faça o que entender. » E o Dr. Menezes respondeu-lhe que só no hospital militar poderiam ser convenientemente tratados e que para alli os pretendia remetter, tornou-lhe o principe: faz bem.

Durante o barbaro castigo, via-se no rosto desses homens, vilmente atraçoados, estampado o odio e o desprezo com que olhavam para o principe regente e para o seu ministro José Bonifacio; e um delles, com as costas todas retalhadas, e escorrendo sangue, pegou na farda, tirou a legenda *Independencia ou Morte*, e a pisou com os pés, diante de todos,

(1) Este factó já o referi no Brazil-Reino e Brazil-Imperio. pag. 251.

Os que presenciaram o castigo barbaro e vil, praticado em homens que de boa fé e voluntariamente adheriram á causa do Brazil, e que por falta de cumprimento do seu contracto se queriam retirar, disseram-me que até alli não tinham presenciado uma scena tão pavorosa e compungente como essa, porque a musica marcial, que não abafava os gemidos das victimas, o lamento das mulheres e o chôro das creanças, filhos desses desgraçados, indignava a todos, fazendo a muitos derramar lagrimas de compunção !

Felizmente ainda existem vivas muitas pessoas assaz conhecidas que viram, e sabem do acontecimento que acabo de expor, e por isso não poderá ser por ninguem contestado.

JOSÉ BONIFACIO CONCORREU PARA OS DESATINOS DO PRINCIPE D. PEDRO. — TENTATIVA DE ASSASSINATO DE LUIZ AUGUSTO MAY, REDACTOR DO PERIODICO « MALAGUETA. »

José Bonifacio, como já disse, tinha creado um partido seu, chamado *andradista*, e se havia circulado de uma sucia de pardos cacetistas, que espancavam aos portuguezes, como aconteceu ao livreiro Paulo Martins, e davam sovas de *camarões* nos que diziam não serem affectos ao governo dos Andradas.

Luiz Augusto May, portuguez, entusiasta pela independencia do Brazil, fez apparecer em Dezembro de 1821 um periodico todo seu, intitulado a *Malagueta* (que durou até 31 de Março de 1832) (1).

May se havia pronunciado contra os excessos e despotismo de José Bonifacio; e no dia 5 de Junho de 1823, em uma *Malagueta* extraordinaria, dirigiu uma carta ao Imperador, na qual fustigou os Andradas, e no dia seguinte, domingo, passando José Bonifacio pela frente da casa de May, á rua de S. Christovão n. 77 (sobrado antigo, afastado da rua) disse a um homem, que suppunha o

(1) A collecção mais completa que conheço é a da Bibliotheca Fluminense, cuidadosamente conservada pelo zelo de seu bibliothecario, o Sr. Francisco Antonio Martins.

feitor, e que se achava no portão da chacara, que dissesse ao Sr. May que José Bonifacio lhe mandava dizer que esperasse por elle á noite, que lhe vinha fallar. Em vista desse recado, May não sahiu de casa, deixando de acompanhar a mulher e filhos á casa de sua cunhada D. Marianna Lopes de Araujo e Azambuja, á rua do Mata Cavallos, onde foram jantar, por estar á espera da visita do ministro José Bonifacio.

Desde a tarde, Luiz Augusto May se poz a espera de José Bonifacio, mas lhe apparecendo o vigario de S. Sebastião Luiz Lobo de Saldanha e Antonio José da Silva Callado, cirurgião-mór da Academia de Marinha; entraram a conversar, e por volta das 8 horas da noite, depois do chá, entram pela escada da frente da casa quatro homens armados de espadas, com lenços amarrados no rosto, os quaes surprehendendo e ameaçando com uma pistola uma escrava que se achava sentada em baixo e junto á porta, e entrando na sala, o primeiro descarregou um golpe de espada sobre May, que a esse tempo suspendendo o castiçal para reconhecer com a luz os surprehendentes, sentiu-se ferido e se apagando as luzes, que estavam na sala o cirurgião Callado precipitou-se pela janella, o vigario metteu-se em baixo do piano, e May, já ferido, aproveitando a escuridão, foge, e os assassinos, acutilando os trastes ás escuras, desceram pela escada e se retiraram. Ouvindo o feitor o barulho, correu em soccorro, armado de fouce e não encontrando os assassinos, nada pôde fazer.

May, logo que viu os assassinos descerem a escada de frente, foi-se arrastando de gatinhas por baixo do piano e com a mão cortada, de que ficou aleijado por toda a sua vida, e com um golpe na cabeça, foi cahir em uma valla, que separava a chacara em que morava o padre Serafim dos Anjos.

Estava chovendo; mas uns cães que o padre tinha para guardar a sua propriedade, começando a ladrar muito, motivou ao padre Serafim mandar por um escravo vêr o que era, o qual lhe foi dizer ser um homem que estava cahido na valla gemendo, e pedindo soccorro. O padre Serafim, com perto de 80 annos, muito doente, foi com 2 pretos que tinha, levando luz, ao logar dos gemidos, e reconheceu estar o seu visinho quasi morto na valla. Con-

duzido para sua casa, mandou chamar um cirurgião, que lhe pensou as feridas.

O Imperador que estava no portão, perguntou aos assassinos: mataram o May? Responderam que fugira, mas em misero estado. José Bonifacio nessa noite passou a cavallo pela rua do Engenho Velho.

No dia seguinte May foi conduzido em uma rede para a rua do Conde (1), casa fronteira á rua do Lavradio, na cidade, onde se curou. A's 11 horas da noite, chegando a mulher de May a sua casa, a vio deserta, e só uma escrava que lhe amamentava uma menina deu-lhe noticia da desgraça acontecida a seu marido; e disse-lhe de mais, que os quatro homens que entraram lhe puzeram uma pistola aos peitos e lhe mostraram espadas, e por isso não gritou.

Só pela madrugada foi que a mulher de May soube onde se achava o marido, a quem foi vêr cheia de angustias.

May dizia a todos que quando levantou o castiçal, (2) no acto de lhe descarregarem o golpe de espada, cahio o lenço que encobria o rosto do individuo, e reconheceu ser Pedro Dias Paes Leme, o que se verificou pela carta ensanguentada, que se encontrou, dirigida da Bahia a Pedro Dias Paes Leme, e soube que os individuos que o foram massacrar eram o Imperador, Pedro Dias Paes Leme, o major Quintiliano, inspector ou director da musica dos escravos da Fazenda de Santa Cruz, e o major Santos (paullista). Este ultimo consta que recusava acompanhar o Imperador nessa empreza, e foi obrigado por se lhe dar o epitheto de medroso.

(1) Esta rua foi mandada abrir pelo conde da Cunha, que mandou fortificar a cidade e a barra do Rio de Janeiro, e fez grandes melhoramentos, e por isso a Camara, por gratidão e para lhe perpetuar a memoria, deu á rua novamente aberta o nome de rua do Conde da Cunha; mas depois por adulação e falta de conhecimentos da historia do paiz mandou se apagar aquelle titulo, e dar-se o nome da rua do Conde ao do Visconde do Rio Branco, que foi o ministro que desarmou o Brazil!

(2) O castiçal ainda existe em poder dos filhos de May, que m'o mostraram referindo-me o historico da tentativa de assassinato de seu pai.

DEMISSÃO DOS ANDRADAS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1822, E
FARÇA RIDÍCULA QUE SE DEU NO DIA 30 DO MESMO MEZ

As intrigas entre os maçons e os apóstolos, eram veementes e se distinguíam pela acrimonia entre José Clemente Pereira, padre Januario da Cunha Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo, João Soares Lisboa e outros, contra os ministros Andradas, e foram tão desesperadas, que poseram o animo do imperador em estado de duvidas; e José Bonifacio, que tratava a D. Pedro I muito de resto e o havia desmoralizado, para tental-o, confiado na sua capangagem, procurou uma nova força e pediu no dia 28 de Outubro a sua demissão de ministro, bem como seu irmão Martin Francisco. O imperador, que já estava enfasiado dos Andradas, accetou-lhes a demissão, sem fazer reparo, e nomeou novo ministerio, chamando para ministro do Imperio e Estrangeiros o barão de Santo Amaro: para a Justiça, Sebastião Luiz Tinoco da Silva; Fazenda, João Ignacio da Cunha; Guerra, João Vieira de Carvalho; Marinha, Luiz da Cunha Moreira. (1)

Logo que este successo, constou aos entusiastas dos Andradas, illudindo a todos, fizeram reunir immediatamente a Camara Municipal, para pedir a volta de José Bonifacio, e sahiram os partidarios dos Andradas pelas ruas, praças e casas particulares, com diversos nós abaixo assignados, pedindo ao imperador a reintegração dos demittidos; e obtidas para mais de 10 mil assignaturas, foram ao paço e fallaram ao imperador, pedindo-lhe, que reconsiderasse o acto da demissão dos ministros e chamasse de novo os Andradas para o governo do paiz.

José Bonifacio morava no Largo do Rocio, sobrado, que faz esquina com a rua do Sacramento; e logo que preparou a força, retirou-se para casa de Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, no caminho velho de Botafogo (casa abarracada de muitas janellas e portão ao lado, que ainda existe tal qual, ns. 27 ou 31) onde José Bonifacio costumava a passar dias, com a familia.

Recebidas pelo imperador as representações da camara,

(1) No requerimento que se pedia a reintegração dos Andradas, instava-se pela demissão dos nomeados.

e povo, pedindo a reintegração de José Bonifacio, e seu irmão no ministerio, foram logo demittidos os nomeados do dia 28 e chamados de novo os Andradas; e o imperador, por volta das 4 horas da tarde do dia 30 de Outubro, dirigindo-se da cidade para o caminho novo de Botafogo, encontrou-se com José Bonifacio, que vinha para sua casa, no meio de uma multidão de povo, e ao encontrarem-se abraçaram-se, e o imperador commovido, chorando, chamou a José Bonifacio de « seu pai, seu mentor e de seu protector! » E José Bonifacio chamou ao imperador de « seu filho do coração; » e em novos abraços, entram para a carruagem e vieram para a casa de José Bonifacio, no Largo do Rocio; e este, chegando a uma das janellas, vendo a praça coalhada de povo, gritou para a multidão: « Viva D. Pedro I, D. Pedro II, D. Pedro III, D. Pedro IV, V, VI e quantos Pedros houverem no Brazil! A toda esta acclamação irrisoria o povo correspondia em « Vivas aos Pedros! »...

De noite foram ao theatro, onde os satellites de José Bonifacio, o victoriaram, com estremecimento, e assim se passou a farça do dia 28 a 30 de Outubro, que terminou pelo monstruoso processo, cujo historico em substancia farei ao leitor.

PROCESSO MANDADO INSTAURAR NO DIA 30 DE OUTUBRO, E COMEÇADO NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1822; SEGUINDO A DEVASSA GERAL EM TODO O IMPERIO, CONTRA OS INIMIGOS DOS ANDRADAS. (1)

Reintegrados no ministerio José Bonifacio e seu irmão, Martin Francisco mandou nesse mesmo dia instaurar um processo, que começou no dia 4 de Novembro, contra alguns cidadãos, dos que mais concorreram para a Independencia do Brasil sendo os recommendados:

- 1 Domingos Alves Branco Muniz Barreto.
- 2 João da Rocha Pinto.

(1) José Bonifacio para mais ostentar o seu poderio, no dia 11 de Novembro de 1822, fez publicar uma portaria circular, para que nas provincias, fossem processados todos os que se oppuzessem ao governo imperial.

- 3 Luiz Manoel Alves de Azevedo.
- 4 Thomaz José Tinoco de Almeida.
- 5 José Joaquim de Gouvêa.
- 6 Joaquim Valerio Tavares.
- 7 João Soares Lisboa.
- 8 Pedro José da Costa Barros.
- 9 João Fernandes Lopes.
- 10 Joaquim Gonçalves Ledo.
- 11 Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho.
- 12 José Clemente Pereira.
- 13 Padre Januario da Cunha Barbosa.
- 14 Padre Antonio João de Lessa.

Pronunciados na monstruosa devassa, que mandou proceder José Bonifacio em 30 de Outubro, e fez effectiva o ministro da Justiça por aviso de 2 de Novembro, e que teve começo no dia 4, para justificar os acontecimentos do dia 30 de Outubro passado, e por não haverem provas foram julgados innocentes os accusados pelo Tribunal da Supplicação, á excepção de João Soares Lisboa. (1)

Note-se que o crime por que foram accusados esses benemeritos cidadãos (2), foi uma fantastica conspiração contra o governo, e contra a vida do imperador, dizendo-se que se queria mudar a fórma do governo monarchico para uma republica! A devassa durou até 16 de Abril de 1824.

A opposição que muitos homens patriotas faziam aos desatinos de José Bonifacio, por mandar diariamente deportar homens pacificos, victimas dos seus espiões e caceteiros, taes como Porto Seguro, Orelhas, Miquelina e outros, foi a verdadeira causa do processo monstro, que tomou a denominação de *Bonifacia*.

Dos processados foram presos, como republicanos: Domingos Alves Branco Muniz Barreto, João da Rocha Pinto, Luiz Manoel Alves de Azevedo, Thomaz José Tinoco de

(1) João Soares Lisboa, portuguez, era o redactor do *Correio do Rio de Janeiro*, e republicano de convicções, foi condemnado a 10 annos de prisão e multa de cem mil réis.

(2) Vide o processo de 30 de Outubro ou de 4 de Setembro de 1822 chamado a *Bonifacia*, no meu *Brazil Historico*.

Almeida, José Joaquim de Gouvêa, Joaquim Valerio Tavares, João Soares Lisboa, (1) Pedro José da Costa Barros e João Fernandes Lopes.

Fugidos ou ausentes Joaquim Gonçalves Ledo, (2) Luiz

(1) João Soares Lisboa foi um notavel liberal, portuguez, muito instruido e fiel ás suas crenças politicas. Era o redactor do *Correio do Rio de Janeiro* e depois do *Spectador Brasileiro*, cuja typographia e periodico foram comprados por Pe. lro Plancher em 1824, e em 1827 deixando o titulo de *Spectador Brasileiro*, tomou o de *Jornal do Commercio*.

João Soares Lisboa passou se fugido para Pernambuco e adherio á revolução de 2 de Julho de 1824, denominada *Confederação do Equador*, e morreu atravessado por uma balla das forças imperiaes, no interior da provincia. Veja-se o n. 9 de 6.^a feira 14 de Novembro de 1873, 3.^a serie e 5.^o anno do meu *Brazil Historico*.

(2) Joaquim Gonçalves Ledo era filho legitimo de Antonio Gonçalves Ledo e de D. Antonia Maria dos Reis Ledo, e nascido na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1781. Indo para Coimbra, formar-se em direito, voltou para o Rio de Janeiro sem concluir os seus estudos por lhe haver fallecido o pai.

Tomando parte muito pronunciada na questão da Independencia do Brazil, e possuindo bastante intelligencia e illustração, foi um dos redactores do periodico *Reverbero*; e por seus relevantes serviços feitos á causa da patria, foi condecorado com a dignitaria de Christo e carta de conselho. Aborrecido do servilismo do tempo, e dos desconcertos da politica, retirou se para a sua fazenda do *Sumidouro*, em Macacú, onde falleceu a 19 de Maio de 1847, vindo o seu cadaver para a capital, para ser sepultado na igreja de S. Francisco da Penitencia. Ledo era de estatura regular, de phisionomia alegre, espirito culto e muito eloquente. Antes de sua morte, queimou todos os papeis relativos á historia e Independencia do Brazil.

O defeito de Ledo era ser muito orgulhoso de seus talentos. Foi elle quem fallou ao procurador da Camara Municipal do Rio de Janeiro Antonio dos Santos Xavier, para se empenhar com seus collegas para acclamação do imperador, e muito trabalhou para o progresso da Independencia, tornando-se por isso benemerito da patria.

Tendo sido eleito deputado da Constituinte, no dia 22 de Setembro de 1822, na sala da livraria do mosteiro de S. Bento, onde se reunio o senado da camara e os eleitores da parochias e dos homens bons do povo, obteve 134 votos.

Pereira da Nobrega, José Clemente Pereira, padre Januario da Cunha Barbosa e padre Antonio João de Lessa.

Era tal o character de João Soares Lisboa, que confidencialmente escrevendo ao principe regente, assim se explicou:

« Nunca V. A. R. verá escripto meu de servilismo; deixei de ser vassallo, não voltarei á escravidão; se os portuguezes se deixaram avassallar, deixarei de ser portuguez, e buscarei em terra estranha a augusta liberdade.—Não faltamos á nossa palavra, e se fosse necessario, que suspeitassemos o mesmo que então, acrescentariamos—deixarei de ser brasileiro.—São invariaveis os nossos sentimentos. »

Foi na prisão que o illustre João Soares Lisboa fez appa-
recer a segunda parte do *Correio de Rio de Janeiro*, para combater o *Tamoio* dos Andradas, e os inimigos da liberdade. (1)

DESPOTISMO HORROROSO DO MINISTRO JOSÉ BONIFACIO

(São documentos officiaes)

Nesta secretaria de Estado dos Negocios do Imperio se acham registrados os avisos e portarias de que o supplicante faz menção neste requerimento, e são do theor seguinte:— Sendo um dever sagrado nas actuaes circumstancias vigiar sizudamente todos os malvados, que maquinam, para fins sinistros e criminosos, contra a tranquillidade e segurança publica: Manda Sua Alteza Real o Principe Regente, pela secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que o intendente geral da policia, primeiro: escolha e augmente o numero das pessoas, que devem espiar todas as maquinações referidas, a quem se dará as gratificações do costume, segundo o seu prestimo e serviço; segundo: que sendo os actuaes juizes do crime poucos em numero, e sobre-carregados de outras obrigações e encargos, e alguns delles frouxos e pouco zelosos; e cumprindo que a policia tenha

Em Buenos Ayres sendo calumniado, foi justificado em 17 de Junho de 1823 por D. Thomaz Garcia de Zoniga, dignitario do cruzeiro, brigadeiro dos exercitos imperiaes e syndico procurador geral do estado cisplatinico, e provou a sua conducta illibada em relação aos interesses do Brazil. A imprensa de Buenos Ayres de 9 e 10 de Maio fez o mesmo, e a policia daquella republica em um extenso relatorio provou o comportamento illibado de Joaquim Gonçalves Ledo,

(1) Vide o 5.º anno e 3.ª serie e n. 9 de 1873 do meu *Brazil Historico*,

ministros activos, habeis, e corajosos, a quem se possa encarregar diligencias de ponderação e segredo: Ha Sua Alteza Real por bem approvar a proposta, que o mesmo intendente acaba de fazer do bacharel João Gomes de Campos, e do dezembargador Francisco de França Miranda, para servirem interinamente de ajudantes do mesmo intendente geral da policia, em quanto Sua Alteza Real não houver de tomar a este respeito ulterior e final resolução; terceiro: que o referido intendente geral, por si e pelos ditos ajudantes, e com tropa da policia, passem a verificar os ajuntamentos de pessoas suspeitas e perturbadoras do socego e segurança publica, que já lhe foram communicadas por esta secretaria de Estado; e achando serem verdadeiros e criminosos os taes ajuntamentos, mande cercar as casas, aonde se fizerem taes clubs, por força armada, prender todas as pessoas que nellas forem encontradas, e fazer aprehensão em todos os papeis e correspondencias, que forem achadas em suas casas, e que pela sua natureza forem suspeitas: para tudo ser examinado por uma commissão, que para este effeito, se haja de nomear; quarto finalmente: que no dia dezoito do corrente, em que se fizerem as eleições, o mesmo intendente geral mande para o local, em que ellas se hão de fazer, espias seguras, para lhe darem parte immediatamente de tudo o que alli se possa praticar, contrario ao fim unico das ditas eleições, e contra a tranquillidade publica; e para que o dito intendente geral possa logo occorrer a qualquer desordem, que possa succeder, se postará com os seus officiaes e tropa necessaria nas immediações do lugar das referidas eleições, como lhe parecer mais adequado. O que tudo cumprirá debaixo da sua maior responsabilidade. Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Abril de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo-me Sua Alteza Real encarregado de fazer executar o decreto de dezoito do mez passado, é do meu dever transmittir a Vossa Senhoria todas estas partes e denuncias, que acabo de receber, e ao mesmo tempo communicar-lhe que por muitas outras indagações e noticias, estou capacitado que ha tramas infernaes, que se urdem não só contra a causa do Brazil, mas contra a preciosa vida de Sua Alteza Real, contra a minha e contra todos os honrados cidadãos amigos da nossa causa. E' preciso, pois, que Vossa Senhoria mostre

presentemente toda a sua energia e actividade em conhecer os perversos, descobrir os tramas até sua raiz, e ver tudo com os seus proprios olhos, não confiando diligencias importantes e delicadas a juizes do crime, sem cabeça e sem energia, : cumpre tambem que até ao dia doze Vossa Senhoria deixe de estar em Catumby, e venha morar no meio desta cidade, para com mais energia e promptidão dar todas as providencias necessarias para descobrir os perversos, e esmagar seus conluios. *Quando a patria está ameaçada por traidores solapados, não valem as chicanas forenses, e só deve reinar a lei marcial.* Cumpre finalmente que Vossa Senhoria, reservando para outra occasião os dinheiros da policia, destinados para objectos menos importantes, os empregue na conservação de bons agentes e vigias. — Deus guarde a Vossa Senhoria, Paço em dous de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* — Senhor Desembargador João Ignacio da Cunha.

Manda Sua Alteza Real, o Principe Regente pela secretaria de Estado dos Negocios do Reino remetter ao desembargador do paço, intendente geral da policia, o requerimento incluso de Felippe, pardo, e escravo de João Coelho, em que se queixa de seu senhor, pelos actos de vingança que pretende pôr em pratica contra o supplicante, em consequencia da desconfiança em que está de ter este sido o delator de seus crimes. E ha por bem que o mesmo intendente geral lhe defira com as necessarias providencias. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Outubro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Ao Illustrissimo Senhor desembargador, João Ignacio da Cunha, faz os devidos cumprimentos seu amigo e venerador José Bonifacio de Andrada e Silva, e remette a Sua Senhoria o papel incluso de denuncia, afim de que Sua Senhoria, mandando proceder ás precisas averiguações do facto, a que se refere, possa descobrir a verdade, para se darem as ultteriores providencias, que forem de justiça. E por esta occasião renova á Sua Senhoria os protestos da sua particular consideração e verdadeira estima. Rio de Janeiro em cinco de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. Denuncia em que o lente Amaral, levou para Lisbôa um assignado de perto de mil homens, para pedirem ás côrtes

mandassem para aqui oito ou dez mil homens de tropa, que seriam ajudados para prenderem ao Imperador e ao seu ministro, tomarem posse da cidade, etc. Entre os fautores desta petição distinguiram-se muito um Florencio, morador na rua da Cadeia, e professor de grammatica, ou primeiras letras; João Pedro Maynard, um padre Luiz, seu cunhado, e um F. Bandeira, boticario.

Entre outros, que devem ser interrogados, póde ser José Pereira de Souza Cabral, que conhece a muitos destes, e sabia de seus projectos.

Sendo necessario, para se preencher o importante fim, a que se dirige a portaria de dous do corrente mez, que se facilitem aos honrados e fieis cidadãos desta capital os meios de deporem com imparcialidade e em toda a liberdade e segurança, a favor da verdade, e contra os malvados desorganizadores da boa ordem, e conspiradores do governo estabelecido: afim de que sejam patentes, e de todos reconhecidos seus abominaveis crimes e attentados: Manda Sua Magestade Imperial por sua immediata ordem, pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o desembargador Francisco de França Miranda, faça remover para fóra da cidade e seu termo, segundo a lei, todos aquelles individuos, que se acham já accusados pela opinião publica, assim como os seus infames partidistas e mais pessoas comprehendidas na facção ultimamente forjada contra o governo; *para que deste modo se possa proceder á competente devassa sem aquelles obstaculos, que a presença delles poderia offerecer aos animos de seus accusadores.* — Palacio do Rio de Janeiro em seis de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva*

Constando na augusta presença de Sua Magestade Imperial que nas casas de Joaquim José Ribeiro, empregado na thesouraria geral das tropas; de Luiz Manoel, da thesouraria mór do thesouro publico, e nas do Sequeira, e do denominado — Boquinha, se fazem clubs secretos, com fins sinistros e inteiramente criminosos e abominaveis: e sendo muito necessario dar todas as providencias que possam occorrer e obstar á execução de seus malvados projectos: Manda o mesmo augusto senhor pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o desembargador do paço,

intendente geral da policia, empregue toda a actividade e energia em reconhecer com a maior cautela e segredo a realidade destes factos, e os individuos nelles comprehendidos; e que proceda immediatamente á prisão delles, logo que se encontrem juntos em numero maior de tres, ou concorram aquellas circumstancias, que façam confirmar as suspeitas, que delles se formem; seguindo-se depois todas as mais providencias, que forem justas e legais, afim de se cortar pela raiz o plano, que a sua perversidade tenha organizado. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Novembro de mil oitocentos e vinte dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando a Sua Magestade Imperial que na rua da Cadeia em uma casa terrea, pertencente ao tenente coronel do Monte, defronte de um hespanhol chamado D. José, se ajuntam frequentemente varios individuos suspeitos de carbonarismo e que, segundo a informação de uma mulher da vizinhança estivera Joaquim Goncalves Ledo abrigado nessa casa no dia trinta de Outubro ultimo: Manda Sua Magestade Imperial, pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o dezembargador do paço, intendente geral da policia, procurando certificar-se da existencia de clubs na mencionada casa, proceda ulteriormente a dar a este respeito as providencias que para casos de semelhante natureza lhe tem já sido recommendadas. Palacio do Rio de Janeiro em dezeseite de Novembro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Tendo-se apresentado na secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, frei Francisco de Assiz, participando que no dia quatro do corrente, achando-se em casa de Rosa Francisca, viuva, moradora na rua do Cano, junto á botica, alli casualmente jantára com o padre João José Pinto da Motta e Luiz Manoel da Silva, escripturario da junta da bulla da Cruzada, filho da dita viuva, os quaes convidavam ao referido frei Francisco, para que este alliciasasse a seu primo Manoel Antunes Vieira, official de artilharia a cavallo, a fim de entrar com elles em uma associação de facciosos, que se propunham lançar mão dos dinheiros publicos e particulares, para fazerem uma revolução, e mudarem o governo:

e porquanto o referido frei Francisco acompanhasse esta denuncia das maiores protestações da sua veracidade, e dos receios que lhe inspiravam taes individuos: e cumprindo prover por todos os meios á segurança e tranquillidade publica: Manda Sua Magestade o Imperador pela referida secretaria de Estado que o desembargador do paço, intendente geral da policia, faça pôr em segurança os referidos João José Pinto da Motta, e Luiz Manoel da Silva, para que á vista do exposto, e dos ulteriores esclarecimentos *de seus crimes e consocios, sejam logo processados e sentenciados, como fôr de justiça.* Paço, cinco de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Havendo a maior probabilidade de que a denuncia dada por frei Francisco de Assiz, contra o padre João José Pinto da Motta, e Luiz Manoel da Silva, sobre a qual se expedio portaria na data de hontem ao desembargador do paço, intendente geral da policia, fôra uma calumnia contra os mencionados sujeitos por motivos os mais vergonhosos: Manda Sua Magestade o Imperador pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o desembargador do paço, intendente geral da policia, procedendo sem perda de tempo ás mais escrupulosas indagações sobre este objecto, *continue á vista dellas a promover a execução da portaria da data de hontem, e passe a pôr logo em segurança o referido frei Francisco de Assiz, que parece incurso no crime dos que mentem ao rei, em prejuizo de terceiro.* Paço, seis de Dezembro de mil oitocentos e vinte e dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Constando que um certo Estevão Alves de Magalhães, socio que foi na typographia de Garcez, pretende reimprimir nesta côrte, por espirito de partido, ou por sordida ambição, a Constituição, que acabam de decretar as côrtes de Lisboa: Manda Sua Magestade o Imperador, pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o desembargador Francisco de França Miranda, tomando conhecimento deste objecto, procure destramente dar as providencias convenientes. Paço, vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos e vinte dous. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sendo presente a Sua Magestade o Imperador que Antonio Bernardes Machado, membro do governo provisório da provincia do Rio Grande do Sul, e ora residente nesta côrte, tem sido um dos partidistas do ex-governador Saldanha, que n'aquella provincia promoveram sempre as mais escandalosas intrigas entre as autoridades publicas, e pretenderam como fim principal de seus preversos designios, perturbar a tranquillidade e união d'aquelles povos, e indispor-los, contra o governo: e constando igualmente que elle nesta côrte não tem mudado de sentimentos, e que pôde vir a ser mui prejudicial á segurança do Estado, se não tomarem a seu respeito todas as medidas de prevenção: Manda o mesmo Augusto Senhor pela secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que o desembargador do paço, intendente geral da policia, expeça as ordens necessarias para que haja toda a vigilancia em tão perigoso individuo, observando-se mui rigorosamente os seus passos e relações, e que dê conta do seu resultado pela referida secretaria d'Estado, afim de se darem todas as mais providencias, que forem convenientes. Palacio do Rio de Janeiro, em quinze de Abril de mi oitocentos e vinte e tres. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Sua Magestade o Imperador, confiando muito no zelo, patriotismo e constante adhesão á causa do Brazil, que tem manifestado o capitão-mór da villa de Itú, Vicente da Costa Taques Goes e Aranha, e no amor e fidelidade inabalavel que consagra á sua augusta pessoa: Manda pela secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que elle, por todos os meios occultos, que estiverem ao seu alcance, procure conservar debaixo da maior vigilancia ao padre Diogo Antonio Feijó, ex-deputado pela provincia de S. Paulo ás côrte de Lisboa, por ser constante ao mesmo Augusto Senhor, que elle aos sentimentos anarchicos e sediciosos, de que é revestido, une a mais refinada dissimulação; da qual sem duvida resultará grande perigo á tranquillidade e união dos povos daquella fidelissima comarca, se não se empregarem todas as cautelas na sua perniciosa influencia. E ha outro sim por bem que dito capitão-mór informe pela mesma secretaria d'Estado de qualquer resultado, que obtiver de suas investigações. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1823. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

As perseguições eram tantas que mesmo ao Correio Geral da Côrte, se expedio uma portaria para que fossem abertas todas as cartas de particulares julgadas suspeitas.

Decreto de 11 de Dezembro mandando sequestrar os bens dos subditos de Portugal.

Sendo bem patente os escandalosos procedimentos, e as hostilidades manifestas do governo de Portugal contra a liberdade, honra e interesses deste Imperio, por cavilosas insinuações, e ordens do congresso demagogico de Lisbôa, que, vendo infructuosa a horrivel idéa de escravisar esta rica e vasta região, e seus generosos habitantes, pretende opprimil-os com toda a especie de males, e horrores da perfidia, e da guerra civil, que lhe tem suscitado seu barbaro vandalismo: E sendo um dos meus principaes deveres, como Imperador Constitucional, e defensor perpetuo deste grandioso Imperio, empregar todas as minhas diligencias, e providenciar com as medidas mais acertadas, não só para tornar effectiva a segurança, e respeitavel a defesa do paiz, pon-do-o ao abrigo de novas e desesperadas tentativas, (1) de que possam lançar mão seus inimigos, mas tambem para privar, quanto seja possivel, aos habitantes daquelle reino, que continuam a fazer ao Brazil uma guerra fratricida, dos meios e recursos, com que intentam tyranisar os meus bons e honrados subditos, para manterem seu pueril orgulho, e fantastica superioridade; hei por bem ordenar, que se ponham em effectivos sequestros: 1.º Todas as mercadorias existentes nas alfandegas deste Imperio: e pertencentes aos subditos do reino de Portugal: 2.º Todas as mercadorias, ou a sua importancia, que existirem em poder de negociantes deste Imperio: 3.º Todos os predios rusticos e urbanos, que estiverem nas mesmas circumstancias: e 4.º Finalmente

(1) Não houveram essas desesperadas tentativas, porque um grande numero de portuguezes queriam a independencia politica do Brasil. A guerra da Madeira na Bahia, começou por um conflicto puramente militar, que deu em resultado a sahida da tropa lusitana da Bahia. Foi nessa guerra civil, em favor da qual José Bonifacio prestou relevantes serviços, como ministro d'Estado: fez o seu dever. Vid. o meu Brazil Reino e Brazil Imperio.

as embarcações ou parte d'ellas, que pertencerem a negociantes d'aquelle Reino: sendo porém, exceptuadas deste sequestro as acções do Banco Nacional, as das casas de seguro, e as da fabrica de ferro da villa de Sorocaba. José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu conselho d'Estado, ministro e secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Dezembro de 1822, 1.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

DEPORTAÇÃO DOS ANDRADAS, E HISTORIA DA CHARRUA «LOCONIA»

No dia 18 de Novembro appareceu o decreto mandando dar a José Bonifacio de Andrada e Silva, e aos outros, que eram casados, 100\$ por mez, e aos solteiros 600\$ poranno. (1)

Para o transporte dos deportados Andrada e seus amigos se mandou preparar uma velha, charrua denominada *Luconia*, a que se deu um commandante brasileiro de sobrenome Cruz; mas em seguida foi este substituido por um official da marinha portugueza, de nome Joaquim Estanisláu Barbosa. (2)

O immediato e toda a equipagem era portugueza, á excepção de meia duzia de soldados que eram brasileiros. Prompta em 12 dias a charrua *Luconia*, no dia 24 de Novembro sahio barra fóra, e no dia seguinte abriu se o porto a todos os navios nacionaes e estrangeiros.

Pela manhã do dia 24 foram transportados os presos debaixo de escolta, para bordo da *Luconia* e postos na camara.

Mas, qual não foi a agradavel surpresa de alguns presos, quando descendo para a camara encontraram ahi suas familias, de quem até então não tinham tido noticias !

(1) Vid. adiante os documentos.

(2) Joaquim Estanisláu Barbosa, era official da marinha portugueza, que havia ficado ao serviço do Brasil; passou a ser commandante das galeotas imperiaes, em cujo emprego servio até 1831, em que falleceu.

Emquanto se preparava a *Luconia*, os influentes do tempo (o club secreto) no seu particular, discutiam se era ou não conveniente mandar os presos degradados para Portugal. Villela Barbosa, e Manoel Jacintho Nogueira da Gama, eram desta opinião, e o conselho d'Estado a adoptou.

D. Miguel achava-se por esse tempo influindo decididamente no governo portuguez, e sem duvida daria fim aos presos, mandando-os processar por *crime de alta traição*, nos calabouços do Bugio.

Isto assim se decidiu; e para este empenho, convinha procurar pessoa capaz de dar conta da empresa. De feito, achou-se a pessoa. Mandou-se desembarcar o commandante Cruz, e por inculcas de Fernando Carneiro Leão, que muita parte teve nos acontecimentos do tempo, foi nomeado o official da marinha portuguez, Joaquim Estanisláu Barbosa.

Para 2.º commandante, foi nomeado outro portuguez de nome José Joaquim Raposo, (1). Isto combinado, faltava o consentimento do Imperador, mas nenhum dos conselheiros se atrevia a propôr, por não querer tomar sobre si o odioso da proposta.

Decidiram que fosse o commandante da charrua *Luconia*, Joaquim Estanisláu Barbosa, quem executasse o plano, por sua conta. Este commandante industriado por Fernando Carneiro Leão, indo ao Imperador, a pretexto de lhe agradecer a confiança da commissão, fallou-lhe na arribada da charrua *Luconia*, a Lisbôa, desviando o caminho do Havre, salvando as apparencias e a responsabilidade do governo do Brazil. Ouvido isto pelo Imperador respondeu-lhe: « que não consentia no que elle lhe propunha, por ser uma infamia e uma perfidia indigna », e deu-lhe as costas. (2)

Barbosa, apezar d'isto, julgou que levando os presos simuladamente para Lisbôa, faria a Sua Magestade um relevante serviço, de accordo com o gabinete secreto do Imperador D. Pedro I.

(1) Este official que bons serviços prestou ao Brazil, era muito honrado, e humado. Eu o conheci e tive com elle amizade, por suas virtudes e excelente caracter.

(2) O historico da deportação dos Andradas foi-me referido pelo conselheiro Drummond, e confirmado por dous dos deportados.

A *Luconia*, caminhava lentamente para Lisbôa, e os passageiros que nada suspeitavam da urdida traição, estavam persuadidos que a longa viagem do navio era devida á má construcção da *Luconia*.

Chegados á altura de Lisbôa, com perto de tres mezes de viagem, porque o commandante desfazia de noite o que caminhava de dia.

Por fim os passageiros perceberam a negaça, exprobaram ao commandante a sua deslealdade. O commandante Barbosa, para tirar de si qualquer suspeita, fazia isso, esperando que algum navio de guerra portuguez o viesse capturar n'aquella altura; e assim desresponsabilizado, conseguiria condignamente o empenho do gabinete secreto do Rio de Janeiro.

OS PRESOS BRASILEIROS SÃO SALVOS DA TRAIÇÃO, PELA HONRADEZ DO 2.º COMMANDANTE, JOSÉ JOAQUIM RAPOSO.

A *Luconia* bordejava perto de terra, mas não á vista d'ella; e o desejado navio de guerra não apparecia. Esta posição já se não podia sustentar por mais tempo; e resolveu então o commandante Barbosa procurar a terra e entrar no Tejo. D'isto deu parte ao seu immediato, José Joaquim Raposo, dizendo-lhe que era assim o determinado nas instrucções secretas que traziam. Raposo, observou que ainda não tinha visto essas instrucções secretas, e que as ostensivas que tinha visto, determinavam que largasse os passageiros presos no porto do Havre da Graça; e que para se cumprirem outras, e não estas instrucções, era necessario que elle as visse. Confessou então o commandante Barbosa, que as instrucções para entrar com a *Luconia* no Tejo, foram-lhe dadas verbalmente. Raposo não se conformou com taes instrucções verbaes, e declarou formalmente ao commandante Barbosa, que se oppunha, em conformidade das ordens escriptas, entrar no Tejo, e que a *Luconia*, em conformidade das mesmas ordens, enquanto elle n'ella se achasse, havia de levar os passageiros ao Havre da Graça.

O illustre e honrado official portuguez, José Joaquim Raposo, vendo a deslealdade do commandante da charrua

Luconia, deu parte aos passageiros do que tinha havido entre elle e Barbosa, ficando todos de sobre aviso da traição premeditada, fazendo seguir a *Luconia* para a Bahia de Vigo (Hespanha).

DÁ FUNDO A « LUCONIA » NO PORTO DE VIGO, E NOVOS PERIGOS SE APRESENTAM PARA OS PASSAGEIROS, QUE SÃO SALVOS POR INTERVENÇÃO DO GOVERNO INGLEZ.

A opposição de Raposo, com qual Barbosa, não contava, fez que este se demiasse na bebida. Os passageiros lançavam-lhe em rosto a infamia com que se havia portado para com elles; e desde logo o illustre Raposo, tomando a si a direcção da *Luconia*, fêl-a seguir caminho do norte; mas, como os mantimentos iam faltando, e se julgou que o estado da *Luconia* não permittia afrontar os temporaes da estação, máu grado dos passageiros, e do 2.º commandante Raposo, entrando na Bahia de Vigo, deu fundo no porto.

Era no mez de Março de 1824.

Eguia, governador de Corunha, logo que soube da existencia no porto da charrua *Luconia*, tomou as mais severas providencias contra a bandeira brasileira, e os passageiros da *Luconia*. Mandou tirar o leme da charrua, e arrear a bandeira brasileira, e ao mesmo tempo ordenou que os passageiros não desembarcassem, nem tivessem communicação com terra, senão por intermedio de um official inferior, chamado José Bento, que apesar de tratar bem os passageiros, não lhes poupou a bolsa.

José Bonifacio foi então procurado a bordo pelo consul da França, e conhecendo que não podia supportar a traição que se urdia nas trevas, contra elle e seus companheiros de infortunio, vinha offerecer-lhe os seus serviços.

Disse o consul francez a José Bonifacio, que uma embarcação de guerra portugueza, era esperada alli, a cada instante, para os levar a Portugal, e deu circumstanciadas informações a este respeito.

Apenas tinha partido o consul para terra, entrava na barra de Vigo a corveta portugueza *Lealdade*, commandada pelo capitão de fragata, João Pedro Nolasco da Cunha. A

corveta portugueza, deu fundo perto da *Luconia*, e o commandante desta passou-se immediatamente para a corveta portugueza. Os passageiros da *Luconia* já não podiam duvidar nem das informações do consul da França, e nem da connivencia do governo hespanhol, para os entregar a Portugal.

Eguia mandou restituir o leme da *Luconia*, com ordem de partir immediatamente, dizendo que o não tinha feito antes, porque esperando instruccões de Madrid, só agora as havia recebido. O commandante da *Luconia*, ao receber a ordem da partida, deu as suas, de accordo ao seu plano. Os passageiros revoltaram-se para impedir a sahida da charrua, auxiliados pelos soldados brasileiros. De terra mandaram força para apasignar o conflicto e guardar o navio.

Determinaram então, que sahisse a corveta portugueza, e 24 horas depois, a charrua brasileira. Os passageiros opposeram-se tambem á execução desta ordem. Tinham tudo disposto para metter a charrua a pique, se a ordem da sahida se cumprisse. Montezuma é que estava á testa deste ultimo e desesperado recurso.

PROVIDENCIAS TOMADAS

José Bonifacio já havia escripto uma carta a Jorge Canning, ministro inglez, expondo todas as occorrencias, e outra a Fernando VII, assignada por todos os passageiros, na qual expunha a traição de que eram victimas: declaravam-se prisioneiros da Hespanha, e como taes submettiam-se ao que o governo hespanhol quizesse fazer d'elles, menos mandal-os para Portugal.

Estas duas cartas foram confiadas ao consul da França, e este as expedio com a maior diligencia para os seus destinos. Mr. Jorge Canning, mandou ordem ao ministro da Inglaterra, em Madrid, de exigir do governo hespanhol, o desembarque dos passageiros da *Luconia*, e a faculdade de transitarem por terra, como desejavam, para a França. Canning respondeu a José Bonifacio, para o informar das ordens, que havia dado ao seu ministro, e para lhe offerecer

um navio inglez, se porventura elle e os seus companheiros quizessem transportar-se para a Inglaterra.

DESEMBARCARAM OS PASSAGEIROS DA «LUCONIA» E PARTEM POR
TERRA PARA BORDEAUX

Em presença da intervenção do governo inglez, o governo hespanhol não tardou em a satisfazer. Os passageiros da *Luconia*, desembarcaram em Vigo, em plena liberdade, e foram bem recebidos pelas autoridades, e com passaportes hespanhoes, partiram para Bordeaux, onde chegaram a salvamento.

Sem a intervenção ingleza, teriam os passageiros da *Luconia*, sido victimas da mais atroz cabala, para a destruição de homens, que partindo para o degredo, iam expiar os seus erros de politica nacional. (1)

DESTINO DA CHARRUA «LUCONIA»

A *Luconia* já não estava em estado de navegar. Foi condemnada em Vigo, vendida e desmanchada. Era a tumba que os aduladores de Pedro I, haviam designado para o passamento dos Andradas e seus amigos, desta existencia terrena para a eternidade!

SÃO DEVASSADOS OS ANDRADAS, SEUS AMIGOS E O PERIODICO
«TAMOYO»

Por ordem do Imperador, foi expedido o decreto de 24 de Novembro, mandando devassar os Andradas, e o Drummond, redactor do *Tamoyo*, que se imprimia na typographia

(1) Por não ter espaço, não transcrevo o officio reservado de 24 de Março de 1824, do conde de Sub Serra, ao commandante da corveta *Lealdade*, João Pedro Nolasco da Cunha, e o de 22 do mesmo mez e anno, do commandante da *Lealdade*, ao ministro conde Sub Serra, para justificar a presente narrativa.

nacional, (1) estabelecida na rua do Passeio onde hoje se acha a secretaria da justiça, casa e moradia que tinha sido do conde da Barca, pelos factos que determinaram a dissolução da Assembléa Constituinte e Legislativa, servindo como corpo de delicto algumas folhas do periodico *Tamoyo*, e os discursos dos deputados, que não eram responsaveis perante a lei. O governo immoral, devasso e corrompido do Imperador Pedro I, embora contra a lei, queria achar criminosos, e pelo instaurado e monstruoso processo, depuseram 64 testemunhas, a maior parte incompetentes, entre ellas dous condemnados.

Depois da pronuncia guardou-se a devassa, com o fim de conservarem os devassados no exilio, onde permaneceram 6 annos.

O deputado Odorico Mendes, na camara dos deputados em 1826, quiz interpellar o governo a respeito da deportação dos Andradas; mas, antes de o fazer, communicando a sua instrução a José Ricardo da Costa Aguiar, sobrinho d'aquelles, este lhe pediu que nada fizesse, para não aggravar a situação dos exilados.

A nação estava então, sob a pressão da anarchia e do despotismo o mais feroz. A camara de 1826 era tímida, por causa da dissolução da de 1823, e receiosa das violencias de um despota louco, que reinava no Brasil, temia tomar medidas que o contrariassem; mas em 1828, sendo interpellado o ministerio a respeito do prolongado desterro dos deputados de 1823, reconsiderando no que se dizia na camara, deu ordens para fazer voltar á patria os exilados na

(1) O *Tamoyo*, era todo escripto por Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, como já disse. No dia seguinte ao da dissolução da constituinte, o Imperador indo á typographia ver se encontrava os artigos escriptos pelos Andradas, não os encontrando disse, vendo os de Drummond: — *Essa letra eu conheço.*

A Typographia Nacional foi primitivamente estabelecida na casa da esquina (lado esquerdo) da rua das Marrecas, descendo-se para o passeio; depois mudou-se da casa onde está hoje a secretaria da justiça. Em 1832 foi transferida para o edificio da Academia das Bellas Artes. Em 1835 foi mandada para o pavimento terreo da Camara dos Deputados. Em 1861, passou-se para onde se acha hoje pegada a antiga Secretaria do Imperio, na rua da Guarda Velha.

Európa. O Sr. Drummond partio do Havre em Abril de 1829, e chegou ao Rio de Janeiro em Junho. Logo depois partiram José Bonifacio e seus irmãos.

Em um impresso de 1827, ácerca da devassa contra os Andradas, Antonio Carlos, fazendo observações, deu lugar a que Joaquim Estanslão Barbosa, se defendesse. E' curioso esse escripto; e d'elle me serviriam os extractos, se nestas minhas Memorias eu tivesse espaço para os reproduzir. Limite-me a consignal-o, para esclarecimentos na posteridade.

REFLEXÕES A RESPEITO DO GOLPE DE ESTADO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1823. — O QUE FORAM OS ANDRADAS E O PATRIARCHADO DA INDEPENDENCIA.

Os fados do Brasil ligados aos de Portugal fizeram que os acontecimentos do dia 24 de Agosto de 1820, na cidade do Porto, repercutissem no Rio de Janeiro no dia 12 de Novembro do mesmo anno, trasidos pelo brigue *Providencia*, e determina-se os movimentos de 23 de Fevereiro de 1821, no largo do Rocio, hoje praça da Constituição, no Rio de Janeiro, que tambem deram em resultado os tiros e desordens na madrugada do dia 22 de Abril, e a sahida do rei, com a sua côrte, para Lisbôa, ás 6 horas e tres quartos da manhã do dia 26 de Abril, do mesmo anno.

Já todos esses factos foram contados e commentados na minha obra *Brasil Reino e Brasil Imperio*. Nessa obra contei que a revolução social para a independencia do Brasil tinha sido preparada antes no Rio de Janeiro, e que quando a noticia do plano e movimentos chegou no dia 23 de Dezembro de 1821, a S. Paulo e Minas, já os patriotas do Rio de Janeiro tinham dado as providencias para reter a sahida do principe regente e obter d'elle a franca annuencia do fico.

Na mesma obra acham-se referidas as causas da mudança do ministerio do conde de Louzã, e do motivo que determinou a entrada de José Bonifacio para o ministerio de 16 de Janeiro de 1822. Referi o que se deu em S. Paulo, que motivou a Bernarda de 23 de Maio de 1822, devido as intrigas entre Martim Francisco, e Francisco

Ignacio, a prisão e deportação d'aquelle para o Rio de Janeiro, a sua entrada para o ministerio da fazenda, e a historia do monstruoso processo, em que foram envolvidas trinta e tantas pessoas, e que pelo decreto de 23 de Setembro de 1823 se mandou nullificar a devassa e despronunciar os accusados. Ahi conto o que se passou no ministerio Andrada, em relação ás sociedades secretas, bem como os serviços prestados pelos Andradas, desenvolvendo muita actividade, tanto nas côrtes de Lisboa como no Brasil, em proveito da causa da independencia; mas o orgulho, a vaidade e a ambição do mando fizeram que elles commettessem desatinos e deixassem em meio o que todos queriam vêr concluido e consolidado.

José Bonifacio, que tinha adquirido toda a ascendencia no animo do principe regente, que até este lhe chamava de *meu pai*, a ponto de ir com a princeza todos os dias, para sua casa, no largo do Rocio, hoje Praça da Constituição, esquina da do Sacramento, almoçar, e onde levavam a conversar, e mesmo sahiam juntos a passeiar, e onde tambem o principe se encontrava com a gente baixa e vil, que cercava a José Bonifacio, e com quem se entrelaçou, se quizesse concorrer para fundar um Imperio modelo, o teria conseguido, se o seu orgulho, e ambição de mando o não desvairasse, a ponto de desvirtuar tudo.

José Bonifacio era um despota que não escolhia os meios para perseguir os seus fins, e mesmo destruir seus inimigos. A lisonja era o mais influente padrinho para os Andradas.

Resumirei os factos extrahidos dos periodicos do tempo, *Brasileiro e Aurora*, um respondendo a José Bonifacio, e o outro respondendo a uma carta de Antonio Carlos, inserida no periodico *Carijó*, n. 11. Eis os factos, foram extrahidos dos registos da secretaria do imperio, que por si só justificam o que foram os Andradas (como já fiz vêr em outro lugar e aqui memoro de novo).

Achando pouco o pessoal de que se compunha o seu *consistorio privado*, composto de José de Oliveira Porto Seguro, Orelha Lafuente, Miquelina, José dos Cacos e outros, que infestavam a cidade em 10 de Abril de 1822, mandou uma portaria ao intendente geral da policia, o desembarga-

dor João Ignacio da Cunha, para augmentar o numero dos espíões, e de juizes criminaes, para o andamento dos processos, que mandou instaurar contra os seus inimigos.

Escrevendo a D. Pedró, principe regente, que se achava em Minas, dando-lhe parte das occurrencias havidas em sua ausencia, lhe dizia que tudo caminhava tranquillo, excepto alguns fallatorios de pessoas de cabeças esquentadas, que brevemente iriam indo pela barra fóra

Por causa dos movimentos do dia 23 de Maio de 1822 em S. Paulo, mandou deportar trinta e tantas pessoas dos principaes para fóra da provincia.

Por portaria de 2 de Outubro de 1822, ordenou ao intendente de policia, para que deixasse de residir em Catumby, e viesse para a cidade perseguir os criminosos, e esmagar os seus conluios, dizendo de mais: quando a patria está ameaçada (*o ministerio Andrada*) por traidores solapada, não valem as chicanas forenses e só deve reinar a lei marcial.

Em 10 de Outubro de 1822, fez deportar para fóra do Brasil o cirurgião Cerqueira, por liberal.

Por portaria de 30 de Outubro de 1822, mandou instaurar o processo monstro contra Domingos Alves Branco Muniz Barretto, João da Rocha Pinto, Luiz Manoel Alves de Azevedo, Thomaz José Tinoco de Almeida, José Joaquim de Gouvêa, Joaquim Valerio Tavares, João Soares Lisbôa, (redactor do *Correio do Rio de Janeiro* e do *Espectador Brasileiro* de que sahio o *Jornal do Commercio*), Pedro da Costa Barros, João Fernandes Lopes, Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, padre Januario da Cunha Barbosa e padre Antonio João de Lessa, por serem republicanos, em cujo processo juraram 73 testemunhas, de que resultou prisões, deportações, fugas e horrivel perseguição.

Em 5 de Novembro de 1822, remetteu uma denuncia ao intendente de policia contra o lente Amaral, que segundo ella, tinha elle levado para Lisbôa um nós abaixo assignados, de perto de mil pessoas, pedindo ás côrtes portuguezas, 8,000 homens de tropa, que seriam ajudados para prenderem o Imperador D. Pedro I e o seu ministro e tomarem posse da cidade. Entre os individuos indigitados na

denuncia, eram lembrados João Pedro Maynard, o professor Florencio, o padre Luiz, e o boticario Bandeira.

Por portaria de 6 de Novembro de 1822, mandou-se remover para fóra da cidade e termo, todos os individuos, que se achavam já accusados pela opinião publica, e mais pessoas complicados na facção contra o governo, afim de se proceder a devassa, com desafogo, e não perturbar a accusação.

Em 11 de Novembro de 1822 mandou uma portaria ao director geral dos correios, para que fossem abertas todas as cartas que julgasse suspeitas.

Por portaria de 9 de Novembro de 1823 mandou ao intendente geral de policia que prendesse a varias pessoas indicadas na mesma portaria, por machinarem contra o governo.

Por portaria de 22 de Novembro do mesmo anno, mandou ao intendente geral de policia devassar a casa, e prender a viuva Bartolaci, á rua da Cadeia (hoje da Assembléa) por admittir nella carbonarios, e fazerem reuniões, e tambem por ter dado asylo a Joaquim Gonçalves Ledo, e no caso delle ainda ahi se achar, prendê-lo.

Deu instrucções secretas a Felipe Nery Ferreira, para fazer bernardas, em Pernambuco, afim de ter motivos para perseguir os liberaes independentes.

Para seus fins corrompia os homens com honras, mercês e habitos, para tel-os de seu lado.

Por portaria do dia 5 de Dezembro de 1822 mandou prender a varias pessoas, por denuncia dada por Frei Francisco de Assis, como revolucionarios.

Por outra portaria do dia 6, mandou prender ao padre João José Pinto da Motta, por nova denuncia do mesmo frade.

Por portaria do 10 de Dezembro de 1822, mandou prohibir a réimpressão da Constituição portugueza de 30 de Setembro do mesmo anno, feita pela Constituinte de Lisboa, como se esse escripto fosse um pamphleto anarchico e contra as liberdades publicas dos brazileiros.

Por portaria de 15 de Abril de 1823 mandou vigiar os passos de Antonio Bernardo Machado, membro do governo

provisorio da provincia do Rio Grande do Sul, como suspeito á causa publica.

Por portaria de 21 de Março de 1823 mandou deportar trinta e tantas pessôas, a pretexto de que abriam uma subscrição para auxiliar os partidos contra o governo (ministerio Andrade), indicando ao intendente geral de policia, o seu intimo amigo o sargento José de Oliveira Porto Seguro, para lhe dizer quem eram as testemunhas. Foram presos 34 cidadãos, e mettidos nas cadeias do Aljube e da Ilha das Cobras, por indicação de Porto Seguro, sem terem culpa formada.

Por portaria do dia 11 de Junho do mesmo anno mandou para S. Paulo que se vigiasse todos os passos do padre Diogo Antonio Feijó, conhecido e devotado amigo da patria. Feijó em 5 de Agosto, de 1823 escreveu uma carta ao capitão-mór de Itú, Vicente Taques Góes e Aranha, dizendo-lhe que sabia do que elle estava encarregado a seu respeito; e que o imperio tinha leis para o punir; e que as suas opiniões politicas eram as mesmas que as que manifestou no congresso de Lisboa, e em seus manifestos; e que ao Imperador prevenira para que não dêsse ouvidos ás opiniões particulares.

José Bonifacio não tolerava a menor censura em seus actos, e tanto que mandou metter em um carcere o redactor do *Correio do Rio de Janeiro*, João Soares Lisboa, por ser liberal, privando-o de escrever; e ainda na prisão o mandou intimar para sahir do Brazil.

A' frente do governo, quando o Brazil se movia para consolidar a sua independencia, attenta contra a liberdade individual do povo e contra a rasão humana. Manda deportar trinta e tantas pessoas das mais influentes de sua propria provincia, por se opporem a seu irmão; mandou instaurar processos por crimes imaginarios; mandou espancar e prender a jornalistas, como fez no dia 6 de Junho de 1823, em Luiz Augusto Mey, que o deixaram quasi morto e aleijado por toda a vida. Por orgulho e vaidade, punha sempre a sua pessoa a par da do soberano. Como homem sem criterio, dava ouvidos a todos os que o cercavam, commettendo por isso desatinos sem consultar as conveniencias.

O PATRIARCHADO DA INDEPENDENCIA DO BRAZIL

Era de data muito remota (1786) o desejo de libertar o Brazil da compressão colonial. Eram os proprios portuguezes europêos, residentes no Brazil, que, reunidos a alguns brasileiros, desejavam essa separação. Na conjuração mineira de 1789 entre os principaes chefes sobresahiam, naturaes de Portugal, o desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, o tenente-coronel Francisco Freire de Andrada. Essa conjuração, de character puramente republicano, e que abortou pela denuncia, fazendo victima capital ao alferes Joaquim José da Silva Xavier, e da deportação aos outros, veio ter a sua realisação em 7 de Setembro de 1822.

Em 1821 as idéas republicanas que appareceram no Rio de Janeiro foram despertadas pelos fidalgos da casa real e nellas tanto figuraram os nascidos em Portugal, como os nascidos no Brazil.

O povo em 1821 a 1822 estava entusiasmado pela independencia e ao menor aceno, qualquer homem bem intencionado que se apresentasse á testa do movimento politico e social, acharia apoio, e tanto mais tendo á sua frente o principe real, herdeiro da corôa portugueza.

Percorrendo a lista dos obreiros da nossa *emancipação* politica, vejo os nomes de muitos portuguezes, (1) e as notas dos seus serviços feitos á causa do Brazil, sendo um portuguez o que resolveu o principe regente para *Ficar* no Brazil, para a *independencia nominal* como a chamou José Bonifacio; tanto concorreram brasileiros como portuguezes.

QUANDO COMEÇOU A IDÉA DO PATRIARCHADO DA INDEPENDENCIA DO BRAZIL, ATTRIBUIDA A J. BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA

Até o anno de 1832, ninguem fallava, no Brazil, em patriarchado da independencia, porque os que tinham corrido directa e entusiasmamente por ella, não se que-

(1) Na Bahia muitos serviços prestaram o padre Manoel José Dendê Búz, o brigadeiro Antonio de Souza Lima (Lima de Itaporica) o major Satyro, etc. Em Pernambuco o tenente-coronel Aleixo, major Ferreira, o capitão José Joaquim, etc.

riam adornar com esse titulo tão pomposo, que não cabia a ninguém, porque a independencia do Brazil era a idéa suprema de todos os brazileiros e de muitos portuguezes.

Um amigo meu, cavalheiro de bella intelligencia, ex-ministro de Estado e conselheiro supremo de guerra, o marechal Henrique de Beaurepaire Rohan, me disse em conversa, que sendo elle estudante de engenharia em 1832, passando com outros pela rua do Ouvidor, vira em uma loja um quadro, contendo varios bustos e no centro d'elle o do conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, com uma inscripção, por sobre a cabeça de José Bonifacio, que dizia—Patriarcha da independencia.

Que até essa época nunca tinha ouvido fallar em patriarchado da Independencia, dado a José Bonifacio, mas que espalhando-se a noticia da existencia do quadro, por entre os partidarios dos Andradas, grassou a idéa, acceitando-a mesmo o Sr. José Bonifacio, até que os contemporaneos que acompanhavam os movimentos politicos de 1821 a 1833, apparecendo na imprensa da época, restabeleceram a verdade dos factos e desmantelaram ou nullificaram o pretendido patriarchado do Sr. José Bonifacio.

Na *Aurora* de 14 de Setembro, lê-se o seguinte:

« Sr. Redactor.— Nada tem vm. dito das festas com que no dia 7 de Setembro foi obsequiado o *heróe da Independencia*, alcunha que recentemente se deu ao sr. José Bonifacio de Andrada e Silva? Porque? Foram tão pouco notaveis os gritos e vozerias com que esses representantes da opinião publica, correram as ruas da cidade, dando vivas, e morras, aonde os Srs. Andradas eram sempre os heroes, e malvados aquelles que se suspeita de lhe serem menos afeiçãoados! Se não quer dar os detalhes relativos a este nobre assumpto, indique ao menos quem eram os directores do festejo, que começou, e foi traçado no *Palais Royal* dos *novelleiros caramurus*, aonde por principio de justa, investiram contra um moço que tinha a desventura de não ser bemquisto do Sr. Girão. Dalli se levou ao *patriarcha* a corôa de flôres, na bandeja que por um resto de pudor, o emissario escondia debaixo da casaca; alli se formou o primeiro grupo, a que se reuniram depois todos

os da comitiva, amalgama monstruoso de alguns dos festeiros das garrafadas de Março, de heroes das ceias de camarão em 1822 e de varios curiosos. Eram directores, e coripheus, segundo a voz publica, os Srs. *Girão* do cathicismo, *Camarinha*, *Porto Seguro*, *José*, por alcunha o dos cacos, *João Carlos de Lemos*, *João gordo*, o trovista *Pimentel*, o *Gabriel despachante*, etc.; enfim tudò nomes classicos, e dignos da trompa de Homero, para cantar seus feitos illustres. Não descreverei os detalhes desta gloriosa jornada: deixo isso á penna eloquente do padre mestre do *Exaltado*, ou á do bom *David*, liberal desde o Maranhão, e *amigo sincero* da independencia da *patria*. Quiz só despertal-o, na sua inercia e somno, que já enfada a quem deseja saber todos estes factos immortaes de que o Rio de Janeiro tem ultimamente sido theatro. — *O Girante*.

Os Andradas, vendo que nenhum delles fôra chamado para compor a Regencia, por occasião do movimento de 7 de Abril de 1831, se despeitaram, e reunidos a alguns brasileiros e portuguezes, formaram uma sociedade com o fim de restaurarem o governo do ex-imperador D. Pedro I, com a denominação de *Restauradora* ou dos *Caramurús*, que se tornou forte pela intriga e maquinações contra o governo da Regencia, como em outro lugar referirei. José Bonifacio era o chefe dos conjurados, e na qualidade de *tutor* dos meninos imperiaes, residindo no paço de S. Christovão, converteu aquella residencia privilegiada em praça de guerra, e constando ao ministro do Imperio que existia um plano de roubar-se, no dia 21 de Setembro de 1833, o menino Imperador D. Pedro II e as irmãs, alguns juizes de paz, para prevenir o attentado, se foram reunir no paço.

A noticia desta reunião alarmou a cidade, e se dirigindo os juizes de paz e chefe de policia ao tutor José Bonifacio, este disse ao chefe de policia que na *Floresta* (club que se fazia por detraz da rua da Ajuda, casa e propriedade do padre José Custodio Dias) se assentara roubar naquelle dia o menino Imperador, e para o que tomara precauções; e que tal boato só merecendo riso, todavia elle se acautelava. O Dr. Balthazar da Silva Lisboa, em officio de 22 de Setembro, na qualidade de juiz de paz, dirigido ao ministro da justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, em res-

posta ao de 21 do dia passado, diz não ter elle sido convidado para se reunir com os seus collegas; mas que pelas 8 horas da noite, pouco mais ou menos, indo á sua casa o chefe de policia communicar-lhe achar-se no paço reunidos alguns juizes de paz, e como era seu districto, muito servia a nação, indo fallar ao tutor imperial a respeito do que se propalava, de se roubar o menino Imperador; e partindo immediatamente com o seu escrivão, encontrou no paço alguns dos juizes de paz, e a elles disse que pretendia fallar ao tutor de S. M. I. e que depois conferenciaria com elles a respeito de não perturbar a tranquillidade publica; e se entendendo com o tutor, Dr. José Bonifacio, respondeu-lhe este que tendo denuncia do roubo do menino, lhe asseverou que na *Floresta* e *Club da Gambôa* o coronel Faro a propozera, como meio de salvação, para se fazer jogo com S. M. I. e suas irmãs, contra a tyrania do ex-imperador, e procurou convencel-o das boas intenções do governo de S. M. I., e que embora algum mal intencionado proferisse tão horrivel absurdo, a Regencia e o ministerio, com a sabedoria e prudencia, que lhes assiste, fariam desapparecer taes boatos, e deste modo restabelecer a ordem e tranquillidade publica.

De volta não encontrando os juizes de paz, indo ao Rocio (hoje praça da Constituição), e vendo tudo em socego, deu disto parte aos ministros, que ficaram inteirados.

O ministerio procurou por outras vias certificar-se dos planos que estavam em movimento; e o tenente Manoel Joaquim, que estava de guarda, informou que pelas 5 horas da tarde do dia 21 de Setembro, achando-se elle commandando a guarda do paço, viu alguns juizes de paz, que haviam comparecido; sendo os primeiros Paulo Fernandes Vianna, os suspensos, João Huet Bacellar, e Fonseca, do Engenho Velho (vulgo o *Corcunda*), Manoel Joaquim Torres de Figueiredo, de Sant'Anna, Gustavo Adolfo de Aguilar, da Candelaria, e depois destes, os tres actuaes da freguezia do Santissimo Sacramento, e outros, que não conheceu, sendo 14 ou 16 ao todo.

Alguns delles levavam consigo seus escrivães e inspectores de quarteirões, e todos subiram para o paço, e chegaram a algumas janellas, ora sahindo e ora entrando alguns

inspectores de quarteirões e varias pessoas do povo, que já começava a ajuntar-se, e entre elles conheceu Luiz Mendes Ribeiro, Lafuente, o desembargador Barreto Pedroso, o Girão, o Porto Seguro, José Barreto Pereira Pinto, José Joaquim Monteiro da Costa, e muitos outros, que subiam e desciam continuamente o paço imperial. Já a reunião do povo excedia de 60 a 100 pessoas, e depois a mais.

Pouco antes das 9 horas entrôu para guarda um cabo do batalhão de S. José, fardado, e de prompto pôde saccar uma arma, e sendo percebido foi preso, dando-se parte ao juiz de paz respectivo.

Por esse tempo desceram do paço todos os juizes de paz e seus officiaes, e se encontrando todos com o juiz de paz do 1.º districto de S. José, tornaram a subir para o paço, onde se demoraram, até que chegou o chefe de policia, e depois o creado F. Neiva, se aproximando ao official, o prevenio de que vinha um reforço da guarda nacional desarmado, e que elle os recebesse. O official, em presença das circumstancias, recusou a offerta. Em vista disto, o official mandou formar a guarda, e lhe apparecendo o chefe de policia, lhe perguntou o motivo daquella reunião; elle respondeu que ignorava, e entrando para o paço, ali se demorou de 10 a 15 minutos; e descendo, vieram apoz delle os juizes de paz, á excepção do do 1.º districto de S. José; e se lhe recommendou a maior vigilancia. Uma hora depois, appareceu um grupo de 40 a 50 pessoas, que se dirigiram até o chafariz, e dentre ellas sahindo 3 juizes de paz, se dirigiram ao official, e lhe perguntaram pelos seus collegas, e lhes respondendo o official que não tinham voltado, elles tomaram a direcção do cáes. De novo appareceu o chefe de policia, que mandou chamar os juizes de paz, e lhes lendo um papel, retirou-se com elles, sendo nesta occasião acompanhados pelo coronel Huet Bacellar. O que constava era que a reunião dos juizes de paz no paço, tinha por motivo tomarem providencias, em rasão de denuncias que tiveram, de que naquella noite de 21 de Setembro de 1833 pretendiam roubar o menino imperador.

O chefe de policia, Eusebio de Queiroz Coutinho Matoso da Camara, em officio do dia 22 de Setembro de 1833, communicou ao ministro da justiça o que pôde obter de real sobre os movimentos do dia 21 de Setembro passado, e

abundando nas mesmas causas, que as que expoz o commandante da guarda; dizendo demais que os juizes de paz appareceram no paço expontaneamente, por constar que o tutor José Bonifacio estava muito angustiado e receioso, em consequencia de um plano que se dizia existir, para roubar-se o Imperador e as irmãs; e se dirigindo elle ao tutor, para se informar, foi com todos os juizes de paz, João Huet Bacellar Pinto Guedes e João Gomes Ferreira, á salla do tutor, onde tambem estava o veador Bento Antonio Vahia, lhe respondeu que lhe constava que o club da Floresta pretendia roubar o menino Imperador e suas irmãs, e transportal-os para fóra do Rio de Janeiro, e que estava persuadido do plano; e que portanto se conservava vigilante, porque se disse na Floresta que o ex-imperador voltando, o unico meio de salvacão era tirar do Rio de Janeiro a familia imperial; e dando as providencias, ficou o paço e a cidade em tranquillidade.

No dia 24 a Regencia, por um decreto, mandou suspender os juizes de paz, por não darem parte á policia, e nem ao governo, do que sabiam a respeito do roubo da familia imperial, que poz a cidade em alvoroço. O que se deu foi um estratagemma dos restauradores, para conseguirem os seus fins; mas o plano falhou. Já na noite de quinta-feira 20 de Setembro appareceu a noticia de que o governo da Regencia queria no sabbado proclamar a Republica, e como nada houvesse, depois do meio dia de sabbado, appareceu logo em seguida o boato de que o governo queria roubar o menino imperador, pol-o a bordo de uma fragata e mandal-o para Santos, em companhia do padre Feijó, e dalli para S. Paulo, onde se estabeleceria a séde da monarchia.

Diziam os restauradores, que os seus adversarios queriam a Republica, e quem quer Republica, rouba o imperador e manda-o para S. Paulo, para lá fazer a séde da monarchia! Toda a tarde de sabbado girou pela cidade este boato, e os juizes de paz (que eram da opposição), appareceram no paço, onde se achava o menino e o seu tutor.

A' noite, concorreu muito povo ao largo do Paço; uns, por curiosidade, e outros, amigos das novidades, para darem vulto aos boatos. A's 10 horas da noite, como nada apparecesse, o povo e os juizes de paz, se tinham retirado, porque o governo tendo tomado providencias, reconheceu que

tudo eram tramas dos restauradores, para mandarem para Lisboa a noticia do perigo em que se achava o menino imperador, e obrigar o pai a vir ao Brazil salvar o filho.

O partido exaltado, como nada podia fazer, se havia unido aos restauradores, contra os moderados ou defensores da Constituição; e José Bonifacio, apesar dos annos, do saber, e do nome que tinha, a tudo se prestava, sem o menor criterio, servindo de manivela aos pessimos brazileiros, que esperando as posições, sacrificavam ao interesse proprio a felicidade e tranquillidade da patria.

No dia 30 de Setembro reproduzio-se nova farça, igual á do dia 21, promovida pelos restauradores.

Já não era a *Floresta*, e nem o *Club da Gambôa*, que queriam roubar o menino imperador, era o *cobre falso*, a que chamavam *meia cara*, o motivo de uma nova desordem, fazendo com que os vendedores de generos de primeira necessidade fechassem suas portas no dia 30 de Setembro; e os anarchistas, julgando-se seguros, moveram a desordem, começando ella na porta da camara dos deputados, por um grupo de 80 a 100 desordeiros.

O governo fez dispersar a todos, e tomando medidas energicas, fez conhecer ao povo as tramas dos restauradores, que de todos os meios se serviam, para perturbar a ordem publica, sendo muitos delles autores dos males que causava o *cobre falso*, (1) por serem os senhores das fabricas da moeda falsa, que girava na circulação mercantil.

Vendo os restauradores, que nada podiam fazer na côrte, procuraram perverter as provincias, remetendo para ellas, de graça, os seus periodicos, fazendo por seus emissarios, que elles circulassem por toda a parte, de mão em mão, afim de fazerem proselitos, os que os lessem, tornando odioso o dia 7 de Abril, como causador dos males da patria.

No entanto, os meios empregados eram repellidos pelos amigos da causa do Brazil. O maior cavaco dos Andradas, foi não serem contemplados para a regencia; e d'aqui partiu o constituirem-se restauradores exaltados.

(1) O cobre falso que andava em circulação montava a 60 milhões.

Os restauradores, vendo que com a presença de D. Pedro I acabava a moeda falsa, e traria a felicidade do Brazil, também reconheceram que elle durante o tempo que esteve nada fez de bem ao Brazil, com as sommas enormes que mandou vir do estrangeiro em nome da nação brasileira, mudaram de norte.

PROVOCAÇÕES DA SOCIEDADE MILITAR

Na noite do dia 2 de Dezembro de 1833 se illuminou a casa (hoje estação da companhia de carros de S. Christovão) da *Sociedade Militar*, no largo de S. Francisco de Paula, e um grupo de individuos, sahindo do theatro ás 10 horas, para apedrejarem a casa illuminada, a pretexto de achar-se um painel, que havia no centro da illuminação, com o retrato do duque de Bragança, e em virtude da denuncia que deu o coronel João Huet Bacellar Pinto Guedes, ao juiz de paz do 1.º districto, João Ignacio Coimbra, inspector do theatro, foi este ás 10 horas e meia ao largo, e como não tinha ninguem, reconheceu que no quadro não existia o retrato do duque de Bragança, e voltou para o theatro.

Chuvia muito nessa noite, e não obstante, logo depois soube achar-se para mais de 300 pessoas no largo, que atiravam pedras para o painel, e para a illuminação, e dirigindo-se ao povo, conseguiu aquietal-o, e entrando na sala da *Sociedade Militar*, pediu aos officiaes, que alli se achavam, que mandassem descer o painel, o que se fez, levando-o elle para sua casa, seguido de algumas pessoas, para assistirem ao corpo de delicto, o que aconteceu. Feito o exame, se notou no painel: A figura de um anjo, pegando em um distico, que dizia: « E' o meu Deus que me allumia e salva; a quem temerei? O meu S-nhor protege a minha vida; que fatal perigo póde assustar-me? »

Sobre um pedestal se achava um escudo, com a corôa imperial em cima; no meio, sobre um campo verde, Pedro II; logo abaixo um livro aberto, que dizia *Constituição Politica*, com duas bandeiras brasileiras aos lados. Da parte direita se achava uma figura, que mostrava ser um official de cavallaria: logo adiante um dito da guarda nacional, e na frente se achava um militar, que demonstrava ter fardamento do

Estado Maior, chapéu armado, com arminhos, botas á russilhana, esporas, cinto amarello e incarnado, cuja figura vista de longe demonstrava o todo do duque de Bragança; porém visto de perto nada se parecia no semblante e nem se vio insignas nenhuma, que indicassem ser o referido duque. Do lado esquerdo se achava um official de marinha, logo adiante um dito do batalhão do ex-imperador, e na frente um de artilharia montada, o qual com o outro da frente, do lado direito, tinham as mãos postas sobre a Carta Constitucional, e desta fórma houve o juiz de paz o dito auto de exame por feito, em que assigna com testemunhas.

(Seguem-se as assignaturas.)

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1833. — *Bernardino Pereira de Carvalho*, escrivão.

Neste dia a cidade ficou em desassocego, mas sem perturbação da ordem publica, em consequencia de grupos que percorriam as ruas.

ACONTECIMENTOS DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1833. — DEMISSÃO DO TUTOR IMPERIAL. — QUEBRAMENTO DAS TYPOGRAPHIAS PARAGUASSU' E DIARIO DO RIO.

O *Correio Official* n. 140 de quarta-feira 12 de Dezembro de 1833 dando conta dos movimentos do tempo, refere que o povo, que no dia 2 de Dezembro subira a grande indignação á vista de uma pintura, que a Sociedade Militar illuminara na frente da casa, em que fazia as suas sessões, reuniu-se nessa mesma noite, bradando que se fizesse arrear o painel em que acreditava vêr o retrato do ex-imperador; e o juiz de paz do districto, depois de varias admoestações, annuo ás supplicas do povo, fazendo levar para sua casa o dito painel, sobre o qual fez o auto, que já em outro lugar publicamos.

A Sociedade Militar, que havia incorrido nas suspeitas do povo por este e outros motivos, principiou logo a convocar uma sessão extraordinaria de todos os seus socios, para a tarde de quinta-feira 5 do corrente. Não pouco concorreu

para a explosão dos brasileiros nessa tarde, contra a Sociedade Militar, as provocadoras proclamações do *Esbarra*, que pareciam relativas a um propinquo acontecimento dos restauradores, e também á publicação do mesmo, do dia 5, do novo periodico o *Fado dos Chimangos*, que pôz remate a tudo quanto a ousadia, a impudencia e torpeza de escriptores anarchicos, tem até hoje vomitado.

O povo pelas 4 horas da tarde, tempo em que a *Sociedade Militar* tinha de celebrar a sua sessão extraordinaria, juntou-se no largo de S. Francisco de Paula, cheio de indignação pelo acinte, que aquella sociedade parecia querer fazer-lhe.

Correu logo o juiz de paz do districto, e também desta vez teve de ceder ás repetidas representações do povo, para se dar busca na casa da sociedade, por se ter espalhado a noticia de que alli se havia de vespera occultado armamento. Os socios não compareceram; e apenas se fez a concessão da busca, formou-se uma torrente de povo, que inundando aquella casa, e não achando o armamento, que se dizia escondido, passou a arrancar da frente o rotulo da *Sociedade Militar*, que alli existia, em grandes letras de ouro, sobre campo azul ferrete, e não contente com este desafogo da sua indignação, lançou das janellas ao largo, a mobilia, que guarnecia a sala das sessões.

Começou-se logo a organizar um requerimento ao governo, em que se pedia a dissolução d'aquella sociedade, suspeitada de centro dos restauradores; e a suspensão do tutor de S. M. o Imperador, sobre o qual, de dia a dia, maiores desconfianças cahiam de connivencia com os inimigos da revolução de 7 de Abril.

Mais de mil assignaturas cobriram este requerimento, que foi d'alli mesmo remettido ao governo, por intervenção dos juizes de paz.

Nem parou aqui o movimento que se havia começado contra a *Sociedade Militar*; um excesso é sempre preludio de outros. Mas o character docil dos brasileiros, bem se exaltou nesse dia, porque manifestando não se poder mais conter á vista das repetidas e insolentes provocações dos restauradores, em folhas por elles mantidas, e escandalosa-

mente propaladas, não se vingou com sangue, nem correu armado, para esse desafogo, que era facil de prever na circumstancia em que se achava a capital.

Os mais esquentados desta reunião, concertaram entre si, destruir as duas officinas typographicas *Paraguassú e Diario do Rio*, como fontes das mais insolentes doutrinas *Caramurús* e da immoralidade, com que os escriptores desse *crédo*, prevertem o povo inexperto.

Feito o estrago dessas duas typographias, surprehendidas por dous grupos de gente irritada, succedeu tambem o apedrejarem as janellas das casas d'aquellas pessoas, ha muito indigitadas, como mais influentes nas maquinações da restauração.

Entretanto, havia chegado ao largo de S. Francisco de Paula, a resposta do governo, ao requerimento que lhe fôra apresentado; e era, que «tomaria em consideração o pedido, mas, que convinha tranquillisarem-se os cidadãos, recolhendo-se ás suas casas, e confiando no governo, que véla sobre a segurança publica».

A reunião começou a desfazer-se, e o resto da noite passou sem novidade.

É ACCUSADO O PERIODICO «LAFUENTE» E «VERDADEIRO
CARAMURU»

No dia 12 de Dezembro, foi accusado o periodico *Lafuente*, por ter propagado injurias contra os regentes, como bem outro periodico *Verdadeiro Caramurú*, por offensas á moral publica, apparecendo como responsavel, um serventuario de botica, de nome Estanisláo Antonio Teixeira da Motta, que foi condemnado na fórma da lei.

No dia 14 de Dezembro, appareceram os seguintes decretos:

SUSPENSÃO DO TUTOR

« A regencia permanente considerando os graves males, que devem resultar de que o conselheiro José Bonifacio de

Andrada e Silva, continue no exercicio da *tutela* de S. M. I. o Senhor D. Pedro II, e suas augustas irmãs por bem em nome do mesmo augusto senhor suspendel-o do indicado exercicio, emquanto pela assembléa legislativa senão determinar o contrario.

Antonio Pinto Chichorro da Gama, ministro secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar, com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1833, duodecimo da Independencia e do Imperio.

FRANCISCO DE LIMA E SILVA.

JOÃO BRAULIO MUNIZ.

ANTONIO PINTO CHICHORRO DA GAMA.»

NOMEAÇÃO DO MARQUEZ DE ITANHANHEM PARA TUTOR INTERINO

« A regencia permanente, tendo em attenção as distinctas e bem notorias qualidades, que caracterisam o marquez de Itanhahem : Ha por bem em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, emquanto pela assembléa geral legislativa, se não determinar o contrario, encarregal-o da *tutela* do mesmo senhor, e de suas augustas irmãs, de cujo exercicio foi suspense, por decreto desta data, o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

Antonio Pinto Chichorro da Gama, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1833, duodecimo da Independencia e do Imperio.

FRANCISCO DE LIMA E SILVA.

JOÃO BRAULIO MUNIZ.

ANTONIO PINTO CHICHORRO DA GAMA.

PROCLAMAÇÃO DA REGENCIA

« Brasileiros! A tranquillidade e a ordem publica, são ainda uma vez ameaçadas por individuos, devorados de ambição e de orgulho, que nada poupam para levar a effeito seus intentos detestaveis, embora com isso sacrifique os destinos e prosperidade nacional.

Uma conspiração acaba de ser pelo governo descoberta, a qual tem por fim deitar abaixo a regencia, que em nome do Imperador governa, e quiçá destruir a monarchia representativa, na Terra de Santa Cruz.

No proprio palacio de S. Christovão, nas immedições deste e em outros pontos, se forjaram os planos: armamento e cártuxame foram já distribuidos, e os scelerados só aguardam o momento destinado para lhes dar execução.

Brasileiros! A regencia está vigilante, e tem tomado todas as medidas ao seu alcance, para frustrar as insidias dos conspiradores; havendo entre ellas, lançado mão d'uma que julgou indispensavel para desalentar as criminosas esperanças dos perturbadores da ordem. Ella acaba de suspender o *tutor* de S. M. o Imperador e de suas augustas irmãs, o Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, o homem que servia de centro e de instrumento aos facciosos; havendo nomeado para substituto, emquanto pela assembléa geral legislativa se não decretar o contrario, o marquez de Itanhagem, brasileiro distincto, e que tão dignamente já exercia a mesma *tutoria*, quando della encarregado.

Brasileiros! Confiae no governo: a paz publica será mantida, e conservada inabalavel o throno nacional do joven monarcha, ingente penhor da prosperidade e gloria do imperio, idolo dos brasileiros que se honram de pertencer á briosá nação de que somos membros.

Viva a nossa santa religião!

Viva a Constituição!

Viva o nosso joven imperador o Sr. D. Pedro II!

Francisco de Lima e Silva, João Braulio Muviz, Antonio Pinto Chichorro da Gama,

No mesmo dia a regencia dirigio a José Bonifacio o seguinte officio :

« Illm. e Exm. Sr. — Havendo a regencia em nome do imperador suspenso a V. Ex. pelo decreto por cópia inclusa, assignada por Antonio José de Paiva Guedes de Andrade, official de gabinete do ministerio dos Negocios do Imperio, do exercicio de *tutor* do mesmo senhor e de suas augustas irmãs, emquanto pela Assembléa Geral Legislativa se não determinar o contrario : Manda a mesma regencia que V. Ex. immediatamente faça entrega daquelle cargo e de tudo quanto por elle lhe compete ao Marquez de Itanhem, que por outro decreto da mesma data foi para elle nomeado.

Deus Guarde a V. Ex.

Paço, 14 de Dezembro de 1833. — *Antonio Pinto Chichorro da Gama.* — Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva. »

Na mesma data foram officios a todas as repartições communicando-lhes a destituição do conselheiro José Bonifacio da tutoria imperial.

No dia 15 determinou a regencia, que o menino imperador e as irmãs, fossem transportados para o paço da cidade, como melhor lugar de segurança pessoal, dando com isso um golpe decisivo na facção restauradora.

Nesse mesmo dia a regencia mandou intimar a José Bonifacio a sua suspensão de tutor, o que fez a commissão depois do meio dia, juntando-se á commissão que foi em deputação a S. Christovão jantar com o imperador e suas irmãs.

José Bonifacio nesse mesmo dia 15 respondeu ao ministro do imperio, nestes termos :

« Illm. e Exm. Sr. — Tendo de responder ao officio de V. Ex. que acompanhou o decreto da regencia de 14 do corrente, digo que não conheço na mesma, o direito de suspender-me do exercicio de tutor de S. M. o Imperador e de suas augustas irmãs.

Cederei á força porque não a tenho : mas estou capacitado que nisto obro conforme a lei e a razão ; pois que nunca

cedi a injustiças e aos despotismos ha longo tempo premeditados, e ultimamente executados para vergonha deste imperio. Os juizes de paz fizeram tudo para me commoverem, porém a tudo resisti, e torno a dizer que só cederei á força.

Deus guarde a V. Ex.

Paço da Boa Vista, 15 de Dezembro de 1823.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama.—*Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

A regencia mandou communicar a todos os presidentes a destituição do conselheiro José Bonifacio de tutor dos meninos imperiaes.

No dia 16 o juiz de paz do 3.º districto de S. José, João Silveira do Pilar, deu conta da sua commissão ao ministro da justiça que foi nos termos seguintes :

Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido incumbido pela regencia em nome do imperador o Sr. D. Pedro II de, com outros juizes de paz, intimar ao tutor do mesmo augusto senhor, bem como fazer regressar a imperial familia para o paço da cidade, por assim o exigir a salvação e a tranquillidade publica, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. para ser presente á mesma regencia, tudo quanto se passou a tal respeito. Havendo partido com outros juizes de paz no dia de hontem pelas 9 horas da manhã para a quinta imperial da Boa Vista, acompanhado de uma força de 120 homens de cavallaria e outros tantos de infantaria, da guarda de permanentes, logo que alli cheguei mandei dividir parte da dita força em patrulhas, para renderem aquelles lugares, recommendando muito que fossem guardadas as sahidas do fundo e lados da mesma quinta; e deixando o resto no portão da entrada e da parte de fóra, entrei com os meus collegas sómente dentro do paço; e apparecendo o referido Exm. conselheiro, apresentei-lhe o decreto da regencia, e aberto com o officio do Exm. ministro do imperio que lhe era dirigido, sendo sciente do seu contendo, declarou logo que não cumpria taes determinações e não se dava por suspenso do exercicio de tutor de S. M. o Imperador e de suas augustas irmãs: tentei convencel-o com maneiras doces e por todos os meios persuasivos, de que devia cumprir as ordens da

regencia (no que fui apoiado por todos os mais juizes) ; mas vendo que se haviam passado duas horas sem que nada conseguissemos apezar de tantos esforços, fiz-lhe sentir que as ordens da regencia haviam de ser infallivelmente cumpridas antes de anoitecer, e que era mais honroso ceder ás instancias e rogativas de tantos juizes de paz, do que á força, de que necessariamente se havia de lançar mão para o compellir a obedecer ás ordens do governo supremo ; tudo foi baldado e infructifero ; a nada attendeu, e firme em sua pertinacia, declarou-nos definitivamente que resistia e continuava a resistir ás determinações da regencia a tal respeito.

« Desenganado, então, de que por meios brandos nada se fazia, e certo de que o mesmo Exm. tutor suspenso já não podia continuar no exercicio de tal cargo, depois da intimação do decreto de suspensão, e que outrosim se havia constituido réo de formal desobediencia ás determinações da regencia, que em nome do imperador governa ; assentei com os demais juizes de que nos deveriamos retirar para alguma casa naquelle sitio, afim de lavrarmos a ordem para o dito Exm. conselheiro ser recolhido preso á sua casa na Ilha de Paquetá, o que com effeito fizemos, como participei logo a V. Ex., remettendo-lhe a cópia da mencionada ordem ; sendo-lhe a mesma intimada pelo capitão João Nepomuceno Castrioto, foi igualmente desattendida e despresada sob o frivolo pretexto de não reconhecer nos juizes de paz autoridade para o mandarem prender ; e que só se entregaria á prisão, sendo-lhe apresentada ordem da regencia, como tudo consta no officio do referido capitão, que levei á presença de V. Ex. Desejando eu achar um meio de evitar qualquer acto violento contro a pessoa do Exm. tutor suspenso, não obstante o despeito com que era por elle tratado, como autoridade, julguei conveniente participar tudo a V. Ex., apesar de ter as ordens mais terminantes, para fazer executar os decretos da regencia : não tendo ainda chegado resposta de V. Ex. sobre esta minha ultima participação, appareceu o Exm. marquez de Itanhahem, tutor nomeado de S. M. o Imperador e de suas augustas irmãs, a quem se havia officiado logo que foi lavrada a ordem de prisão, para que viesse tomar conta dos sagrados objectos que lhe haviam sido confiados ; remettendo-lhe nessa occasião decreto de sua nomeação, e o officio do Exm. ministro do imperio que o acom-

panhava; e parecendo-me muito a proposito que antes de entrar no paço o Exm. tutor nomeado, que tinha de tomar conta da imperial familia, para com ella regressar ao paço da cidade, como me havia sido ordenado, deveria tirar ao Exm. tutor suspenso, e a mais algum, toda e qualquer esperança que porventura podessem ainda nutrir para embarcarem este acto: ordenei ao commandante da força, que fizesse entrar para dentro da quinta e se postasse em frente do palacio, o que tendo feito, teve lugar o ingresso do dito Exm. marquez, acompanhado do superintendente das imperiaes cavallarias e dos officiaes generaes José Joaquim de Lima e Silva, Raymundo José da Cunha Mattos, que com elle vieram.

« Vendo então o Exm. conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, que estava proximo a realizar-se o que eu lhe havia dito, e que nenhum recurso lhe restava do qual podesse sahir-se bem, desistio da sua pertinacia, largando com menos bizarrria, do que se o tivesse feito quando eu e os meus collegas lh'o haviamos pedido com tanta instancia.

« Tomando o Exm. marquez de Itanhahem conta de seus augustos pupillos, tratou logo de os fazer jantar para se prepararem e partirem para o paço da cidade, o que foi feito com todo o apparatus e lusimento, como foi presenciado pela Exma. regencia, e ministerio, quando no campo da honra, chegou S. M. e Altezas Imperiaes. O Exm. tutor suspenso, havendo-se retirado para um quarto logo que o Exm. marquez tomou conta de seus pupillos, ahi se demorou algum tempo, até que chegando o aviso de V. Ex. pelo qual, de ordem da Regencia, o mandava recolher preso á sua casa á Ilha de Paquetá, e sendo-lhe o mesmo por mim apresentado, declarou estar prompto a cumpril-o, (1) mandando-o eu conduzir na minha sege, (e o capitão Gabizo, seu sobrinho, que me pediu o queria acompanhar) para a rampa da praia de S. Christovão, onde embarcou para Paquetá, no escaler do arsenal, que para esse fim ahi se achava, sendo encarregado da sua guarda o capitão João Nepomuceno Castrioto, que o acompanhava.

« Depois de tudo assim concluido, tive noticia de que dentro do paço existia ocultamente gente armada, que fôra injagada nestes ultimos dias para certos fins, e que no decurso

(1) Que hespanholada impropria de um homem de bem.

do dia havia fugido a maior parte, bem como se tinha occultado armamento e cartuxame que alli existia ; e supposto conhecesse a difficuldade de se dar uma busca exacta e rigorosa em uma casa tão grande e cheia de tantos escondrijos, bem como em uma quinta de tanta extensão, todavia tentei dal-a, principiando pelas lojas; porém encontrando todos os quartos fechados, pedi as chaves para os abrir, mas nenhum dos creados sabia dellas, nem foi possível apparecerem ; e sendo por isso necessario o arrombamento das portas não quiz que isso se fizesse enquanto S. M. Imperial estivesse dentro do paço, apesar de ter toda a faculdade do Exm. Marquez tutor : abrindo porém o veador Bento Antonio Bahia o seu quarto (do qual já ia sahindo quando cheguei) perguntei-lhe se havia alli alguma pessoa occulta, respondeu-me que não: mas entrando-se no referido quarto, foram encontrados os individuos nacionaes e estrangeiros, constantes da lista inclusa, declarando nesse acto alguns que haviam sido ingajados pelo dito veador, a quem foi dada a voz de prisão, pelo juiz de paz do 2.º districto de Sant'Anna, que tinha ficado com elle da parte de fóra.

« Convencido por este facto, de que a denuncia que me fôra dada era verdadeira, e tendo ao mesmo tempo de acompanhar a augusta e imperial familia para o paço da cidade, afim de dar conta da commissão que me fôra encarregada, pedi ao juiz de paz do 2.º districto do Sacramento de Santa Rita, que ficasse alli, para depois da sahida de S. M. Imperial darem uma busca rigosa, para o que lhe deixei a força necessária.

« Se quando cheguei á imperial quinta quizesse usar dos meios violentos, cercando o paço e dando logo a busca, encontraria certamente tudo o que se escondeu no decurso do dia ; porém assentei que isto não devia fazer por nenhum modo, em attenção á pessoa do monarcha e de suas augustas irmãs, que se achavam dentro do paço ; o que fez com que fugissem os scelerados, e que se dêsse destino ao armamento e cartuxame, que existia ; como tudo declararam depois (quando se deu a busca) alguns guardas, alguns dos quaes se achavam occultos e que foram presos, os quaes todos asseveraram, que pelos fundos e lados da quinta fugira muita gente logo que viram aproximar-se a força ; e hoje me consta que em differentes escondrijos ainda

foi achado pelo juiz de paz que deu a busca, bastante armamento e cartuxame, como deve constar da sua parte, bem como da dos mais juizes de paz, tudo quanto occorreu e elles observaram.

« Quando se pretenda fazer acreditar que os individuos que se occultavam dentro do palacio do joven monarcha, não tinham por fim derrubar-o do throno que lhe fôra erigido pela revolução de 7 de Abril de 1831, antes que estavam alli reunidos para segurança e bem estar do mesmo monarcha, ficará a nação brasileira sabendo que se procurava fazer guardar ao seu joven monarcha por estrangeiros vagabundos, quaes os que foram encontrados; e eu mesmo não sei qual das duas hypotheses será mais repugnante e abominavel aos olhos de uma nação tão cheia de brios, e pundonor, que adora em extremo o innocente imperador, nascido na terra de Santa Cruz, S. M. Imperial e suas augustas irmãs não tiveram incommodo algum; e depois que o Exm. marquez de Itanhahem os recebeu debaixo da sua tutela, mostrando-se satisfeitos, tendo jantado com o maior socego de espirito, e satisfação, com o qual partiram para o paço da cidade.

« O barão Daiser, encarregado dos Negocios do imperador d'Austria, avô de S. M. Imperial, appareceu na imperial quinta ás 2 horas da tarde, e procurando saber noticias do mesmo augusto senhor, foi por mim informado de que não tinha incommodo algum e que já se achava sob a tutela do Exm. marquez de Itanhahem, que substituiria interinamente o Exm. tutor suspenso por decreto da regencia; mostrou-se bastante satisfeito com a mesma informação, sendo apresentado ao imperador e ás suas augustas irmãs, foi testemunha ocular de tudo quanto eu lhe havia dito: portando-se elle em tudo e por tudo, com a maior dignidade de um verdadeiro diplomata.

« Não posso deixar de declarar a V. Ex., que os juizes de paz da freguezia do Engenho Velho não appareceram; nem na imperial quinta, nem na casa onde os outros juizes de paz estiveram reunidos, e isto apezar de ser publico, que existia uma força dentro e fóra da mesma quinta; accrescendo não constar-me que sahisses á rua.

« Parecendo-me ter, pelo que hei exposto, cumprido todas

as ordens da regencia, em nome do imperador o Sr. D. Pedro II, que me foram entregues por V. Ex. e pelo Exm. Sr. ministro do imperio, na madrugada do dia de hontem, bem como todas as mais que me foram dirigidas a S. Christovão, resta-me rogar a V. Ex. se digne em meu nome agradecer á mesma regencia, a alta confiança que em mim depositara para o desempenho de uma commissão tão importante e melindrosa; certificando-a de que se não cumpri com mais promptidão as suas ordens, foi pelas razões que deixo dito; restando-me com tudo a gloria de haver concluido a mesma commissão incruentamente, e sem praticar actos violentos, apezar de se me haver dado assaz motivos para delles lançar mão.

« Deus Guarde a V. Ex.

« Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1833. — Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Justiça. — O juiz de paz do 3.º districto de S. José. — JOÃO SILVEIRA DO PILAR. » (1)

PRISÃO DE JOSÉ BONIFACIO

Tendo José Bonifacio resistido á intimação feita pelos juizes de paz, afim de passar a tutela dos meninos imperiaes, ao Marquez de Itanhannem, que o substituiu, em presença do estado anarchico em que se achava o paço e a capital do imperio, foi ordenado ao capitão João Nepomuceno Castrioto, para o prender á ordem dos juizes de paz; e estando elle certo, que nada mais podia conseguir, com suas bravatas, e improperios contra todos os seus desaffectedos, entregou-se á prisão. Eis o que dizem os juizes de paz ao ministro da justiça no officio do dia 18 de Dezembro de 1833: (2)

(1) *O Noticiador* n. 12 de sexta-feira 28 de Setembro de 1848 noticia que este cidadão falleceu no dia 27, pela manhã, victimado de um violento ataque de escarlatina, e foi sepultado nas catacumbas da Ordem 3.ª do Carmo.

(2) No dia 17 de Abril de 1832, houve rusga no Rio de Janeiro, influida pelos restauradores, tendo á sua frente José Bonifacio, que já em 1822 e 1823 tinha mandado prender, espancar e deportar a muita gente portugueza. Em

« Tivemos occasião, em tão melindrosa crise, de fazer-lhe sentir que se lembrasse da parte que tivera na gloriosa revolução da independencia, assim como tambem da estima e respeito, que todo o coração verdadeiramente patriotico houvera conciliado em virtudes de actos por elle praticados em uma revolução de tanta magnitude: que em consequencia disto, não quizesse com actos tão desairosos, perder a confiança de seus patricios, manchando a gloria tão justamente adquirida. Em respeito a isto, tivemos o desprazer de ouvir o Exm. Conselheiro José Bonifacio proromper em expressões assaz imprudentes, que talvez o socego da sua consciencia bem depressa reprovasse. « Eu tambem conheço que nella tive grande parte, disse, mas estou bem ARREPENDIDO, e é magua que me acompanhará á sepultura, porque então eu não tinha um verdadeiro conhecimento de meus patricios, e não sabia que della não eram merecedores »

Entre outras desvairadas respostas, que nos dirigiu, as mais extravagantes e indecorosas ao caracter do povo fluminense; consistindo em dizer elle, que bem conhecia a reunião indigna, em que se tinha feito representação, que ella não merecia ser chamada povo, pois não passava de uma mera canalhada, sendo isto de mais, acompanhado da odiosa comparação de se vêr um viajante assaltado por uma quadrilha de ladrões, em desertos lugares, onde se veria na colisão de ceder a bolsa, ou a vida.

JUIZO DE UM CONTEMPORANEO SOBRE JOSÉ BONIFACIO, COMO OPERARIO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL, E O SEU PATRIARCHADO

Sendo divulgadas as palavras de José Bonifacio, sobre ter sido elle o promotor da independencia politica do Brasil,

1832 e 1833, tornou-se o centro dos conspiradores, servindo-se dos portuguezes e outros estrangeiros e vagabundos, para anarchisar o paiz.

A revolução contra a Regencia estava planejada para o dia 15 de Dezembro. O cartuxame preparava-se na Quinta da Ponta do Cajú, tendo sido distribuido na noite do dia 13. O armamento foi desembarcado em S. Christovão, de bordo de um navio estrangeiro. O governo era inteiramente mudado, como todos os funcionarios, ficando José Bonifacio e seus irmãos na administração do Estado, e os caramurús, nos empregos publicos até a chegada de D. Pedro I. Mas tudo foi frustrado, pelas promptas providencias do governo da Regencia.

appareceu no *Correio Official* n. 149 pag. 585 de 23 de Dezembro de 1833, uma refutação formal e historica, sobre quem foi o verdadeiro autor da independencia; e até, continua elle, nos parece que a modestia conservava em silencio os nomes de algumas pessoas, que mais efficazmente concorreram para esta grande obra, ou contentes de a gosarem em communhão, com os seus concidadãos, ou esperando que a posteridade lhes faça justiça, desprezando os titulos colorados, com que alguns se offerecem ao respeito do Brasil, como *patriarcha* da sua independencia. Como quer que seja, ainda nenhum dos que ambicionam tão grande gloria, se tornou arrependido, de uma obra tão digna de eterno louvor; e só por uma das maiores extravagancias, é que agora ouvimos da bocca do Sr. José Bonifacio, a revoltante declaração, que fizera perante os honrados juizes de paz, que foram á Quinta da Boa-Vista, intimal-o, e fazer executar o decreto da Regencia, que lhe impedia o cargo de tutor de S. M. o Imperador e de SS. AA.

Quando outros motivos não tivessemos, para o acreditar fraco de juizo, ou perverso de coração, só essas expressões bastariam, para nos convenceremos da justiça da sua expressão. Só poderia entrar em planos de restauração, isto é, de passar a corôa do Senhor D. Pedro II, principe brasileiro, elevado ao throno, em virtude da Constituição, e do assenso geral dos brasileiros, por um principe hoje reconhecido estrangeiro, e por isso contrario aos interesses da nossa independencia, aquelle brasileiro, que se persuadissemos que o povo não era digno de tão grande bem: Em quem senão, no Sr. José Bonifacio se e ncontraria tão errado e reprehensivel procedimento?

Vejamos, porém, que não foi elle o *patriarcha* da independencia, como apregoam os seus *seides*, e nem ha motivos para arrepende-se de o haver feito, quando fosse verdade o que dizem, os que assim sopram os escarcéos da vaidade.

A independencia estava nos corações de todos os brasileiros; e o seu grito muitas vezes havia chegado aos labios dos que, algumas nobres mas arriscadas tentativas, fizeram em diversos pontos do Brasil, para libertarem a patria da vergonhosa tutela de uma metropole. As circumstancias politicas aplainaram e apressaram esse acto, já impossivel

de embaraçar-se por mais tempo; e o brado do Ipyranga, foi mais arrancado á necessidade, de quem se diz chamar-se autor de uma obra já feita, como provam as circumstancias bem conhecidas d'aquella época.

Ainda assim mesmo, não consta que o Sr. José Bonifacio, para essa declaração, que achou écho nos corações de todos os brasileiros, e se quer arrogar-se a gloria de patriarcha da independencia, só porque, por desgraça da patria, era então ministro de Estado, nesse caso os seus collegas deveriam ter iguaes direitos: mas a tanto não chegou o seu orgulho.

Para provar que o Sr. José Bonifacio, assistiu constrangido á independencia do Brazil, citaremos a infame *bernarda* de 30 de Outubro de 1822, precedida de varias forças á que foi elle sempre vizeiro, e que ainda agora se puseram em scena; mas sempre sem o successo dos outros tempos; pelo menos percebe-se nos actos do seu ministerio, de vergonhosa recordação, que elle queria separar a liberdade da independencia, como se fosse possivel existir uma sem outra, em paiz americano.

Lembrem-se os leitores, que apenas acclamado o 1.º imperador, logo o governo de então, fez valer a idéa de republicanismo, para aterrar o povo inexperto, e assim descarregar a massa da mais terrivel perseguição. sobre as pessoas, que muito se haviam distinguido em promover a independencia, e cujos escriptos, prepararam os animos, a essa grande obra, de que ainda nenhum brasileiro se arrependeu, excepto o Sr. José Bonifacio.

De certo, só poderia machinar uma restauração. quem fosse de sentimentos tão extravagantes, que se arrependesse de haver concorrido para a independencia de sua patria. Esta confissão nos faz crer, que o Sr. José Bonifacio, não escrupulisava, em submeter o Brazil a um estrangeiro, privando-o de um monarcha, nascido no seu solo, cuja innocencia merece mais generosidade de almas elevadas; ella explica bem claramente, o fim principal dos aprestos bellicos, que se faziam na Quinta da Boa-Vista, com escandalo geral dos brasileiros, e era dar golpe mortal na independencia. de que o Sr. José Bonifacio se mostra arrepen-

dido, assim como o principe restaurado, daria tambem sobre o resto da Constituição, visto ser o seu autor, segundo a doutrina, do jurista José da Silva Lisboa, depois visconde do Cayrú, e deve por força estar d'ella arrependido.

Só por estas circumstancias e considerações póde conhecer o Brasil, toda a sabedoria, com que o governo suspendeu o tutor, salvando a patria de males gravissimos, que nos preparavam a vingança, e o arrependimento, de quem ousa fazer tão revoltante declaração.

A independencia estava em perigo, porque o seu *presumido patriarcha* se arrependera de a haver dado a um povo que a não merecia!

Era com papeletas, com aventureiros, e com brasileiros de tão pouco *sizo*, como o Sr. José Bonifacio, que o golpe se daria para satisfação dos Srs. Andradas!

Eis os homens que por tantas vezes nos tem fallado em patria e liberdade! O seu orgulho feriu a si mesmo, por não serem elevados á Regencia do Imperio, e por isso os seus actos os precipitam da consideração que algum tempo poderam captar, e tocaram o desprezo que merecem, os que conspiram contra a independencia de sua patria. Não sabemos que se possa fazer maior offensa ao povo brasileiro, do que declarar-o indigno da independencia, só porque não quer dobrar-se ás opiniões e governo dos Srs. Andradas!

Sempre um povo é digno da independencia, quando se vê em circumstancia como a do Brazil; e hoje nós somos muito mais dignos d'ella, porque a temos sabido zelar e defender, auxiliando o governo para ferir a restauração, n'esse baluarte, que se julgava inexpugnável.

Arrependa-se muito embora o Sr. José Bonifacio de haver concorrido para a independencia; os brasileiros que por ella concorreram (muitos dos quaes até por isso foram perseguidos (1) pelo Sr. José Bonifacio) honram-se cada vez mais d'esse—*Acto*—e firmes sé opporão a tentativas de restauração, podendo assegurar aos Srs. Andradas, que o povo, e não a *canalha*, está bem persuadido, que não de-

(1) Vide o monstruoso processo n. 30 de Outubro de 1823, no *Brazil Historico*.

ende de seus tiros e arrependimentos a sustentação e a efeza de um acto, em que tiveram parte todos os brazileiros.

EXPOSIÇÃO DOS PLANOS DOS RESTAURADORES, TENDO Á SUA
FRENTE JOSÉ BONIFACIO

O *Correio Official* de quinta-feira 24 de Dezembro de 1833 n. 150, a pag. 599, historiando os acontecimentos do tempo, diz: « O facto de 17 de Abril de 1832 bem prova que ás ábas do paço se recolhiam os inimigos da nossa regeneração, talvez sustentados á custa do innocente príncipe, cuja corôa pretendiam passar a quem já não tinha direito a ella, mas apagou-se a chamma d'esse primeiro incendio, e ficou accêzo o seu fogo, por ser bem depressa soprado, por arteiros conspiradores, que a impunidade fez mais atrevidos.

Não deve escapar ás observações dos leitores, que são os mesmos figurantes, que desde o impudente perdão de seus antigos crimes, procuraram abrir carreira franca, á sua insaciavel ambição, mas tão recatados sobre qualquer perigo, que por traz dos reposteiros do paço, como se fossem seguros (e a experiencia assim o fazia crêr) é que davam impulsos ás suas machinações, mettendo em campo a gente de grosseiro pensar, que ainda se não persuadio que uma restauração é impossivel effectuar-se, porque a vontade nacional a regeita com brio.

Mas poderia o governo depois de ter infinitas provas da conspiração, urdida e acastellada no paço da Boa-Vista, incorrer no crime de não curar da segurança publica, quando já perigava, pela demora de um golpe por tantos motivos necessario? Hoje esta questão está gloriosamente decidida.

Se de uma parte a compra de armamento, a distribuição de cartuxame, o engajamento de aventureiros e bandidos, a nomeação de generaes, regentes e ministros, faziam crer mui proximo o acontecimento dos restauradores; da outra parte a indignação dos homens brazileiros, bem determinados a soffrer, por mais tempo, tão insolentes provocações,

como bem se mostrou, em 5 e 6 d'este mez (2 de Dezembro de 1833) fazia ver que a refrega seria sanguinosa, posto que certo, não seria sem lagrimas.

O Sr. José Bonifacio, apanhado de surpresa, condemna o acto de suspensão, a eterna vergonha do Imperio; mas vendo quebrado o instrumento principal da restauração, bendiz a energia do governo, que assim firmou sem combates, a esperança de nossa tranquillidade.

Para se provar que o Sr. José Bonifacio, estava empenhado na restauração, sobejam os factos e as revelações, que se tem achado veridicos; e quando os não houvesse, a sua confissão aos juizes de paz, de que *desceria á sepultura com a mágoa de haver concorrido para a independencia de sua patria*, tira qualquer duvida sobre a vingança propria de seu orgulho, que elle queria tomar, submettendo o Brazil ao jugo de um principe estrangeiro.

Quando se souber que foi um Andrada, quem assim se expressou, que juizo farão do seu patriotismo, os que ainda por experiencia não conhecem esses genios extravagantes!

Dirão que os seus annos, enfraquecendo as suas faculdades intellectuaes, o obrigaram a esse arrojo sempre criminoso, em que se arrojava o titulo de patriarcha da independencia.

Mas então até por isso mesmo se justifica a sua suspensão na *tutoria*, porque a educação de um principe, que tem de fazer a felicidade do povo, não se compadeceu com os principios tão contrarios á boa razão, muito mais quando se póde attribuir a uma especie de demencia.

Dirão que elle não entrava na conspiração rasteada? Mas porque achavam dentro das paredes do paço, um infalível acolhimento todas aquellas pessoas, que, infringindo as leis, procuravam furtar-se aos seus castigos, não duvidando apparecer com armas, dando *vivas* a D. Pedro I, até no pateo da mesma casa, em que morava o Sr. D. Pedro II?

Bulow, e outros aventureiros restauradores alli estiveram mezes: as duas peças que fizeram fogo na estrada de S.

Christovão, e que o tutor recusara entregar ao governo, quando lh'as pediu, d'alli sahiram; a polvora foi por sua ordem comprada, como declarou o Sr. João Valentim, agora Theobaldo Sanches, recolhidos pelas suas quichotadas do Ouro Preto, agazalhado pelo viador Bento Vahia, preparava-se a outras, em companhia dos officiaes desobedientes ao governo, alguns dos quaes se acham já presos.

Para que era o engajamento de papeletas, estrangeiros, e gente pouco interessada na causa da patria, a quem se davam 640 réis diarios, e que até se encontravam aquartelados nos aposentos do viador?

Para que eram as armas e os cartuxos embalados, que restaram ao sumiço, que se deu, emquanto o tutor, ou pueril, ou manhosamente resistia ao decreto da regencia?

Responde-se primeiramente a estas perguntas, e de fórma que não seja contradicção com os depoimentos dos interrogados em juizo e com o achado, em presença de boas testemunhas. Vergonhoso seria, se o governo inteirado de tantas circumstancias, consentisse na tutoria um irmão de Antonio Carlos, que d'aqui foi, como se sabe, convidar o Duque de Bragança a arrancar a corôa do Sr. Pedro II. Vergonhoso seria, conservar um homem, que, orgulhoso, despresava as ordens da regencia, como se fosse independente; um homem, contra quem se grita de todo o Brazil, como reconhecido apoio da restauração; um homem que deu bastantes motivos ao requerimento do povo fluminense em 5 d'este mez, e que se não fosse suspenso, seria a causa de uma guerra civil, que estava prompta a rebentar. O governo procedeu com sabedoria, porque attendeu a opinião publica, e salvou-nos de grandes desastres; é prova que o golpe foi necessario, o jubilo com que o povo recebeu a sua noticia, e correu a coadjuval-o na execução do respeitavel decreto, e a receber em triumpho os augustos orphãos, que o tutor havia cercado de seus maiores inimigos.

Este golpe bem calculado, vigorosamente desfechado, não só fará vêr que o governo tem força bastante para manter a regeneração de Abril, mas tambem convencerá a todos os ministros, quanto é forte o governo, quando se dirige pela opinião nacional, que bem se lhe manifestara n'esta occasião.

Poderia elle por mais tempo conservar o Sr. José Bonifacio na tutoria? Não, porque já perigava a segurança publica; a nação agradecida lhe dará sempre esta resposta.

No mesmo jornal *Correio Official*, de sexta-feira 27 de Dezembro, vem a descripção do passeio que pela primeira vez fizeram as crianças imperiaes a Botafogo, acompanhadas pela regencia, até então inclausuradas em S. Cristovão, pelo Sr. José Bonifacio, que as privava das mais insignificantes distracções; e a descripção de outro passeio á quinta da Cajú, indo tambem, por convite do imperador, o barão Dayser, ministro d'Austria.

Neste passeio, de grande divertimento, onde se effectuou uma pescaria, em que assistiram a regencia, o ministerio, muitas pessoas importantes da côrte, foi um dia de contentamento para as crianças, porque com maior largueza brincaram, passeiaram, e colheram fôres, voltando elles completamente satisfeitos para palacio, e desassombrados dos sustos em que viviam sob a tutela do Sr. José Bonifacio.

No mesmo numero do referido jornal, a pagina 602, se lê o seguinte:

« Quanto mais reflectimos no paço que deu o governo, suspendendo o tutor de S. M. e de suas augustas irmãs, mais o achamos acertado e politico.

Uma facção que a principio se denominou a si mesma—dos compromettidos—isto é, dos homens que sob o regimen passado tanto trabalhavam para destruir a independencia do Brazil, e a sua livre constituição politica, e que em virtude da abdicação ficaram mudados, (permittam-nos aqui o termo que é expressivo) essa facção, havia desde muito achado apoio e affago no Sr. José Bonifacio e em seus illustres irmãos, irritados por não terem sido chamados para a regencia permanente, (1) na minoridade do Sr. D. Pedro II.

Os Srs. Andradas, desmedidamente orgulhosos e vingativos, tendo a principio approved a resolução de Abril,

(1) Se a qualquer dos Andradas fosse proposta a presidencia da Republica, accitaria o encargo, e em vez de monarchistas seriam republicanos.

começaram, logo depois da nomeação da regencia, a formar em torno de si um partido contra ella, para a derribar.

Na madrugada de 3 de Abril, quando uma facção armada marchava para o campo, (hoje da Acclamação) o Sr. José Bonifacio tinha o joven imperador vestido e prompto, na quinta de S. Christovão, e as carruagens montadas e preparadas dentro das cocheiras, fechadas, e elle passeiava incerto na varanda do palacio imperial, com um oculo na mão, que deitava para o caminho constantemente, e apenas soube, por um postilhão seu, do destroço da gente de 3 de Abril, (1833), mandou a toda pressa, e muito afflicto, despir o monarcha, e apeiar as carroagens. Quanto á veracidade deste facto, appellamos para os criados da casa imperial, e mais que tudo para a honra e consciencia do Sr. José Bonifacio.

Em 17 do mesmo mez de Abril, a facção conspiradora, que se apresentou armada, puxando as peças de artilharia, que o Sr. José Bonifacio recusara entregar ao governo, a pretexto de que eram propriedade do monarcha, partio do paço de S. Christovão, dando vivas a D. Pedro I; um bandido estrangeiro, que commandava essa acção, havia merecido anteriormente a sympathia do Sr. José Bonifacio, e mereceu em plena assembléa, do Sr. Martim Francisco, a defeza e o titulo de nobre « Hanoveriano », (1) titulo bem acolhido no paço imperial, onde alguns dias antes esteve occulto na livraria, debaixo de guarda e protecção do bibliotecario Lasserre.

Os criados e lacaios, que entraram nessa conspiração, mereceram todos o afago e protecção do Sr. José Bonifacio, a ponto mesmo, de que um, ultimamente condemnado pelo jury, em 4 annos de trabalho, e fugido, continúa a ser empregado da quinta imperial e a receber ordenado.

Todos estes factos, a notoria hostilidade do Sr. José Bonifacio, para com a regencia e o governo, a viagem do Sr. Antonio Carlos á Europa, com assignaturas angariadas aqui e alli, para pedir o regresso de D. Pedro; as continua-

(1) Era o Barão de Bulow.

das invenções, e ridiculas farças do roubo do augusto menino, o systema (já empregado em 1822) de denominar republicanos e demagogos tudo o que não era Andradista, isto é, restaurador; todos estes factos, dizemos, alentavam, e tornavam de dia em dia mais audaz e ameaçador aquelle partido dos (compromettidos,) ou dos inimigos da independencia, e da constituição, os quaes, posto que de coração não amassem ao Sr. José Bonifacio, nem a seus irmãos, ora se lhes uniam, aproveitando-se do seu despeito, e desejo de vingança, por não terem sido chamados á regencia; a estes se uniam outros, a quem se fazia crer que, por não terem nascido no Brazil, seriam victimas da decantada republica, sem duvida a de Paquetá.

Assim marchava o trama da restauração, e ultimamente alentado tambem pela (sociedade militar), e acolhido logo, e afagado pelo Sr. José Bonifacio, e composto de compromettidos, dos contentes, etc.

O genio brasileiro porém, que não dorme, quiz que o povo começasse a indignar-se de tantas audacias e insidias, e que se pronunciasse contra ellas de uma maneira energica; então os conspiradores, julgando conveniente apressar a marcha e romper, os clubs, se formaram nas immediações de S. Christovão e n'outras partes, sendo notavel o que se fazia na propria quinta imperial, denominada da Joanna, a que assistia o Sr. José Bonifacio; os emissarios ferviam e as armas e cartuxames se distribuïam, e tudo annunciava a proxima tempestade, para a qual o governo e os bons patriotas se preparavam, para ainda uma vez desenganar os sectarios do absolutismo, e da dominação estrangeira, de que á custa das proprias vidas, os brasileiros, dignos d'este nome, jámais consentirão ser escravizados, pela influencia de um Francisco Gomes, (o chalaça) e de uma..., jámais consentirão que as honras e os empregos sejam dados de preferencia a quem não vio a luz, neste solo abençoado, como se praticava no tempo de D. Pedro I, jámais consentirão um monarcha estrangeiro, porque não deve sentar-se no solio brasileiro, basta o vergonhoso facto da fazenda e Tombo de Santa-Cruz!

O governo, porém, solícito da felicidade do Brazil, incompativel com a presença de um Andrada no poder, conhe-

cendo que o Sr. José Bonifacio estava na tutoria, contra o voto da assembléa geral, onde pela natureza de votação por camaras, appareceu a absurda decisão a favor de sua conservação, apparecendo um excesso de 10 votos contra na totalidade; conhecendo pelas repetidas representações dos conselhos das provincias, de camaras municipaes, de sociedades patrioticas, e enfim de muitos cidadãos reunidos; e sabendo que o tutor reunia gente armada, acoitando no paço, alguns sediciosos do Ouro-Preto, muitos officiaes criminosos, e fugitivos, e outros scelerados, e que o rompimento de uma sedição se aproximava, deliberou-se a dar golpe no coração da Hydra, tomando todas as precauções para salvar a imperial familia das garras dos que queriam des-thronisar o joven imperador.

Suspendeu o tutor, e entregando-o á sua nullidade, fel-o substituir pelo digno marquez de Itanhahem, homem de confiança nacional.

O governo conheceu que para acabar com o formigueiro revolucionario, devia destruir a panéla; mas nos devemos lembrar, que existem muitas formigas, que andam por fóra, e que é preciso não as deixar criar panéla, em torno de qualquer «tanajura».

Duas se esperam: uma do Sul, e outra do Norte; ainda que por suas contradicções estejam conhecidas, comtudo podem colmêiar.

Vigilancia, e mais vigilancia; persigam-se os inimigos sem piedade, e desafrontem-se os brasileiros offendidos em sua nacionalidade. Da prompta punição dos crimes vem a segurança individual e de propriedade; faça pois o governo castigar os infractores e juizes venaes, que apparecerão entre nós os dias de paz, de abundancia e de prosperidade.

Castigar crimes é tão grande virtude, como premiar o merecimento.

O publico regosijo, que o governo tem testemunhado com esta suspensão, e o abatimento dos «Caramurús», devem convencel-o de que os brasileiros abraçarão tudo que tender a augmentar a gloria da revolução de 7 de Abril; não deixar por concluir a obra começada: sobejam exemplos que nos convencem do quanto são fataes as meias medidas.

Conversando eu com o illustrado Sr. Dr. Candido de Araujo Vianna, marquez de Sapucahy, a respeito de um artigo que o *Correio Official* publicou na pagina 607, sobre o «patriarchado da independencia» do Brazil, que alguém me havia dito ter sido escripto por elle, respondeu-me que sim, porque José Bonifacio não era patriarcha da independencia, e que como presidente do Instituto Historico não se tinha opposto ao monumento do largo de S. Francisco de Paula, foi por não mover desgostos entre os membros do Instituto e lembrar-se que José Bonifacio, como ministro de Estado na independencia do Brazil, fez valiosos serviços á causa publica. Que podia ter feito ainda maiores e melhores serviços á nossa patria se a ambição do mando e o desmedido orgulho o não cegassem.

Eis o artigo:

O SR. JOSÉ BONIFACIO, PATRIARCHA DA INDEPENDENCIA (1)

Não tem o Sr. José Bonifacio de Andrada, que arrepen-der-se de ter concorrido para a independencia do Brazil, como inconsideradamente manifestou aos honrados juizes de paz, que lhe intimaram o decreto da suspensão da tutoria, porque o Brazil não deve este serviço exclusivamente aos seus trabalhos: nós vamos mostrar, que apenas cooperou para ella, muito menos do que se pensa.

Sabido é, que já ninguém pôde arrogar-se a gloria, não digo só de ter feito, mas nem mesmo de ter apressado a declaração da emancipação politica do Brazil; este acto, operou-se tão aceleradamente, e por tal unanimidade dos votos de todos os brazileiros, que pôde dizer-se com verdade, que os factos encaminharam os homens, e não os homens os factos.

O grito da independencia, repercutido em todos os angulos da terra de Santa Cruz, com geral espontaneidade, e pouca differença de tempo, sem que precedesse seducção, porque os animos estavam naturalmente preparados, e muito mais quando se vio que as côrtes de Lisboa, por seus

(1) Este artigo foi escripto pelo Exm. Sr. Marquez de Sapucahy, cor. forme elle me disse, quando collaborava no «Correio Official.»

actos hostis tendiam a recolonisar o Brazil.— Eis a verdade historica, que convem estabelecer, porque existe prova da nas differentes peças officiaes d'quella época memoravel, nos periodicos e impressos avulsos, que então circularam, lidos avidamente pelos brazileiros, que amavam, ver desenvolvidas as razões para a sua de ha muito desejada independencia.

Todavia, tres factos principaes existem, pelos quaes o povo brazileiro se declarou independente de facto e de direito : 1.º a ficar o Sr. D. Pedro de Alcantara no Brazil, contra as ordens bem terminantes da metropole portugueza; 2.º a convocação da Assembléa Constituinte brazileira; 3.º o brado de 7 de Setembro nas margens do Ypiranga. Estes actos tiveram seus agentes; mas convem saber-se a parte que nelles teve o Sr. José Bonifacio de Andrada.

O facto de ter a Junta de S. Paulo dirigido ao principe regente a famosa carta de 24 de Dezembro de 1821, redigida e talvez influida pelo Sr. José Bonifacio de Andrada (1), fez crer a quem não estava ao alcance de circumstancias particulares dos acontecimentos que a elle pertencia a iniciativa do movimento nacional, que promoveu a estada do mesmo principe regente no Brazil; mas ha nisto engano. Aquella iniciativa teve origem no Rio de Janeiro, e pertence ao fallecido José Mariano de Azeredo Coutinho e a José Joaquim da Rocha. Estes dous cidadãos, de accordo com mais outras pessoas, enviaram proprios a S. Paulo, solicitando a cooperação da Junta provisoria daquella provincia e ao mesmo tempo abriram correspondencia com a de Minas.

Como os animos estavam bem dispostos, e os acintes da metropole faziam requintar a indignação dos brazileiros, a cooperação verificou-se no sentido da primeira idéa, aqui concebida.

O facto de verificar-se em 9 de Janeiro a mensagem do povo fluminense ao principe regente, fez que parecesse collocado em segundo lugar na ordem chronologica dos suc-

(1) Esta carta foi escripta depois da chegada de Pedro Dias Paes Leme a S. Paulo, enviado do Rio de Janeiro aquella provincia pelos capitão-mór J. J. da Rocha Azeredo Coutinho e outros, para adherir ao movimento que se promoveu para a ficada do principe e em seguida para a independencia.

cessos daquella época; mas a deliberação para essa mensagem havia sido tomada muito antes do dia 9 de Janeiro. Deveu-se essa demora ás politicas observações do Sr. José Clemente Pereira, então presidente do senado da Camara, que não quiz deliberar-se a obrar sem que houvesse certeza da cooperação das provincias de S. Paulo e Minas, considerando quão arriscado seria esse passo, se ellas não assentissem, o que era de receiar, attenta a distancia em que estavam e a presença da tropa lusitana, que anticipadamente se havia pronunciado contra semelhanto acto, até com ameaças.

Estes factos são tão veridicos, que por elles se faz culpa ao Sr. José Clemente Pereira, na devassa da infame *bernarda* de 30 de Outubro, e acham-se por elle explicados satisfactoriamente no processo que corre impresso. Colhe-se pois em resultado, do que temos exposto, que no movimento do primeiro acto da nossa independencia, não foi o Sr. José Bonifacio patriarcha della, e apenas lhe cabe a gloria de um secundario cooperador, visto ter redigido a famosa carta de 24 de Dezembro de 1821, que acendeu perigoso incendio no seio das côrtes de Lisbôa, e teria produzido grandes males á causa da independencia, se a tropa dalli enviada tivesse aqui chegado mais cedo.

Pelo acto de 3 de Junho de 1822, que convocou a Assembléa Constituinte, fez o Brazil declaração do direito da sua independencia, já de facto desde o dia 9 de Janeiro, não obedecendo ao governo de Lisboa. Tambem para este acto em nada concorreu o Sr. José Bonifacio, antes della desgostou, declarando crua guerra aos seus principaes e bem conhecidos agentes.

Examinemos os factos.

Sabido é, que o decreto de 16 de Fevereiro, desse mesmo anno, pela sua antinacional clausula: « Systema constitucional que... jurei dar-lhe, » e por outros actos arbitrarios do ministerio do Sr. José Bonifacio de Andrade, ia fazendo perder o bom conceito com que entrara na administração; e já as provincias começavam a mostrar pouca confiança no governo do Rio de Janeiro.

Esta circumstancia muito mais temivel se mostrava aos verdadeiros patriotas, quando conheciam que era empenho

da metropole dividir as provincias para dominal-as, e assim fracas embarçar a sua independencia; resultado infallivel de tantos actos anteriores, mas perigosa, se a união de todo o Brazil lhe não desse uma base segurissima.

Em Maio desse mesmo anno o presidente do senado da Camara José Clemente Pereira, communicou aos Srs. Joaquim Gonçalves Ledo e Januario da Cunha Barbosa, o receio que tinha de que a revolução do Brazil, já começada, tomasse má direcção, á vista dos symptomas de divergencia que manifestavam as provincias, devidos em grande parte, ás razões ha pouco apontadas; e encontrando na igualdade de sentimentos desses amigos, já distinctos por seus serviços á causa do Brazil, como provam com evidencia os seus escriptos no periodico *Reverbero Constitucional Fluminense*, entendido e sustentado para preparar a opinião dos brazileiros á independencia da patria, foi ajustado, que se encarregassem de redigir um manifesto em nome do povo fluminense, que tivesse por fim pedir ao principe regente a convocação de uma assembléa geral no Brazil, como unico meio de chamar todas as provincias a um centro; de remover suspeitas que de dia em dia mais avultavam; e de satisfazer os desejos e as necessidades de todos os brazileiros, que nada mais esperavam das côrtes de Lisboa, excepto a recolonisação. Proposição tão patriótica, tarefa tão humana que tinha por fim apressar a declaração da independencia do Brazil, dar-lhe uma Constituição e manter a sua integridade e união, não podia deixar de ser applaudida.

Houve logo uma conferencia, em que se assentaram as bases do projectado manifesto, e foram á ella convocados os Srs. padre João Antonio de Lessa, brigadeiro Luiz Pereira da Nóbrega e João Soares Lisboa, redactor do *Correio do Rio de Janeiro*, cujos sentimentos patrioticos, eram assáz conhecidos, e geralmente respeitados.

Quizemos fazer esta minuciosa exposição historica das circumstancias que precederam ao Acto de 23 de Maio, e nomear os seus principaes agentes, não só para que se conheça que elle não foi devido ao Sr. José Bonifacio de Andrade, mas tambem pela notavel coincidencia de serem todos estes patriotas muito perseguidos pelo Sr. José Bonifacio, como todos sabem; e ainda teremos occasião de mostrar que

a origem de tão crua perseguição derivou deste facto honroso sobremaneira a seus autores.

Redigida com promptidão as bases do manifesto pelos Srs. Ledo e Cunha Barbosa, assentou-se que se devia comunicar esta deliberação ao governo, e feita a comunicação, respondeu o Sr. José Bonifacio : « Façam o que quizerem, na intelligencia de que nem convem apressar nem impedir a convocação da Assembléa Geral. »

Cada um póde interpretar esta resposta a seu modo ; mas fica-nos a liberdade de dizer que ella inculcava manifesta desapprovação ; mais alguns factos vem em abono dos nossos sentimentos.

Celebrando-se no dia 22 de Maio o anniversario dos martyres da Bahia, com pomposo funeral na igreja de S. Francisco de Paula, e movendo-se a conversação sobre a representação do povo que teria lugar no dia seguinte, disse o Sr. José Bonifacio, tratando-se dos seus agentes, em uma tribuna ao lado da epistola da capella-mór daquella igreja : « Vinde dar um pontapé nestes revolucionarios e atirar com elles no inferno. »

Deste dito, temos testemunhas presenciases no Rio de Janeiro, pessoas de inteiro credito.

Por essa mesma occasião disse o Sr. José Bonifacio ao ministro encarregado dos negocios da ... na sua sala de visitas, e em voz alta, que foi ouvida pelos que se achavam na sala de espera : « Vinde enforçar estes constitucionaes na praça da Constituição. »

Pelo correio de Minas, no dia 1.º de Junho chegaram representações dos povos da Sêrro do Frio, em sentido igual ás do Rio de Janeiro : cumpre saber-se que nenhuma intelligencia precedera a este respeito, e ainda assim o Sr. José Bonifacio reluctava. Mas o príncipe regente, instado pelos procuradores de provincias, Obes e Ledo, fez a installação do conselho de procuradores geraes das provincias no dia 2 de Junho, e conveio logo na convocação da Assembléa Geral Constituinte.

Prova-se a verdade destes factos, não só pela sciencia particular que delles temos, como tambem pela representação que os referidos procuradores e José Marianno de Azevedo Coutinho fizeram ao principe regente, que corre impressa no fim da qual se lê as seguintes expressões. « Digne-se V. A. R. ouvir o nosso requerimento ; pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas. »

Comparem-se estas palavras com a desapprovação manifestada ácima pelo Sr. José Bonifacio, e concluir-se-ha : que elles alludem ás duvidas, que este Andrada punha ao acto principal da nossa independencia, da qual depois se chamou PATRIARCHA !

Appareceu por fim o decreto de 3 de Junho, e nem ao menos foi redigido pelo Sr. José Bonifacio, pois sabemos que sahio todo da penna do Sr. Ledo ; tal era o seu desejo de fazer a independencia da patria !

Vamos ao acto de 7 de Setembro, que bem pouco accrescentou ao de 3 de Junho, resultado da representação do povo fluminense contra o qual tanto se agastara o Sr. José Bonifacio, como fica dito.

Ainda neste acto não appareceu a intervenção do Sr. José Bonifacio de Andrada ; o principe regente soltou esse brado de independencia em bem longa distancia do seu ministro, na occasião de receber a noticia da guerra que lhe declaravam as côrtes de Lisboa. O padrão dessa grande obra estava já firmado no acto da convocação da Assembléa Geral Constituinte ; tirar-lhe a cortina transparente que a còbria não é fazel-o ; e o que é constituir-se senão declarar-se independente ?

Fica pois ao Sr. José Bonifacio, a parte que só lhe toca, por ter sido ministro do imperio desse tempo, e ter expedido diversas ordens a pró da independencia ; mas d'ahi se não deduz, que elle a fizesse para ser chamado—seu Patriarcha.

Os que nos argumentam com sua referenda aos actos do governo de então, para provarem um titulo que lhe não pertence, como temos circumstanciadamente mostrado, provam tambem, que Francisco Gomes (chalaça) é o patriarcha do systema constitucional lusitano, só porque referendara a

carta das liberdades portuguezas, que d'aqui fôra mandada. O Sr. José Bonifacio obedeceu ás circumstancias, porque não lhe era possivel resistir.

A opinião publica desde 9 de Janeiro e talvez antes, até meiado de Setembro de 1822, não foi por elle dirigida, e sim por aquelles que elle perseguio em 30 de Outubro: e que por isso mesmo que os perseguio, segue-se que não marchava de accordo com elles, ou mais claro que não aprovava a independencia, que elles tão efficaçmente promoveram e conseguiram, apesar dos foros, de quem hoje se arroga o titulo de seu patriarcha.

Mas o Brazil marchou bem nessa época, e só depois das perseguições do ministerio Andrada é que uma desconfiança se introduzio nos povos e que a renitencia aos actos arbitrarios do principe, foi tomando corpo, ate regenerar-se a nossa independencia em 7 de Abril de 1831.

Quererá tambem o Sr. Jose Bonifacio ser autor deste novo acto?

Talvez; mas a embaixada de seu irmão ao duque de Bragança e os factos da sua tutoria, descobertos em 15 de Dezembro (deste anno) bem provam quanto os Andradas presam a gloriosa independencia da sua patria.

Ainda o mesmo *Correio Official* pag. 608 :

Temos dito que os Andradas não têm vereda certa em suas opiniões, e que só uma desenfreada ambição os move, segundo as circumstancias e se apresentam tendo por divisa a volubidade.

Vimos em 1817 Antonio Carlos, em Pernambuco, á testa de uma revolução republicana; vimol-o na Camara Constituinte, o aristocrata, descendente de uma serie de caciques, explicando as regalias da Grã Cruz do Cruzeiro. Vimol-o novo rebocador emquanto que seus irmãos estavam no ministerio, e soberano representante, logo que cahiram. Vimos sua exposição, quando aqui chegou de Bordeaux e os seus escriptos no *Corijó*, *Trombeta*, etc. Vimol-o emfim « ir buscar o homem, que pelo longo habito de ser obedecido, podia chamar os povos de novo á obediencia. »

Agora vamos apresental-o quasi republicano e temos justas razões para acreditarmos, que toda a jornalada até aqui Caramurú, Restauradora ou Recolonisadora vai passar a prégar doutrinas republicanas.

O *Jornal do Commercio* publica a carta seguinte extra-hida do *Globo* de 19 de Outubro do anno de 1833.

«Senhor.— Tendo visto relatado na vossa folha de 4 de Outubro, que eu tinha aconselhado a D. Pedro, que voltasse ao Brazil, e reassumissemos a corôa que elle havia abdicado, julgo de meu dever contradizer essa asserção. Negocios particulares me conduziram a Inglaterra, com intenção de ir á Italia; porém tendo sabido na occasião do meu desembarque em Falmouth, que D. Pedro havia entrado em Lisbôa, comecei a ter mui serias apprehensões, de que um membro de minha familia, que existia n'aquella cidade, e que tinha adherido á causa de D. Miguel, podesse estar implicado, e por esta razão me dirigi a Lisboa, para vêr se lhe podia ser util.

Não ha duvida que fui ter com D. Pedro, o qual me recebeu bem, pelo motivo de nossas antigas relações, e pelos importantes serviços, que minha familia lhe prestara; e que um de meus irmãos, que é o tutor de seus filhos no Brazil, ainda lhe está prestando; mas eu nunca propuz a D. Pedro, que abandonasse Portugal, e voltasse ao Brazil, e não tinha autoridade para fazer uma semelhante proposição; consequentemente elle não me podia ter dado a resposta, que a vossa folha diz, que déra á proposição allegada.

Se o throno de D. Pedro II será ou não consolidado, ou se a fórma monarchica continuará, não depende da vontade de D. Pedro, mas tão sómente da nação brasileira, que tendo o poder soberano, pôde decidir só pela conservação, ou terminação, da monarchia, como julgar mais proprio.

Sou, etc.— *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*».

Antonio Carlos, partindo do Rio de Janeiro, promoveu na Bahia a publicação do *Jornal do Commercio*, para prégar doutrinas retrogradadas, e a algumas pessoas, communicou ali, o objecto de sua viagem a Lisboa.

Passando por Pernambuco, emittio sua opinião, e quiz estabelecer um jornal no mesmo sentido, que não progredio, porque os pernambucanos não o quizeram; sabia-se em todo o Imperio, que o seu destino era para o Porto, onde esperava encontrar D. Pedro; chega a Falmouth, e faz publicar no *Albion*, que o Brazil estava em fermentação; que a regencia tinha perdido a confiança, e que a presença de D. Pedro era indispensavel, para sua salvação, e que elle ia apresentar a supplica de muitos cidadãos de diversas provincias, para que viesse « chamar os povos acostumados a obedecel-o, a seu dominio ». Vai e põe em pratica tudo quanto disse; achando porém D. Pedro embaraçado com os negocios portuguezes, começou sua presença em Lisbôa a causar inquietação nos portuguezes, que olhavam para o duque, como um ente necessario áquelle paiz, e é (por satisfação a estes) insinuado a deixar Lisboa; de volta a Inglaterra, não tendo desculpa a dar ao publico, vem apresentar-se, como defensor de um parente envolvido: ora não conhecemos no Brazil, parente deste Senhor, que tivesse estado em circumstancias tão apertadas, como poderia estar o tal supposto parente envolvido em Portugal, e que lhe mereceu tanto cuidado.

Quem lêr com attenção o fim d'esta carta verá que Antonio Carlos, está cahindo em uma outra contradicção: elle negou já á nação o direito de expulsar D. Pedro I do throno, e agora (désenganado da possibilidade de o trazer consigo) concedeu o direito de expulsar o filho.

Outra parece ser a bandeira que começa a desenrolar. Terá elle tantos proselytos para o seguirem sob esta, como teve sob a da restauração?

Parece que não.

Muita gente habita o Brazil, cujos corações palpitam de jubilo, quando se recordam da sumptuosidade, com que desembarcava aqui um vice-rei, vindo de Portugal, que a seu bel prazer degradava para Gaconda, ou para Gôa, a quem lhe parecia; esta gente arrancha para a restauração, e com ella vêem vir a recolonisação, e aquellas doces recordações; mas esta mesma gente, na alternativa d'este quadro, ou do da republica, decide-se pelo throno constitucional. O

resto dos brazileiros, conhecedores de que entre este systema e o republicano não existe differença senão de ser temporario, ou vitalicio, o seu chefe supremo estar assáz satisfeito de o ter vitalicio e hereditario, e não pretende metter o negocio em questão.

A nação, jurando a constituição, jurou a dynastia do então imperador, como devendo reinar perpetuamente: neste acto, exerceu a sua soberania; exercendo-a ainda comprometteu-se a sustentar aquelle principio: logo não é negocio, que espera decisão; mas a Antonio Carlos convem soltar esse destacado e deslocado principio, visto ter-se malogrado o outro de trazer consigo «aquelle que pelo seu longo habito de ser obedecido, etc.».

Observemos attentos e veremos como préga ás tardes no novo sentido; ainda que a suspensão do tutor, deve desenganar este Lafayette itinerante, de que a vontade de um Andrada, não se póde arrostar com o destino, e que a sua comprehensão é menor do que o recinto da quinta da Bôa-Vista, e não maior do que a ilha de Paquetá, ou os Outeirinhos, da cidade de Santos.

O ministro do imperio, Antonio Pinto Chichorro da Gama, no relatorio que apresentou á assembléa geral legislativa, na sessão ordinaria de 1834, dando conta da administração a seu cargo, tratando da familia imperial, expõe:

« Motivos de maior transcendencia, senhores, levaram o governo a suspender o tutor de S. M. Imperial e de suas augustas irmãs; nomeando para substituil-o interinamente o marquez de Itanhahem, que tinha já servido o mesmo cargo, e bastante notavel se fêz, por sua representação, conducta, e patriotismo, o que tudo ficou dependente da approvação da assembléa geral, segundo os decretos de 14 de Dezembro do anno passado, que em ns. 1 e 2, se submettem á vossa consideração.

Chamado para aquelle cargo honorifico, pelos suffragios da assembléa geral, o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, varias mudanças, talvez já com fins premeditados, não tardaram a operar-se na casa imperial; e logo uma facção se organisou na casa imperial, para demolir a obra de 7 de Abril de 1831.

Ambiciosos e descontentes, arrastando gente credula e ignorante, arvoravam o estandarte da restauração, e no dia 17 do mesmo mez, no anno seguinte, não duvidaram apresentar-se em campo. Circumstancias então occorreram, e se deram as mãos, para tornar manifesta a conivencia do tutor em tão horrivel attentado.

Bem sabido é, senhores, que foi nos proprios paços que se exercitaram os soldados da acção ; e que foram criados da casa imperial os que pegaram em armas. Ninguem ignora que com frivolos pretextos, aquelle conselheiro recusou entregar ao governo as peças, que se achavam na Quinta da Boa-Vista; e que pouco depois ellas appareceram no combate, que em Mata Porcos (1) havia custado muito sangue brasileiro, a não serem as providencias emanadas da vigilancia do mesmo governo, a intrepidez dos bons cidadãos, e a cobardia dos inimigos.

Ninguem desconhece a escandalosa protecção, que aquelle empregado deu a quantos tiveram parte na revolta ; e não menos suas relações de intimidade com vagabundos, chefes da força, que então se apresentou.

Assim a abrigo, e sob as vistas d'elle, brotou uma conspiração contra o seu augusto pupillo !!! Assim vio a terra de Santa Cruz tudo quanto póde haver de mais horrivel em deslealdade ; é um caso, senão unico, pelo menos raro, na historia das nações civilisadas. A indignação publica estigmatizou os autores do crime tão nefando ; e desde aquelle dia o Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, perdeu a confiança dos brasileiros.

Depois de um tal acontecimento, não podia, senhores, deixar de vos occupardes com a questão de sua remoção : em una das camaras, por avultada maioria, se decidiu que elle fosse demittido ; na outra, porém, a differença de um só voto o sustentou ; seguindo-se d'alli um choque de interesses, cujos resultados não podiam deixar de ser funestos. O partido conspirador avançou ; sua altivez e insolencia cresceu de dia em dia, e sem o mais diafano rebuço se promoveu a restauração do Duque de Bragança. Para chegar a esse

(1) Hoje rua de Estacio de Sá.

fim os jornaes e escriptos, que não conheciã limites em suas vociferações e ultrajes, garantidos pelo insufficiencia e debilidade da legislação repressiva dos abusos na expressão dos pensamentos, viram a luz, e se derramaram : manejou-se a intriga, espalhou-se que o governo pretendia roubar o monarcha ; panicos, medos se imprimiram em seu espirito ; discursos e phrases assustadoras se repetiram diante de sua candida minoridade ; e até se lhe fez acreditar, que eram seus inimigos os cidadãos, que mais cordialmente o amam ; resultando talvez do exposto a enfermidade que soffrera, e que ferio de susto os corações dos brazileiros.

Ainda não é tudo, senhores, um irmão do tutor, e que com elle sempre manteve a mais íntima amisade, partio para a Europa ; os jornaes de Inglaterra e de França accordeamente annunciaram a qualidade da missão de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada ; e desde então ninguem pôde licitamente duvidar de que uma conspiração fôra urdida contra o throno do Sr. D. Pedro II e contra os direitos do Brazil.

Incumbido de velar sobre estes tão sagrados objectos, e ácerca da publica tranquillidade, o governo empregava todos os seus cuidados, para impedir que os conjurados podessem levar avante seus nefandos designios ; e vigiando cautelosamente seus passos, descobrio um novo 17 de Abril, e com mais amplitude ainda ia apparecer tinto de sangue ; que outra vez em S. Christovão se occultavam bandidos e forasteiros ; que o palacio do monarcha era um dos lugares em que se faziam os mais criminosos conventiculos ; que se tinha procurado corromper a fidelidade de alguns corpos de tropa, e de parte dos guardas nacionaes ; que se havia já distribuido cartuchame embalado, e que tudo finalmente se achava disposto para romper a conspiração.

O governo faltaria á fidelidade devida ao joven imperador e á nação brazileira ; trahiria os dictames de sua consciencia ; e chamaria sobre si a mais terrivel responsabilidade, se em termos taes não lançasse mão de medidas energicas, que fazendo abortar o plano, poupassem tambem o sangue e as vidas desses mesmos infelizes, que illudidos nelle entraram.

Como primeira e cardeal, encarou a suspensão do tutor, e

não hesitou em adoptal-a. Duvidas oppostas por elle, talvez na esperança de se desenvolver o partido anti-nacional foram de prompto removidas; e pelas 5 horas da tarde do dia 15 do mez e anno que ficam indicados, S. M. Imperial e suas augustas irmãs, que se achavam no paço de S. Christovão entraram no da cidade entre innumeraveis aclamações e bem expressivas demonstrações de amor e respeito.

Taes são, senhores, com verdade e concisão os motivos que dictaram a suspensão de que trato e que o governo julgou salvadora do throno do senhor D. Pedro II; das livres instituições que gozamos; da honra e da tranquillidade do imperio. »

UM BONITO EPISODIO

Dias depois da prisão de José Bonifacio, estando no quarto da princeza D. Januaria, o ministro da Justiça Aureliano, com a mulher e varias outras pessoas, entra o filho de I. P. de C. a dar os parabens á princeza por este fausto acontecimento, e ella olhando admirada depois que elle sahiu, contou ao ministro que esse moço era caramurú e que na occasião do conflicto no paço, elle indo a fugir, e achando o portão de ferro do pateo fechado e indo a subil-o para saltar do outro lado o preto borracho, conhecido por *Tico-Tico*, deu-lhe um pega-ladrão, mas sendo avisado o deixou fugir.

Quando a princeza fazia esta exposição, sua dama, a Exma. D. Joaquina de Verna Bilsten, tocando-lhe no pé, de repente leva a princeza as duas mãos á cabeça, e quasi chorando, disse, olhando para o ministro da Justiça: «Januaria, o que fizeste? serei eu a causa da perdição desse homem, que talvez tenha familia! » Ao que acudio immediatamente o ministro: «Minha senhora, o ministro da Justiça não está aqui e não ouviu nada, quem ouviu foi o Aureliano, e o Aureliano nada lhe ha de contar. V. A. se tranquilize porque o Aureliano lhe guardará o segredo. »

O PATRIOTISMO DOS ANDRADAS APREGOADO PELOS JORNAES CONTEMPORANEOS

O *Sete de Abril*, n. 10 de 1.º de Janeiro (terça-feira) de 1833 pag. 2, 2.ª columna, diz :

« A camara vitalicia em despeito da boa educação do joven monarcha e dos votos da nação, conserva por embirração de sua maioria, um tutor inepto, desenvolto, em quem apenas alguns entusiastas e um punhado de brasileiros despresiveis tem encontrado decidido apoio, porque é incapaz de amar a virtude quem a não conhece. Um ministro do ex-imperador, que os brasileiros detestam, accusado pela camara temporaria, foi alli julgado sem criminalidade ! »

Sete de Abril n. 3 :

« Digamos agora, que o Sr. José Clemente chegou a conhecer-se abandonando a vida publica, em cuja carreira tantas vezes se tem esbarrado, e mesmo tombado antes pela versatilidade do seu character do que pela falta de algum talento. Enfim não tardaremos em o vêr defendendo as virtudes do immortal tutor, da mesma sorte que outro seu companheiro na desgraça e perseguição, urdida por oste, a tem feito, elevando-o ao grão-mestrado da Maçonaria brasileira, em premio da perfidia e horrosas traições e perseguições, com que em 1822 tratou seus irmãos á sombra do principe, que não era mais do que pupillo, e cego instrumento da vingança que respira cada um Andrada, contra os que tem mais merecimentos do que elles. »

Sete de Abril n. 5 :

« Se o senado tem direito de valer-se da sua inviolabilidade para atacar nossos direitos e reprovar nossas exigencias legaes, sem respeitar mesmo esse codigo que jurou, cuja integridade diz que tanto preza e de que se serve a *Aurora*, por considerar-nos offensor da lei, nós tambem temos o direito que nos inspira a coragem e a indignação para atacarmos esses covardes, que nem sempre zombarão de nossas calamidades ; e nem sempre terão votos para sustentar na tutoria o « colera morbus » do povo, em quem o Brazil reconheceu o primeiro motor de seus males desde 1822. »

O *Sete de Abril* n. 6 de Sabbado 19 de Janeiro de 1833, dando conta do fallecimento da princeza D. Paula, escreve: « Brazil. — Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1833. — A morte acaba de roubar ao Brazil, S. A. I. a Sra. D. Paula, na idade de 9 annos 11 mezes menos 1 dia, deixando a todos os brasileiros penetrados da mais vehemente dór e saudades.

« Não podemos dar a nossos leitores um detalhe circumstanciado da sua molestia e tratamento, porque o dignissimo tutor, nas crises mais perigosas da enfermidade da augusta princeza, nos consta que se entretinha com as sessões do soberano consistorio. Verdade é que nem um boletim official appareceu, o que assáz demonstra, que não são os augustos tutelados, o que mais occupa a cabeça do Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, todo entregue aos planos da Restauração. »

O *Sete de Abril* n. 11 de 5 de Fevereiro de 1833:

« Clamamos sim, e com justiça, contra os retrogrados, que oppõem força bruta contra os direitos que as nações tem de constituir-se e de castigar como a nossa fez, o seu chefe despota que em todo o seu reinado atropelou os juramentos mais sollemnes e que expontaneamente prestou á face do universo, de ser—constitucional e brasileiro — e se alguma vez erguemos a voz pelo que respeita o passado é para accusarmos José Bonifacio de Andrada e Silva, que, sem o terror que incutio, se menos avaro fosse do mando e do poder; e se não curasse mais do interesse proprio e da sua familia do que do publico, teria desde essa época firmado a felicidade deste nascente imperio, que não lhe é devedor senão de males.

Mas nós ventilamos questões opportunas, que para autorisal-as, nos servimos de exemplos, que vem a pelo; e é por essa rasão, que exprobamos a administração de frouxa, para os que nos tem provocado com insultos e com as armas nas mãos, e isto ainda quando bem senão tinha descansado as armas com que os defendemos dos assaltos dos anarchistas; e ainda quando estavam mal incertos os jornaes livres, em que se despertavam sentimentos de compaixão, e de puro affecto para não só com os pais e esposas de nossos patricios mas com os que se mostravam admirados da nossa generosidade e corridas de vergonha de nos haverem tratado com desconfiança e desprezo no tempo de suas influencias.

O *Sete de Abril* de 28 de Fevereiro n. 18:

.....
« Com quanto esteja eminentemente ameaçada a nossa

liberdade e independencia, ainda muitos brazileiros não se espantam da liga repentina dos Corijos e Caramurús, que pelos seus jornaes animam a esperanza de uns, e inspiram terror a outros com a proxima volta de Pedro Bourbon ao Brazil, como o unico recurso que resta á nossa salvacão, e isto quando se diz que José Bonifacio fez para este effeito comprar armamento; o que não é difficil acreditar-se, á vista do 7 de Abril, e quando se sabe que algumas dezenas de contos de réis, se occultaram na caixa da sociedade conservadora e de que já tem sido distribuido algumas sommas pelos novos interessados pelo bem do Brazil, que devem votar no sentido dos restauradores, etc.

O *Sete de Abril* n. 26 de 26 de Março de 1833:

« Andradas não deixam de sahir deputados para Rio.

Andradas não bebem.

Andradas não cabalam.

Andradas não fogem.

Andradas não se encanallham.

Andradas não gyram.

Andradas não mentem.

Andradas não morrem senão de cem annos.

Andradas não pedem.

Andradas não temem.

Andradas não se vingam...

Andradas não urram.

Andradas não zurram.

Andradas não mamam.

Lá vai verso:

MOTE

Na teta do desengano
Muita gente está mamando,
Mamam gigantes Andradas
Caramurús vão chuxando.

GLOSA

A meza dos engeitados
Agora ficou mamada,
Pobre gente malfadada,
Todos oito regeitados;

Quem serão os deputados?
Nem o Chico Mexicano,
Nem Martin, nem o seu mano,
Nem Gustavo, nem Japy,
Deixam de chuxar aqui
« Na têta do desengano. »

Ah! vergonha dos gigantes!
Oh! malditos moderados!...
Andradas assim deixados,
Quaes pirronicos pedantes,
Ou caçados Rucinantes?
Pobre Rio miserando,
Eu já te vou augurando
Bernardas, Ruskas, Patadas,
Porque junto c'os Andradas
« Muita gente está mamando. »

Quaes rafados tubarões
Cahiram todos na pêta,
Agora mamam na têta
Dos Matracas, dos Girões.
Por isso taes papelões
Merecem mil pateadas,
Uma grossa de lambadas,
Um charope de babosa;
Pois com gente bem tinhosa.
« Mamam gigantes Andradas. »

Pedroso mamou na têta,
O Getulio na babosa;
Mas é coisa pouco airosa,
Pois Menezes tem gurgêta
Lá no fundo da gavêta;
Gama o dedo vai chupando
Vai Almeida resingando,
Menezes perdeu o tino,
Castro Alves tocou sino,
« Caramurús vão chuxando. »

O *Sete de Abril* desde o n. 27 até o n. 101 fustiga em verso e prosa os restauradores e os denuncia, mencionando-

lhes os nomes; e no n. 102 de 14 de Dezembro de 1833 transcreve uma proclamação anonyma do dia 5, denunciando uma reunião do conselho da « Sociedade Militar » e o requerimento do povo reunido no largo de S. Francisco de Paula, pedindo a demissão do tutor José Bonifacio de Andrada e Silva, que é do theor seguinte :

« Senhor.—A Vossa Magestade Imperial não são occultas as maquinações feitas pelo tutor José Bonifacio de Andrada e Silva, contra a liberdade e independencia da nossa commum patria, como contra o throno de V. M. I.

O Brazil todo sabe, que pela abdicacão do ex-imperador, tentaram os bem conhecidos Andradas occupar o poder supremo do imperio, e para esse fim praticaram quanto a ambição podia aconselhar-lhes; mas o Brazil de 1831, não podia supportar o jugo de ferro sob que gemeu em 1822 e 1823 : o Brazil os repellio.

O amor proprio, e o orgulho destes mãos brasileiros pisados, lhes inspiraram a principio desejos de vingança, ligaram-se com os descontentes de 1831 e principio de 1832, affiançaram-lhes quanto o seu ardente patriotismo lhes figurava util ao Brazil, e afinal o governo de V. M. Imperial lhes transtornou os planos, sendo victimas os homens, que elles allucinam e seduziram com promessas lisongeiras, mas irrealisaveis.

Desenganados de ganharem com este partido, o que elles pretendiam, procuraram conciliar-se, è effectivamente conciliaram-se com os restauradores, e com elles estão urdindo os damnados projectos de demolir o throno de Abril, e de chamar um principe estrangeiro, para vir satisfazer suas corrosivas paixões.

Ninguém ignora os acontecimentos de 17 de Abril de 1832 ; ninguém ignora que o tutor foi o principal agente dessa conspiração ; que o paço imperial da Boa-Vista foi o ponto de reunião dos conspiradores, que o maior numero destes são criados de V. Magestade, e que o tutor a despeito de tão grande attentado, não só continuou a conserval-os, no seu imperial serviço, mas concedeu pensão ás viúvas dos que acabaram no combate. Que segurança tem

pois o throno e a preciosa vida de V. M. Imperial emquanto estiver confiada aos cuidados desse velho maligno !

Não menos conhecidas são as machinações do tutor, depois daquelle infausto dia ; é publico que elle assaltava e remunerava assassinos á custa dos bens e dinheiros imperiaes ; que elle promove a publicação de papeis infamantes, que deshonram a nossa civilisação ; por si e por seus asseclas préga a necessidade de ser V. M. Imperial derribado do throno, para ser nelle substituido pelo ex-imperador ; ainda mais, tem procurado forças nas fezes da população estrangeira, que ha annos Portugal despeja no Brazil ; um dos irmãos do tutor, o fatuo e anti-brazileiro Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, lá está na Europa concertando publica, e escandalosamente a restauração. E á vista destes e de outros muitos factos, que pela sua notoriedade se deixam de referir, podem os brazileiros tranquilisar-se, podem contar com a preciosa vida de V. M. Imperial, emquanto fôr seu tutor, esse velho devasso e traidor, e, o que mais é — *restaurador* !

Poderão os brazileiros ver com indifferença o crescimento do partido restaurador, á volta de Antonio Carlos, acompanhado de mais alguns inimigos nossos ? Deverão esperar que rompa a guerra civil, que corra o sangue brazileiro, que o throno de V. M. Imperial seja abalado para então representar contra o tutor, que nos está trahindo a todos ? Por certo que não. Este é o motivo porque os cidadãos brazileiros abaixo assignados, vêm pedir a V. M. Imperial que sem, a menor demora, suspenda o mencionado tutor, primeiro agente e apoio do partido da restauração, que dispõe de infinitos recursos, isto é, da dotação, bens e domesticos de V. M. Imperial e o remova para fóra do Imperio, como altamente o reclama a causa publica.

Um dos grandes recursos em que se firma o tutor é a « Sociedade Militar », que não tem e nem mostra ter outro fim do que a restauração do ex-imperador ; uma prova bem convincente é a apresentação de um quadro com o retrato deste principe, no dia 2 do corrente ; levando a insolencia a illuminal-o e a expol-o ao publico. Seus principaes membros são bem conhecidos, por mortaes inimigos do Brazil, e alguns pronunciados como restauradores. Uma sociedade tal,

não póde existir legalmente, tanto porque a Constituição não permite deliberações de força armada, devendo esta ser essencialmente obediente, como porque os seus membros, na qualidade de militares, se apresentam armados, quando nem uma sociedade ha, estabelecida no Imperio, que use de armas. E sendo grande o numero dos membros desta sociedade, não poderão em uma reunião geral incutir sérios e graves receios ao governo e a tranquillidade publica? E convirá consentir tão numerosa reunião armada, em tempo em que os mais fortes motivos ha para suspeitar-se que os inimigos querem apresentar-se em campo, como elles mesmo asseveram em seus periodicos? Nem a Constituição, nem as leis permitem taes reuniões.

A dissolução pois desta sociedade, e a remoção dos principaes de seus membros para lugares onde menos possam prejudicar a causa publica, são medidas da maior urgencia e que os supplicantes reclamam do governo de V. M. Imperial, afim de que possa restabelecer-se a tranquillidade publica, tão gravemente alterada.—E. R. M.» (Seguem-se as assignaturas.)

Outros artigos não menos importantes, o *Sete de Abril* ns. 104 e 105, transcreve contra José Bonifacio, e a missão malograda de Antonio Carlos á Lisboa, em busca do ex-imperador para tornar ao Brazil e vir tomar conta da administração suprema do Estado, para satisfazer-lhes a ambição e lisongear-lhes o orgulho, como se D. Pedro, em vista do conhecimento intimo que tinha delles, o não despedisse a tempo com o desengano.

« ASTRÉA » N. 824 DE QUINTA-FEIRA, 26 ABRIL DE 1832.—

COMBATE DOS CARAMURUS

« Haviamos promettido um circunstanciado relatorio do quanto se passára em o dia 17, no acontecimento caramuruano, cumpril-o-hemos agora, aproximando-nos á exacção quanto fôr possivel.

Teve o governo no dia 16, ao meio dia, uma participação concebida nestes termos: « Hoje arrebenta no paço a mina, e dahi tomará a direcção. »

Foi esta participação repetida ás 3 e 5 horas da tarde. O governo vigilante, acautelou sem estrondo, dando as convenientes providencias, já reforçando com sufficiente guarnição os importantes pontos dos arsenaes do exercito, marinha e casa de armas da Conceição, e já dispondo de vedetas de cavallaria em differentes pontos, ás ordens do incansavel e digno coronel o illustrissimo Sr. José Manoel Carlos de Gusmão, para que, estando de aviso, communicassem logo qualquer movimento que percebessem.

A's 8 horas da noite, teve o governo parte de que dois negociantes desta praça (que se acham presos) haviam ido ao arsenal de marinha subornarem aquella guarda para que se não oppozesse aos cidadãos armados, que para alli se haviam de encaminhar, porquanto eram patricios, amigos e propugnavam por uma boa causa, sendo esta parte depois acompanhada de outras noticias.

O governo, reunido no paço da cidade, passou-se depois para o arsenal de marinha, onde se conservou até ao fim de tudo; a este tempo em ambos os arsenaes se tinham dado todas as providencias e achavam-se na melhor ordem possível. Pouco depois participaram as vedetas de cavallaria, que no adro da Gloria estavam fardados e armados Antonio de Saldanha da Gama e outro official, e um outro da extincta guarda de honra; deu-se ordem para serem presos, e chegando o official encarregado e dada a ordem de prisão a Saldanha, este vergonhosamente se evadiu, mostrando neste procedimento o de um vil escravo do absolutismo; o outro já o havia feito, e igualmente o da guarda de honra, aproveitando-se de um bom cavallo em que ia montado. Por este tempo foi a bordo da fragata *Imperatriz* o capitão-tenente Machado, acompanhado do capitão Tota, pedir em nome do Sr. Taylor, ajudante de ordens do Exm. Sr. ministro da marinha, 70 marujos armados, e recebendo sómente 50, por serem os disponiveis, que o commandante os fez acompanhar por 2 officiaes, e se dirigio para a Gloria, onde tentou desembarcar, sendo-lhe frustrado este intento pelos guardas nacionaes, do batalhão de S. José, que já alli se havia postado para impedir qualquer desembarque.

O official que acompanhava a maruja, vendo o vivo fogo que de terra se lhe fazia; fez-sé na volta do mar, pergun-

tando ao capitão-tenente o que aquillo era ; ao que lhe respondeu Machado, que o melhor seria recolherem-se para bordo, afim de deixarem amanhecer ; elle, Tota, Conrado e Bricio, vinham em uma falúa, e tentaram evadir-se, safando-se para a Praia Grande.

O commandante de fragata, a quem se tornou suspeita a direcção que tomaram, immediatamente participou ao arsenal este acontecimento, e sahindo logo em busca de barcas e escaleres armados, felizmente os encontraram, conduzindo os presos ao arsenal de marinha, onde já se achava reunida a regencia e governo, sendo logo conduzidos para a fortaleza da Lage, onde se acham.

Depois da meia noite participaram as vedetas, que em S. Christovão havia reunião, e que esta era dentro do pateo interior da Quinta da Boa-Vista ; depois que marchavam, immediatamente que já vinham pela ponte de Manoel Caetano Pinto e logo apoz pelo Atterrado. Foi então que o governo fez tocar a chamada, e em um momento se acharam em armas a guarda nacional, os batalhões de linha, o permanente e o esquadrão de cavallaria.

O Exm. commandante das armas, como militar apercebido, reunindo no campo da honra os batalhões de artilharia de posição e o 3º de caçadores, e amalgamando com este o resto da guarda nacional da freguezia de Sant'Anna, por haver este batalhão feito a guarnição da cidade, formou em linha de atiradores, e á retaguarda, tanto as 2 peças de artilharia, que haviam vindo do arsenal do exercito, cobertas pela 1ª companhia do batalhão de artilharia de posição, formou uma linha de atiradores e á retaguarda, tanto as 2 peças de artilharia que haviam vindo do arsenal do exercito, cobertas pela 1ª companhia do batalhão de S. José, como as 3 vindas do arsenal de marinha e igualmente cobertas pela 2ª companhia do batalhão da Candelaria, e 2 do de Santa Rita, postando á retaguarda a infantaria, com o fito de impedir que os rebeldes atravessassem o campo de Santa Anna.

Avisado o governo de que os rebeldes se achavam já no Rocio da Cidade Nova, ordenou ao Exm. commandante da guarda nacional, que com um trossa de cavallaria, tirado da

guarda nacional permanente, e o esquadrão de cavallaria perseguisse os rebeldes, mandando que o batalhão da freguezia do Sacramento, a marche-marche, fosse pelo Barrovermelho (1), afim de cortar-lhes a retaguarda.

Os rebeldes haviam mandado espias ao campo, dos quaes foram presos o capitão da 2ª companhia de cavallaria da guarda nacional do Engenho Velho, fulano Coelho, e um official de milicias; scientes os rebeldes de que no campo haviam forças se foram retirando de maneira, que quando a cavallaria os avistou já haviam passado a ponte do Aterrado. O Exm. commandante das armas fez marchar em seguida da cavallaria as 2 peças, que haviam vindo do arsenal do exercito, apoiadas pela mesma companhia que com ellas viera; mas não foi possivel por isso, que eram puchadas á mão, vencer o caminho, com quanta brevidade era preciso, para que a tempo fossem empregadas.

O batalhão do Sacramento, apesar da forçada marcha, ou quasi carreira, quando chegou a avistal-os, já se haviam feito fortes em frente das casas do Visconde de Mirandella, collocando as 2 peças de artilharia que traziam, cobrindo-as com a infantaria; já então a cavallaria em frente dos rebeldes tinha tentado a carga, que prudentemente não continuou por haver rompido o fogo de mosquetaria e artilharia; a este mesmo tempo resoavam da parte delles os vivas a D. Pedro II e aos Srs. Andradas, estando á testa desta quadrilha o famigerado Barão de Boulow, tenente-coronel Gavião (2), o David, redactor do *Caramuru*, e outros do mesmo toque.

O brioso batalhão do Sacramento, justamente indignado, respondeu com vivas ao Sr. D. Pedro II, rompendo sobre elles um vivo fogo, avançando sempre, e como felizmente eram dirigidos pelo valente major o Illm. Sr. Luiz Alves

(1) Hoje fim da rua do Conde e começo de Matta-Porcos ou rua de Estacio de Sá.

(2) Aqui nos cumpre declarar que havendo em o numero antecedente enumerado ao Sr. coronel Ornelles, entre os rebeldes, por assim nos ter affirmado alguém; elle nos procurou para nos dizer ser falsa a noticia, porque estando na cidade estivera na rua Larga de S. Joaquim, com pessoas conheci-
das até depois das 9 horas da noite e se recolhera por incommodado.

de Lima (hoje duque de Caxias), pôde desenvolver todo o seu denodo, levando de rôjo os rebeldes, que bem caro pagaram a sua ousadia. A cavallaria teve tambem grande parte, e perseguiu fortemente os rebeldes, que deixando uma peça onde a haviam postado, deixaram a outra junto á ponte da estrada do Imperador. O combate durou mais de um quarto de hora, e de parte a parte foi renhida a resistencia ; os que não morreram evadiram-se, uns pela chacara do Sr. Joaquim José de Siqueira, que conservando o seu portão aberto durante o combate, o fez fechar, logo que para dentro se refugiaram alguns rebeldes ; outros pelas chacaras fronteiras e estrada do Imperador.

Era composta esta quadrilha de criados da casa imperial, estrangeiros dos que deram baixa e estavam aggregados na Quinta ; moradores da vizinhança e tambemde Bemfica : os creados vinham com calças e fardetas verdes, os outros de azul, e todo trazendo no braço esquerdo a legenda—Viva Pedro I—e um laço de fita encarnada em uma das casas do collete ; todos em numero de 250, pouco mais ou menos.

A cavallaria era da guarda nacional do Engenho Velho, desapareceu logo que principiou o ataque. Este rancho organisou-se no pateo interior do palacio da Quinta da Boa-Vista, e dahi partio. O numero dos mortos excede a 40, e é de crer que seja muito maior, visto que muitos, talvez feridos, se metteram pelo mangue.

Eis o fim que teve o exercito caramuruano, exercito com que tanto nos ameaçava o redactor do *Caramuri*.

O general da acção, o celebre Barão de Boulow, vestido com grande e rica farda e dragonas (diziam ser do trombeta mór da extincta guarda de honra), foi preso em uma tulha de guardar café, na chacara de José Maxwell, negociante desta praça, em Andarahy, onde o havia escondido o jardineiro da mesma, sendo o encarregado da prisão o ajudante de Magano, da guarda municipal permanente, sendo recolhido á cadêa. Foram presos outros officiaes, sendo toda esta desordem sabida e influenciada pelo tutor José Bonifacio.

RELAÇÃO DOS PAISANOS QUE FORAM PRESOS NO CAMPO DA HONRA,
NA OCCASIÃO DO ATAQUE DO DIA 2 DE ABRIL DE 1832, E
QUE SE ACHAM NA CADÊA.

Francisco Mendes da Costa, branco, idade de 18 annos, natural do Rio de Janeiro, alferes de ordenanças, morador em S. Domingos.

Jorge Theodoro Cabral, branco, 27 annos, natural do Rio de Janeiro, guarda da alfandega, morador no Rocio da Cidade Nova.

João da Matta, pardo, 16 annos, natural do Rio de Janeiro, alfaiate, rua da Cadêa.

Felisberto Egidio de Araujo Cantalice, branco, 23 annos, natural de Minas, procurador de causas, rua da Alfandega.

Francisco Antonio Sobral, branco, 23 annos, natural do Rio de Janeiro, escrevente, rua Larga de S. Joaquim.

João Antonio, pardo, 15 annos, natural da Bahia, creado do desembargador Manoel Caetano, rua do Rezende.

Candido Cardoso Fontes, pardo, 23 annos, natural de Minas, agente de papeis, rua da Alfandega.

João Custodio, pardo, 16 annos, natural do Rio de Janeiro, marceneiro, Catumby.

Antonio de Jesus, pardo, 15 annos, natural do Rio de Janeiro, carpinteiro, Gambôa.

Antonio Joaquim, pardo, 14 annos, natural do Rio de Janeiro, sapateiro, Gambôa.

Deziderio Joaquim, pardo, 42 annos, natural do Rio de Janeiro, empregado na moéda, rua de traz da Lapa.

Manoel dos Passos, pardo 21 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Luiz Joaquim de Souza, pardo, 40 annos, natural do Rio de Janeiro, pedreiro, Santa Luzia.

Joaquim de Siqueira Gonsaga, pardo, 21 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

José Leite da Silva, 20 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Luiz Antonio, pardo, 50 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Gabriel Rodrigues de Moraes, pardo, 28 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Fortunato Francisco, pardo, 28 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

José Joaquim Pedrosa, branco, 16 annos, natural do Rio de Janeiro, afazendado, Jurujuba.

José Mariano, branco, 25 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Pedro Leite Pereira, branco, 21 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Florentino José, branco, 19 annos, natural do Rio de Janeiro, pescador, Jurujuba.

Leandro Felix, Francisco Manoel, preto monjollo ; Vicente, preto mocambique ; João Luiz, Manoel da Silva, seguem-se outros.

A *Astréa*, em seu numero 825, de sabbado, 28 de Abril de 1832, se pronuncia nestes termos :

« O Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, é geralmente indigitado e considerado como pouco amigo do seu imperial pupillo, e a voz publica o dá por entrado nos planos da Sociedade do Cattete, e circumstancias que acompanharam o rompimento do dia 17 do corrente, parecem depôr contra o velho amigo do Duque de Bragança, e por elle escolhido para tutor dos seus innocentes filhos.

Accusações tão graves, e que tão de perto ferem a honra do individuo, não devem ser feitas acreeamente e nem tambem despresadas, quando correm crises tão melindrosas como a presente, e envolve coisas, que immediatamente tocam na liberdade nacional. Em semelhante caso cumpre recorrer a factos, ou pelo menos a indicios, que nos dêem uma livre idéa das coisas, e nos ponham em estado de formar á seu respeito juizo certo, que regule nosso modo de proceder neste caso.

Examinados, porém, os indicios que existem ácerca do Sr. José Bonifacio, elles depõem antes contra do que a favor da sua *innocencia*. Ao menos assim se póde concluir do que se tem passado entre nós.

Uma das primeiras coisas, que não são favoraveis á justificação do Exm. tutor é haver-se realisado tudo quanto a *Verdade* predissera sobre o mesmo senhor, dias antes do rompimento caramuruano.

Este espirito prophetic, com que essa folha nos annunciava os preparativos para a fingida reenthronisação de D. Pedro, não podia ser-lhe inspirada por uma força de imaginação, nem por anthipathia do Exm. tutor ; precedencias houve, senão exacto conhecimento das coisas, que animaram o redactor daquella folha a explicar-se por maneira tão clara ; o certo é que tudo se analysou sem de nada doer-se o accusado.

Além disto, não sabemos de que modo se possa explicar a obstinação do Exm. tutor, em desobedecer ás ordens do governo, quando este lhe determinára, dias antes, a mudança do seu imperial pupillo, para o paço da cidade, onde era reclamado pelo bem publico ; talvez que ainda se não encontrem aqui sufficientes provas para a completa accusação do Exm. tutor ; porém, as peças de artilharia que foram por elle negadas ao governo, mandando este que por segurança fossem recolhidas ao arsenal do exercito, com o pretexto de serem propriedade do seu imperial pupillo, e que nem receio davam, por estarem bem guardadas e desmontadas, bem pintadas e no melhor arranjo ? Ellas appareceram na rusga caramuruana, onde tambem se achavam os creados do joven imperador, sabe-se que no pateo interior do palacio da Boa-Vista, se aprestara o exercito dos caramurús, commandado pelo celebre barão Boulow, tambem publicamente apontado, como tendo intimas relações com o Exm. tutor, que tanto recusava trazer para o interior da cidade o seu imperial pupillo, fazendo-o só depois de reiteradas ordens, que para isso teve. Finalmente o armamento em numero de 80 e tantas armas, muitas bayonetas, e 2 barris de cartuxos emballados, achados na imperial Quinta da Boa-Vista, na busca que ante-hontem deu o Illm. Sr. intendente geral da policia, vem corroborar todos os indicios, que sobre o facto tinham.

Esta imputação, em verdade, não mereceu desprezo ; porquanto, se o peso dos annos, e o descredito em que tem cahido o Sr. José Bonifacio, nada deixam que receiar dos seus esforços, tambem a historia da sua vida publica, e a certeza de que manhas velhas, só com a morte se perdem, recommendam uma prudente e cautelosa vigilancia sobre

suas acções. Ellas não corroboram, ao menos não destroem estas accusações.

O resentimento que se manifestou nos Srs. Andradas depois da nomeação da regencia, e o comportamento do Sr. Antonio Carlos, provam de sobejo o rancôr que elles têm ao governo actual ; e pessoas, talvez sobejamente escrupulosas, censuraram a falta de character que o amigo certo do ex-imperador em occasião incerta mostrou, aceitando a tutoria, depois de haver declarado no seu protesto, datado de Paquetá, á face do mundo inteiro, que não acceitaria essa nomeação, uma vez feita pela assembléa geral ; á face, pois, do mesmo mundo inteiro, ficou o Sr. José Bonifacio julgado por inconstante e volúvel, e não faltou quem dissesse que o mesmo senhor mudára de tenção com o fito de servir-se do seu pupillo, para conseguir seus fins.

Finalmente, se tudo quanto se diz a respeito do Exm. tutor é verdade, não fica desta vez bem acreditado para com os homens de probidade, que não deixaram de horrorisar-se ao verem postergadas todas as leis da boa moral e patriotismo, e desmentido o conceito que de S. Ex. fizera o seu amigo, entregando-lhe seus ternos filhinhos, que devêram encontrar no Sr. José Bonifacio o amor paternal, o zelador dos seus direitos e um ente interessado na sua felicidade.

Com effeito ! trahir a causa da innocencia, subtrahir-se áquelles deveres, a que se deve prestar todo o coração sensível, e sacrificar tudo ao desejo de vingança e de mando, é comportamento que só cabe a almas depravadas, a corações endurecidos pela maldade, sedentos de sangue humano, e respirando estragos e dissoluções, é imitar o exemplo dos romanos, desse Tarquinio, o antigo, que escolhido por Aneo Mareo, para tutor de seus filhos, usurpou os direitos de seus pupillos e se collocou no throno !

Qualquer que seja, porém, o sentido do Exm. tutor, elle se não justifica com os brazileiros dos crimes que se lhe imputam ; isto mostra ou conveniencia delles ou o pouco caso que faz da nação ; em qualquer das hypotheses não convém que elle dirija por mais tempo a educação do joven imperador.

Os prestígios de 1822 e 1823, morreram de todo ; regem-nos hoje outras leis ; ellas serão executadas como convem á nação, que acaba de reconhecer os refalsados traidores, que não contentes, de haverem sustentado nas mãos de D. Pedro o sceptro com que nos esmagou por 10 annos, rasgam hoje o seio da patria, com novos ensaios de ambição, de vingança e de terrivel oppressão. »

O Grito da Patria, contra os anarchistas, fallando do periodico *Caramurú*, diz na pagina 212 :

« O *carijó* ao serviço de *gigantes* endeosou Pedro I e encareceu a administração, e como o antigo Tamoyo, dirigio violentos ataques ao governo, os mais delles calumniosos, até que fugindo Boulow, por estar criminoso, e o incurial J. I. da Penha, testa de ferro do *Caramurú*, deixou de apparecer.

Com effeito, agora vê-se que é grande o partido do ex-imperador, e de gente conspicua, em que se notam espiões de Fernando VII, uma chusma de estrangeiros vadios e creados do paço e de certos Exms., que tendo desfalcado o Banco do Brazil, e achando-se empenhados com todos os logistas, taberneiros, e talvez com sapateiros, mal irão se não transformarem esta ordem de coisas.

Resta saber se D. Pedro de Alcantara Bragança e Bourbon é entrado nessa conspiração, assim como se diz ser entrado o Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, por desgraça tutor do nosso joven imperador. Se attenderem que só depois de terem recebido cartas de D. Pedro, é que tem apparecido este espirito de reacção, não será difficil de crêr-se a sua connivencia ; e neste caso, seria acertado, que se procedesse a uma devassa contra elle, ou que a assembléa adopte o projecto da resolução do Sr. deputado B. P. de Vasconcellos.

Se se julgar pelas apparencias, póde-se afoitamente dizer que o Sr. José Bonifacio, tem conspirado contra o seu augusto pupillo.

O Sr. José Bonifacio recusou entregar ao governo as peças com que os caramuruanos atacaram as forças do imperador. Elle acceitou o Boulow, que nos veio assaltar. Elle

desejava não trazer ao imperador de S. Christovão, senão a frente dos facciosos para impedir-nos o fogo sobre elles. Seja isto certo ou não, o caso é que esta é a voz geral, e dizem até que no dia 3 deste mez, os coches imperiaes, estiveram montados logo ao amanhecer, á espera da noticia de estar tudo deciso a favor dos facciosos.

O Sr. José Bonifacio ordenou a todos os creados do paço, em serviço da guarda nacional, que se recolhessem ao paço se não quizessem perder seus vencimentos por alli. O Sr. José Bonifacio se familiarisára e tinha longas conversações com os creados, dos quaes se viram alguns mortos depois da acção do dia 17.

Asseveram-nos que o Sr. José Bonifacio mandára retirar o reforço que fôra mandado para o paço na noite do dia 16, assegurando-nos que alli haviam creados armados para defender o monarcha, porém que o commandante do reforço recusara obedecer ao Sr. José Bonifacio, que não é autoridade legitima para dar ordens; e de certo haveriam creados do mesmo accordo dos que deram vivas a D. Pedro I e fizeram fogo ás tropas de D. Pedro II.

Finalmente, se diz que o Sr. José Bonifacio não consente que se chame o Sr. D. Pedro I ex-impêrador; e diz que elle é que é o legitimo imperador, porque foi sagrado e coroado, e que o nosso unico monarcha nada é, por estar simplesmente aclamado.

Ora, a ser verdade tudo quanto temos ouvido dizer do Sr. José Bonifacio, podemos exclamar — o pobre velho está demente...

A *Aurora Fluminense* n. 589 de 5 de Fevereiro de 1832, pag. 2500, escreve:

« O regente fez um achado: traduziram-lhe alguns pedaços de uma folha ingleza onde é detrahida a regencia e o ministerio do Brazil; eil-o que se apressa a publical-os.

Mas em que bases se funda aquelle jornal para estigmatizar os membros do actual governo? Que são homens do partido da multidão; que querem agradar á plebe; que um delles propoz na camara dos deputados um projecto de lei, cujo objecto era banir para sempre D. Pedro; outro fez uma

moção para que os padres podessem casar; e outro finalmente quiz a proscricção dos empregados da administração passada, (as leis da reforma e aposentadorias).

Eis por onde na Europa se faz guerra ao governo do Brazil, enquanto o partido exaltado aqui o designa como aristocratas vendidos ao interesse da Santa Alliança, conniventes com os homens da administração de D. Pedro, e inimigos do povo miudo. Um artigo semelhante não pôde deixar de ser encommendado de algum antigo cortesão a quem faltaram as esperanças de ser ainda personagem importante, á força de fazer cortesias em palacio; e nós sentimos que ahi appareçam com louvor os nomes dos Srs. Andradas e Montezuma, que é, segundo o jornal inglez, o «moço laborioso, accessivel aos bons conselhos, e que muito aproveitou em sua residencia na Europa.»

As outras arguições que alli se encontram, como por exemplo, que os regentes são homens com fraco estabelecimento no paiz e que o ministro da justiça é um padre que apenas terá estudado os canones, não valem a pena de ser refutados.»

A *Aurora Fluminense* n.606 de sexta-feira 16 de Março de 1832, pag. 2577, diz:

« Os nomes dos Srs. Andradas tem sido gravemente compromettidos nesta miseravel cabala da Restauração, que ha dois mezes a esta parte se tem desenvolvido no Rio de Janeiro. Mas o nosso parecer é que esses senhores (sejam aliás quaes forem as suas opiniões ácerca da revolução de 7 de Abril) não irão hombrear com os inimigos do nome brasileiro, para effectuarem uma revolução no seu paiz. Até acreditamos antes que os restauradores, á falta de outro apoio, procuram os de nomes, que impõem ainda a uma parte da população, e aliás pertencentes a cidadãos, que se mostram e tem mostrado descontentes com a marcha, talvez com a existencia do governo actual.

« E' a unica explicação que damos, que podemos dar á sympathia que o «Corijo», o «Caramurú» e a «Malagueta» affectam para com os membros da familia Andradas, a quem alguns desses escriptores votaram odio antigo e profundo.»

DISSECAÇÃO POLITICA ENTRE ANTONIO CARLOS E EVARISTO
FERREIRA DA VEIGA

Antonio Carlos e Evaristo Ferreira da Veiga se desenharam em suas opiniões politicas a proposito da precipitação com que aquelle recusou a nomeação de ministro em Inglaterra, no mesmo dia da eleição da regencia, da qual era candidato. Esta discussão faz a luz sobre a perseguição de 1822 em S. Paulo, por uma supposta revolta, e sobre a devassa aberta nesse mesmo anno em todo o imperio para se conhecer dos que duvidassem da constitucionalidade do ministerio Andradas.

O Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva (diz a *Aurora Fluminense* de 6 de Julho de 1831) em uma correspondencia inserida no *Constitucional* de sabbado passado, dá ao publico as razões por que se apressou a recusar a nomeação de enviado extraordinario para a Inglaterra no mesmo dia em que se fez a eleição da regencia permanente.

Como o Sr. Antonio Carlos foi um dos tres candidatos apresentados pela opinião que não pôde triumphar na Assembléa Geral, alguém suppoz que elle o fizera por despeito, vendo frustradas as suas esperanças; mas o mesmo senhor, nos affirma que não foi essa a razão da sua conducta, o que deve de todo assegurar-nos. Escusou-se, porque a maioria da regencia permanente não era de sua crença politica, e não se conformava com elle na maxima de encarar a politica do tempo.

Quanto á anciedade com que precipitou esta recusa, dando-a no mesmo dia da eleição da regencia, foi isto feito do « seu respeito á patria, e de um sentimento de delicadeza para com a nova regencia, querendo poupar-lhe embaraços, para o que não lhe permittio neste negocio a delonga ao menos de 24 horas.

O Sr. Antonio Carlos desfaz ainda toda a idéa, que possa haver de que elle dera esse passo por despeito, declarando que já sabia dias antes que a regencia estava feita e concertada e assim o annunciara para sua provincia.

Talvez isto não honre muito a grande maioria da Assembléa Geral: mas o que importa? Restava que este senhor nos expozesse qual é hoje a sua crença politica, e por qual modo encara as cousas do tempo: teria isto a dupla vantagem de nos dar a conhecer qual suppõe ser o credo da maioria da regencia, e tirar-nos de qualquer especie de incerteza ácerca das « opiniões actuaes de um varão distincto, que figurou em differentes épocas sobre a scena politica, por um modo sempre brilhante, mas o que uma nimia severidade poderia arguir certas vacillações, devidas sem duvida ás situações diversas em que teve de achar-se collocado. »

A estas reflexões o Sr. Antonio Carlos respondeu a Evaristo, redactor da *Aurora Fluminense*: « Como Vm. na sua folha de 6 do corrente mez, em um artigo que me diz respeito, me dirige certas questões, não duvido satisfazel-o, embora o seu estylo pouco circumspecto me não merecesse tanta complacencia; desculpo á sua mocidade o desejo de brilhar, sem lhe importar o decoro, que cuidou devia guardar ao publico e a mim. Parece Vm. duvidar do meu respeito á patria e do sentimento de delicadeza para com a nova regencia, é natural que Vm. contagiado talvez sem o saber pela athmosphera que o rodeia, desconfie da sinceridade humana, creia porém que só engana quem tem interesse de enganar, eu não creio que a maioria da regencia seja a melhor possível nem mesmo a que muita gente desejava, mas tal qual ella é, não desejo ímpol-a: assaz de estorvos tem em que embique, sem que eu lh'os prepare para culpa minha: na minha idade e estado se deseja o socego sobretudo, e este desaparece, quando o governo encalha no seu curso. Engana-se tambem pensando que deshonra a maioria da camara o concerto da regencia feito por ella; é da natureza dos governos representativos o serem governos de partidos; é da prudencia de um partido concertar de antemão e que lhe convem; é por fim do coração humano desejar que sejamos governados por quem paruilha nossas idéas.

« Esta cadeia de rasões tem sempre guiado as nações, e não sei como a maioria da Assembléa possa curar d'aquillo que se não pejaram seus antecessores. A moral pura requer sem duvida outra marcha; mas qual é a sociedade que observa a moral pura?

« Respondo agora ao seu quesito ; eis o meu credo politico em tres proposições :

« 1.^a A dissolução do meio, que una as provincias do Brazil entre si, é nocivo á sua felicidade e mesmo é synonimo de sua aniquilação.

« 2.^o Difficil como é a conservação desta união, só uma monarchia constitucional fortemente constituida é capaz de a conseguir.

« 3.^a A conservação pois da Constituição, que é com tudo fracamente organizada, é de necessidade na crise actual, e quem quer que enfraquece e relaxa os laços que unem os seus membros, é no meu vêr inimigo da prosperidade e melhoramento do Brazil, liberticida de facto e promovedor do poder absoluto depois dos estragos, mortes e ruinas, consequencias da anarchia, que deve nascer da frouxidão dos males do governo.

« O credo do partido que nos rege, supponho constar das proposições contrarias.

« Resta-me rogar-lhe por fim a caridade de apontar-me as vacillações que dá a entender na minha carreira politica ; sou homem, a natural fraqueza pôde occultar-me estas vacillações. Vm. tambem, talvez pela mesma rasão, não as têm olhado senão por vidros tintos pela parcialidade, e me tem julgado com candura, seduzido pelos prejuizos do seu partido. Tome pois o trabalho de correr com mais frieza as paginas da história da minha vida publica, e fico que me achará sempre defensor extremo dos direitos do homem social, amador constante do melhoramento, felicidade e aperfeicoamento da especie humana, afferrado ao que ha de essencial, para a ventura do homem em sociedade, fazendo pouco apreço das fórmãs que mudam com o tempo, clima, costumes, estado de civilisação e cultura intellectual e moral ; enfim subordinando sempre os meios aos fins, e nunca estes áquelles ; deixando a mancebos inexpertos e theoristas, crus, chimeras sonoras e inexequiveis, que depois de custarem caro á humanidade, desejaram elles mesmos, se forem dotados de sensibilidade, expiar com lagrimas de sangue.

Tenho satisfeito ao que me exigio.—*Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.* »

A esta resposta Evaristo respondeu na *Aurora* do dia 11 de Julho nestes termos :

« Reconhecemos, com o Sr. Antonio Carlos, a nossa « mocidade e inexperiencia », e como elle bem disse na Assembléa Constituinte, se estivessemos nos tempos e sob a doutrina de Pithagoras, apenas seriamos admittido a ouvir o mestre, e a jurarmos nas suas palavras ; mas a verdade é que esses tempos passaram e que a juventude de hoje, não é justo titulo para silencio obrigado. Se isto foi um melhoramento, se foi antes uma nociva depravação da especie, o Sr. Antonio Carlos que o decida.

« Quanto a desconfiarmos da « sinceridade humana » pela nossa mesma mocidade, somos antes induzidos a acreditar facilmente e não sabemos como essa arguição se casa com a de inexperiencia que pouco depois nos parece ser dirigida. Mas é essa tal qual experiencia que temos, e não a « atmosphaera contagiada que respiramos, » quem nos obriga a comparar o presente com o passado, as palavras sonoras de que alguns são hoje prodigos, com a conducta que tiveram quando estavam no poder, « quando faziam despovoar, por exemplo, uma cidade inteira, para vingarem as suas injurias, quando ordenavam que se procedesse a devassa em todo o imperio, contra os que duvidassem da constitucionalidade dos ministros, etc. etc.

Eis donde nasceram no nosso animo juvenil certos preconceitos, e não de prejuizos de partido a que pertencamos. Todo o respeito e consideração que tributamos á erudição e talentos brilhantes do Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, não nos impedirá de sustentarmos o que dissemos quanto ás vacillações que uma nimia severidade póde encontrar em sua conducta politica. Sejam testemunhas os diarios da assembléa constituinte ; a maneira dura e acerba porque em seus discursos eram tratados os deputados de uma opposição timida ; emquanto pessoas de sua familia estavam no timão dos negocios, a apothese da autoridade divinal do recenté monarcha, que ahi relê a cada pagina ; e a methamorphose rapida com que desde a demissão do ministerio de 1822, mudada a posição politica, mudou tambem a linguagem de quem só curava então de pôr embaraços ao governo e de hostilisal-o por um modo, nem

sempre ditado pela razão fria, ou pelo desejo de constituir fortemente a monarchia constitucional.

E' certo que o nosso illustre correspondente nos declara fazer pouco apreço das fórmulas que mudam com o tempo, clima, costumes, etc. ; e os tempos e costumes tinham então deixado de ser os mesmos.

Passando ao credo politico do Sr. Antonio Carlos e dos desejos que manifesta, de que se não altere a Constituição actual ; confessaremos que seguimos com pouca differença as suas opiniões, e as manifestamos altamente pela nossa folha ; porém, depois disso as circumstancias de um revolução mudaram muito a fase politica do Brazil : o grito da reforma da Constituição tornou-se geral, e nós não vemos hoje a possibilidade de resistir a este voto, talvez menos prudente, mas muito expresso, e soando a um tempo de todos os pontos do Imperio.

O que resta aos amigos da patria é trabalhar para que isso se obtenha pelos meios legais, marcados na lei fundamental do Estado, e para que as reformas sejam sensatas e em harmonia com as necessidades do povo, posição e verdadeiros interesses do Brazil.

Quanto a nós, não podemos agourar dessa mudança os beneficios que alguns fantaziam ; receiamos mesmo os seus inconvenientes, mas não achamos animo bastantemente forte, individuo rodeado de tal prestigio, que nas circumstancias em que está o Brazil, possa fazer que a sua voz seja ouvida acima da da população quasi toda, e conseguir que suas opiniões triumphem sobre aquellas, que tanto se tem generalizado, e a que o silencio de uns, as tergiversações de outros deram ascendente irresistivel. O Sr. Antonio Carlos pensará talvez de diverso modo, talvez conhece esses genios superiores ; mas quem poderá ser juiz nesta materia ? o tempo e os acontecimentos.

O nosso correspondente não pretende tirar força ao governo, antes o julga rodeado de muitos estorvos e embaraços ; mas pessoas que supomos do mesmo credo politico que elle apresenta e que lhe pertencem por laços muito

estreitos, tem-se esforçado, por accrescentar a esse governo novas difficuldades para diminuir-lhe a força legal.

Ora privam a regencia do jus de dissolver a camara, ora pretendem reduzir de um golpe a força armada a 6 mil homens ; e o lado de que na camara fazem parte, distingue-se por uma violencia contra o poder, que tende a privar-o dessa consideração, que já tantas circumstancias concorrem a afastar do pé d'elle.

Como explicaremos semelhante contradicção ? Como, se não pelas paixões, que muitas vezes exercem a sua maligna influencia nos espiritos mais transcendentés, nas cabeças mais bem formadas ? A colera e o despeito não podem occultar-se nos corações em que se abrigam.

O credo do partido que nos rege, diz o Sr. Antonio Carlos, supponho constar das proposições contrarias. Isto é, os homens que estão no governo, querem a dissolução do nexo que une as provincias do Brazil entre si ; não julgam que só a monarchia constitucional seja capaz de conseguir a união do Brazil ; e desejam que se afrouxem as molas do regimen social, reformando-se a Constituição existente.

Tornaremos em resposta ao nosso illustre correspondente : alguns dos homens que foram eleitos para a regencia, ao menos aquelle que tendo sido alvo constante de quasi todos os tiros, soffreu exactamente as accusações contrarias a que ora lhe dirige o Sr. Antonio Carlos. Essas mesmas accusações têm sido feitas, não ao partido, mas á opinião que partilhamos, e que se faz hoje guerra pelos dois extremos opostos.

Não será isto prova bastante de que essa opinião tem adoptado o termo médio ? De que ella não pretende que a força do poder degenerere em despotismo, e nem que a sua debilidade abra caminho á anarchia ?

Terminaremos, agradecendo ao nosso illustre correspondente o haver-se dignado de responder ás nossas succintas reflexões da folha de 6 do corrente (*Aurora*) ; e esperamos que continue a dar ao publico os seus pensamentos, exprimidos com aquella dignidade que é propria do homem decente e illustrado, e que o Sr. Antonio Carlos guardou ;

pois não seremos iníquos, retorquindo-lhe com arguição injusta que nos faz de que faltamos ao decoro que se deve ao publico. »

A estas reflexões de Evaristo Ferreira da Veiga respondeu o Sr. Antonio Carlos, nos termos seguintes :

« Sr. Redactor. — Pouco desejoso de occupar o publico com coisas minhas, quando os negocios actuaes chamam-lhe a attenção, não posso todavia resistir, ainda por esta vez, ao convite que me faz, e offerecer ao menos aos ociosos, com quem mantém o tempo, que talvez lhes pése.

Faça justiça em primeiro lugar ao tom em que estão escriptas as observações á minha resposta ; se o mesmo tivesse reinado no seu anterior artigo, certo lhe não fizera a inculpação, que diz ser injusta.

Allusões ironicas, labareda de fogo de santelmo, que certa gente toma por agudeza, insinuações insidiosas, e o desejo apparente de derramar o ridiculo sobre coisas e pessoas sérias, não constituem em minha opinião, e cuido que tambem na sua, a precisa circumspecção e decoro, que um escriptor deve ao publico, ao homem cujas opiniões e conducta esmerilha, e a si mesmo. Sinto não poder estender a sua dialectica e a consciencia litteraria, que deve animar todo o escriptor de boa fé, o mesmo encomio que dei á sua moderação, pois se me antolha alguma falha a este respeito nas ditas observações.

Não é com figuras rhetoricas, com phrases nítas de realidade, por bem torneadas que sejam, que se entretém o mundo por longo tempo ; a illusão cessa por fim, a constancia, que só pertence ao mundo dos phenomenos de Kant, não dura muito neste em que vivemos.

Não terá por fim illudir ao publico a confusão, com que se amalgamam e attribuem a uma só causa effeitos por mim attribuidos a causas differentes ? A alguém parecerá estudada a confusão ; eu porém a refiro com Horacio á incuria e falta de cautella « aut incuria fudit aut parum canto cavit natura. » A' sua mocidade attribui tão sómente a vaidade de brilhar, nunca porém a incredulidade, que é só

filha de maior avanço no campo da experiencia, o que não pertence em regra á mocidade.

O bom artigo por mim citado, e cuja leitura me consola e alenta, descreve tambem os caracteres das diversas idades do homem, que é difficil confundil-as a não ser de proposito. A sua posição particular, que lhe apresenta cada dia o aspecto da falta de ingenuidade habitual nos que o rodeam, deve neutralisar a sua propensão a crêr; erro commum e desculpavel é generalisar o que a natureza individualisou sómente. Nem é incompativel inexperiencia nas cousas publicas, com experiencia em um ramo especial que a escolha ou o acaso nos fez adoptar.

A confissão, pois, a que accudio para buscar-me contradicções, se estudada não prova boa fé, não intencional descobre pouco rigor de raciocinio; mas *non ego paneis offender maculis*. Menos desculpavel é a exaggeração com que chama despovoar uma cidade inteira o simples removimento de doze ou treze pessoas que um ministro deixou subsistir, depois de feito pelo ex-imperador; é mister que o Sr. redactor possua o mais valente microscopio para poder augmentar unidades a milhares. Bom é porém que na relação dos factos, queira servir-se dos olhos não arinados de vidros augmentadores. Melhor ainda seria que não convertesse golpes de Estado em vinganças particulares. « Todos souberam, e eu melhor do que ninguem pela minha posição nas côrtes de Lisboa, que a revolta de S. Paulo, que deu causa aos degredos parciaes de que fallei, era devida á opinião daquelles que preferiam a união com Portugal á independencia, e que nella nenhuma parte tiveram rivalidades de familia. » Eu não approvo nem concebo mesmo a necessidade e utilidade de acto algum arbitrario praticado contra cidadãos: que os principios de utilidade e de justiça sempre se casam, é para mim dogma orthodoxo; mas nem todos pensam assim, politicos tem havido, e ha que sustentam que casos exatrordinarios se não devem reger pelas regras ordinarias, e que a salvação dos estados legitima actos que as leis vedam; assim obraram e pensaram entre os gregos e romanos os maiores homens, os Timoleões, os Ciceros, os Brutos, e outros, e na Europa homens de Estado abalisados de Inglaterra e França sustentam a mesma doutrina. « Em igual labéo incorre a desfi-

guração do facto da devassa, a que diz se mandou proceder em todo o imperio contra os que duvidassem da constitucionalidade dos ministros. »

Eu não vi a portaria em que se mandou proceder á devassa, e cuido mesmo que ella nunca appareceu em papel publico algum ; mas se me assegura, que por ella se ordenava sómente a devassa para se vir no conhecimento dos que machinavam contra o systema do governo estabelecido, e favoreciam idéas republicanas, e que mesmo semelhante portaria não teve cumprimento. Assim mesmo concebida era uma devassa geral fóra dos casos especificados na lei, e só podia ser filha do zelo ardente, que tinha o ministro pela salvação do infante monarcha, que desde então começava a ter adversarios ; e ser desculpada pela crise em que se achava o Brazil.

Estender porém o conhecimento devasso sobre os que duvidassem da constitucionalidade dos ministros é acto tão intolerante e absurdo, que não se compadece com o caracter do ministro que a assignou, salvo se se provasse estar n'um accesso de frenesi. « Cumpre pois ao Sr. redactor, para lavar-se da suspeita de calumniador, publicar o autographo ou ao menos cópia authentica da dita portaria. »

Eis-me chegado ao que só me diz respeito ás observações do Sr. redactor. Insiste em sustentar as vacillações, que cuida enxergar em minha conducta politica, e appella para os diarios da Assembléa Constituinte ; aceito o arbitrio offerecido ; advirto porém que não posso reconhecer por fallas minhas authenticas senão as publicadas antes da minha deportação, quando podia reclamar contra qualquer falsificação, que de proposito ou por erro se fizesse em qualquer dellas.

E' pois de dever do Sr. redactor citar pedaços de minhas fallas authenticas, que estejam em antinomia uns com os outros, onde por exemplo sustente—n'um a obediencia passiva, no outro o direito de investigação e resistencia : n'um o poder divinal do monarcha, no outro a soberania nacional : n'um o principio de autoridade, no outro o de utilidade : n'um admitta os direitos naturaes do homem em sociedade, no outro os repilla : n'um vote por um acto legislativo, no

outro advogue contra o mesmo acto ou seu congener: por fim n'um apoie uma medida do governo, e no outro desaprove e censure a mesma identica medida. Se isto não pudér fazer como estou certo não poderá, não se deve queixar se o leitor consciencioso attribuir, se não a calumnia ao menos a culposa ligeireza, as asserções vagas com que pretende debotar minha conducta politica; e confessará que ao menos a seu respeito hei desmentido a maneira dura e acerba, de que me crimina, contentando-me de taxar seu procedimento só de parcialidade e preocupação.

Para desgraça sua, o que allega como prova de minhas vacillações, ou nada prova, ou prova o contrario. As fórmulas duras e acres que attribue aos meus discursos podem provar quando muito falta de amenidade no trato, e de suavidade nas maneiras, mas nunca vacillação.

Releva porém reflectir que nos discursos improvisados não ha possibilidade de escolher sempre os termos que reuñam a suavidade á força, e que no tropel de idéas que se apresentam ao orador cura elle menos das vestiduras em que as deve envolver e sacrifica por necessidade a urbanidade á força que é o essencial. Nem a linguagem assucarada e indifferente do cortesão se acha na bocca do patriota ardente e zeloso; não é com os periodos arredondados, e com a dicção compassada e refinada de Isocrates que o vehemente Demosthenes aterra e debella o prostrado Eschines, e faz tremer no meio dos seus immaranhados planos o habil Felippe; não é com a polida e arrebicada fraseologia, com os conceitos e agudezas de Plinio que o audaz Cicero increspa os Vatinius e Sentulos, expulsa de Roma o intrepido Catilina, e excita a moribunda liberdade romana contra as pretensões de Antonio.

Demais é natural que tenhamos menos cerimonia com pessoas que não estimamos. Eis ó que me succedeu com essa opposição tímida, como confessa, « em quem eu só encontrava poucas luzes, muita vaidade, quasi nenhum brazileirismo, frieza de patriotismo, e nenhuma lealdade politica. Podia ser isto erro, « mas elle me dispensava de medir os termos, quando atacava tão pouco merito. »

O que não podia esperar da sua logica é que apontasse como vacillação, o que mostra a minha consistencia. Se

apoei o ministerio, emquanto nelle estavam pessoas do meu partido politico, apoiava as minhas idéas, que então dominavam, quando depois outro partido empolgou o poder, hostilizando-o, continuava a sustentar os mesmos principios, atacando os seus contrarios. Isto em rigor logico é ser consistente, embora na sua opinião seja vacillar. Não sei o que entende por apotheose da autoridade divinal do monarcha; em verdade a sua linguagem é nova, o que é divinal não precisa de apotheose, o adjectivo divinal está conteúdo no substantivo. Depois da precisa eliminação, tenha a bondade de apontar-me algum dos lugares, em que faço a apotheose da autoridade do monarcha, á vista delles confio que lhe mostrarei que são maneiras de fazer sensiveis as ficções admittidas na nomenclatura da politica constitucional; por exemplo, que o monarcha está acima da esphera da humanidade para autorisar a inviolabilidade e explicar de algum modo a ficção de que o rei não póde obrar mal; e outros semelhantes. E quando ainda tenha alguma duvida, rogolhe o favor de guiar-se pelas regras de hermeneutica, interpretando lugares que lhe pareçam resumbrar endeusação monarchica (se alguns existem, o que duvido) por aquelles que claramente o mostram creatura da soberania nacional (isto é da rasão nacional) e a ella subordinado.

Estimo muito que o seu credo politico se conforme no essencial com o meu, *vis unita fortior*; mas o susto é natural em mim, se creio o que ouço. Terá o Sr. redactor, como os antigos philosophos duas doutrinas, uma exoterica e outra eroterica? O desacorçoamento que patentêa sobre a possibilidade da conservação da nossa Constituição sem reformas, que são verdadeiras demolições, faz-me temer alguma inclinação a doutrinas que não queria publicar por ora.

Sr. redactor, o que a razão do Brazil quizer, ninguem tem direito a negar-lhe; o que a sua força brutal exigir imperiosamente nada póde estorvar. Mas quem são os órgãos dos desejos rasoados, ou das exigencias imperiosas do Brazil? Não são por certo periodicos, expressão de um só partido, que se apoderando com geito da imprensa tem tolhido aos outros os meios de se fazerem ouvir. Não é mesmo a legislatura, que creatura da Constituição não póde saltar o circulo della, e querer outras reformas, que não sejam as couservadoras e as aperfeiçoadoras da indole da monarchia.

Mas ainda estas alterações quer a prudencia que se guardem para melhores tempos, onde não haja risco de passarmos em busca da perfeição, as estreitas raias que a separam do paiz das chimeras. Em todo o caso porém só a voz geral da massa da povoação póde autorisar o perigoso experimento, e esta voz cuida, ainda se não ouviu distinctamente.

Permitta-me, antes de acabar esta longa carta, fazer-lhe notar a differença que ha entre um particular e um legislador, embora sejam do mesmo partido politico. O particular sensato deve temer todo o abalo e parada na machina do governo, porque não está na sua mão restabelecer o movimento no mesmo instante, em maneira que a parada quasi se não sinta. O homem de Estado, porém, que confia na sua habilidade, receia menos hostilisar um governo, que crê melhor desempenhar; nem se persuade que a instantanea suspensão, que precede á mudança para melhores mãos, seja arriscada, e muito menos que um temor mal fundado, e que está a seu alcance fazer logo desapparecer, deve fazer estacionario o espirito humano na carreira dos melhoramentos sociaes. Talvez por este motivo meus companheiros em principios que formam da opposição, não temam accrescentar difficuldades, e tirar força a um governo mal composto, e que confia de melhor compor.

Passando agora aos dous exemplos que aponte: quanto a negar-se o poder de dissolver a assembléa dos deputados á regencia, seria inconsistente o deputado que mais fez para passar semelhante negação, se o não fizesse, sendo de voto comigo de o não darmos ao imperador, como póde ver no projecto de Constituição, redigido por mim para a Assembléa Constituinte. Eu bem conheço que a falta deste poder torna difficil a tarefa do governo; mas por outro lado encaro o grande risco da liberdade n'um paiz como o Brazil; onde uma dissolução traz consigo a cessação das sessões legislativas por tres annos talvez. Entre dous males escolhi o menor, certo que as difficuldades aguçam o engenho, e animam o espirito de invenção, e que os esforços humanos continuados e bem dirigidos obtem por fim o que á primeira vista parecia impossivel; e quasi seguro por outra parte que um monarcha habil com tres ou quatro dissoluções feitas com geito livre da saudavel vigilancia sobre que elle exerce o

corpo legislativo, faria passos tão adiantados e açodados para o poder absoluto, que seria mui custoso depois fazel-o retrogradar. Estas considerações foram sem duvida as que decidiram a conducta de meu irmão, em negar o poder de dissolver, não ao seu partido, que ainda não estava no governo; mas a qualquer partido que o obtivesse. Se outro deputado, que também pertence á minha opinião quiz reduzir a força armada de linha, é que talvez crê na nenhuma necessidade de semelhante força no Brasil; e fazendo comparação do exercito dos Estados-Unidos, que contem mais de nove milhões de homens livres, e conserva apenas oito mil homens de tropa de linha, com o do Brazil, onde a população livre não chega a tres milhões e o exercito queria elle compor de seis mil; cuidava ser mesmo generoso, concedendo-lhe o dobro ao menos do que a proporção pedia.

Resta-me por fim declarar ao Sr. redactor, que não sendo movido por odio, ou amizade para com os Srs. regentes, pois dentre elles apenas tenho fallado alguma vez ao Sr. general Lima, conheço de vista ao Sr. Costa Carvalho, e ao Sr. Brazilio nem de vista conheço, quanto digo respeito ao credo politico, que supponho naquelles dentre elles, que tem credo politico, funda-se sómente na voz geral; e dimanando de fonte tão pouco segura, póde ser erroneo.

Sou, Sr. redactor. — ANTONIO CARLOS RIBEIRO D'ANDRADA MACHADO E SILVA. »

Eis a resposta de Evaristo :

« Na *Aurora* de 1º do corrente (Agosto de 1831), trasladámos uma extensa e erudita carta do Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e então promettemos dar-lhe resposta, logo que a nossa saude o permittisse. Agora que nos vamos restabelecendo, tempo é de cumprir a palavra dada, apesar da repugnancia que temos a ir esmerilhar acontecimentos passados, e offender cidadãos que aliás respeitamos por suas qualidades brilhantes, e por alguns serviços assignalados que prestaram. Porém, o nosso correspondente ameaça-nos com o ferrete de calumniador, se acaso não provarmos certos factos que na *Aurora* de 11 de Julho havíamos indicado, e forçoso é preterir todas as considerações, para salvarmos a nossa honra.

Começa o Sr. Antonio Carlos por um pomposo exórdio, a que não nos faremos cargo de responder ; pouco importa ao publico saber se a nossa mocidade nos priva ou não da necessaria experiencia para conhecer os homens e da faculdade de comparar a sua linguagem de hoje com as suas accções praticadas em outras épocas. Quanto á falta de ingenuidade, habitual nas pessoas que nos rodeiam, asseveramos ao nosso correspondente que não é esse o defeito que lhes póde ser arguido, que é antes na escola dos factos de alguns de seus contrarios que havemos aprendido a não fiar facilmente dos homens, a não acreditar sempre nas suas protestações e palavras sonoras.

Só doze ou treze pessoas foram removidas de S. Paulo (diz o nosso illustre correspondente), na perseguição que em 1822 se succedeu a algumas offensas que alli soffrera um membro da sua familia. Sempre ouvimos elevar a muito mais o numero dos cidadãos que então tiveram de abandonar a cidade, ou fosse que alguns o fizessem de intimidados, ou que com effeito as *medidas preventivas* se estendessem a mais do que a doze ou treze individuos. De trinta temos nós noticia. Seja o que fôr, o acto foi violento e arbitrario, e o mesmo Sr. Antonio Carlos o não approva, apesar de lhe procurar padrinho na opinião dos Ciceros, dos Brutus, dos Timoliões, e na de alguns homens de Estado de França ou de Inglaterra.

Mas o que é injusto, é sempre injusto, embora na antiguidade e nos tempos modernos se possam encontrar exemplos equivalentes. Que a revolta de S. Paulo, que deu causa aos degredos parciaes que mencionámos, não foi devida a desejos de união com Portugal, mas á má vontade, bem ou mal fundada, que havia contra um membro do governo, pertencente pelos laços do sangue ao Sr. Antonio Carlos ; que a sua perseguição foi o verdadeiro motivo do terror com que se cahio sobre aquella cidade, cousas são que ninguém ignora, e que o nosso correspondente nega, talvez para melhor poder desculpar factos, a que aliás não ousa impôr o sello da sua approvação.

Tinhamos dito que em 1822 se mandára devassar por todo o imperio dos que duvidassem da constitucionalidade dos

ministros. O Sr. Antonio Carlos, julgou que a portaria relativa nunca apparecêra em papel publico algum, que ella queria só que se viesse no conhecimento dos que machinavam contra o governo, e finalmente nos exhorta a que a publiquemos, para nos lavarmos da suspeita de calumniador.

A expressão é um tanto fórte, mas habitual a certos senhores que se acostumaram a tratar com desprezo e desdem o resto da humanidade, que para elle não passa de um punhado de ineptos, de miseraveis, etc. Mas, nós temos em nosso poder a portaria, impressa, e referendada pelo Sr. José Bonifacio de Andrada, então ministro dos negocios do imperio. A sua publicação talvez nos salve da nota de calumniador.

Eil-a, ahí vai :

« Tendo-se felizmente descoberto pelo brioso e leal povo e tropa desta côrte, e pelos procuradores geraes das provincias, no dia 30 de Outubro, uma facção occulta e tenebrosa de furiosos demagogos e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado, sobre as ruinas do throno imperial e da felicidade do Brazil, ousavam temerarios com o maior machiavelismo, « calumniar a indubitavel constitucionalidade do nosso augusto imperador, e dos seus mais fieis ministros », incutindo nos cidadãos incautos mal fundados receios do velho despotismo, que nunca mais tornará ; ao mesmo tempo que com a maior perfidia se serviam das mais baixas e nojentas adulações para pretenderem illudir a vigilancia de S. M. Imperial e do governo. E constando ter sido um dos prévios cuidados dos solapados demagogos ganhar partidarios em todas as provincias, para o que espalhavam emissarios, que abusassem do zêlo, que elles devem ter pela sua liberdade constitucional, liberdade que S. M. imperial tantas vezes jurára, e que tanto tem promovido com todas as suas forças, como é patente ao mundo inteiro.

Tendo já o mesmo augusto senhor conhecido os traidores, e seus perversos e manhosos designios, com que se punham plantar e disseminar desordens, sustos e anarchia, abalando igualmente a reputação do governo, e rompendo

assim o sagrado élo, que deve unir todas as provincias deste grandioso Imperio ao seu centro natural e commum, união donde sómente lhe póde provir força, posteridade e gloria: Manda pela secretaria de Estado dos negocios do imperio que os governos e camaras das provincias, a quem esta fôr expedida, cuidem sem perda de tempo em vigiar e descobrir com todo o esmero e actividade quaesquer ramificações deste infernal partido, indagando quaes sejam seus agentes e emissarios, por meio da mais rigorosa devassa; « e logo que estejam sufficientemente illustrados a este respeito, tomem immediatamente com cautela e energia todas e quaesquer providencias, que exigir a paz e socego da provincia, e a salvação do Estado », isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao imperador e á nação; e de todo o seu justo procedimento darão immediata conta pela competente secretaria de Estado, para subir tudo á augusta presença de S. M. Imperial. — Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Novembro de 1822. — José Bonifácio de Andrada e Silva. »

Temos aqui pois uma *portaria* para devassa geral em todo o imperio. E quaes são os factos sobre que se deve devassar, sobre que hão de ser inquiridas as testemunhas? Se alguém calunnia a constitucionalidade do imperador, e a dos seus mais fieis ministros!

Por um dito vago, por uma expressão imprudente e inconsiderada contra este ou aquelle membro *fiel* do ministerio de então, ficava o cidadão sujeito a ser victima de uma devassa tyrannica e absurda. Eis o que póde chamar-se regimen da liberdade!

Deixemos os *emissarios* que os *demagogos* haviam mandado para as provincias, os quaes aliás, segundo consta, tinham ido com o consentimento do príncipe, e para cuidarem na sua aclamação; deixemos a presciencia *divinal*, que a portaria attribue ao monarcha, « que tinha já conhecido os traidores, ainda antes que por um processo juridico fossem mostrados »; e vamos ao remate desta peça curiosa, mas em harmonia com tantas outras que então sahiram do seio do governo, com assombro e pavor da massa dos cidadãos livres. — « E logo que estejam sufficientemente illustrados (os governos e camaras) tomem immediatamente com cautela

e energia todas e quaesquer providencias que exigir a paz e socego da provincia e a salvacão do Estado.

Dá-se assim carta branca aos governos das provincias e ás camaras, para instituirem perseguições a titulo do *salus populis* ; são autorizados a tomar « quaesquer providencias, etc., e isto logo que estejam sufficientemente illustrados » ; fórmula de que usava o jury revolucionario da França para suffocar a defesa e os gritos da innocencia opprimida. Todavia, depois destas observações, não diremos ainda com o Sr. Antonio Carlos, que o ministro estava em um accesso de phrenesi.

Não nos demoraremos mais sobre a portaria que por si só falla bastante, nem nos dilataremos tambem sobre o gêlo em que se conservou a imprensa do Rio de Janeiro, depois da deportação de J. S. Lisboa, então o unico escriptor da opposição entre nós ; ou ácerca de diploma dado a Porto Seguro, em que muito se fallou naquella época, autorizando-o a prender quem lhe aprovesse, o que repetimos pelo que é voz publica, por nunca termos visto esse documento ; ou na celebre portaria para ser espionado o Sr. Padre Feijó ; e nem mesmo a respeito do modo porque foi tratado o Sr. May, quando em um numero extraordinario da sua folha censurou varios actos do ministerio existente.

Mas o facto só do silencio da imprensa livre, depois de 30 de Outubro, prova exhuberantemente tudo quanto indicamos ácerca do terror que pesou sobre nós por espaço de alguns mezes, até Julho de 1823, segundo nos lembra.

O Sr. Antonio Carlos, querendo dar uma quartada a seu favor sobre a maneira desabrida com que tratou sempre os membros da opposição, enquanto seus illustres irmãos se achavam no timão do governo, diz que tinha com elles pouca cerimonia, porque nessa opposição só encontrava poucas luzes, muita vaidade, quasi nenhum brazileirismo, frieza de patriotismo, e nenhuma lealdade politica.

Os cumprimentos não são de maneira alguma delicados, nem lisongeiros ; porém não nos toca vindicar honras alheias, s' lembraremos, que nessa posição se sentavam os Srs. Araujo Lima, Alencar, e outros, e ao depois o Sr. Vergueiro, que, quanto a nós, não estavam no caso de merecer

tamanho desprezo da parte do nosso correspondente. Pelo que pertence aos exemplos que traz para a questão ; Cicero e Demosthenes, se usavam ultrajar os seus adversarios, obra-vam muito mal.

E' demais sabido que a polidez dos costumes modernos tem afastado da discussão essas violencias que os antigos empregavam ; nem nós estamos na Grecia ou em Roma. E casar-se-hão com a civilisação moderna estes retalhos de discursos do Sr. Antonio Carlos, que se lêem logo nos primeiros numeros dos diarios da Assembléa Constituinte ?

Tinha por exemplo de responder ao Sr. Custodio Dias, que arguira de— illiberal uma expressão sua. « E' pasmoso (retorquio o Sr. Antonio Carlos) que um campeão da liberdade, desde o primeiro alvor de seus annos seja taxado de illiberal, e taxado pelo honrado preopinante : *risum teneatis amici* ! Pedia a modestia que um athleta velho fosse tratado com decoro por quem pela primeira vez ungiu os lombos, para entrar em semelhantes lutas, mas esta virtude não é commum na terra, e temo que nunca appareça entre nós.

« Combatendo opiniões do Sr. Alencar, referio o nobre orador o silencio que guardavam os tirões na escola pithagorica, e logo que elle não teria de atacar o projecto da amnistia, se esta disciplina, bem que rigorosa nos fosse applicada. Mas, a voz omnipotente do povo nos preconisa curandeiros politicos, de repente nos investe do poder de construir e destruir, mas não nos dá, porque não póde, as precisas luzes. »

Na questão dos governos provisorios:

« Sr. presidente, se se tivesse attendido ás regras da methologia, teria cessado toda esta questão, teriam os nobres deputados poupado a si o incommodo de fallar, á assembléa o de escutal-os, e a mim de replicar-lhes. »

Na sessão de 4 de julho, respondendo ao Sr. Vergueiro:

« Nada do que disse o nobre deputado vem a proposito, e algumas vezes avançou falsidades. »

São, porém, tantos os exemplos deste genero, que fastidioso seria accumulal-os, e ao que nos parece, nem os

nomes venerandos de Cicero e Demosthenes, nem o desprezo que o Sr. Antonio Carlos tinha creado pela opposição, o justificam bastante nesta parte. Elle, nas primeiras sessões da Assembléa Constituinte, exerceu ahí uma verdadeira dictadura oral; (se nos permitem a expressão) a sua linguagem, porém, tornou-se mais branda para os seus collegas, depois que seus illustres irmãos deixaram as pastas.

O nosso correspondente nos desafia para que mostremos a contradicção que ha em suas opiniões da época da administração Andrada, e as que apresentou depois de passada aquella época. Quereríamos para este fim recorrer aos diarios da Assembléa Constituinte, mas o Sr. Antonio Carlos mesmo nos previne de que não reconhece por authenticos a respeito de seus discursos os numeros que sahiram á luz, depois da sua deportação; o que nos dispensa de tomarmos esse trabalho.

Em geral, o que se distingue na primeira secção de tempo, é um desejo vehemente de dar grande força ao governo, de santificar todos os seus actos, de esmagar o homem ousado que se atrevesse a dirigir-lhe a minima censura; na segunda sessão porém, nota-se uma guerra aberta contra o poder, uma vontade constante de deprimil-o. Isto, que aos nossos olhos, e talvez aos da sã philosophia, parece contradicção, tem o Sr. Antonio Carlos como cousa muito coherente.

• Vejamos se com effeito o é.

O nosso illustre correspondente agora mesmo reconhece nos actos da administração de seus nobres irmãos, cousas que elle não approva, e apenas desculpa, attribuindo-as a motivos honrosos (o que demonstra tambem que não eram as suas idéas que dominavam.)

E porque razão não se fundando aliás o Sr. Antonio Carlos senão sobre a justiça universal, tratava com tanta severidade os que censuravam esses mesmos e outros semelhantes actos? Não haveria nisto parcialidade? affeições privadas dominando sobre o grande objecto do interesse publico? Mais ainda. Logo que os Srs. Andradas deixaram o governo, aquelles que os substituíram ou por machiavelismo ou por moderação, trataram de pôr termo ás perseguições, á exe-

cução desses actos a que o Sr. Antonio Carlos não dá hoje o seu assenso ; porém donde nasceu que a sua phrase era então de uma hostilidade, que até compromettia os destinos do recente imperio, por cuja existencia o nobre patriota se mostrára antes vivamente interessado ? Não póde esta conducta ser imputada ao despeito de vêr que o poder escapára das mãos da sua familia ? Ao menos, isso se afigurou á maior parte dos espectadores imparciaes, e nós, não decidindo uma questão que é toda de probabilidades moraes, diremos ainda que não achamos em tal proceder a consistencia que o nosso correspondente alardêa.

Vamos agora á apotheose da autoridade do monarcha. Na sessão de 30 de Abril, tratando-se do lugar da cadeira do presidente e do throno do imperador — « Nada póde haver de commum (disse o Sr. Antonio Carlos) em jerarchia e precedencia entre o monarcha que para bem dos povos tem a lei, por uma ficção legal, posto além da esphera da humanidade e quasi *endeosado*, e um puro mortal, etc., (o presidente da assembléa) » — na mesma sessão — « ao monarcha esplendor, apparatus, que inspire respeito, e se avisinhe a *divinal*, etc., etc. »

Receia o nosso illustre correspondente que, apesar da nossa crença particular, propendamos para a opinião das reformas constitucionaes: a este respeito dissemos já o que entendiamos, e escusado é repetil-o. Não presumimos tanto de nossas opiniões privadas, que recusemos fazer o sacrificio dellas á vontade e juizo publico, e ao que julgamos ser reclamado para socego e bem da nossa patria, unico feito de todos os nossos debeis esforços. Que a reforma constitucional seja prejudicial ou util, é questão que póde ser muito debatida; mas que o voto por algumas dessas reformas se generalisou no Brasil, eis o que nos parece não admittir duvida.

Um capitulo nos resta da carta do Sr. Antonio Carlos Ribeiro d'Ándrada, sobre o qual talvez devessemos demorar-nos, porque elle encerra um sentido que póde ter intima relação com as cousas do tempo. Temos porém como mais prudente não nos alongarmos muito sobre a materia. Diz o nosso correspondente, pretendendo justificar pessoas que pertencem á sua communhão politica, ácerca dos apertos em

que procuram collocar o governo actual, « que o homem de Estado, que confia na sua habilitade, receia menos hostilizar um governo que crê melhor desempenhar; nem se persuade que a instantanea suspensão, que precede á mudança para melhores mãos, seja arriscada, etc.; que é talvez por esse motivo que os seus companheiros em principios não temem accrescentar difficuldades e tirar força a um governo mal composto, e que confiam de melhor compôr. » A que alludiram estas palavras? Aos cargos do ministerio? A mudança de ministros em um governo constitucional não occasiona *suspensão* alguma.

Ao lugar de membro da Regencia? Como alcançallo, no estado actual de cousas, senão por meio de uma revolução? Querer-se-ha com effeito uma revolução e suas consequencias?

E' para isso que se amontoam difficuldades ao governo?... Mas, nós preferimos dar a estas phrases a intelligencia mais favoravel, e acreditar que esse governo mal composto, e que se confia de melhor compôr, é o ministerio actual, que conta todavia no seu seio membros muito distinctos da opinião liberal na transacta e presente legislatura. A idéa de revolução e dos flagelos que ella traz comsigo, é tão opposta aos principios manifestados pelo Sr. Antonio Carlos, que não podemos suppor que elle a deseje.

Concluiremos, confessando que é muito com medo, e conhecendo aliás toda a superioridade de luzes, e erudição do nosso contendor, que medimos com elle as nossas forças; porém a nossa posição de escriptor publico a isso nos constrange, e se não podemos, refutando-o, dar provas de talento, esperamos dal-as sempre de amor da verdade, e de um sentimento de liberdade e independencia, que nos veda declarar-nos diante de quem quer que seja, muito mais, quando se trata da negócios, em que o publico pôde ter interesse immediato e transcendente. »

EXTRACTO DO DISCURSO, QUE PROFERIO NA CAMARA DOS DEPUTADOS, EM 21 DE MAIO DE 1832 O SR. DIOGO ANTONIO FEIJÓ, COMO MINISTRO DA JUSTIÇA.

«Sr. presidente. — Outro Sr. deputado (1) avançou que o meu relatorio era a hypocrisia e a ferocidade personali-

(1) O deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada.

sada! E' mui difficil supportar semelhante insulto! Pois imputa-se hypocrisia a um homem que faz gosto de dizer a verdade, quanto aos mais tanto custa? Eu, Sr. presidente, que apresentei um relatorio, onde apparecem as verdades, mas sem o o menor atavio, e verdades bem amargas a alguem, sou hypocrita? Será como se disse, porque fallei em Providencia Divina? Não sou atheu, não sou impio, e me é dado recorrer á Providencia Divina, reverencial-a e respeit-a (*muitos apoiados*) Srs., o acto mais franco e sincero do meu relatorio é para o Sr. deputado a prova da minha hypocrisia! Pois quando eu declaro que não espero d'assembléa geral remedio aos males publicos: quando em todo o relatorio não attribuo a ella nem prudencia, nem sabedoria, se não quando refiro á lei de 26 Outubro, e tão duramente affirmo, « que o futuro, que se me antolha é ainda mais melancolico, se a Divina Providencia não dirigir os importantissimos trabalhos da preseza e sessão, » é quando sou tachado de hypocrita? Srs., eu previa a marcha da camara; os excessos da opposição não me eram desconhecidos; e cada dia conheço que não me enganei em ter só recurso a Divina Providencia; só ella poderá soccorrer o Brasil contra a esforços dos facciosos, e oxalá que eu me engane!

Comparemos os factos, e vejamos quem é hypocrita. Despedir com abraços a um homem, chamal-o « patricio honrado » em quem se confia haja de promover a tranquillidade do paiz para onde parte; entretanto no primeiro correio mandar que este mesmo homem « seja vigiado por todos os meios occultos, porque aos sentimentos anarchicos e sediciosos une a mais refinada dissimulação; » isto sim é hypocrisia; Feijó não faz outro tanto.

Mandar para Pernambuco um membro da mesma sociedade confidente, para promover a aclamação do ex-Imperador que tanto se difficultava por causa do ministerio de então, e com effeito conseguil-o, entretanto mandar-se uma portaria ao escrivão daquella provincia, para que no primeiro barco, que partisse para Europa, expulsar aquelle mesmo homem, « por ser menos affecto á causa do Brasil! » Isto sim é hypocrisia. Outro tanto Feijó não faz, nem nunca fez. Srs., tudo quanto faz o ministro da justiça é patente, nenhum dos seus actos são occultos, elle não é hypocrita.

Veremos se elle é feroz. Appello para os que me conhecem de perto, que apontem um só acto de minha vida, que denote ferocidades. Sr. presidente, se ha cousa que excite a minha indignação, e mesmo colera, é a perseguição, ou a oppressão que um homem faz a outro; e se isto é ferocidade, confesso que eu sou ferocissimo contra os que são ferozes. O que entendo por ferocidade é isto: Mandar enforcar homens, tendo ainda recurso legal contra a primeira sentença. Sr. presidente, eu vi com os meus olhos na minha provincia. Era o primeiro espectaculo; a curiosidade chamou-me áquelle lugar. O desgraçado pendurado cahiu, por haver-se cortado a corda. Recorreu-se ao governo da provincia, pedindo que se demorasse a execução, em quanto se implorava a clemencia do principe regente; não foram attendidos. Allegou-se não haver corda propria para enforcar, mandou que se usasse do laço de couro. Foi-se ao açougue, levou-se o laço: o infeliz foi de novo pendurado, mas o instrumento não era capaz de suffocar com presteza.

Cortou se a corda, e o miseravel cahiu ainda semi-vivo: já em terra foi acabado de assassinar! Isto, Srs., é que eu chamo ferocidade! Srs., eu nunca odiei, e ainda hoje tenho horror de proferir este pensamento. «O sangue do inimigo é mui saboroso para beber-se de um só trago.» Isto é que é ferocidade. Note-se que aquelles desgraçados foram julgados no Conselho Supremo não dignos de morte, mas já estavam mortos! Sr. presidente, eu desejava « não atolar-me no charco immundo de reciprocos insultos;» mas que hei de fazer? Se me arrastaram a elle? O meu silencio importará o mesmo que uma confissão.

Demais, eu disse á assembléa no meu relatorio « que ha homens que julgam ter direito aos altos empregos do Estado, e que não duvidam arriscar tudo para saciar a ambição que os devora, e que era incompativel a paz e a segurança interna com a presença de semelhantes homens.» Devo justificar a minha proposição. Não declarei quaes fossem. Alguns já foram trahidos pela consciencia, mas fóra desta casa ha mais alguns. Eu provarei o que disse pela experiencia, e por factos recentes. Srs., eu fallei francamente, porque devera ser sincero, principalmente para com a assembléa geral, a quem compete providenciar. Eu conheço estes ho-

mens, desde que se arrogaram ao governo de S. Paulo; digo que se arrogaram, porque a provincia não os nomeou. Foram tantos os seus actos arbitrarios, foi tal o descontentamento e desespero dos paulistas, que foi alli expulso este Sr., que me chamou de hypocrita com luminarias e geral praser. Entraram para o ministerio. Tanto foi a derrotação e despotismo praticado por elles, que o imperador não obstante consideral-os, como seu principal apoio, os demittiu e proclamou aos povos esta nova, como se fôra um triumpho da rasão e da liberdade. Respirou o imperio: os deputados recolheram-se ás suas provincias, e tudo prometia prosperidade. Estes mesmos homens, apesar de que já eram deputados, mas que só davam apreço ao ministerio, e impostura ao ex-imperador, mudaram de repente de linguagem (*apoiados*). Apareceu o novo *Tamoyo*: atacou-se a todos os actos do governo; a assembléa tornou-se omnipotente, sobrevieram tempestades, sessões tumultuosas; e a capital poz-se em commoção. O ex-imperador, apesar da sua timidez, recorreu á dissolução da Constituinte, e lançou estes homens para fóra do imperio. As provincias visinhas felicitaram ao imperador por este acto violento, mas necessario: e apesar de alguns males que trouxe á dissolução, tivemos paz e gosamos de tranquillidade por 10 ou 12 annos. Quanto melhor seria, que o ex-imperador expulsasse sómente os turbulentos, e não tocasse na Constituinte! Mas essa era a doutrina, que se lhe havia ensinado. Eu ouvi um desses Srs.: «Se a assembléa não fizer o que o imperador quer, elle a dissolverá. Se a outra não der uma Constituição digna d'elle, elle tornará a dissolver, e dará ao Brasil uma Constituição.»

Vêde agora, Srs., se tive rasão em dizer que a paz e segurança interna era incompativel com a presença de semelhantes homens. Sabei mais, que rumores se espalharam, muitos dias antes de 3 de Abril, de proxima commoção, e que Andradas achavam-se á testa d'elle. Rebentou a revolução, e corre impresso o manifesto dos rebeldes, na qual um Andrada é acclamado regente. E será possível que fosse elle escolhido para dirigir um governo revolucionario sem ser sabedor d'elle, sem ter parte na revolução, sem ter os mesmos sentimentos, sem haver accordo entre elles? Pelo menos é isto contra a natureza das cousas.

Fallou-se na conspiração dos Caramurús; espalhou-se ao

mesmo tempo, que estes homens entravam nella. Eu contarei um facto. Um homem, que algumas vezes foi á minha casa, procura-me palido e assustado; exige que lhe permita communicar-me um segredo de muita importancia; e elle se explica desta sorte: «Estando V. Ex. á nossa testa, tudo se faz sem sangue: ha muita gente: não ha nada a receiar. Resta que V. Ex. consinta em ter uma entrevista com fulano, com esse Sr. deputado, que me chamou de hypocrita, que ponha-se de accordo com elle, e então é certa a victoria. Sem V. Ex. nada queremos.» Convenho na entrevista; mas nesse mesmo dia denuncias se me dão, e que concordam com o que o homem havia deixado entrever. Eu me horroriso da perfidia de uma sociedade, que apenas julgava indiscreta. Ordeno que se espalhe pela cidade a noticia da traição, afim de desconcertar o plano; e dou todas as providencias para o combate.

Recuam, e se encontrando commigo dias depois o mesmo sujeito, disse-me: «Não sei que diabo fez a cousa arrebentar antes do tempo. A cidade está cheia, e instara para que lhe não dissesse mais palayra sobre a cousa.» A vista de todas estas coincidencias, exigi do ministro da guerra, que mandasse immediatamente retirar da Quinta da Boa-Vista duas peças, que eu sabia ha muito, ali existirem. Recceia se entregal-as. Mando examinar o armamento, que ali se achava, e ordenar que sem ordem positiva do juiz de paz não pegassem nellas, enquanto não se davam outras providencias. Entretanto rebentou a revolução de 17, composta de gente do paco; appareceram as duas peças; e os commandantes são pessoas, que frequentavam a companhia destes Srs. E terei rasão para os julgar comprehendidos, e firmar «que ambição insaciavel os devora, que se julgam com direito aos altos empregos do Estado, e que a paz e segurança interna é incompativel com semelhantes homens?»

Note-se ainda assim, que eu não pedi deportações; expriimi sómente a minha opinião.»

O IMPERADOR D. PEDRO I NÃO FOI O FUNDADOR DO IMPERIO DO BRASIL E SIM EL-REI O SR. D. JOÃO VI

Revolução de Portugal de 24 de Agosto de 1820

Na cidade do Porto em 22 de Janeiro de 1818, se organisou uma sociedade politica, com a denominação de *Syne-*

drium, (1) com o fim de promover por todos os meios, a volta da côrte portugueza do Rio de Janeiro, para a sua antiga metropole, porque resentido Portugal, por vir buscar a justiça a 2 mil leguas, entendeu revolucionar-se em 24 de Agosto de 1820, na cidade do Porto, e successivamente em todo o reino, repercutindo no Rio de Janeiro o êcho revolucionario no dia 17 de Outubro do mesmo anno, sendo o portavoz da revolução o brigue *Providencia*, que a todos surpreendeu. — Sua Magestade o Sr. D. João VI, convencendo-se logo das consequencias politicas, porque passariam os seus estados, em vista da anarchia do reino de Portugal, embora tentasse remediar os males presentes, e as desgraças futuras, não pôde impedir a torrente revolucionaria, que se movia em vortices, para todos os angulos da monarchia, e principalmente na cidade do Rio de Janeiro, animada pela presença e bafejo do principe real, herdeiro da corôa, que clandestinamente presidia os clubs, (2) que se faziam contra o

(1) Vide o 4.º tomo da minha *Corographia Historica*; e o *Brazil Reino e Brazil Imperio* pag. 16 e seguintes: Manoel Fernandes Thomaz, José Ferreira Borges e José da Silva Carvalho, fundadores do Synedriura, eram juriconsultos e não politicos, e João Ferreira Vianna, que os acompanhava, era commerciante. Sem calcularem as consequencias, que trariam uma revolução politica, sem razão de ser, prejudicaram a Portugal e ao Brazil.

O fim da revolução era o regresso da côrte, para a sua antiga metropole, e promover, conseguindo isto, o systema colonial, sem se lembrarem que o Brazil, passando de principado a reino unido, e tendo sido a séde da monarchia portugueza, não podia mais voltar ao estado colonial. Os proprios portuguezes europeus residentes no Brazil, se oppuseram a isto.

(2) No meio da sala dos passaros ou dos pianos, no palacio de S. Christovão, havia uma meza, orlada de um panno escarlata, onde o principe D. Pedro escrevia musica, com Marcos Antonio Portugal.

Por baixo desta meza existia um alçapão, por onde descia o principe, para a livraria da princeza, e ahi se reunia com o conde dos Arcos, padres Goes, Macamboa, Pimenta, João Bernardo Cauper e varios commandantes e officiaes dos corpos de Portugal, e onde trama a revolução de 26 de Fevereiro de 1821.

Outras vezes, para o rei não desconfiar, se iam formar os clubs em casa da rainha D. Carlota Joaquina, na rua das Laranjeiras. A rainha a tudo se prestava, porque muito desejava regressar para Lisboa.

governo pacifico e mui patriota do Sr. D. João VI, no proprio palacio real de S. Christovão, trahindo assim a seu pai e a seu rei, dando em resultado, os acontecimentos do dia 26 de Fevereiro de 1821, no largo do Rocio, hoje praça da Constituição.

D. João VI era instruido e politico, mas muito manhoso: não mostrava o que sabia, porque não fazia alarde de sua sciencia. Era muito modesto, e pelo traquejo do governo da nação, embora muito prudente, conhecia o fim revolucionario, e o perigo do tempo.

O Sr. D. João VI, estava resolvido a não sahir do Brazil, e fazer do Rio de Janeiro a séde permanente do grande imperio luso-brazileiro. Por muitas vezes ouvi da bocca dos meus intimos amigos barão de Cayrú, conselheiro Drummond, conego Geraldo Leite Bastos e conselheiro João Martins Lourenço Vianna, a confirmação desta verdade. (1) Para aquietar os descontentes de Portugal, preferia mandar o filho D. Pedro para Lisboa, ficando elle no Brazil.

O conde dos Arcos, que era intimo amigo do principe real, e que muito amava o Brazil, desejando que o principe ficasse á testa do governo, e elle no ministerio, empenhava-se para que o rei se retirasse, e ficasse o principe, e taes meios empregaram, que o soberano, foi obrigado a assignar o decreto de 7 de Março de 1821, no qual são palavras suas, « exige a escrupulosa religiosidade com que me cumpre preencher ainda os mais arduos deveres, que me impõem o prestado juramento, que eu faça ao bem geral de todos os meus povos, um dos mais custosos sacrificios de que é capaz o meu paternal e régio coração, separando-me pela segunda vez de vassallos, cuja memoria me será sempre saudosa, e cuja prosperidade jámais cessará de ser em qualquer parte, um dos mais assíduos cuidados do meu paternal governo. »

O povo do Rio de Janeiro, logo que teve sciencia do decreto de 7 de Março, quiz embargar a sahida do soberano, unindo-se aos proprios portuguezes europeos, aqui residentes, e dirigiram a el-rei a importantissima representação,

(3) Vide na 1.^a serie do Brazil Historico o que escrevi na biographia do conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.

que publiquei a pagina 42 do 1.º tomo do meu livro o *Brazil Reino e Brazil Imperio*.

O apparecimento do decreto de 7 de Março, mais força dando, aos architectos da ruina da nação, transtornando as idéas de alguns, em vez da monarchia constitucional, planejaram nova fórma de governo para o Brazil, qual tinham adoptado os Estados Unidos da America do Norte. Queriam o governo republicano.

Vindo a saber-se do novo trama, pela vigilancia da policia, foi atalhado o mal em tempo, sendo presos, como chefes da conspiração Francisco Maria Targini, Luiz José de Carvalho e Mello, João Severiano Maciel da Costa, Isidro Francisco Guimarães, e o almirante Rodrigo Pinto Guedes.

Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, embora fóra do poder, perseguia os conjurados, receiando algum desacato do povo, adherente ás idéas republicanas, retirou-se para a fazenda de Santa Cruz; e o rei, para o salvar, julgou prudente mandar soltar Targini; e dissimulando os novos acontecimentos perdoou a todos, fazendo embarcar para a Inglaterra o conde de Palmella e Felisberto Gomes Caldeira.

Desde o dia 7 de Março de 1821, cahio o Sr. D. João VI em grande melancolia, e quasi sempre se via enchugar, com o lenço, os olhos, humidos de lagrimas. Contou-me por vezes minha amiga, a nobre Exma. Sra. marquesa de Jacarépaguá, que o vira chorar e soluçar, com pezar profundo de deixar o Brazil.

No entanto o principe D. Pedro e o conde dos Arcos, no empenho de atemorizarem o rei, para que accelerasse a sua partida, maquinaram as desordens, e mortes, que houveram na praça do commercio do Rio de Janeiro nos dias 20 e 21 de Abril, forçando o soberano a embarcar-se no dia 25, e a retirar-se com a sua côrte, ás 6 horas e tres quartos da manhã do dia 26 de Abril de 1821. (1)

O Sr. D. João VI, foi para bordo da náó *Prineipe Real*, banhado em lagrimas, e ao despedir-se do filho que o havia

(1) O rei embarcou-se no dia 25, por ser o dos annos da rainha D. Carlota, para subtrahir-se a dar beija-mão nesse dia.

trahido, (1) lhe disse: « Pedro, se algum aventureiro quizer apoderar-se do governo do Brazil, põe-te á frente delle. »

DESDE QUANDO DATA O PENSAMENTO DA MUDANÇA DA CÔRTE
PORTUGUEZA PARA O BRAZIL

D. Luiz da Cunha (2), contou a Diogo de Mendonça Côrte Real, que seu avô, D. Pedro da Cunha, a quem el-rei D. Sebastião, ao partir para a Africa, em 25 de Junho de 1578, onde morreu em 24 de Agosto do mesmo anno, na batalha contra Muley Moluc Abdelmelec, lhe havia confiado a guarda de Lisboa, com o titulo de capitão-general, aconselhára a D. Antonio, Prior do Crato, que não tendo Sua Alteza, mais do que os aguadeiros de Lisboa, para defender os seus direitos, ao passo que o Duque d'Alva, entrava em Portugal com um exercito de 24 mil homens, o que tinha a fazer era passar-se com os seus para o Brazil, onde podia salvar a sua dynastia e fundar o maior imperio do mundo.

D. Antonio, não acceitou o conselho politico do seu fiel amigo, que havia por amor delle, e pela gloria da sua nação, rejeitado o titulo de Marquez de Santarém, e outras

(1) Uma coincidencia, digna de reparo, e que não devo deixar em silencio:

O principe D. Pedro, não obstante ser muito amado do pai, reunido aos officiaes dos corpos de tropas portuguezas, ao conde dos Arcos e outros nascidos em Portugal, maquinou tração ao rei seu pai, nos mezes de Dezembro de 1820, de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 1821, e o pôe para fóra do Rio de Janeiro na manhã do dia 26 de Abril do mesmo anno, e 10 annos depois, alguns brazileiros, unidos a varios portuguezes, maquinam contra o imperador D. Pedro I, nos mezes de Dezembro de 1830, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 1831 e o botam para fóra do Rio de Janeiro no dia 13 de Abril do mesmo anno de 1831!

Ha na abdição de D. Pedro muitas circumstancias que contarei em outra obra.

O Sr. D. João VI, é infamemente envenenado e morre em Lisboa, no palacio de Queluz, no dia 10 de Março de 1826, e dizem que o Sr. D. Pedro, ex-imperador do Brazil, morreu envenenado, em Lisboa no paço de Queluz, no dia 24 de Setembro de 1834. Segredos de Deus!

(2) Memorias ineditas que eu possuo.

mercês, que Felippe II, (chamado o demonio do meio dia) lhe mandara offerecer, para o ter da sua parte.

D. Luiz da Cunha, referindo o que aconteceu, com seu avô, tinha por fim mostrar, que a salvação da monarchia portugueza estava no Brazil.

Diz mais, que durante a guerra geral, que principiou em 1700, e acabou treze annos depois, com a paz de Utreckt, elle tambem pensou ter chegado a occasião de passar-se a familia real para o Brazil.

Que mais tarde ou mais cedo se havia de realisar o caso, de ser necessario, que a familia real se transferisse para o Brazil, ou que se *dissolvesse n'elle*, a monarchia portugueza.

O visconde de Cayrú, recorrendo á historia genealogica da casa real, conta que, em 1647 el-rei D. João IV, exaltando o Brazil, com o predicamento de *principado*, offereceu a seu filho D. Theodoro o titulo de *principe* do Brazil.

Este mesmo soberano, considerando a estreitesa do territorio de Portugal, e a inimidade com a Hespanha, e a des-harmonia das principaes potencias preponderantes da Europa, chegou a convencer-se, que a segurança da corôa e dymastia portugueza, só poderia ter estabilidade no novo principado do Brazil, fixando-sé nelle, a casa e familia real.

Com esse pensamento fez um *Roteiro*, para a execução do projecto, estabelecendo a côrte portugueza em Pernambuco, como a mais central das capitancias, e a mais segura cidade, pela notavel fortificação do Recife.

O padre Antonio Vieira, escrevendo da Bahia ao almirante e celebre autor da *Nova Luzitania*, Francisco de Brito Freire, em data de 24 de Junho de 1691, confirma o caso que acima menciono. São suas palavras :

« Todos os que V. S. na sua illustre historia, canonisou de heróes, acabaram, e tambem não existem já as memorias daquella arte, ou desconcerto militar, com que defendemos esta praça, e restauramos tantas de Pernambuco.

Oh ! quanto tomara eu ver a V. S. desta banda ! Lembro-me agora, quando a rainha mãi, por conselhos dos con-

des de Catanhede e Soure enviou a V. S. não só governar Pernambuco, mas «para prevenir a seus filhos, uma retirada segura no caso de algum successo adverso, que então muito temia, necessitasse deste ultimo remedio.

E tambem V. S. estará lembrado de que Sua Magestade me mandou passar do Maranhão, onde então estava, para assistir a V. S. e se seguir o Roteiro, que el-rei, que Deus teu, tinha prevenido, como tão prudente, para o caso de semelhante tempestade, e se achou depois de sua morte, em uma gavêta secreta, rubricado com a sua real mão, com trez cruces. »

Este mesmo pensamento de transferir a séde da monarchia para o Brazil, afagava o marquez de Pombal, e para a execução d'elle, tomou grandes medidas, e estava prompto a levar a effeito, logo que alguma crise politica o autorisasse, ou mesmo sem ella, apparecesse qu lquer occorrença, que não admittis-se réplica, e nem excepções.

Napoleão, encontrando-se no dia 25 de Junho de 1807, com o imperador Alexandre I, da Russia, em uma jangada, no meio do rio Niemen, (rio occidental da Russia) perto do Telsitt, entrando em conferencia com elle, o illudio, conseguindo assignarem o tratado de paz, de 8 de Julho do mesmo anno, chamado da Paz de Telsitt, pelo qual subjulgado o norte da Europa, obrigassem os soberanos da Hespanha e Portugal, a se sujeitarem a elle, fechando os portos aos inglezes, e declarando-lhes guerra.

O celebre Manoel Godoy, Principe da Paz, ministro e valido de Carlos IV, e da rainha sua mulher, cahio no engano. A Inglaterra, que sabia dos manejos de Napoleão, e do que tratára com Alexandre I, mandou bombardear Copenhague, destruindo de um golpe, a emboscada maritima das potencias colligadas, que allí estavam reunidas, por seducções de Napoleão, para a invasão da Inglaterra.

Entre as condições do convenio de Telsitt, deveria, caso não annuisse o principe regente, ao systema do continente, entrar Junot em Portugal, apossar-se das pessoas do principe, e da familia real e tomar conta do reino.

Antes que Junot partisse para a peninsula, Napoleão

ordenou ao gabinete de Lisboa, que « Portugal se unisse á causa do continente, fechasse os portos, e declarasse guerra á Inglaterra, e prendesse os subditos dessa nação, que se achassem em Portugal.

O praso fatal, que o ministro da França Mr. Raineval, tinha marcado, era o dia 1.º de Setembro, accrescentando ainda, que Portugal deveria dar dinheiro para a sustentação da guerra, e mais 4 mil homens de tropa, para guarnecer as fortalezas de Lisboa.

O principe regente se achava em Mafra, a 5 leguas da capital. O cavalheiro Antonio de Araujo e Azevedo, ministro dos estrangeiros e da guerra, logo que teve noticia disso, em meiado de Agosto, foi communicar-o ao principe, e pedir-lhe esclarecimentos a respeito da paz de Telsitt, mostrando-lhe o perigo.

O principe regente ignorava tudo. No entanto foi convocado o conselho de estado (1) para o dia 18, em que se votou, conforme os desejos de Napoleão !

Não ficando decididos os negocios, e continuando as conferencias, entre as diversas opiniões do conselho de Estado, e do conselho privado do principe regente, sahio a idéa apresentada a Sua Alteza, no dia 27 de Agosto em Mafra, por Thomaz Antonio, que se mandasse o principe da Beira D. Pedro de Alcantara, com o titulo de condestavel para S. Paulo, e que com elles viessem as princezas suas irmãs.

No dia 28 foi o plano visto por Antonio de Araujo, que o adoptou, e quiz fazel-o seu, porquanto disse, que muito antes o tinha revelado ao conde de Anadia. Que mesmo em 1806, em Villa Vicosa, o communicára ao Marquez de Alorna, e que este de passagem tocára nisto a Sua Alteza.

O principe regente, reconhecendo a gravidade da questao, no dia 29 de Agosto pelas 10 horas da noite, entrou em Lisboa, deixando Mafra.

Neste interim Sua Alteza fez certificar ao gabinete francez, a firme resolução em que estava, de salvar a sua digni-

(1) Vid. o 1º tomo da 2ª parte da minha *Corographia Historica*.

dade e a da nação, se tentasse Napoleão invadir o reino de Portugal.

No entanto, apromptava-se a expedição para o transporte do príncipe D. Pedro, e princezas, para o Brazil.

No dia 30 de Setembro, os ministros da França e da Hespanha, exigem o cumprimento do determinado pelos seus governos. No dia 1º de Outubro Lord Strangfort, receiando ter havido alguma mudança na politica portugueza, enviou uma nota confidencial a Antonio de Araujo, e outra á esquadra ingleza, para vir bloquear as aguas do Tejo.

Nesse dia os commerciantes inglezes, principiam a retirar-se de Lisboa, e ha confusão na cidade.

No dia 2 de Outubro, appareceu a proclamação aos habitantes do Brazil, annunciando-lhes a ida do príncipe D. Pedro e princezas, para o Rio de Janeiro, com o titulo de condestavel.

O príncipe regente, desde que o conselho de Estado decido a partida dos filhos para o Brazil, começou a enternecer-se, e a sentir o doce amargo, que inspira as saudades, pela distante separação ; e vai dar parte a Sua Magestade, a senhora D. Maria I, da viagem do príncipe D. Pedro, e das infantas, para o Brazil.

Ouvida por Sua Magestade a narrativa, disse ao filho :
« E tuas tias o que ficam aqui fazendo ?

« Ou vamos todos, ou não vá ninguém : como se escreveu ultimamente para França, espere-se pela resposta, e segundo o que vier dispozás a jornada. »

O príncipe Regente andava abatido pelas saudades dos filhos, e logo que ouviu o parecer da rainha mãe, concebeu a firme resolução de retirar-se com a sua côrte, para o vasto e opulento principado do Brazil, onde fundaria o maior imperio do mundo.

Em fim, que o Summo Deus, que por segundas
Causas no mundo obra, tudo manda.
E tornando a contar-te das profundas
Obras da Mão Divina Veneranda ;

Vedes a grande terra, que continua
Corre de Calixto a seu contrario pólo ;
Que soberba a fará a luzente mina
Do metal que a côr tem do louro Apollo,

CAMÕES L. C. 10 — 85 e 149.

Junot, ao entrar em Portugal no dia 17 de Novembro de 1807, proclamou aos povos portuguezes, e só se soube da proclamação em Lisboa, no dia 4 de Dezembro ; mas correndo a noticia, que as tropas francezas se achavam no territorio portuguez, já estando a esquadra prompta, o principe regente fez embarcar o mais que se pôde, da casa real, nos dias 24, 25 e 26, para a immediata partida da sua familia e côrte, para o Brazil.

No dia 27, por um manifesto, declarou que não fecharia os portos dos seus Estados á Inglaterra, e que ia deixar Portugal, para estabelecer a côrte e séde do governo portuguez no Rio de Janeiro, e depois do meio dia embarcou-se com a familia real, e no dia 29 de Novembro entre 7 e 8 horas da manhã, mandando Sua Alteza levantar os ferros das náos, partio a esquadra para o Brazil. No dia 21 de Janeiro, a não que conduzia o principe e a rainha avistou terras da Bahia, e no dia seguinte, 22 de Janeiro de 1808, deu fundo na Bahia de Todos os Santos, onde pela carta de lei de 29 de Janeiro, quebrando os grilhões coloniaes, abriu os portos do Brazil ao commercio do mundo; e com este acto lançou a primeira pedra, para fundação do novo Imperio Americano.

A' famosa Bahia era prescripto
Nos livros d'ouro, onde registra o fado
Em caracteres de bronze os seus decretos,
Que segundo ARARATH fosse ella o porto
Onde descance a naufragante barca
Que leva a redempção da Europa inteira,
Não só de Lysia, salva do segundo
Diluvio parcial de negro sangue,
D'estrago, maldição, que o corso e Satan
Tinham mandado às terras lacrymosas.

(SANTOS E SILVA, Poema Braz. cant. 12.

Admirado o príncipe regente da belleza da cidade, da magestade e formosura dos céos, da magnificencia da vegetação e amenidade do clima, quiz ficar na Bahia, e fazer nella a séde da monarchia luzo-brazileira; mas os desvios da esquadra, trazendo á barra do Rio de Janeiro, uma parte mui querida da familia real, para poupar-lhe novos incommodos de mar, resolveu seguir viagem para o Rio de Janeiro, onde chegou na tarde do dia 7 de Março, saltando em terra no dia 8, e no dia 10 do mesmo mez, mudando o ministerio, que trouxe de Portugal, estabeleceu a sua côrte, com novo ministerio brazileiro, e fundou na cidade do Rio de Janeiro a capital da monarchia luzo-brazileira.

Sulcando vai ao Rio desejado,
Terra da *Promissão* que um Deus benigno
L'havia decretado em seus diplomas,
Já novos peixes, aves, gados, fructos,
Portada a costa a vizinhança inculcam
Do novo Canaan, em cujo solo,
Se o centro lhe profundam, são diamantes
As pedras, oiro a terra, prata a arêa.
Autumunal primavera, adereçada
De todo o seu ornato em despedida
Ao nobre aventureiro, tinha dado
Principio á celeberrima viagem;
E vernal, mais mimosa, primavera
Em toda a sua pompa a recebel-o,
Pondo-lhe fim o príncipe brioso,
Prudente, sabio, e justo alli achando,
Porque seu mutuo jubilo remate
Com a tenra prole, as veneraveis tias,
Que o tempo despresara, e que anciosas,
Sem tocarem no porto, hão muito aguardam,
Salva a patria, e o Deus salvo, entra, a borda
O Rio suspirado, á quem deu nome
O mez grato, em que fora descoberto;
Onde apóz de corrupto, e d'estragado
O antigo pelo corso furibundo,
Eterna fronte erige ao Novo Mundo.

SANTOS E SILVA (*Braziliada Cant. 12*)

FUNDAÇÃO DO IMPERIO BRAZILEIRO

O naturalista inglês Mr. Mawer, que se achava em S. Paulo quando a corôa real portugueza com a sua familia e côrte se encaminhava para os seus estados do Brasil (1), dando noticia da alegria geral, diz na sua obra que o bispo daquella cidade ordenou preces publicas para que o Céu favorecesse a viagem dos soberanos e da familia real, e derramasse as suas bençãos sobre — *o novo imperio brasileiroense*.

O principe regente, que vinha animado das melhores intenções, em viagem, na Bahia, deu começo á sua obra, principiando por quebrar as correntes que trancavam os portos do Brasil ás nações do globo, com carta de lei de 28 de Janeiro de 1808, franqueando desde logo as costas maritimas do Brazil ao commercio do mundo.

Ainda na Bahia, por decreto de 20 de Fevereiro de 1808, creou naquella cidade o estabelecimento de uma casa de seguros.

Sem que descansasse das fadigas de tão longa viagem, no dia 10 de Março, demittindo o ministerio que trouxe de Portugal, como já disse, organisou o 1.º gabinete ministerial luso-brasileiro no Rio de Janeiro, para fundar com elle o seu novo imperio, e a sua independencia. No dia 11 creou as 3 secretarias de Estado (2).

No 1.º de Abril revogou todas as prohibições que haviam sobre as fabricas e manufacturas no Estado do Brasil; e pelo alvará do dia 28 do mesmo mez, não só isentou de

(1) Na mesma occasião em que sahio do Tejo a esquadra com a familia real para o Brazil, o patrão da barra de Lisboa, Manoel Garucho, sem perda de tempo, mettu-se em um « Cahique », e atravessando o Atlantico, trouxe ao Rio de Janeiro a noticia da proxima chegada da casa real e sua côrte, e pediu aos fluminenses, por este extraordinario motivo, as merecidas alviçaras.

O mesmo aconteceu com Diogo Botelho, que em uma « Fusta » de 22 palmos de comprimento, foi de Goa á Lisboa dar parte a el-rei D. João III da entrega de Dio á corôa de Portugal.

(2) Vid. o 1º tomo da 2.ª parte da minha *Corographia Historica*, pag. 61 e seguintes.

direitos as materias primas que viessem do estrangeiro para as fabricas do Brasil, como concedeu uma loteria de 60 mil cruzados, para favorecer as que necessitassem de auxilio, quer as fabricas fossem de nacionres, e quer de propriedade estrangeira; e não satisfeito com esses favores dados á industria no paiz, ampliou a sua protecção com o alvará de 11 de Agosto de 1815, restabelecendo o officio de ourives, e mais industrias anteriormente prohibidas pelo alvará de 5 de Janeiro de 1785 (1). Creou a fabrica de polvora pelo decreto de 13 de Maio de 1808.

Pela carta régia de 3 de Junho de 1808 elevou o bispo do Rio de Janeiro á dignidade de capellão-mór da casa real; e pela de 15 do mesmo mez e anno converteu a Sé Episcopal em capella real. Em 23 de Agosto creou a real junta de commercio, navegação e agricultura, e extinguiu a mesa da inspecção.

Pelo alvará de 12 de Outubro de 1808, creou o Banco do Brasil, o que não pôde o commercio de Lisbôa conseguir do principe regente desde 1800, que se empenhava por um estabelecimento igual; e pelo alvará de 16 de Fevereiro de 1816 mandou crear outro banco na Bahia.

A miseria e orphandade desvalida não ficaram sem os seus beneficios, porque em 24 de Setembro de 1808 fez baixar o alvará de protecção aos orphãos desamparados, e o de 29 de Março do mesmo anno providenciou em favor do hospital dos lazarus do Rio de Janeiro.

No 1.º de Maio de 1808, por um manifesto, declarou guerra á França, dizendo á Europa que elle não a temia, porque já estava no seu imperio da America.

(1) Ha seguramente 23 annos que existe uma representação da corporação dos ourives desta cõrte, no archivo da camara dos deputados, pedindo uma lei protectora á manufactura da arte de ourives, afim de se evitar a introdução de obras falsificadas que se importam no Brazil. Até hoje não teve deferimento um pedido tão justo.

No entanto no tempo do rei a arte de ourives era uma industria lucrativa no paiz, e hoje é um commercio fraudulento, que só aproveita ao importador com grande damno do consumidor.

Um artista, a quem fui muito afeiçoado, João Chrisostomo da Silva, por seus talentos e excellentes qualidades, muitas vezes me disse que se não fossem os concertos que lhe davam para fazer, morreria de fome!!

Pelo decreto de 13 de Maio de 1808 creou a imprensa régia, e uma junta directora para os trabalhos typographicos (1).

Pelo alvará de 10 de Maio do mesmo anno elevou a Relação do Rio de Janeiro á cathegoria de casa da Supplicação; e na parte da administração da justiça deu as mais acertadas providencias, com o fim de evitar queixumes.

(1) Ha poucos mezes existia na typographia nacional uma veneranda reliquia da imprensa régia de 1808, o mestre dos nossos mais habéis typographos, o venerando velho José Manoel Manso, com 68 annos de typographia nacional, e de continuado trabalho, recebendo 2\$600 como recompensa de tantos annos de bons serviços, porquanto, entrando em 1803 como aprendiz, matriculou-se em 23 de Outubro de 1810, e se tornou tão habil compositor, que em 1818 (Brazil-Reino) foi nomeado mestre das officinas régias de compositores! Pela portaria do ministerio da fazenda, de 19 de Novembro de 1850, mandou-se-lhe abonar metade dos vencimentos (1\$300 diarios), quando pelo seu estado veletudinario não pudesse comparecer á repartição, porém, mal lhe chegando esta mesquinha quantia para o pobre velho alimentar seus dias e os da familia, para não perder os 2\$600 rs. ia-se arrastando á repartição para ler diariamente na mesma typographia, as provas das obras que ali se compunham! Faça o leitor idéa, com que sacrificios de seus olhos não trabalha esse honrado artista, com 88 annos de idade, e com a vista gastá no serviço do Estado!

Em outro paiz onde se honra os benemeritos das artes, o venerando velho José Manoel Manso, não só estaria honrado com uma das condecorações do Estado, que se dá a quanto traficante ou passador de moeda falsa, ou mesmo aos ladrões do thesouro publico, como descaçando, na abundancia, das fadigas de tantos annos de bons serviços.

O velho Manso quando estava doente recebia 1\$300 por dia, e se comparcia arrastando-se recebia por inteiro os 2\$600... Morreu tão pobre que foi necessario pedir-se esmolas para se o enterrar!!

Os deputadas com 600\$ mensaes não podendo viver durante os 4 mezes de sessão, legislam para si, contra a letra da Constituição, e se accommodam com 1:500\$ mensaes, enquanto que o velho servidor do Estado quasi não tinha o que comer e nem com que pagasse o tecto que o abrigava do tempo!!

Que differença do Brazil-reino para o Brazil-imperio!

Muitos dos que tem prejudicado os interesses do thesouro publico e mesmo a dignidade da nação, saccam aos 30 e mais contos de réis annuaes do thesouro publico em seu proveito, enquanto que o benemerito Manso não tinha um tecto para o proteger! Serai explicito no correr dos meus trabalhos historicos, nunca dizendo uma mentira, e nem occultando as verdades.

Para proteger a lavoura determinou, pelo alvará de 21 de Janeiro de 1809, que fossem privilegiadas as propriedades rurais dos senhores de Engenho.

A sua illustrada e solícita attenção estendia-se por toda a parte.

O rapido desaparecimento da moeda de ouro na circulação mercantil, o forçou a tomar medidas promptas para que o commercio não soffresse por falta de numerario, e para isso fez baixar o alvará de 20 de Novembro de 1809, determinando que as casas da moeda do Rio de Janeiro e Bahia cunhassem moedas de 960 réis. Esta medida, filha da necessidade, fez augmentar o valor dos metaes de ouro e prata.

A fonte da Carioca, não sendo sufficiente para as necessidades do povo, mandou canalisar as aguas do Rio Comprido, e trazer-as ao campo de Sant'Anna, enquanto se não encaminhavam para o mesmo sitio as do rio Maracanã, o que teve lugar abrindo-se as torneiras dos chafarizes em sua presença, da côrte e de numerozo concurso de povo, no dia 13 de Maio de 1809.

Neste mesmo dia creou a guarda real de policia.

Mandou pelo alvará de 7 de Junho de 1810 isentar dos dizimos e direitos de entrada e sahida em todas as alfandegas, as especiarias colhidas nas plantações, que se estabelecessem no Brasil; e pelo alvará de 10 de Dezembro de 1814 favoreceu a industria da pescaria nos mares e rios do Brazil. Em 5 de Maio deu liberdade ás transacções commerciaes.

Creou no Maranhão uma Relação, e pelo alvará de 6 de Maio de 1812 deu-lhe regulamento.

Pelo alvará de 8 de Abril extinguiu o tribunal da junta dos tres Estados.

Pelo alvará de 11 de Agosto de 1811 aboliu a carta régia de 30 de Julho de 1766, franqueando aos ourives de ouro e prata trabalharem e negociarem nas obras que fizessem. Em 5 de Setembro de 1811 promoveu o commercio de

Goyaz e Pará e a navegação fluvial dos grandes rios do Brazil.

Celebrou em 19 de Fevereiro de 1810 com a corôa de Inglaterra o tratado de commercio e navegação, e deu o primeiro passo para o acabamento da escravidão no Brazil.

Em 10 de Março de 1813 concedeu privilegio aos que se empregassem na real fabrica de cartas de jogar.

Prohibio a devastação das mattas, e mesmo o córte das madeiras de lei, sem auctorisação legal.

Em 22 de Janeiro de 1815 expressamente prohibio o trafico de africanos ao norte do Equador.

Para facilitar o commercio, mandou crear, pelo alvará de 16 de Fevereiro de 1816, na Bahia, um Banco, e successivamente em todas as cidades e villas caixas filiaes ao Banco do Brazil, creado no Rio de Janeiro.

Para que os negocios publicos não marchassem sem maduro conselho, fez baixar o decreto de 2 de Julho de 1816, ordenando que o ministro da marinha convocasse conferencias de pessoas doutas para nellas se decidirem os pontos mais interessantes, em proveito das relações commerciaes da monarchia luso-brazileira.

Pela carta de lei de 16 de Dezembro de 1815, elevou o Brazil a cathegoria de Reino Unido aos de Portugal e Algarve: e pela carta de lei de 13 de Maio deu armas ao reino do Brazil, incorporando-se em um só escudo as armas de Portugal, Brazil e Algarve.

Tendo fallecido a Sra. D. Maria I, rainha de Portugal, no dia 20 de Março de 1816, em consequencia da rebelião de 6 de Março de 1817 em Pernambuco, addiou a sua coroação e sagração, com toda a pompa, para o dia 6 de Fevereiro de 1818, como rei luso-brazileiro, tendo a séde da sua monarchia na capital do Rio de Janeiro, donde não pretendia sair.

Nesse dia fez baixar o decreto da criação da nova ordem honorifica da Conceição da Villa Viçosa, a qual recebeu estatutos pelo alvará de 10 de Setembro de 1819.

Seria longo enumerar os institutos e benefícios que em tão pouco tempo fez surgir o Sr. D. João VI em proveito do seu vastissimo e novo imperio, se os acontecimentos de 24 de Agosto de 1820 em Portugal não o forçassem a deixar o Brazil contra a sua vontade.

Tendo elle fundado o novo imperio brasileiro, e feito do Rio de Janeiro a capital da monarchia, deixando seu filho o principe D. Pedro para o substituir e continuar na sua magnifica obra, com dôr n'alma soube do contrario, porque o primeiro acto do principe regente, logo que desembarcou no arsenal de guerra, vindo de despedir-se de seu pai, a quem havia atraçoado, foi, qual vandalo, acompanhado de trabalhadores do arsenal, armados de machados, desfeitear ao ex-intendente geral de policia, desembargador Paulo Fernandes Vianna, valido de seu pai, mandando deitar abaixo as arvores e o jardim do campo de Sant'Anna, hõje da Acclamação, que existia em frente da casa do fiel amigo do rei, o que occasionou a morte repentina do desfeiteado, quatro dias depois da partida do Sr. D. João VI para Lisboa. Infeliz successo esse, e de máo agouro!

O SR. D. PEDRO, PRINCIPE REGENTE DO BRAZIL, PRIMEIRO IMPERADOR, NO TITULO, CONJUNCTAMENTE COM O SR. D. JOÃO VI, SEGUNDO IMPERADOR, PELO TRATADO DE RECONHECIMENTO E CESSÃO DO BRAZIL.

O Sr. D. Pedro de Alcantara nasceu no palacio de Queluz, em Lisboa, no dia 12 de Outubro de 1798, baptisado no dia 19 do mesmo mez, e casado em primeiras nupcias a 13 de Maio de 1817, com a Senhora D. Maria Leopoldina Josepha Carolina, archiduqueza da Austria.

O principe D. Pedro nasceu infante de Portugal, porque ainda vivia seu irmão o principe D. Antonio, que falleceu em Janeiro de 1805. Sem duvida seria elle um dos melhores soberanos do mundo, se tivesse tido uma educação propria á sua alta jerarchia. Seu pai descuidou-se da educação dos filhos, e por isso D. Pedro dizia que sua mãi cuidara mais d'elles do que seu pai.

Antonio de Araujo de Azevedo, conde da Barca, não approvando o deleixo da educação dos principes D. Pedro

e D. Miguel, dizia, que o Sr. D. João VI era tão egoísta, que se não importava com a educação dos filhos para ser depois da sua morte chorado, quando o comparassem com elles. Até a idade de 10 annos, ainda houve algum cuidado no príncipe D. Pedro. Seu preceptor Fr. Antonio d'Arrabida, depois bispo de Anemuria, que o amava extremamente, não o constrangia a estudos. A vida do príncipe D. Pedro, em S. Christovão, até 1820, era estar constantemente nas cocheiras, cavallarices, e picadeiro, tratando dos cavallos, chegando mesmo a sangral-os e a ferral-os com sua propria mão, e portanto, em contacto com os lacaios, moços das cavallaricas, e tudo quanto havia de ruin e vil.

Por essas más companhias, habituou-se o príncipe, a ser desbocado e grosseiro, usando de expressões, que outro homem, por pouco educado que fosse, não as pronunciaria.

A princeza participava desse máo costume, e era pouco reservada em suas palavras, porque ignorando o valor das expressões de nossa lingua, as ouvia constantemente na bocca de seu marido.

D. Pedro montava mui bem a cavallo, e tinha bonita presença.

Governava na carroagem a 4 e 6 cavallos, e quasi sempre de pé, porque tinha vaidade de governar bem animaes.

Estas cousas concorreram para que o príncipe real passasse na opinião publica, por um homem sem juizo, e incapaz de reger povos, como soberano.

No entanto, possuia elle uma bella alma, muita intelligencia, um bom coração, amigo dos seus amigos, procurando a felicidade d'elles, mesmo nos negocios demesticos, e incapaz de vinganças.

Quando era sabedor de alguma desavença, quer domestica, e quer entre as pessoas de sua amizade, elle empenhava-se pela reconciliação, sem tomar partido por um, ou por outro, ainda que algum d'elle, fosse seu valido.

O príncipe D. Pedro tinha uma physionomia tão insinuante, que era difficil estar-se mal com elle.

Senhor de suas acções, nunca se sabia quando estava bem, e nem quando estava mal.

Tratava a todos com a mesma familiaridade, rindo, grajeando, e dizendo ditos agudos, ou anedotas joviaes.

* Não obstante, tinha a lingua ferina, porque de repente dizia quantos insultos lhe vinham á bocca, desgostando as mesmas pessoas, a quem ha pouco tinha feito os maiores agasalhos.

Todos o temiam, porque não sabiam quando elle estava de bom, ou máo humor; o que deu occasião, já sendo elle regente do Brazil, a um homem sizudo, que d'elle era muito amigo, dizer-lhe:

« Senhor, V. Alteza é o melhor homem do mundo, quando senão lembra, quem foram os seus antepassados; mas torna-se insuportavel, quando se recorda que é filho do Sr. D. João VI, porque então apresenta toda a soberba de sua familia. »

O principe D. Pedro, com a mesma facilidade que ria, zangava-se, e dava depois satisfações, desculpando-se, e mesmo abraçando a pessoa, que suppunha offendida.

Assim, não se podia estar mal com elle.

Geralmente todos o amavam.

Se teve inimigos, tambem possuio amigos sinceros e dedicados até o fim da sua vida.

Nos ultimos tempos (1820,) depois da revolução de 24 de Agosto em Portugal, seduzido pelo conde dos Arcos e pelos coripheos do partido revolucionario do Porto, teve idéas fixas de governar ainda com o pai vivo; e por isso planejaram e executaram a revolução de 26 de Fevereiro de 1821. (1)

Estando a tropa e povo no largo Rocio, (hoje praça da Constituição) pelas 6 horas da manhã, (plano combinado) foram ao paço de S. Christovão, em commissão, Antonio Cutrim de Vasconcellos, Antonio Duarte Pimenta, Antonio

(1) Vide o *Brazil Historico* 1.^a serie.

de Padua da Costa e Almeida, Cypriano José Soares, Francisco Romão de Góes, João Luiz Ferreita Drummond, José Cupertino de Jesus, Luiz da Gama, Manoel Lopes da Costa Dias, Manoel dos Santos Portugal, Marcellino José Alves Macamboa, e se pizeram na varanda do paço, á espera que viesse o camarista saber o que queriam, e isto acontecendo disseram que queriam fallar a el-rei.

Sua Magestade, ao receber a noticia da commissão, composta de gente vulgar, e áquella hora, ficou angustiado, e quasi convulso; mandou chamar o filho, para que fosse saber o que queria aquella gente; mas o principe, que de tudo estava inteirado, porque capitaneava os revoltosos, disse ao pai, que se tranquillizasse, porque elle os accomodaria.

E encaminhando-se para os commissionados, com quem estava em relação, os ouviu, e voltando a dar resposta ao rei, lhe disse: «aquella gente, vem em commissão pedir a Vossa Magestade a Constituição»; e voltou, sem ouvir de seu pai uma resposta decisiva.

Disse aos commissionados, que elle iria mesmo ao Rocio, levar a resposta de S. M. á tropa e povo.

O principe no acto de retirar-se disse á commissão que se entenderia com o pai e o capacitaria do que sabia, e certo este, de que seu filho o não trahia, ordenou-lhe que fosse ao Rocio, e dissesse á tropa e povo, que elle dava a Constituição desejada. D. Pedro montou a cavallo, e veio ao Rocio, com um papel na mão, gritando para a tropa e povo: «o rei dá a Constituição.»

Immediatamente romperam os vivas á Constituição, ao rei e ao principe. Este apeando-se, e entrando para o salão do theatro de S. João, hoje S. Pedro (1), acompanhado dos

(1) O Sr. D. João VI, além das creações mencionadas, pelo alvará de 28 creou o Erario publico e a casa da moéda do Rio de Janeiro.

Mandou em 1811 construir o theatro de S. João, hoje de S. Pedro, por ser insufficiente o de Manoel Luiz, contiguo ao paço da cidade.

No 1º de Abril de 1808, creou o supremo conselho militar; e em 1811 principiou-se com a construcção do quartel do campo de Sant'Anna.

officiaes e commandantes dos corpos e dos coripheos da revolução; depois de demittir o ministerio, sem authorisação do rei, seu pai, e fazer outras nomeações, esperou na varanda do theatro, que o rei passasse, com o seu estado, para o saudarem, e foi tanto o enthusiasmo do povo, que ao passar o soberano, tiraram-lhe as bestas do carro, e o levaram á mão, até o paço da cidade.

Em 3 de Novembro de 1812, mandou estabelecer a bibliotheca publica, para a instrucção do povo.

Em 4 de Dezembro de 1810, creou a academia militar para instrucção dos officiaes do exercito do Brazil.

Em 12 de Agosto de 1816, creou a academia de bellas artes, no Rio de Janeiro.

A camara municipal não tinha edificio proprio onde funcionar, e foi em 1818, que se deu começo ao que agora (1877) se está demolindo, e no mesmo lugar construido outro novo.

Desde 1816 ruminava o plano para a creação de uma universidade na capital do Rio de Janeiro; e tanto que convidou em Setembro de 1819 a José Bonifacio, para reitor della.

O Sr. D. João VI, muito antes de deixar o Brazil, cuja grandeza elle comprehendia, amava-o tanto, que pretendia mudar para o Brazil tudo quanto Portugal tinha de importante e util. Aqui se restabeleceu completamente, viveu tranquillo e muito respeitado por todas as potencias da Europa, e de todos os governos da America. Elle se preparava para ser o arbitro de todos os governos da America Meridional, e comprehendia tanto a sua posição no Brazil, que lhe perguntando o seu ministro das relações exteriores, o que queria que respondesse ás grandes potencias da Europa, que exigiam que Sua Magestade restituísse Montevidéo á Hespanha respondeu o Sr. D. João VI: « diga-lhes que já não estou na Europa, e estou no Brazil. »

Forçado pelas traições domesticas e publicas, deixou o Brazil, e para mostrar aos brazil-iros o seu amor, a sua dedicação e o quanto estava ligado pelos sentimentos a esta terra abençoada, cuja felicidade e grandeza eram os seus sonhos dourados, e onde havia fundado o seu imperio, tendo de reconhecer a nova administração governamental, ou antes, a separação de governo, e a nova monarchia brazileira, no tratado de reconhecimento dessa separação ou independencia de governo, ou administração, reservou para si, emquanto vivo, o titulo magestatico de *imperador do Brazil* e rei de Portugal.

Em uma nota da biographia do meu venerando amigo, o Sr. conselheiro Drummond, que escrevi e publiquei na 1ª série do « Brazil Historico » n. 20 em 22 de Maio de 1864, disse estas sinceras e muitas ingenuas palavras :

O rei, ia sem chapéo na cabeça, o que nunca acontecia, porque mesmo de carruagem, elle se não descobria. Todos o viram seguir mui triste, abatido e até cahindo-lhe as lagrimas, apezar de as querer occultar.

Chegando ao paço da cidade onde a multidão o foi cumprimentar e beijar-lhe a mão — (disseram-me pessoas contemporaneas), que em todo esse tempo parecia Sua Magestade um automato, que se movia como queriam, e assignava o que se lhe apresentava.

Logo que chegaram as noticias da revolução de Portugal de 24 de Agosto, se fizeram conferencias por ordem do rei, para harmonisar os negocios publicos, em proveito da monarchia. As conferencias eram feitas pelos ministros entre si, ou com os grandes da côrte. A mais importante dellas foi feita na residencia do conde de Palmella, á rua do Conde d'Eu n. 167, palacete, quasi proximo á esquina da rua de Catumby.

Nesta conferencia, composta de muitas pessoas das mais gradas do Rio de Janeiro, se decidiu que fosse o principe para Lisboa, como lugar-tenente de seu pai, para accomodar os

Não somos mercenarios, e nem escrevemos para lisongear a ninguem ; somos o homem independente e livre, que, sem olhar para as grandezas humanas, curvamo-nos diante do merecimento proprio.

Se podessemos dispôr com vantagem dos meios, que a fortuna garante aos seus escolhidos, como dispomos da nossa vontade e sentimentos, empregariamos todos os nossos esforços, para levantar-se um monumento lapidario á memoria gloriosa do grande rei, que, primeiro do que niaguem, nos quebrou os grilhões do captivo, fazendo assentar o Brazil como um potentado senhor, entre as nações do globo.

Esta lembrança, a par dos numerosos beneficios que recebemos, nos impõe o grato dever de dizermos, que quando o Brazil mais tranquillo e consciencioso se recordar do que fomos nos tempos coloniaes, e o que somos como nação, escolherá no centro da praça da Aclamação (campo de Sant'Anna) um lugar de honra para nelle collocar a estatua veneranda do primeiro, ou antes do exclusivo fundador do Imperio do Brazil e da sua independencia politica, etc.

D. João VI teve defeitos imperdoaveis, que os revelarei em outra obra, devidos ao seu egoísmo ; mas nem por isso se lhe pôde negar que foi elle o fundador do Imperio do Brazil.

negocios de Portugal, e ficasse o rei com a sua côrte no Rio de Janeiro (1).

Esta decisão, resultado de judiciosas ponderações, ficou definitivamente assentada, e adoptada por Sua Magestade, e para os seus effectos, deram-se logo as providencias, escolhendo-se o pessoal que devia acompanhar o principe, e d'entre as pessoas lembradas, pediu elle ao pai, para levar consigo o conde de Belmonte, e seu filho com suas familias.

Este conde de Belmonte, era um fidalgo muito considerado na côrte do Sr. D. João VI.

O conde dos Arcos, como desejava que o principe ficasse, e que o rei fosse, principiou a trabalhar nos clubs revolucionarios, e nelles se decidiu, que o rei sahisse para Portugal e o principe ficasse no Brazil.

E taes cousas fizeram que, com admiração de todos, o rei se vio forçado a publicar o decreto de 7 de Março de 1821, no qual manifesta o seu mais vivo e doloroso sentimento de deixar o Brazil, donde estava certo que não sahiria mais.

Publicado o decreto de 7 de Março, convinha empregar meios para accelerar a partida do soberano, e aproveitando os anarchistas, a reunião popular, autorisada para o dia 20 de Abril, destinada á eleição dos eleitores de parochia, que tinham de eleger deputados ao Congresso constituinte de Lisboa, fizeram as desordens e mortes, que já mencionei, e largamente historiei nos meus livros o *Brazil Reino* e *Brazil Historico*, apadrinhados pelo principe, com o fim de amedrontar o rei, e fazel-o sahir logo do Rio de Janeiro, o que effectivamente aconteceu.

Com a sahida do soberano e de sua côrte, a cidade do Rio de Janeiro, capital do reino unido, se apoderou de um aspecto tão triste e sombrio, que parecia presagiar a incerteza do seu futuro. Tudo se resentio, e aquella actividade, que se notava no commercio e nas artes, afrouxou de modo que fica-

(2) Vid. o 1º tomo do meu «Brazil Reino» e «Brazil Imperio», e a 1ª série do «Brazil Historico», biographia do conselheiro Drummond, a exposição circumstanciada destes acontecimentos.

ram até os espectáculos sem concorrência. Todos temiam o estado presente de cousas, e ninguém confiava no futuro, ocasionando muitos venderem os bens, para se pôrem a salvo, logo que as circumstancias os forcasse.

Depois da partida do rei, D. Pedro mudou de vida. Suas intimas relações eram com o conde dos Arcos, que era o maior entusiasta das côrtes, e por isso andava de casaca de saragoca, para imitar a vestimenta dos deputados de Lisboa, e queria que todos usassem do mesmo panno. O príncipe não fallava senão em côrtes, em constituição, em Portugal; e que havia de ir para Lisboa, logo que as cousas no Brazil se arranjassem.

Enthusiasmado por tudo o que era militar, dedicou-se muito a esta classe, e por isso organisou um pequeno exercito e bem disciplinado.

O conde dos Arcos amava o Brazil, e sentindo-se por muitas vezes contrariado pelo seu collega, o conde de Lousan, tornaram-se inimigos.

O conde dos Arcos queria o Brazil para o príncipe e para si; e o conde de Lousan, queria o Brazil para Portugal sómente. O conde de Lousan, estava de accordo com a tropa de linha de Portugal, iniciada no que se passava entre os dous ministros, esperava o conde de Lousan occasião opportuna, para se descartar de seu collega, que o contrariava.

Em fins de Maio de 1821, como já referi (1) chegaram ao Rio de Janeiro as bases da Constituição, decretadas pelas côrtes facciosas de Lisboa, com a declaração expressa, que não eram extensivas ao Brazil, enquanto não fossem approvadas pelos seus deputados em côrtes.

Os deputados do Brasil ainda não tinham chegado á Lisboa, embora já se houvesse no Brazil jurado a Constituição, que as côrtes estavam fazendo. O príncipe influido pelo conde dos Arcos, que era de opinião contraria, esperava que ella fosse concluida e jurada pelas côrtes e pelo soberano.

O conde de Lousan entendeu diversamente, e sendo bandido na conferencia, recorreu clandestinamente á tropa, e

(1) Vid. a 1ª série do «Brazil Historico» e o «Brazil Reino».

esta logo depois começou a gritar, exigindo o juramento ás bases da Constituição.

O príncipe veio a saber, que se tramava uma desordem militar, para obrigar pela força armada, o juramento das bases da Constituição, e como não acreditasse em desordens, em vista das promessas dos chefes militares, na madrugada do dia 4 de Junho, montando a cavallo, foi para a fazenda de Santa Cruz; porém allí estando reflectiu, que sem a sua presença na capital, alguma cousa poderia haver, e ás 11 horas da noite do mesmo dia, tornando a montar a cavallo, voltou para a côrte, onde chegou ás 5 horas da manhã do dia 5, apresentando-se immediatamente no quartel do batalhão n. 3, aquartelado no campo de S. Christovão.

Entendendo-se com o commandante, suspeitou a existencia de uma conspiração militar, e como lhe não dêsse muita importancia ao retirar-se dos quartéis, soube que o batalhão os deixára, indo-se reunir a força aquartelada no Largo do Moura, e que por fim se achava acampada no Largo do Rocio.

Informado o príncipe de tudo o que se dava na cidade, montou a cavallo e veio ao Rocio, (hoje Praça da Constituição), e perguntando á tropa o que queria, respondeu-se-lhe, «que jurar as bases da Constituição.» O príncipe tornou: «Jurar as bases da Constituição á ponta de bayoneta, é cousa intoleravel.»

Ouvindo isto o padre José Narciso, que estava com os officiaes, disse ao príncipe, «que elle era procurador do povo: que o povo queria jurar as bases da Constituição, demittir o conde dos Arcos, do cargo de ministro, e nomear um governo provisório; e que a tropa unanimemente o apoiava neste sentido, e que estava allí para sustentar e fazer effectiva a vontade do povo.»

O príncipe, depois de ouvir a arenga do padre José Narciso, os convidou para o salão do theatro de S. João, hoje de S. Pedro, para se tratar do negocio, e infelizmente tudo o que o padre José Narciso impoz, tudo se fez (1), sendo ver-

(1) O theatro de S. João, era o quartel general dos desordeiros, e o Rocio o campo das reuniões populares, para os barulhos,

gonhosamente preso em sua propria casa (hoje paço do senado) o conde dos Arcos, e nos mesmos trajos domesticos em que se achava, o levaram ao cahir da noite, para bordo do brigue *Treze de Maio*, com o fim de seguir preso para Lisboa, sahindo do porto do Rio de Janeiro no dia 10 de Junho de 1821.

O PRINCIPE REGENTE DA' CONTA A SEU PAI DOS MOVIMENTOS DO DIA 5 DE JUNHO, E SE PRONUNCIA CONTRA A CAUSA DO BRAZIL

O principe foi muito censurado, por não responsabilisar os autores do movimento revolucionario do dia 5 de Junho e consentir na deposição, prisão e deportação do seu dedicado amigo, conde dos Arcos, ministro do reino unido de Portugal, Brasil e Algarves, e de estrangeiros, o qual foi substituido nos mesmos postos pelo desembargador Pedro Alvares Diniz.

As censuras publicas chegando-lhe aos ouvidos, principiou a desgostar-se da insubordinação da tropa, e deu conta a el-rei seu pai, das occurrencias do dia 5, na carta do dia 8 (1) de Julho.

No entanto tornou-se um verdadeiro militar, e muito entusiasmado por Jorge de Avilez Zuzarte, casado com uma formosa mulher; e por isso, ia todos os dias com a princeza almoçar no quartel general da Guarda Velha, onde foi secretaria do imperio, com o general Avilez.

Elles comiam sós: Jorge de Avilez, com a mulher e a officialidade que ahi se achavam, ficavam á roda da mesa, em que comiam o principe regente e a princeza.

Jorge de Avilez, tratava-se como um verdadeiro general de armas. Sua casa estava sempre cheia de officiaes, e com mesa franca e profusa; elle tinha camarote effectivo no theatro, e andava acompanhado sempre do seu estado-maior, levando vida de principe. Quando o general sahia a cavallo com a mulher, o sequito era mais numeroso do que o que acompanhava o principe regente

Sua Alteza D. Pedro, desejando ampliar as suas dis-

(1) Vid. o meu livro o «Brazil Reino» e o «Brazil Imperio.» t. 1 pag. 78.

tracções, inventou para seu divertimento jantares na Quinta do Cajú, á custa dos pobres officiaes de 1.^a e 2.^a linha ; o que acontecia duas vezes por semana.

Os jantares corriam por conta dos officiaes, desde os tenentes-generaes até os alferes, e para isso davam um mez de soldo, e quando não chegava para as despezas, faziam rateio entre si.

As mezas eram postas na rua da Quinta do Cajú e embaixo das frondosas mangueiras. Os brindes davam-se em honra do rei, do principe, da Constituição e das côrtes de Lisboa.

A' esses jantares não iam senhoras, á excepção da princeza e da mulher de Jorge de Avilez, de quem a princeza fingia ser amiga, pelas desconfianças que tinha, sentando-se ao pé della, na mesa, e depois passeiando com ella de braço, conversando e rindo.

No dia 24 de Agosto de 1821, anniversario da revolução de Portugal, os officiaes de 1.^a, 2.^a e 3.^a linha da côrte do Rio de Janeiro, e dos corpos de marinha, offereceram ao principe e á princeza um esplendido e sumptuoso baile no theatro S. João, de que dei minuciosa descripção, nos ns. 20 a 24 da 1.^a série do meu *Brasil Historico*, com o qual gastou-se 53 contos de réis, em moeda daquelle tempo.

Os affectos do principe pelo general Jorge de Avilez, mais se estreitavam, e os seus desejos de se retirar para Lisboa, eram extraordinarias.

No entanto, a vida do principe regente, no Rio de Janeiro, o exaltamento da tropa e os desatinos das côrtes, os movimentos do dia 26 de Fevereiro e dos dias 20 e 21 de Abril, davam muito que cuidar ás pessoas bem intencionadas, que acompanhavam a marcha dos negocios publicos ; e por isso, combinaram alguns individuos nascidos em Portugal e no Brazil, formar um centro social (2), para preparar o paiz, á resistencia, no caso de alguma violenta mu-

(2) A maçonaria dá o primeiro passo para a resistencia politica, e pre para os animos para a independencia.

dança politica, e por isso em 24 de Junho de 1821, em casa do capitão de mar e guerra José Domingues de Atahyde Moncorvo, sita á rua do Fogo, hoje dos Andradas, esquina da das Violas, se reergueram as columnas da loja maçonica Commercio e Artes, abatidas desde 1815, e á ella reunio-se tudo o que havia de importante na côrte e provincia do Rio de Janeiro, em modo que o seu pessoal tornou-se tão numeroso, que em 24 de Junho de 1822 foi esta loja dividida em mais duas (*União e Tranquillidade e Esperança de Nitherohy*) e formaram o Grande Oriente do Brazil, para o magno fim da resistencia aos desatinos das côrtes de Lisboa. Eram membros das officinas cidadãos importantes nascidos em Portugal e no Brazil (1), cujos nomes gloriosos foram extrahidos do livro de ouro do Grande Oriente do Brazil para os meus trabalhos historicos.

Desde a installação da loja Commercio e Artes, o espirito publico mudou de physionomia no Rio de Janeiro, e mais se desenvolveu depois do baile de 24 de Agosto, e o principe regente reconhecendo que esse espirito publico se pronunciava contra a união politica e governamental com Portugal, no dia 2 de Setembro do mesmo anno de 1821, escrevendo a el-rei seu pai, diz que sentindo de dia para dia apurarem-se as circumstancias, demittio no dia 4 de Outubro o ministro Pedro Alvares Diniz, por não querer referendar o decreto de demissão do intendente geral de policia Luiz Pereira da Cunha, depois visconde de Alcantara, que por sua indolencia, pouca actividade e pouco amor e interesse pela Constituição portugueza, era incapaz de ser ministro, sendo substituído pelo desembargador Francisco José Vieira. Conta mais nella os acontecimentos de Pernambuco e Bahia, desfavoraveis a Portugal.

A retirada do gabinete do ministro Pedro Alvares Diniz, no dia 4 de Outubro, causou grande sensação, e fallou-se da existencia de um plano, para exterminar a tropa portugueza, e declarar o Brazil independente do governo de Lisboa. Na noite desse dia 4, o visconde do Rio Secco, depois marquez

(1) Vid. a pag. 70 e 80 do meu livro o «Brazil Reino» e o «Brazil Imperio.»

de Jundiahy, prendeu em sua casa um furriel ou cabo do regimento de cavallaria, que o fôra convidar para proteger com dinheiro a revolução que se preparava.

O principe, na carta ao rei, do dia 5, diz : que estando á noite no theatro, recebeu a noticia da prisão do furriel ou cabo que fôra preso pelo visconde, no acto de lhe entregar uma proclamação, em que o convidava para entrar na desordem, em que já tinha fallado na carta do dia 4: « A independencia tem-se querido cobrir comigo e com a tropa ; com nenhum conseguio e nem conseguirá, porque a minha honra e a della é MAIOR que todo o Brazil.

« Queriam-me e dizem que me querem *acclamar imperador*. Protesto a Vossa Magestade que nunca serei PERJURO, que nunca lhe serei FALSO, e que elles farão essa loucura, mas será depois que eu e todos os portuguezes estivermos feitos em postas : é o que JURO a Vossa Magestade, á nação e á Constituição. »

O furriel e alguns officiaes foram presos e processados, e o principe regente deu tanta importancia a este acontecimento, que foi em pessoa varias vezes, no quartel-general, affim de informar-se do estado do processo.

O principe acreditou, que o motivo da prisão do furriel era uma realidade, e no dia 6 de Outubro de 1821 dirigio-se ao povo fluminense com a seguinte proclamação :

« PEDRO AOS FLUMINENSES

Que delirio é o vosso ? Quaes são os vossos intentos ? Quereis ser perjuro ao rei e á Constituição ? Contais com a minha pessoa para fins que não sejam provenientes e nascidos do juramento que eu, tropa e constitucionaes, prestamos no memoravel dia 26 de Fevereiro ? De certo que não quereis ; estais illudidos, estais enganados e em uma palavra, estais perdidos, se intentardes uma outra ordem de cousas, se não seguirdes o caminho da honra e da gloria, em que já tendes parte, e do qual vos querem desviar *cabeças esquentadas*, que não tem um verdadeiro amor de el-rei, meu pai, o

Sr. D. João VI, que tão sabio como prudentemente nos rege (1) e regerá, emquanto Deus lhe conservar tão necessaria como preciosa vida ; que não tem religião, e que se cobrem com pelles de cordeiros, sendo entre a sociedade lobos devoradores e esfaimados.

Eu nunca SEREI PERJURO nem á religião nem ao rei, nem á Constituição ; sabeí o que eu vos declaro em nome da tropa e dos filhos legitimos da Constituição, que vivemos todos unicos ; sabeí mais, que declaramos guerra desapiedada e cruellissima a todos os perturbadores do socego publico, a todos os anti-constitucionaes desmascarados. Contaí com o que eu vos digo, porque quem vol-o diz é fiel á religião, ao rei e á Constituição, e que por todas estas tres divinaes causas, estou, sempre estive e estarei prompto á morrer, ainda que fosse só, quanto mais tendo tropa e verdadeiros constitucionaes, que me sustêm por amor, que mutuamente repartimos, e por sustentarem juramento tão cordial e voluntariamente dado. Socego fluminense.— PRINCIPE REGENTE.»

Aqui temos o homem inimigo da causa do Brasil até o dia 9 de Outubro, cheio de amores pela Constituição, pelo rei e pela religião, e tão fiel ao seu juramento, que não duvida morrer por essas divinaes causas.

No dia 9 de Outubro, escrevendo ao rei, lhe diz: que remetteria os presos processados para Lisboa, no brigue *Principesinho*, que estava a sahir.

No meu livro, o *Brazil Reino e Brazil Imperio*, tratando deste facto a pagina 84, entre outras reflexões, mostrei a leviandade com que o principe, escrevendo a seu pai, affirmou que os revoltosos o queriam fazer imperador, mas que para isso era necessario primeiro matal-o e a todos os portuguezes, e que JURAVA com o seu SANGUE, ser-lhe sempre fiel.

Estas palavras escreveu elle com sangue ou com tinta vermelha, o que causou grande hilaridade no congresso de Lisboa, quando foi ahi lida a carta pelo secretario.

(1) O Sr. D. João VI, já se achava preso, sem acção e perseguido pelas cortes facciosas de Lisboa.

A PROVINCIA DE S. PAULO ELEGE A SUA JUNTA PROVISORIA

O conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, formado na universidade de Coimbra, tornou-se mui saliente por seus talentos, e o governo da Sra. D. Maria I o apreciando muito, mandou viajar o illustre brasileiro pela Europa, onde não só colheu grande cópia de conhecimentos, como contrahi relações com os sabios de maior nomeada dos lugares por onde andou.

Voltando a Portugal rico de sciencia e de prestigio, foi divulgar os seus conhecimentos na universidade de Coimbra, como professor de Metalurgia, sendo depois nomeado intendente geral das minas e metaes do reino, superintendente do rio Mondego e obras publicas, e se lhe concedendo a carta do conselho, empregos que lhe davam rendimentos para uma existencia sem cuidados.

Aposentado no professorato foi viver em Lisbôa, e logo chamado para exercer o honroso encargo de secretario da Academia Real das Sciencias. Não se accommodando bem com a sociedade lisbonense, resolveu passar-se para a provincia de S. Paulo, o que effectivamente aconteceu, embarcando-se de Lisbôa para o Brasil em Setembro de 1819.

Não pude encontrar no Telegrapho maritimo da *Gazeta do Rio* o dia da chegada de José Bonifacio á capital, então do reino. O que sei é que S. Magestade lhe mandou abonar os seus vencimentos com os quaes subsistia na villa de Santos, lugar de seu nascimento, e o convidou para reitor da nova Universidade que ia crear no Brasil.

A provincia de S. Paulo não foi indifferente aos acontecimentos do dia 26 de Fevereiro, porque o bando do dia 23 de Março de 1821, publicando a adopção do novo systema constitucional na provincia, mostrou a sua adhesão á nova ordem das cousas. Os paulistas em 7 de Março (dias antes) tinham dado instrucções para a eleição dos seus deputados ás côrtes constituintes portuguezas. Com o decreto que autorizou o juramento ás bases da Constituição, foram ellas juradas em Itú e outros lugares da provincia. Despertados os animos com as idéas da liberdade civil e politica, José

Bonifacio as adoptou, propondo movimentos pacificos, e certos os paulistas que José Bonifacio afagava os mesmos sentimentos que elles, cuidaram na organisação e installação de um centro administrativo provisorio, composto de homens sabios e patriotas. Alimentados com estes sentimentos, marcou-se o dia em que a tropa e povo deveriam comparecer, e foi o dia 23 de Maio o aprazado, e ao amanhecer deste dia, achando-se a praça do Senado da Camara cheia de povo, e tocando a sineta a rebate, acudiram os vereadores da camara e se achando todos reunidos, foi uma deputação á casa de José Bonifacio, para o convidar (1) e vir tomar parte na festa do dia, e presidir á eleição. Comparecendo logo, foi victoriado pela tropa e povo; indo outra deputação convidar o ouvidor.

José Bonifacio propoz que a eleição do pessoal do governo provisorio fosse por aclamação e pedio que todo o concurso fosse para a praça, e da janella, em presença da camara com o seu estandarte fóra, propoz para presidente o Exm. general brigadeiro João Carlos Augusto Oynheausen e vice-presidente — o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva.

Pelo Commercio

O brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão.
O coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Pela Lavoura

O Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.
O tenente-coronel Antonio Maria Quartine.

Pelo Clero

O conego Arcipreste Felisberto Gomes Jardim.
Dito thesoureiro-mòr João Ferreira de Oliveira Bueno.

(1) José Bonifacio ao principio se oppunha á independencia, porque recebia do thesouro regio 18 mil crusados, não lhe convinha perdê-os com a mudança da nova ordem de cousas. Antonio Carlos foi quem o demoveu a abraçar a causa do Brasil.

Pelas Sciencias

O padre mestre de philosophia, Francisco de Paula Oliveira.

O professor de grammatica, tenente-coronel André da Silva Gomes.

Pela Milicia

O coronel Daniel Pedro Muller.

O coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo

Secretarios

Do interior e fazenda o coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Silva.

Da marinha, o chefe de esquadra Miguel José de Oliveira Pinto.

Da guerra, o coronel de caçadores Lazaro José Gonçalves.

Constituido assim o governo provisorio de S. Paulo, foilhes deferido o juramento e lavrada a acta, passaram a assistir ao *Te-Deum*, que foi celebrado na Sé, havendo-se prestado juramento de obediencia a el-rei, ás côrtes, e ao principe regente, ao governo provisorio e ás bases da Constituição.

O coronel Antonio Leite, e o tenente-coronel Antonio Maria Quartines, no dia 30, seguiram para o Rio a cumprir o juramento ao principe regente e dar-lhe parte do acontecido.

A provincia estava tranquilla, porém a tropa se conservava mal paga e certa que pelo decreto de 22 de Abril, el-rei lhes tinha augmentado o soldo, e etape, julgou sublevar-se no dia 29 de Junho em Santos e causando grandes apprehensões, por fim depozeram as armas, á força de persuasões e de promessas.

No Rio de Janeiro diversos acontecimentos tiveram lugar (Vid. o *Brasil Reino*) como largamente contei.

As côrtes facciosas de Portugal, tendo em vista reduzir o Brasil Reino, ao primitivo estado de colonia portugueza,

e até fechar-lhe os portos, sem calcular as consequências de semelhante pretensão, fizeram baixar dous decretos em 29 de Setembro de 1821, em que mandam sahir o principe regente do Rio de Janeiro e ordenam a desmembração do reino do Brasil em provincias isoladas, dependentes todas do governo de Portugal.

Estes decretos foram a luva atirada, por uma assembléa de loucos, ao Brasil, para acelerar a sua separação politica.

O bergantim de guerra *Infante D. Sebastião*, entrado no dia 9 de Dezembro, com os mencionados decretos, produziu no Rio de Janeiro profunda impressão em toda a cidade, porém não se sabia com certeza, o que de bocca em bocca corria, porque a repartição do correio não distribuiu para os particulares na mesma tarde do dia 9, as cartas e os jornaes, e só no dia seguinte foi que toda a cidade teve perfeito conhecimento dos decretos e attitude das côrtes em relação ao Brasil.

O capitão-mór José Joaquim da Rocha, sabendo na rua da existencia dos decretos, empenhou-se em obter um Diario das côrtes, e certo da força das ordens mandadas, chegando em casa, communicou a seu irmão e a alguns amigos o seu pensamento.

Depois de combinarem nos meios, enviaram o camarista do principe Francisco Maria Velloso Gordilho de Barbuda, depois marquez de Jacarépaguá, portuguez, pedindo-lhe que não sahisse do Brazil, e o principe respondeu, que em vista dos decretos ficaria no Brazil, se tres provincias, por meio de representações, lhe pedissem que ficasse; e certos elles da resolução do principe, mandaram para S. Paulo, no dia 20 de Dezembro, Pedro Dias de Macedo Paes Leme, com officios e cartas para o governo provisorio e para Martim Francisco, e ao mesmo tempo seguiram para Minas o conego Januario da Cunha Barbosa e outros, com o mesmo fim.

Pedro Dias chegou a S. Paulo, no dia 23 á noite, e entregando a José Bonifacio os officios, este, no dia seguinte, (24), reuniu o governo, e em nome da provincia redigiu o officio, que o governo provisorio mandou pedir ao principe que ficasse no Brazil, cujo officio, conduzido por Pedro Dias de Macedo Paes Leme, foi recebido no dia 1º de Janeiro de 1822.

Antes do recebimento do officio do governo de S. Paulo, appareceu o periodico *Regenerador*, escripto pelo Dr. França Miranda, que muito influiu para desvanecer os receios dos animos timoratos.

O principe, por esse tempo já em relações intimas com os principaes obreiros da independencia politica, marcado o dia 9 de Janeiro para o acto solemne, em que a camara do Rio de Janeiro devia pedir ao principe regente que ficasse no Brazil, o que aconteceu no mencionado dia 9 de Janeiro, respondendo elle: — « como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou prompto; diga ao povo que fico.

Tudo isso se effectuou na capital do reino do Brazil, sem a presença dos Andradas, embora fosse o governo de S. Paulo o primeiro que enviou a sua manifestação pelo expresso, que recebera do Rio de Janeiro.

Desde o dia 9 de Janeiro de 1822, o ministerio portuguez tendo pedido a sua demissão, que não foi acceita, não quiz mais assignar o expediente, o que forceou o principe no dia 16 de Janeiro organizar novo ministerio, e quando se esperava que fosse elle composto de portuguezes e brazileiros, viu-se nessa organização ministerial predominar no animo do principe o elemento europeu, porque foram nomeados tres portuguezes, e apenas José Bonifácio para a pasta do reino, justiça e estrangeiros, por saber fallar sete linguas e ser conhecido na Europa.

José Bonifacio chegou ao Rio de Janeiro no dia 16 de Janeiro, e entrou na cidade no dia 17, e foi lembrado antes para compôr o ministerio pelos influentes do tempo. (1)

José Bonifacio, em 1821, não queria o desmembramento do reino do Brazil do de Portugal, porque recebendo do erario régio 18 mil cruzados, não lhe convinha a incerteza

(1) José Clemente Pereira, ministro da guerra, provou, na sessão de 14 de Junho de 1841, na camara dos deputados, que José Bonifacio teve parte muito secundaria no movimento da independencia do Brazil. (V. «Jornal do Commercio» do dia 16 de Julho de 1841.)

com a mudança da nova ordem de cousas politicas; mas sabe-se que seu irmão Antonio Carlos, constantemente lhe escrevia de Lisboa, em favor da causa do Brazil. Era então, como já vimos, José Bonifacio vice-presidente do governo de S. Paulo, e vindo ao Rio de Janeiro como relator da commissão, enviada pela provincia de S. Paulo, já achando tudo feito, tomou conta das pastas, e deu começo a dirigir os negocios publicos, e pelo modo que já mostrei ao leitor.

No dia 3 de Julho deste mesmo anno de 1822, fez entrar seu irmão Martim Francisco, para o ministerio da fazenda.

No dia 7 de Setembro de 1822 foi o grito da independencia, na margens do Ypiranga, andando o principe regente com *dysenteria*.

No dia 28 de Outubro, depois da aclamação do imperador demittiu-se José Bonifacio para ser reintegrado no dia 30 do mesmo mez, mandando processar muitos benemeritos, que antes que elle haviam-se empenhado pela independencia politica do Brazil. No entanto, fez bons serviços á Bahia, na qualidade de ministro d'Estado. Por vehementes suspeitas de uma conspiração contra a pessoa do imperador, foi demittido o ministerio Andrada, no dia 17 de Julho de 1823; e assim que se viram fóra do poder, começam a conspirar contra o governo do imperador, já nos periodicos *Tamoyo e Sentinella*, e já na Assembléa Constituinte Legislativa, forçando o imperador a dissolver a mesma assembléa a ponta de bayoneta, quando principiava a discussão do projecto da Constituição, chamada de *farinha de mandioca*, que tinha de consolidar e firmar a independencia politica do Brazil, sendo presos e deportados os Andradas, como viu o leitor, em cujo desterro estiveram 6 annos; forçando deste modo ao imperador dar um projecto de Constituição, sobre o qual ninguem ousou emitir juizo algum em presença do terror do tempo.

DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS. — BELLEZAS DO TEMPO

Decreto de 19 de Novembro de 1813

Tendo-me sido presente o requerimento que D. Barbara Emilia Adelaide Fernandes Pinheiro, fez subir á minha real

presença, em que se queixa da sentença proferida na casa da supplicação sobre o homicidio de seu marido José Joaquim da Cunha, pela qual sentença foram absolvidos Antonio Carlos Ribeiro de Andrado Machado e Silva e seu irmão Francisco Eugenio de Andrada, que se consideravam mandantes do referido homicidio, e condemnados a degredo João Ribas e Victoriano, que se entendiam serem mandatarios do mesmo homicidio; pedindo a supplicante que eu fosse servido nomer mais juizes para decisão dos embargos, com que a supplicante pretende oppôr-se á dita sentença; e havendo eu considerado quanto convém que em casos tão atrozes como é o do que se trata, e de tão difficil exame, se facilitem todos os meios concernentes a descobrir a verdade, ou seja para que mais amplamente se manifeste a innocencia dos réos, ou seja para os reconhecer como taes para serem rigorosamente punidos, e para que o exemplo de um severo castigo haja de cohibir semelhantes attentados, que tanto offendem a segurança publica e domestica, de que quero que os meus fieis vassallos hajam de gosar debaixo do meu supremo e paternal governo: sou servido que o chanceller da casa da supplicação, que ora serve de regedor da mesma casa, haja de nomear mais quatro juizes, além dos que o foram na sentença, para julgarem com elles os embargos á mesma sentença que a supplicante tiver offerecido. O chanceller da casa da supplicação o tenha assim entendido e faça executar.— Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz, em 19 de Novembro de 1813.—Com a rubrica do principe regente Nosso Senhor.

O QUE DECIDIU JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, ADHERIR
A' CAUSA DO BRAZIL, ANTES DE SER MINISTRO

Decreto de 14 de Maio de 1821

Tomapdo em consideração os bons serviços praticados com muita intelligencia pelo Dr. José Bonifrcio de Andrada e Silva, do conselho de el-rei meu senhor e pai, nos empregos que occupa em Portugal, de intendente geral das minas e metaes do reino, superintendente do rio Mondego e obras publicas da cidade de Coimbra, e lente da cadeira de meta-

lurgia na Universidade de Coimbra: Hei por bem fazer-lhe mercê da metade dos vencimentos que justificar percebia pela real fazenda em Portugal, sendo-lhe paga a quartéis a titulo de pensão pela junta da fazenda da provincia de S. Paulo.— O Conde da Lousã, *D. Diogo de Menezes* etc.— Paço, 14 de Maio de 1821.—Com a rubrica do principe regente.

PARA A DEPORTAÇÃO

Decreto de 18 de Novembro de 1823

Hei por bem, que, emquanto eu não mandar o contrario, se pague pelas fôlhas das pensões, e na fórma do estylo, a José Bonifacio de Andrada e Silva, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, José Joaquim da Rocha e Francisco Gê Acaiaba de Montesuma, a quantia de 1:200\$000, de que faço mercê a cada um delles annualmente; e bem assim ao padre Belchior Pinheiro de Oliveira a quantia de 600\$000, pagando-se-lhe logo tres mezes adiantados por uma vez sómente.—Marianno José Pereira da Fonseca, etc.—Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de Novembro, de 1823, 2º da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. Imperial.—*Marianno José Pereira da Fonseca.*

O IMPERADOR MANDANDO PROCESSAR OS ANDRADAS COMO ARCHITECTOS DA RUINA DA NAÇÃO EM CHARACTER DE SEDICIOSOS

Decreto de 24 de Novembro de 1823

Tendo-se promovido a ruina da patria por todos os meios capazes de produzir uma verdadeira sedição, e a mais horrorosa anarchia, havendo acontecido os factos desastrosos n'esta cidade, não só fóra, mas dentro da Assembléa, por pessoas armadas que concorram ás galerias para tirar a livre deliberação dos honrados deputados, como com effeito tiraram nos dias 10, 11 e 12 do corrente, que me obrigaram a lançar mão de meios fortes, necessarios porém para evitar os males imminentes, e restabelecer a ordem, tranquillidade

e segurança publica, devendo indagar-se e averiguar-se quem foram os autores e promotores de tão nefando attentado, não só para não ficarem impunes os réus destes atrozes delictos, como convem ao bem da salvação da patria, mas tambem para se chegar ao conhecimento dos planos e manobras dos que os conceberam e pretenderam verifical-os, afim de se prevenirem e acautelarem quaesquer outras tentativas que perturbem a paz publica e particular dos habitantes desta cidade, e mais subditos deste imperio; e havendo-se servido os autores de tão horrenda conjuração de espalhar doutrinas sediciosas por meio de periodicos em que se diffundiam principios subversivos da ordem publica, desacatando-se a minha imperial pessoa, imputando-se ao governo procedimentos sinistros, espalhando-se e fomentando-se o espirito de partido por motivos de naturalidade: Hei por bem ordenar que se proceda á devassa sem limitação de tempo, nem determinado numero de testemunhas, na qual se indagarão particular e separadamente todos os factos tendentes a promover e realisar a pretendida sedição, já por meio dos referidos escriptos, já pela convocação de pessoas armadas, que dentro e fóra da assembléa sustentassem proposições e discursos desorganizadores, e já finalmente por quaesquer outros meios criminosos. E servirão de corpo de delicto não sómente estes horrorosos factos, mas os periodicos intitulados *Tamoyo e Sentinella da liberdade*, á beira-mar, da Praia Grande, e quaesquer outros escriptos incendiarios nos quaes existam proposições escandalosas, e immediatamente tendentes a promover a premeditada sedição; e para juiz da referida devassa nomeará o conde regedor das justiças, um desembargador da casa de supplicação, em quem concorram as partes de saber, sisudo discernimento e inteireza, servindo de escrivão um ministro, que nomeará tambem o mesmo conde; e, finda que seja a devassa, mandará proceder na fórma da lei. O referido conde regedor o tenha assim entendido e o faça executar com os despachos necessarios, recomendando ao ministro que houver de nomear, toda a ordem e regularidade nesta diligencia.— Paço, em 24 de Novembro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. -- *Clemente Ferreira França.*

Portaria de 9 de Outubro de 1824

Manda S. M. Imperial pela secretaria de Estado dos

Negocios da Justiça, remetter ao desembargador corregedor do crime da côrte e casa as oito cartas inclusas, escriptas de Bordeaux por Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Antonio Carlos de Andrada; para que o mesmo corregedor, mandando reconhecer as assignaturas de umas e outras, as faça unir á devassa em que ambos estão pronunciados.—Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de Outubro de 1824. — *Clemente Ferreira Franca*.

REGRESSO DOS ANDRADAS DO DESTERRO NA EUROPA

16 de Janeiro de 1828

Illm. e Exm. Sr.—Constando-nos, por jornaes de Pariz, que somos citados por edictos para responder a um processo cuja materia ignoramos, mas que enfim appareceu depois de quatro annos de existencia, participamos a V. Ex., que partimos no primeiro navio que deste porto sahe em dias de Abril, e nos apresentaremos á prizão para sermos ouvidos em nossa defesa, como exige nossa innocencia e dignidade. E desde ja protestamos contra todos os processos que se houverem dado em nossa ausencia illegalmente; 1.º pela falta de verdadeira citação, não sendo admittidos na fórma de direito edicto contra nós, cuja residencia forçada na França, nesta cidade de Bordéus é conhecida por V. Ex., e mais membros do governo de S. M. Imperial, que para este paiz nos enviaram por um golpe de Estado, e que aqui nos pagam pensões por via da legação brazileira de Londres, o que não póde nem deve ser ignorado pela magistratura; 2.º por ser insufficiente o tempo de seis mezes para o reino de França, na fórma da ordenação, e tornar illusoria a natural defeza; 3.º porque com o nssso comparecimento caduca, segundo a lei, tudo quanto fôr processado sem a nossa audiencia. Esperamos que V. Ex. fará communicar, onde convier, o presente protesto, que ingualmente fazemos publicar nos periodicos deste paiz. Bordéus, 16 de Janeiro de 1828.—Illm. e Exm. Sr. regedor das justicas. — ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE MACHADO E SILVA.—MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE.

Aviso de 9 de Junho de 1828

Havendo participado Antonio Carlos de Andrade Machado

e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, que vinham apresentar-se á prisão para responderem a um processo, para o qual haviam sido citados por edictos, como lhes constára pelas folhas de França, protestando contra a illegalidade de tal citação, não só por ser constante o lugar onde os mesmos se achavam por ordem do governo, mas tambem porque era illusorio o termo que se assignara na mesma citação, e porque com o seu comparecimento caducava, na fórma da lei, qualquer procedimento: ordena S. M. que, quando juntar ao respectivo processo a presente, expeça as convenientes ordens, afim de que, logo que os mesmos chegarem ao porto d'esta cidade, sejam recolhidos a uma prisão decente em qualquer das fortalezas, para n'ella tratarem do seu livramento. Deus guarde a V. M. — Paço, em 8 de Junho de 1828. — *Lucio Soares Texeira de Gouvêa.* — Sr. Dezembargador Corregedor do crime da côrte e casa.

Aviso de 28 de Julho de 1828

Sua Magestade o Imperador manda remetter a Vm. o requerimento incluso a Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, para que, achando-se terem sido appensadas injuridicamente as cartas de que os supplicantes tratam, em relação se lhes possa deferir como fôr de direito, não obstante a portaria que as mandou appensar á devassa em que os mesmos se acham pronunciados. Deus guarde a Vmcê. Paço, em 28 de Julho de 1828. — *José Clemente Pereira.* — Sr. Dezembargador Corregedor do crime da côrte e casa.

REQUERIMENTO

Illm. e Exm. Sr. Ministro da Justiça. — Dizem Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada Machado que, sendo elles pronunciados em uma devassa tirada por uma supposta sedição, e nessa depois se appensaram á dita cartas particulares dos ditos supplicantes, dirigidas a parentes seus carnaes e espirituaes, tudo por aviso do ministro da justiça de então; e como a dita remessa e appensamento sejam incuriaes e insustentaveis: 1º, por se violar o segredo das cartas, cahindo-se

no delicto prohibido no art. 170, § 27 da Constituição, e pela Ord. liv. 5º, tit. 8º, § 5º; 2º, por se achar já encerrada a devassa em Março de 1824, e ser o appensamento em Outubro do mesmo anno, e não havia mais lugar o dito appensamento; 3º, por não dizerem as mesmas cartas a menor relação a facto algum que se inquirisse na devassa; 4º, porque, qualquer que fosse o contexto nas ditas cartas, não pertencia o seu conhecimento ás justiças do Brazil, mas ás de França, onde foram escriptas, as quaes seriam sómente as competentes para o dito conhecimento, segundo o direito publico. Protestam porém, os supplicantes que as ditas cartas nada contêm que lhes possa prejudicar, que tudo quanto dizem nellas sendo pura verdade, ao menos na convicção dos supplicantes, não pôde recahir em crime algum segundo as leis do imperio; mas como contêm segredos de familia, não desejam continuem a ficar patentes a olhos indiscretos; e sendo pela secretaria da justiça mandadas appensar, por ella tambem devem ser mandadas desapensar. Portanto, pedem a V. Ex. digne-se mandar desapensar as ditas cartas, indiscretamente enviadas e appensadas. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.* — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada.*

Aviso de 2 de Outubro de 1829

Illm. e Exm. Sr. — Não existindo nesta secretaria de Estado a informação que deu o chanceller da casa da supplicação sobre os ministros que infringiram as leis no processo crime de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, por ter sido remetida á camara dos deputados, não pôde nesta parte ser satisfeita a exigencia que V. Ex. della fez pelo seu officio de quatro do mez antecedente, em consequencia do despacho preparatorio do ministro do Supremo Tribunal de Justiça, a quem foram distribuidos os papeis que acompanharam a portaria desta secretaria de Estado, de vinte e quatro de Julho passado, podendo apenas enviar a V. Ex. as cópias inclusas do decreto de vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e vinte e tres, que ordenou a devassa em que foram pronunciados os sobreditos Andradas, da portaria de 9

de Outubro de 1824, pela qual se mandaram unir diversas cartas á mesma devassa ; podendo V. Ex., quanto ao processo crime, de que se faz menção no despacho do referido ministro, sollicital-o pelos meios legaes do juizo da correição do crime da côrte e casa, onde deverá existir. Deus guarde a V. Ex.—Paço, em 2 de Outubro de 1829. — LUCIO SOARES TEIXEIRA DE GOUVÊA.— Sr. José Albano Fragoso.

Portaria de 13 de Dezembro de 1823

Sua Magestade o Imperador, sendo-lhe presente com o officio do desembargador corregedor do cível, interino, de 12 do corrente, um punhal, que foi achado em um dos quartos da casa da assembléa geral, na occasião em que se fazia inventario dos papeis e moveis que nella ficaram : Manda, pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, restituir ao mesmo ministro o referido punhal, e o auto da sua achada, que acompanhou o seu officio, afim de fazer ajuntar tudo á devassa a que está procedendo ; e, porque seria conveniente, para melhor esclarecimento della, reconhecer-se o dono do mesmo punhal, recommenda se façam para esse effeito, todas as diligencias e indagações.—Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Dezembro de 1823.—CLEMENTE FERREIRA FRANÇA.

Em appenso no processo formado por virtude do decreto de vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e vinte tres :

Portaria de 29 de Dezembro de 1823

Manda S. M. o Imperador, pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, declarar ao desembargador José Teixeira da Matta Bacellar, em resposta ao seu officio de dezeses deste mez, que, sendo necessario chamar algumas pessoas (seja qual fôr a sua graduação e emprego) a jurar na devassa de que fôra encarregado, por decreto de vinte quatro de Novembro ultimo, o referido ministro o poderá fazer, dirigindo aos chefes das repartições civil ou militar a que pertencam, a necessaria participação, em consequencia da qual todos se prestaram a um acto legal, e que tanto se compa-

dece com os principios da sã justiça.—Palacio do Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 1823.—CLEMENTE FERREIRA FRANÇA.

Portaria de 29 de Dezembro

Manda S. M. Imperial, pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter os inclusos autographos do periodico intitulado *Tamoyo*, ao desembargador José Teixeira da Matta Bacellar, juiz encarregado da devassa determinada no decreto de vinte quatro de Novembro ultimo, afim de que o dito ministro faça não só reconhecer por dois tabelliães a letra do seu autor, e a de um bilhete que tem a assignatura — Menezes, e que declara a sua responsabilidade no referido periodico, podendo verificar-se a qual dos Menezes pertence, se ao da chancellaria-mór, se ao da alfandega, pela confrontação do dito bilhete com a letra de um e outro naquella repartição, mas tambem averiguar e indagar a de todos os que escreveram e collaboraram no referido periodico: Manda outrosim o mesmo augusto senhor remetter dois papeis que comprovam a responsabilidade de Grandona, redactor da *Sentinella*, á beira mar da Praia Grande, um delles já reconhecido, para se ajuntarem á devassa, o recommendar ao sobredito ministro, que todos estes papeis (principalmente os que contiverem principios subversivos da boa ordem, de que alguns vão notados com uma estrella) sejam apresentados ás testemunhas para que se descubra o sinistro fim daquelles periodicos, até apparecer com toda a clareza.—Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Dezembro de 1823.—CLEMENTE FERREIRA FRANÇA.

Portaria de 9 de Outubro de 1824

Manda S. M. Imperial pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter ao desembargador corregedor do crime da côrte e casa as oito cartas inclusas, escriptas de Bordeaux por Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Antonio Carlos de Andrada, para que o mesmo corregedor, mandando reconhecer as assignaturas de umas e outras, as faça unir á devassa em que ambos estão pronunciados.—Palacio

do Rio de Janeiro, em 9 de Outubro de 1824. — CLEMENTE FERREIRA FRANÇA.

JOSÉ BONIFACIO FAZENDO COM A SUA MÃO, O SEU PROPRIO TRATO

No desterro José Bonifacio se revelou mais claramente, porque possuindo eu a correspondencia original de José Bonifacio, Martim Francisco, Antonio Carlos, com o conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos Drummond (1) e o capitão-mór José Joaquim da Rocha, e della extrahi os paragrafos, em que José Bonifacio de Andrada e Silva, se retrata e prova que não era amigo da sua provincia (S. Paulo) porque a denomina de «minha bestial provincia;» não era amigo do Brasil, porque desejando voltar a elle, no caso de não ser bem tratado, venderia os seus tarcos, e se passaria a Colombia, paiz quente e proprio aos velhos rheumaticos, aonde acabaria os seus dias; não era amigo dos seus compatriotas, porque a cada passo os denomina de Tatambas; era ingrato com D. João VI; porque o chamava de «João burro» sem se lembrar que este mesmo João burro foi quem o distinguiu, mandando-o viajar por toda a Europa, e aqui chegando em Setembro de 1819, lhe mandou pagar todos os seus vencimentos, sem exigir d'elle novos serviços, que o de Reitor da nova Universidade, que ia crear no Rio de Janeiro.

Não era amigo do Imperador D. Pedro I porque o chamava de «Gran Pata,» Pedro Malazarte, de «Imperial criança, de Rapasinho,» e outros epithetos, improprios da bocca de um velho tão illustrado, como o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, sem se lembrar que foi a elle a quem o principe D. Pedro deveu a maior parte dos seus erros, como homem e como Imperador; porque tendo D. Pedro 22 annos, apesar de não ter tido uma educação propria de um principe, se a seu lado estivesse a sabedoria bem intencionada, o conselho e a experiencia dos negocios publicos, o

(1) Desejando servir-me da correspondencia entre os Andradas, e c. conselheiro Drummond, lhe escrevi, pedindo-lhe faculdade para isto; e em resposta me disse que eu me servisse della, como me conviesse, em proveito da verdade historica.

nascente imperio, não seria Nominal, como o denominou José Bonifácio, e começaria a sua existencia politica, como os Estados Unidos da America do Norte, e não pela corrupção, e pela anarchia, ora mansa, ora bravia, como aconteceu desde esses tempos até aos nossos dias.

Seja o proprio conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva quem faça com a sua propria mão o seu retrato, e com as côres com que se debuxar, veja o leitor se o pôde comparar com o libertador da patria, o Cincinato da America, o general Jorge Washington.

TRECHOS DAS CARTAS QUE TENHO A VISTA

« Bordeaux 1 de Setembro de 1824.

Lembro que seria util tradusir a minha carta do Dr. da roça, e a do João Claro, com notas illustrativas, e imprimil-as em Londres. Rogo-lhe que saiba se já ha nomeações de deputados nas provincias do sul, principalmente de S. Paulo, e quaes são; e como tambem creio que meu irmão Antonio, já terá escripto ao bom amigo Rocha, ou a V. S. sobre a carta anonyma, que me veio dirigida, ameaçando-nos que não vamos ao Brasil, porque somos detestados, e porque seremos assassinados em qualquer parte onde desembarcarmos (a qual carta tenho motivos ponderosos para crer que sahiu da fabrica do Borges de Barros) e rogo a V. S. e ao dito Sr. Rocha, queiram com muita dexteridade sacar isto a limpo, etc. »

« Fallence, 17 de Outubro de 1824.

As cartas que recebi do Brasil, nada dizem; porque o terror Robspierrino que reina no Rio de Janeiro, refrêa até as linguas d'aquella pobre e timida gente; e até as obriga a mentir talvez, porque José Ricardo se queixa de não ter recebido cartas minhas, (1) quando eu lhe escrevi não menos

(1) Pena de talião: em 1822, quando foi ministro, perseguiu a todos que não eram Andradistas; e mandou uma portaria ao Correio Gera! da Côte, para se abrirem as cartas suspeitas.

de duas, uma pela via de Inglaterra, e a outra em direitura d'aqui.

O jornal traz noticias de 24 de Agosto, do Rio de Janeiro, e nada de novo sobre o famoso tratado de Lisbôa, com que o perfido gabinete de Londres procurou engodar o Brasil, para repartir a carga do agonisante Portugal, que tanto lhe pesa nos hombros, com os estupidos poltrões « do grande Imperio nominal do Equador. »

Como tem chegado embarcações de Pernambuco, e da Tatamba Bahia, se circularem por ahi noticias que consolem uma alma do purgatorio, queira communicar-me, etc. »

Bordeaux, 23 de Outubro de 1824.

Fallando de uma carta anonyma:— « Quanto á minha nomeação para senador, confesso que me faz muito bem ao coração ver que os bahianos não se esqueceram de todo de um homem, que tanto gritou e forcejou, para que fossem soccorridos, (1) contra os vandalos de Portugal; mas, como o que por ora ambiciono é ir acabar os meus cansados dias em um cantinho, bem escuro, da «minha bestial provincia;» portanto rogo a Deus que S. M. Imperial me queira preterir na escolha, etc. »

Rue du Palais Galien n. 168. — 23 de Novembro de 1824.—Fallando da impressão de um escripto seu. — «Aqui a impressão é muito mais cara; todavia se receber algum dinheiro do Brasil, de certo farei imprimir duzentos exemplares para repartir com alguns amigos,— que para « los otros me cago io, » como dizia o castelhano com os santos que trasia na monteira; etc., ora diga-me como quer por ora que cuide da historia da revolução do Brasil «cujos pars magna fui, » nas actuaes circumstancias, sem documentos originaes, nem sequer gazetas e impressos do tempo? Ainda peor é ler as mentiras; «Annuaire historique» e não podel-as confutar. O que me diz a respeito da infame apprehensão das cartas para o Brasil, (2) tambem cada vez mais convence da parte que teve na cópia e remessa da

(1) Fez o seu dever como ministro de Estado.

(2) Fez o mesmo em 1822 quando ministro de Estado.

carta anonyma; mas cumpre dissimular por ora: como estou certo que os bahianos me nomearão deputado, apesar das ameaças da dita carta, «estou resolvido a ir ao Brasil; e lá verei se devo ficar em algum paiz, ou vender os meus tarecos e abalar para a Colombia, paiz quente e proprio para um velho rheumatico, e sobre tudo paiz americano e livre, etc...»

« Bordeaux, 20 de Janeiro de 1825.

Estamos entrados no novo anno, que prognostica felicidade para a America, e talvez desordens novas para a Europa....

Passando a outro assumpto, meus bons senhores, que noticias me dão das nossas camaras? Porque razão ao menos a camara da Bahia me não tem enviado o diploma de deputado eleito? Talvez o Borges saiba disto; pois devia ter participação da sua escolha de senador!

Quaes foram os deputados nomeados por S. Paulo e Minas!... Até para mais pena sentir, como dizem, não sei o que foi feito das pensões; e começo a temer, que só se pague ao amigo Sr. Rocha, porque tinha o tio alcaide... o rapazinho tem com que coçar-se agora com o patriota e portuguez, que vão incendiar até os pés de chumbo. Assim o quiz, assim o tenha, etc...

Aproveitemos o papel, e eis aqui vai uma ode saphica, que tem por scena o Rio de Janeiro.

ODE A' RÔLLA

Tu que te apressas desde longe ousada,
Dize para onde, sacudindo vôas,
Tantos arômas da sabiá origem,
Doce rôllinha?
Entre a plumagem de arroxadas côres,
Alegre trases pallidas violetas!
Porque no bico de romãs tu levas
Jasmins e rosas!
Ella responde: vou seguindo, amigo,

Não meus caprichos, obedeço ao mando
Imperioso do meu caro amo,

De Nize escravo :

Nize formosa, Nize que domina
Livres vontades, e com meigo riso,
As iras vence de Cupido, e vence
Mortaes e Deuses.

Desde os pendores da gentil *Tijuca*,
Venho ao chamado do meu grão poéta,
Meigo me trata ; porém eu submissa,
Senhor o chamo.

Elle me ordena, que á sua Nize leve
Carta nascida de seu brando peito,
Puro, amoroso, cuja doce musa,
Canta suave ;

Quando entre os espinhos resoando a lyra,
Amor celebra em Catumby ditoso ;
Ou nas sombrias sempre verdes margens,
Do seu Catête,

Jura-me firme de outorgar-me agora
A liberdade, se esta carta entrego ;
Mas eu que péso, com juizo as cousas,
Eu não a quero.

De que me serve combater c'os ventos,
Soffrer os frios da empinada serra ;
Comer faminta, de bichinhos cheias,
Bagas agrestes !

De que me serve recreiar os échos,
Dessas montanhas, com lascivo arrullo ;
E em duras garras do gavião pirata,
Perder a vida !

Mais vale escrava, do meu bom Josino,
Cumprir honrada, e bem leal seus mandos,
E no seu terno bondoso seio
Gemer suave. » (1)

« Bordeaux, 7 de Setembro de 1825.

Passando a outras materias : então o que lhes parecem
as noticias dos jornaes sobre as negociações de lord Stuart ?

(1) Como é diferente a linguagem do poeta, da do homem politico!

Seremos atados ao cêpo de Portugal ; e o defensor perpetuo (nome empathico !) daria em droga ? Pobre Brazil ! O que diz o brasileiro, que julga conhecer, ácerca disto ! é singular, mas não respondo a nada ; só admiro a bondade com que elogia ao bambo mulato, e seus companheiros, em luzes, patriotismo e virtudes, etc.

« Bordeaux, 14 de Fevereiro de 1826.

Devo responder ás suas de 6, 9 e 10 do corrente ; e começarei por dizer-lhe, que vistas as circumstancias criticas em que se acha a imperial criança, e os successos rapidos, assim internos como externos do nosso desgraçado paiz, será talvez mais prudente esperar pela peripecia da tragicomedia Tatambica ; do mais creio que o espirito publico em Portugal não é favoravel a um brasileiro, mórmente quando este foi redactor de um periodico que lhe deu tanta lategada, etc. »

« Janeiro de 1826.

Principiemos pela politica, já que ella nos deve muito interessar, visto o nosso estado. Quem creia possivel, que nas actuaes circumstancias do Brazil, havia a *grã Pata* pôr tantos ovos de uma vez, com 19 viscondes e 22 barões ? Nunca o João pario tanto na plenitude e segurança do seu poder autocratico.

Quem sonharia que a *micella* Domitilla, seria viscondessa da patria dos Andradas ? Que insulto desmiolado ! Quando esperaria o futriqueiro Gameiro ser barão, e os demais da mesma ralé ? O meu Deus, porque me conservais a vida, para ver o meu paiz enxovalhado a tal ponto ? E esses bandalhos do governo, não vêm a impolitica de tal procedimento, que fará pullular novos inimigos á imperial creança ? Os condes de marmelladas do imperador Christovão, tinham ao menos feito serviços aos pretinhos ; mas os nossos viscondes e barões, que serviços têm feito, não digo aos Tatambas do Brazil, mas á mesma creança ? Parece-me que mais cedo do que pensava o velho do Rocio, se cumprirá a sua prophecia ácerca do imperador de Mata-Porcos (do Espirito Santo).

As camaras não se juntam, e nem sequer se tem esco-

lhido os senadores com que se abateria a desconfiança publica e teriam os cercundas basbaques algum motivo para acalmarem o povo e tecer elogios ao sultão.

Accrescente a isto o resfriamento e azedume do gabinete inglez, que não quiz ractificar o tratado de commercio e amizade ; e de novo a guerra desastrosa da Cisplatina e Estados-Unidos do Rio da Prata, que fará coalhar os mares de corsarios, e entrará a pé enchuto no Rio Grande, e talvez em S. Paulo, visto o destroço das nossas tropas do sul, o desgosto necessario das provincias comarcãs, e os males da prolongação de uma guerra, onde os inimigos não só combaterão com polvora, chumbo e balas, mas com promoções e emissarios.

Bem quiz eu, quando estive no ministerio, evitar todo o motivo de descontentamento dos cisplatinos e aproveitar o odio que tinham aos de Buenos Ayres : mas era preciso tirar o ladrão e despotico Laguna de lá, e fazer gosar o paiz dos beneficios da liberdade constitucional ; escapou-me o ladrão de vir rebolindo pela traição do general Marques e do syndico Zuniga. Com a minha demissão foi tudo a peor ; e o Laguna teve a imbecilidade de compor um novo Cabildo, de todos os cercundas do paiz, que teve o desaccordo de pedir o absolutismo, os quaes foram depois premiados com habitos e commendas, que bem que fantasticas, indispozeram cada vez mais os animos ; e o resultado de tudo isto foi a revolta e guerra que hoje soffre o Brazil. Basta de politica, etc. »

« Falence, 4 de Abril de 1826.

... Se tiver já lido a *Noblesse de la peau*, do bispo Gregoire, e lhe parecer digna, queira enviar-me um exemplar, pois custa barato.

Dou-lhe os parabens de não ter ido para Lisboa, pois o horisonte daquelle paiz vandalico mourisco está muito embaçado ; e não lhe podia servir para os seus interesses ou politicos ou mercantis. Apesar das esparramas do grande militar e financeiro Brant, estou que acerta sua estimavel mana, quando lhe diz que são embofias de matreiro, o zêlo

que mostra por nós, principalmente por meus irmãos, que não são tão bonacheiros como eu.

Diga-me, se pôde saber, qual é o modo com que o governo francez trata ao nosso Pedra parda, pois se forem as suas communicações tão verdadeiras como a entrega de Montevidéo, creio que o mystifica. O traste do meu amigo Villela, do Rio, quer pôr-se á salvo em Lisboa ; se o conseguir em tempo, virá com a bolsa cheia alardear em Lisboa os seus fidelissimos serviços.

Apezar da falta de noticias officiaes do Brazil, sobre os factuosos acontecimentos de Janeiro, eu creio que por lá anda tudo azul, e que apezar da politica machiavelica do mais machiavelico gabinete da Europa, Caning está mettido em intriga diabolica. Esperemos que venha á luz o parto, o que não pôde durar muito, para rirmos ou chorarmos.

A imperial creança está com dysenteria de tenesmos ou com febre maligna de tresvarios ; de qualquer modo vai mal, e irá mal com a morte do pai e com a successão do throno portuguez, do que disse não queria nada, nada e nada. Que me dirá á mim, que eu tinha inspirações de propheta ? » etc.

« Falence, 8 de Maio de 1826.

... Venha e traga, se possivel fôr, noticias do Brazil pelo paquete inglez. E que lhe parecem os vivos dados na Bahia á religião, ao imperador, á independencia, e nada á Constituição ! ?

Porque razão o Sr. Villela, tambem ex-ministro, acompanhou a imperial creança ? Quererá safar-se para Portugal ? ... o diabo leve tanta velhacada, e nos dê paciencia para soffrermos o desterro, e vermos os males da nossa *bestial patria*, que não obstante é nossa patria.

Que dizem os portuguezes que ahi residem ? que diz o antigo Pinetti do thesouro fluminense ? e o Sr. Pedra parda ? ... » etc.

« Falence, 21 de Julho de 1826.

.... Suspiro pela chegada do paquete, pois a ser verdade o que dizem as folhas inglezas, creio que o ministerio e conselho d'Estado do Rio, em breve irá á *tous les diables*; e julgo que está proxima a época em que a imperial creança ha de conhecer o desatino que fez, em perseguir e desterrar a quem só o poderia salvar dos corcundas e pés de chumbo, que hoje, com motivos e vistas differentes, talvez se coalisem de novo com os demagogos...» etc.

Falence, 27 de Agosto de 1826.

.... hoje mesmo recebi uma carta do redactor do *Independente* de Lyon, Vernay-Girardet, em que me diz que porá no seu periodico a minha resposta ao n. 79, mas que não me espante se Deloy ajuntar algumas notas, e traducções de diversas passagens do *Tamoyo* e *Correio do Rio de Janeiro*.

Que bella autoridade esta ! Eu estou enfasiado de polemicas e desaforos, mas a autoridade e calumnias do *Correio* deviam ser rechaçadas, e patentes as intrigas dos Bercós, etc. é a paga que teve o calumniador de Pernambuco.

Hontem vi um novo artigo do *Independente*, de 18 de Agosto, em que pretende responder aos da *Opinião*, de 13 de Agosto, em que nos chama de malfeitores e tartufos, e a V. S. de estar comprado por uma potencia inimiga da prosperidade do Brazil. Permitta o céo que voltassemos, e lá o encontrassemos para lhe pagar com um pão os favores que lhe devemos; e caso lá vá o infame, não haverá um mulatão que lhe tóse o espinhaço?

Passemos a outras cousas: emfim chegou, como creio, o paquete a Inglaterra, e d'elle só sabemos a harenga do corcunda Silva, e a resposta napoleonica da imperial creança. Que bello conhecedor da eloquencia do velho Bororó ! Não nos dirá se o Pedra parda ou o mulato J. Marcellino tem parte nas diatribes de Lyon !...

Como vão e o que fazem as tatambicas camaras? Que é feito da nomeação esperada dos novos diplomaticos; e só se

resalvaria em ser confirmado o Pedra parda, encarregado de negocios ; e Antonio Telles em levar a Grã-cruz para a Francisco Burro ? E onde tiraria o Deloy o fundamento do clemencia da creança a nosso respeito, e de que poderíamos ser deputados, pois homens aborrecidos como despotas e facinorosos, ainda merecerão a escolha de seus naturaes que os detestam como tyranos ! Que bestial inconsequencia ? etc. »

As cartas de 6 e 22 de Outubro e de 30 de Novembro de 1826, militam no mesmo terreno. A de 26 de Dezembro do mesmo anno, diz : « Estou admirado do tardio convite, do Pedra parda, e folgo que V. S. não aceitasse, porque um tal patife só merece dous pontapés no traseiro, pelas suas vis calumniãs e comportamento infame. . . »

Agora acabo de receber os façanhosos despachos dos dias dos annos ; com effeito, esfreguei os olhos e não podia crêr o que lia. Eu já dizia de Portugal, que era um paiz em que a esphera do possivel era muito maior que a do real ; e que direi agora do Brazil ? nada. Talvez para melhor, se os fados não se enganam. Porém, meu bom amigo, o que mais me deu no gôto foi o despacho bestial do Arcediago de S. Paulo, antigo amigo da nova marquezia, e o tratamento de excellencia a Mr. L'Abbé *Pirão*, de famosa carapinha. Para o anno estarão guardados os titulos de duques e principes do imperio, que eu aconselharia que não se dessem sem concurso ; para que os patifes podessem mostrar autentica e legalmente que os merecem, por serem os maiores alcoviteiros, ladrões e bandalhos, não só do grande imperio dos trópicos, mas do universo inteiro ; ao mesmo tempo, porém, conheço, que serão tantos os concurrentes e as provas tão volumosas, que para dar sentença seria preciso um seculo, etc. »

As cartas, principalmente as de 14 de Fevereiro de 1826, a de 16 de Março e 18 de Abril de 1827, são escriptas em sentido tão inconveniente, e em phrases de tanta torpeza, que as não posso transcrever aqui.

VOLTAM OS ANDRADAS DO DESTERRO

José Bonifácio e seus irmãos voltam do exilio em 1829, para responder ao processo que o imperador mandou instau-

rar como anarchistas e desorganizadores da harmonia social, e são absolvidos e premiados com pensões, como se vê nos seguintes documentos :

Decreto de 15 de Outubro de 1828

Attendendo ao que me representaram Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, hei por bem que pelo thesouro publico se lhes pague a quantia de 124\$295, importancia das comedorias que na sua viagem para a França pagaram ao commandante da charrua *Luconia*, e bem assim o equivalente a 6,000 francos, que deram em Bordeaux pelo seu regresso a este porto ; finalmente, a importancia que, como ajuda de custo, lhes compete receber na qualidade de deputados á Assembléa Geral Constituinte, para se transportarem á provincia de S. Paulo, cuja quantia será regulada pela que por semelhante motivo se pagou aos mais deputados daquella provincia. Miguel Calmon Du Pin e Almeida, etc. — Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Outubro de 1828, 7.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. Imperial. — JOSÉ CLEMENTE PEREIRA.

DESCONCERTOS E ABSURDOS DO GOVERNO DO BRAZIL POR NÃO
CONHECER OS HOMENS E A HISTORIA DO PAIZ

Tendo fallecido o conselheiro José Bonifacio na madrugada do dia 6 de Abril de 1838, baixou a 26 desse mesmo mez um decreto concedendo ás suas filhas D. Gabriella Frederica Ribeiro da Andrada (casada com seu tio o conselheiro Martim Francisco), D. Carlota Emilia de Andrada Vandelli (casada com o subdito portuguez Alexandre Antonio Vandelli) a pensão de 2:800\$ repartidos por ambas, e a D. Narcisa Candida de Andrada (filha legitimada) a de 1:200\$, isto em remuneração dos serviços pelo mesmo conselheiro prestados á independencia e Imperio. Este decreto foi approvado então pelo de 15 de Junho seguinte.

— Vandelli já ha muito no Brazil, naturalisou-se (Decreto n. 24 de 16 de Agosto desse mesmo anno cidadão brasileiro para legalisar o gozo da pensão de sua mulher.

— Martim Francisco já pensionado pelos serviços de seu

irmão na pessoa de sua mulher, faltava ser o irmão Antonio. Veio o decreto n. 43 de 20 de Setembro de 1838, approvando a pensão de 800\$ annuaes já concedida ao conselheiro Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Tendo fallecido Martim Francisco a 23 de Fevereiro de 1844, é, pelo decreto de 22 de Maio de 1842, em attenção aos seus serviços, elevada a pensão de sua viuva D. Gabriella Frederica a 2:400\$ annuaes.

Por igual decreto foi tambem concedida identica pensão, a D. Anna Josephina de Andrada, viuva do conselheiro Antonio Carlos, fallecido a 5 de Dezembro de 1845.

O decreto de 7 de Setembro de 1872 veio ainda pelos serviços do pai, elevar a pensão de D. Gabriella Frederica a 3:600\$000.

Decreto n. 7 de 15 de Junho de 1838.

Approvando a pensão de dous contos e oitocentos mil réis annuaes, concedida por decreto de 26 de Abril do corrente anno, em partes iguaes, a D. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, (1) e a D. Carlota Emilia de Andrada Vandelli, (2) filhas legitimas do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva; e a de um conto e duzentos mil réis annuaes a D. Narcisa Candida de Andrada, sua filha legitimada, em remuneração dos relevantes serviços pelo mesmo conselheiro prestados á causa da Independencia do Imperio.

Decreto n. 43, de 20 de Setembro de 1838.

Approva a pensão de oitocentos mil réis annuaes, conferida ao Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Decreto de 22 de Maio de 1846.

Attendendo aos relevantes serviços prestados com singular patriotismo, pelo conselheiro Martim Francisco Ri-

(1) Casada com seu tio conselheiro Martim Francisco.

(2) Casada com o cidadão portuguez Alexandre Antonio Vandelli, naturalizado então cidadão brasileiro pelo decreto n. 24 de 16 de Agosto deste anno.

beiro de Andrada, á causa da independencia deste Imperio, em que mostrou o mais elevado merecimento, e aos escassos meios de subsistencia, que legara a sua familia: hei por bem elevar a 2:400\$000 annuaes a pensão de 1:200\$000, que actualmente percebe a viuva do dito conselheiro D. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, ficando porém esta mercê dependente da approvação da assembléa geral legislativa. Joaquim Marcellino de Brito, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. — Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Maio de 1846, vigesimo quinto da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO.

Decreto de 22 de Maio de 1846.

Attendendo aos relevantes serviços prestados com singular patriotismo pelo Conselheiro Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva á causa da Independencia deste Imperio, em que mostrou o mais elevado merecimento; e aos escassos meios de subsistencia, que legára á sua familia: hei por bem conceder á viuva do dito conselheiro, D. Anna Josephina de Andrada, a pensão annual de 2:400\$; ficando porém esta mercê dependente da approvação da Assembléa Geral Legislativa. — Joaquim Marcellino de Brito etc. — Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Maio de 1846, 25.º da independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — JOAQUIM MARCELLINO DE BRITO.

Decreto n. 2347 de 13 de Agosto de 1873.

Eleva a pensão que percebe D. Gabriela Frederica Ribeiro de Andrada.

Hei por bem sancionar e mandar que se execute a resolução seguinte da Assembléa Geral:

Art. 1.º A pensão de dous contos e quatrocentos mil réis annuaes, que actualmente percebe D. Gabriella Frederica Ribeiro de Andrada, filha do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, é elevada, desde o dia 7 de

Setembro de 1872, a tres contos e seis centos mil réis, tambem annuaes, conforme o decreto de 15 de Outubro daquelle anno, em attenção aos relevantes serviços prestados pelo mesmo conselheiro á causa da Independencia e do Imperio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, do meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. — Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Agosto de 1873, quinquagesimo segundo da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — JOÃO ALFREDO CORREA DE OLIVEIRA.

SERVIÇOS DOS ANDRADAS A' CAUSA DA PATRIA

O imperador Pedro I, sempre em desatinos e ancioso a achar motivos para sahir do Brazil, provocava o espirito publico por meio da intriga de nacionalidade, que deu origem aos movimentos dos dias 6 e 7 de Abril de 1831 (1), e como para regencia do imperio não fosse chamado nenhum dos Andradas, como já fiz vêr, o despeito os levou a conspirarem contra o governo por meio de sociedades secretas, com o fim de restaurarem o governo daquelle contra quem tambem conspiravam e que os perseguio.

Por estes acontecimentos foi José Bonifacio destituído da tutoria dos meninos imperiaes, preso e processado. Por uma resolução da Camara dos deputados, de 27 de Maio de 1834, assignada por S. Oliveira, Mello e A. P. Limpo de Abreu, é confirmada a remoção da tutoria dos meninos imperiaes; e no dia 5 de Julho compareceu o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva perante o jury da corte para responder por seus crimes, defendido pelo Dr. Candido Ladisláo Japiassú de Figueira e Mello, sahindo absolvido.

O *Americano* de terça-feira de 25 de Abril de 1831 n. 42, despertando os brazileiros: « Consta por cartas particu-

(1) A historia da revolução de 7 de Abril de 1831 não está escripta, porque as causas são ignoradas. Na historia do 2º reinado, no Brazil, que eu vou publicar, as ennumerarei, e então se conhecerá o que houve, que obrigou D. Pedro a abdicar a corôa do Brazil, e retirar-se para a Europa.

larissimas ao *Observador Constitucional* que nas ultimas sessões da Camara dos Srs. deputados o ministro dos negocios estrangeiros, referindo entre outras cousas ás noticias chegadas ultimamente pela corveta « Volage », ácerca do recebimento de D. Pedro de Alcantara de Bourbon, á Inglaterra, participara á camara, a instancias do Sr. deputado Montezuma, que D. Pedro fôra recebido como imperador do Brazil; que o acto da sua abdicacão fora olhado como forçado, e que os diplomatas brazileiros, bem longe de ser reconhecidos, foram até excluidos dos convites de etiqueta na cõrte da Russia. E mais: que o Sr. José Bonifacio, arrastando decretos de morte, revelava a existencia do trama entre D. Pedro, a Austria, a Inglaterra, a Hespanha e Portugal com o fim de colonisar o Brazil e de repor na governança o mesmo D. Pedro.»

JURY DA CAPITAL (1)

Relação das pessoas julgadas com criminalidade na sessão dos jurados do dia 5 do corrente (Julho de 1834) pelos movimentos de Dezembro de 1833 proximo passado.

O Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, o Veador Bento Antonio Vahia, o marechal Antonio Manoel da Silveira Sampaio, o brigadeiro Jacques Augusto Conny, o tenente Manoel Joaquim Pereira Braga, o cadete Domingos de Oliveira Barreto, o capitão Anselmo José de Almeida, o capitão Antonio João Francisco Pizarro Gabiso, o sargento Manoel Zozimo de Azevedo, Luiz Teixeira da Motta, Joaquim Gonçalves da Costa, Hermenegildo Corrêa, Marcolino de Souza Maciel, o capitão Lourenço Gonçalves da Costa, Antonio Corrêa da Silva, Januario José de Menezes, Antonio Pereira Gonçalves, Francisco Antonio de Carvalho, Bento José do Nascimento, Laurindo José, Caetano Francisco de Seixas.
— Presos.

Soltos—O desembargador Candido Ladisláu Japiassú, o coronel Bento José de Lamenha, o coronel José Pereira Barreto, o tenente-coronel Francisco Theobaldo Sanches Brandão, o

(1) O livro dos Actos do Jury desses annos, não existe no cartorio respectivo: o que publico é extrahido da—Aurora Fluminense—de 1834.

tenente-coronel Conrado Jacob de Niemeyer, dito Antonio Bernardo de Oliveira Pimentel, dito José Ricardo da Costa, o major Caetano Cardoso de Lemos, o Capitão José Carlos de Mascarenhas, dito João Maria de Sampaio, dito Antonio Pinto Homem, alferes Eduardo Alves Moreira, dito Francisco de Paula Mascarenhas, o cadete José Pereira Barreto, filho do coronel do mesmo nome, Germano Lazerre, José Gomes Ferreira, ex-juiz de paz do Engenho Velho, Joaquim de Sant'Anna Cardoso, Antonio do Val dos Santos Loureiro, o estrangeiro Vanelgre, Trintanario das cavalhariças da casa imperial, Antonio Marques da Cruz, Antonio Gonçalves Dias, Joaquim da Lapa, Manoel José do Nascimento, Miguel, aprendiz do ferreiro Antonio Gonçalves Dias, Miguel, creoulo.

Lista dos jurados que os julgaram :

Mariano Pinto Lobato, Francisco de Araujo Silva, José Alves Pinheiro, Maximo Antonio Barbosa, Manoel Alves de Azevedo, Mariano Joaquim de Siqueira, Joaquim Vieira Xavier de Castro, João de Castro Silva, Feliciano José da Costa Monteiro, Antonio José Pinto, Marcolino Joaquim Ferreira e Castro, Francisco Manoel da Silva, Vicente José de Oliveira, João Antonio da Trindade, Manoel José Pereira de Faria, Silvano Francisco Alves, José Lazaro da Rocha, Diogo Hartley, Rafael Ignacio da Fonseca Lontra, Joaquim da Silva Garcia, Francisco Xavier Coutinho, Manoel Joaquim de Almeida, Antonio Martins da Costa.

MORTE DE JOSÉ BONIFACIO

José Bonifacio de Andrada e Silva foi mandado preso para a ilha de Paquetá, e depois de absolvido pelo jury, passou a sua residencia para o bairro de S. Domingos, em Nitherohy, aonde falleceu no dia 6 de Abril de 1838, com 75 annos de idade, tendo feito o seu testamento na ilha de Paquetá em 9 de Setembro de 1834, sendo o lavrante delle o padre Luiz da Veiga Cabral.

O que encontro de mais notavel nas verbas testamentarias foi o seguinte :

« Deixo igualmente os meus serviços (se S. M. I. os julgar dignos de alguma remuneração) a José Maximiano

Baptista Machado, na condição de se verificar o casamento com a dita minha filha D. N., por este m'a ter pedido para sua esposa, e eu o julgar muito capaz; no caso que por algum incidente se não verifique com elle o dito casamento, passarão á pessoa que com ella casar, com approvação do tutor. »

A INDEPENDENCIA DOS ESTADOS-UNIDOS DA AMERICA DO NORTE,
CONQUISTADA PELO SANGUE; E A INDEPENDENCIA DO BRASIL
COMPRADA A PESO DE OURO.

Jorge Washington e José Bonifácio de Andrada e Silva

Jorge Washington, um dos principaes fundadores da republica Norte-Americana, nasceu no Estado da Virginia, á 11 de Fevereiro de 1732, sendo seu pai agricultor; e do qual ficou orphão, aos 10 annos de idade. Sua mãe cuidou com desvelo da sua educação, applicando-se elle ás mathematicas e á engenharia. Muito cedo foi chamado ao serviço da milicia colonial, recebendo o posto de major na idade de 22 annos; mas a sua saúde não lhe permittindo a continuação do serviço activo, se vio obrigado a voltar para a fazenda paterna, de Monte Vernon, e cuidar da agricultura.

Quando se colligaram os treze Estados coloniaes e formou-se o primeiro congresso em Boston, no dia 4 de Julho de 1774, foi Washington eleito deputado pela Virginia, não só por suas virtudes privadas, como por seus conhecimentos scientificos, acrisolado patriotismo e immensa influencia pessoal.

Em 19 de Abril de 1775, foi unanimemente nomeado pelo congresso, estabelecido em Philadelphia, commandante em chefe das forças federaes; e tomando conta dos exercitos em Junho do mesmo anno, os disciplinou de tal modo, que de voluntarios bisonhos formou verdadeiros soldados.

Dando batalha ás forças inglezas, tomou a cidade de Lexington. Em 4 de Março de 1776, se apoderou da cidade de Boston, que se achava em poder dos inglezes; e quatro mezes depois, fez que o Congresso Federal (4 de Julho de 1776)

animado pelas victorias alcançadas contra o inimigo, proclamasse a independencia dos Trese Estados Unidos da America do Norte.

A sua illustração e prudencia, a tudo superava o que faltava, em recursos, aos americanos; e com forças inferiores ás dos inglezes, não perdia occasião, para os surpreender e derrotar. Foi no ultimo anno da sanguinolenta guerra da independencia (1781), que os americanos receberam os auxilios militares da França, tendo á sua frente os generaes Laffayete e Rochambeau; e foi a victoria que o general Washington ganhou aos inglezes, commandados pelo general Cornwallis, em York Town em 1781, que decidiu de toda a guerra, na qual ficaram 8 mil prisioneiros inglezes, e os americanos de posse de todo o trem de guerra.

A luta foi titanica, e reconhecendo o Congresso Federal, os sentimentos patrioticos do general Washington, que commandava as suas tropas, lhe conferio a dictadura militar absoluta, de cujo poder elle não abusou.

Washington, em campo descoberto, derrotou os generaes Howe, Cliton, Burgoyne e Cornwallis. Entrando triumphante em Philadelphia, foi aclamado libertador de sua patria, e depois de dar contas ao Congresso Federal, do que fez durante 7 annos de guerra de exterminio, em proveito da patria commum, entregou-lhe a espada triumphante e gloriosa, e sem exigir d'elle cousa alguma, retirou-se para sua casa, na fazenda de Monte Vernou, á entregar-se aos cuidados da lavoura.

Em 20 de Janeiro de 1783, foram assignados os preliminares da paz e reconhecimento da independencia dos Trese Estados Unidos da America do Norte.

Em 1787, foi o general Washington unanimemente, por proposta de B. Franklin, eleito presidente do Congresso Federal, e mais tarde presidente da republica, collaborador e signatario da Constituição politica, que consolidou a independencia dos Estados Unidos da America do Norte, em 17 de Setembro de 1789.

Durante a sua administração, conservou neutralidade na guerra que teve a França com a Inglaterra, e foi censurado

por isto, mas o seu patriotismo lhe impunha o dever de unicamente attender para o bem do seu paiz. Cuidou com empenho seu em promover o commercio, a agricultura, a navegação e proteger as sciencias e artes, a industria, e dispôo o seu paiz a ser no futuro uma das primeiras nações do mundo.

Depois de oito annos de governo, e de promover o bem geral da sua patria, não podendo mais continuar no governo, aconselha os seus compatriotas e resigna o poder, para ir descansar na sua fazenda, em Monte Vernou, e velar nas suas plantações.

Em 1798, receiando os Estados-Unidos, ter guerra com o Directorio francez, o Congresso americano recorreu de novo ao seu libertador Jorge Washington, para tomar o commando do exercito, e este, qual *Cincinnatus*, voltando dos seus trabalhos agricolas apresentou-se ao Congresso, para pôr-se à sua disposição; mas, os bons desejos do primeiro consul francez (Napoleão I) desvanecendo os receios da America, voltou o general Washington, para sua fazenda, onde falleceu de repente em 1799, com 67 annos de idade.

A sua morte foi recebida como a maior calamidade publica da patria, e todos os cidadãos dos Estados-Unidos cobriram-se de luto.

A França acompanhou no mesmo sentimento e luto aos Estados-Unidos, e mandou fazer honras funebres á memoria do heróe americano. O Congresso mandou em 1792 fundar uma cidade federal em honra do libertador da patria, que lhe deu o nome de Washington, para ser a capital dos Estados-Unidos, e séde do governo americano.

Jefferson, seu amigo particular de 30 annos, fazendo-lhe o retrato, disse, ter Washington espirito vasto e forte, sem contudo ser de primeira ordem, mas de grande penetração, e juiso mui solido. Era lento nas operações do espirito, mas as conclusões eram seguras.

Nos conselhos de guerra ouvia a todos, escolhia o melhor, e nenhum general combinou mais judiciosamente os seus planos de batalha que elle.

Era inacessível ao mêdo, affrontando pessoalmente os perigos com a indiferença mais tranquillã ; e a prudencia, foi talvez a affeição mais pronunciada do seu character. Nada fazia sem antes haver maduramente pesado todas as consequencias.

A sua integridade, era a mais pura, e nenhum motivo de interesse, parentesco, amizade ou de odio, foi capaz de dobral-o em suas decisões. Era um sabio, bom homem ; um grande homem. O seu coração não era ardente nas affeições, mas sabia avaliar o merecimento de cada um, concedendo-lhe uma estima solida e proporcionada ao seu merito. Era de bôa figura, porte nobre, e movimentos cheios de dignidade. Montava bem a cavallo, e com graça. Conversava pouco, mesmo no circulo dos amigos, porque não tinha facilidade de elocução. O seu tempo, era occupado no trabalho. Lia pouco as obras de litteratura, e se empregava na historia da Inglaterra, e nos escriptos de agricultura. Era um homem perfeito ; collocou-o a natureza, e a fortuna no grão mais elevado ; cabendo-lhe o merito de commandar os exercitos do seu paiz, nos tempos das maiores vicissitudes de uma guerra difficil, cujo preço, foi a independencia da nação dirigir os seus conselhos, durante os primeiros ensaios de um governo novo ; observar em toda sua longa carreira militar e civil, tão religioso respeito ás leis que a historia do mundo não offerece exemplo semelhante. Muitas vezes elle affirmou a Jefferson, que considerava a constituição americana, como uma experiencia da possibilidade de reduzir á pratica o governo republicano. Acrescentava, que estava decidido a assegurar á esta experiencia todas as suas faculdades ; que derramaria até a última gota de seu sangue para protegê-la. Dizia Washington : a Constituição ingleza, com a sua representação desigual, com os abusos que ahí se notam, é o governo o mais perfeito, que tem existido sobre a terra, e que a reforma destes mesmos abusos o tornaria impraticavel.

« Tal é a minha opinião, diz Jefferson, sobre o general Washington, e eu attestaria no Tribunal do mesmo Deus. »

Os trese Estados coloniaes da America do Norte, quando proclamaram a sua independencia no dia 4 de Julho de

1776, tinham apenas 2.500,000 habitantes ; e o Brazil quando se separou de Portugal tinha para mais de 4 milhões de almas, sem incluir a população indigena. Os americanos consignaram a sua independencia por meio de uma guerra desesperada durante 6 annos, em cujo periodo os generaes inglezes compravam por uma libra esterlina cada *pericranio* do americano, que lhes fosse apresentado (1). Jorge Washington fazendo milagres á frente de seus compatriotas, desbarata os inimigos da liberdade de sua patria, e depois de dar conta ao Congresso, dos seus triumphos, entrega-lhe a espada gloriosa, que lhe foi confiada, e sem exigir nenhuma recompensa, como simples camponio, recolhe-se a sua fazenda de Monte Vernon, e vai cuidar das suas plantações.

No Brazil, a independencia politica foi antes uma farça politica, que deu em resultado comprarmos, sem resistencia armada, a nossa liberdade politica, por 2 milhões de libras esterlinas, ficando o Brazil com dous imperadores, um de facto na Europa e o outro de direito no Brazil, como se vê nos arts. 1º e 2º do Tratado de reconhecimento de 29 de Agosto de 1825, que dizem assim :

« S. M. Fidelissima reconhece o Brazil na cathogoria de imperio independente e separado dos reinos de Portugal e Algarves ; e a seu sobre todos muito amado e presado filho D. Pedro, por imperador, cedendo e transferindo de sua livre vontade a soberania do dito imperio ao mesmo seu filho e a seus legitimos successores. S. M. Fidelissima, toma sómente e reserva para a sua pessoa o mesmo titulo.

« Art. 2º S. M. Imperial, em reconhecimento de respeito e amor a seu angusto pai, o Sr. D. João VI, annue a que S. M. Fidelissima tome para sua pessoa o titulo de imperador. »

Pela convenção da mesma data convencionou-se o seguinte :

(1) Vid. a minha Memoria a «Inglaterra e seus tratados ou o governo inglez perante o mundo.»

« Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade.— Havendo-se estabelecido no art. 9º do Tratado de paz e alliança, firmado na data desta, entre o Brazil e Portugal, que as reclamações publicas de um a outro governo seriam reciprocamente recebidas e discutidas ou com a restituição dos objectos reclamados, ou com uma indemnisação equivalente, convindo-se em que para o ajuste dellas, ambas as altas partes contractantes fariam uma Convenção directa e especial : E considerando-se depois ser o melhor meio de terminar esta questão o fixar-se e ajustar-se desde logo em uma quantia certa, ficando extincto todo o direito para as reciprocas e ulteriores reclamações de ambos os governos : Os abaixo assignados, o Illm. e Exm. Luiz José de Carvalho e Mello, Conselheiro de Estado Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador das Ordens de Christo e Conceição, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros ; o Illm. e Exm. Barão de Santo Amaro, Grande do Imperio, do Conselho de Estado, Gentilhomem da Imperial Camara, Dignitario da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Commendador das Ordens de Christo e da Torre Espada ; e o Illm. e Exm. Francisco Villela Barbosa, do Conselho de Estado, Grã-Cruz da Imperial Ordem do Cruzeiro, Cavalheiro da Ordem de Christo, Coronel do Imperial Corpo de Engenheiros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Inspector Geral da Marinha ; e o Illm. e Exm. Cavalheiro Sir Carlos Stuart, Conselheiro Privado de Sua Magestade Britanica, Grão-Cruz da Ordem de Torre e Espada, Plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brazil, e de Sua Magestade Fidelissima El-Rei de Portugal e Algarves, debaixo da mediação de Sua Magestade Britanica, convieram em virtude dos seus plenos poderes respectivos, em os artigos seguintes :

« Art. 1.º Sua Magestade Imperial convém, á vista das reclamações apresentadas de governo a governo, dar ao de Portugal a somma de dois milhões de libras sterlinas ; ficando com esta somma extinctas de ambas as partes todas e quaesquer outras reclamações, assim como todo o direito a indemnisação desta natureza.

« Art. 2.º Para o pagamento desta quantia toma S. M. Imperial sobre o thesouro do Brazil o emprestimo que Por-

tugal tem contrahido em Londres no mez de Outubro de mil oitocentos e vinte tres, pagando o restante para prefazer os sobreditos dois milhões sterlinos, no prazo de um anno a quarteis, depois da ractificação e publicação da presente convenção.

« Art. 3º Ficam exceptuadas da regra estabelecida no primeiro artigo desta convenção as reclamações reciprocas sobre transportes de tropas, e despezas feitas com as mesmas tropas.

« Para a liquidação destas reclamações haverá uma commissão mixta formada e regulada pela mesma maneira que se acha estabelecida no artigo oitavo do Tratado de que acima se faz menção.

« Art. 4º A presente convenção será ractificada, e a mutua troca das ractificações se fará na cidade de Lisboa dentro do espaço de cinco mezes ou mais breve se fôr possivel.

« Em testemunho do que nós abaixo assignados, plenipotenciarios de S. Magestade El-Rei de Portugal e Algarves e de Sua Magestade o Imperador do Brazil, em virtude dos nossos respectivos plenos poderes, assignamos a presente convenção, e lhe fizemos pôr os sellos das nossas armas. Feita na cidade do Rio de Janeiro, em vinte nove dias do mez de Agosto do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e cinco.—*Luiz José de Carvalho e Mello.*—*Barão de Santo Amaro.*—*Francisco Villela Barbosa.*—*Carlos Stuart.* »

Ilm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os documentos, que encontrei na correspondencia, que existe nesta secretaria de Estado, de Sir Charles Stuart, relativas ás reclamações que elle fez, como plenipotenciario de S. M. Fidelissima, aos plenipotenciarios brazileiros, que negociaram o tratado e convenção de 29 de Agosto de 1825, afim de que V. Ex. possa responder ao quesito da Camara dos Deputados, que deseja obter uma relação muito circumstanciada de todos os objectos, porque o governo do Brazil se constituiu devedor ao de Portugal de dous milhões de libras esterlinas.

Por aquelles documentos verá V. Ex. o que o dito ple-

nipotenciario de S. M. Fidelissima reclamou, e que passa a especificar :

Importancia das embarcações de guerra, que ficaram no Brazil, as quaes se avaliaram com os devidos abatimentos em.....	3.334:000\$000
Dotes das Sras. Infantas que foram para Hespanha.....	800:000\$000
Divida antiga fluctuante.....	16.400:000\$000
Divida consolidada.....	9.399:712\$553
Divida contrahida com o banco de Lisboa	2.826:250\$000

Além das quantias acima especificadas requereu mais o plenipotenciario de S. M. Fidelissima o seguinte :

Indemnisação pelas propriedades particulares, que deixou S. M. Fidelissima no Brazil, e que se calcularam em libras esterlinas.....	250:000
Indemnisação aos donatarios de varias provincias do Brazil, que recebem pensões por Portugal, as quaes se calcularam em libras esterlinas.....	55:000
Indemnisações aos proprietarios de officios, que, em razão dos seus empregos, acompanharam a S. M. Fidelissima o Sr.D. João VI, que se calcularam quando muito em libras esterlinas.	55:000

Todas as referidas quantias foram incluídas no pagamento de dous milhões esterlinos, que o governo do Brazil se obrigou a fazer ao de Portugal ; entrando tambem nelle as tres ultimas addições acima mencionadas, como bem se declara nas notas reversaes juntas por cópia.

Deus Guarde a V. Ex. — Rio de Janeiro em 10 de Novembro de 1827.

Illm. e Exm. Sr. Marquez de Quelúz. — *Bento da Silva Lisboa.*

(Cópia)

MEMORANDUM. — Os dotes de Suas Altezas andam por dois milhões de cruzados ambos juntos, e portanto a metade que teria a exigir-se do Brazil por este objecto, no caso de se preferir o entrar em liquidação, seria só um milhão de cruzados, ou Rs. 400:000\$000.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa.*

(Cópia)

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de offerecer á consideração de V. Ex. o calculo approximativo, a que procedi, para V. Ex. resolver a maneira por que se deva minutar a resposta ao officio incluso do Sr. Conde de Porto Santo. No que é relativo aos dotes das Serenissimas Senhoras Infantas, que estão em Hespanha, não achei noticia alguma official no Erario Régio, que fosse capaz de habilitar-me a satisfazer, como desejo, e devo, as respeitaveis ordens de V. Ex. — Deus guarde a V. Ex. Erario Régio, 26 de Abril de 1825. — Illm. e Exm. Sr. D. Miguel Antonio de Lemos.—João Ferreira Costa e S. Paio.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa.*

Relação dos vencimentos que pela Folha dos Juros Reaes e Folha de Correntes, a primeira processada no Conselho Ultramarino, e a segunda na Contadoria Geral do Rio, consta pagarem-se a diversos, em compensação dos bens que seus antepassados possuíam no Brazil e ficaram pertencendo á coroa, a saber:

Aos herdeiros do armador-mór D. José da Costa e Souza por honorifico e util da Capitania, de que era donatario no Reconcavo da Bahia, arbitrados em quarenta mil cruzados, e premio de 4 %.....	640\$000
Aos mesmos em subrogação e permuta do Senhorio da Ilha Grande de Joannes, na capitania do Pará.....	1.200\$000

A' porteira-mór D. Victoria Xavier de Souza e Mello, como successora do morgado de sua casa, a que é vinculada, e de que se lhe fez mercê (além de outras) em compensação e justo equivalente pela subrogação e permuta da capitania de Caeté, incorporada hoje na do Maranhão.....	600\$000
Ao Visconde d'Asseca, em subrogação e permuta dos Campos de Goytacazes, subalternos do Rio de Janeiro.....	1:600\$000
Isentos de decima a Domingos de Albuquerque Coelho de Carvalho, em subrogação e permuta das capitancias de Cuma e Canectá, pertencentes á do Maranhão.....	1:200\$000
Isento de decima ao conde de Rezende, almirante do Reino, em subrogação e permuta do senhorio da capitania dos Ilheos, pertencente á da Bahia.....	2:000\$000
A' casa de Vimeiro, pagos a quarteis vencidos, e sem desconto de decima, pela importancia do juro que Sua Magestade foi servido mandar-lhe pagar no real erario pelo escambo da capitania de S. Vicente, hoje denominada de S. Paulo.....	1:600\$000
A D. Josepha Maria Joaquina Regado Serpa, filha de Manoel de Mattos.....	640\$000
Pegado Serpa e de D. Anna Maria Antonia Francisca Xavier Alla, de sua Tença de juro a condição do retro e preço de quatro por cento pelo capital de quarenta mil cruzados, cuja quantia com a de seis mil cruzados que o dito seu pai recebeu no real erario completam os quarenta e seis mil cruzados que S. M. houve por bem se lhe dessem pelo officio de provedor-mór da fazenda do Estado do Brazil de que era proprietario, e ficou extinto pelo alvará de 3 de Março de 1770.....	9:480\$000
João Ferreira da Costa e S. Paio. — Na ausencia do official maior, <i>Bento da Silva Lisboa.</i>	

Os abaixo assignados plenipotenciarios de Sua Magestade o Imperador do Brazil se dirigem a Sua Ex. o cavalleiro Sir Charles Stuart, plenipotenciario de S. M. Fidelissima, para trazer à memoria e attenção de S. Ex. às observações e declarações que fizeram, segundo as quaes foram estipulados os artigos da convenção assignada nesta data, para fixar de uma vez as restituções, ou indemnisações reclamadas por parte de S. M. Fidelissima.

Declaram os mesmos plenipotenciarios a S. Ex. que na somma convencionada e ajustada de dous milhões de libras esterlinas, a que se obrigava o governo do Brazil entravam, e ficavam incluidas :

1.º A somma de 250 mil libras sterlinas para indemnisação das propriedades particulares que S. M. Fidelissima deixou no Brazil, a qual indemnisação o Imperador augmentará quando S. M. Fidelissima entenda que não preenche o justo valor das ditas propriedades. O que tudo se entenderá como arranjo de familia, por cartas dos mesmos soberanos.

2.º As indemnisações aos donatarios de capitánias do Brazil, e as pessoas que tiveram mercês de officios conferidas por S. M. Fidelissima antes da sua partida desta Côrte para a de Lisboa no anno de 1821, ficando inteiramente à livre disposição de S. M. Fidelissima designar, e fixar estas indemnisações como bem quizesse e entendesse por melhor ao seu serviço. E os serventuarios dos officios, que não são aqui mencionados poderão dirigir as suas reclamações à commissão, para a indemnisação dos particulares tudo reciprocamente. Os abaixo assignados esperam de S. Ex. o plenipotenciario portuguez, e mediador, uma resposta em conformidade destas declarações, e por ellas ficará entendida a convenção a que se referem.

Os abaixo assignados aproveitam com muita satisfação esta nova occasião de reiterar a S. Ex. as protestações da sua maior e mais sincera consideração. — Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de Agosto de 1825. — Luiz José de Carvalho e Mello, Barão de Santo Amaro, Francisco Villela Barbosa.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa.*

Illm. e Exm. Sr. — Em seguimento ás antecedentes relações hoje incluo a dos navios da Real Corôa que ficaram e foram consumidos no Brazil depois que S. M. alli teve a sua residencia até ao presente, e deixando a importancia ainda de algumas outras embarcações, o valor das referidas nesta relação sóbe a quatro mil trezentos e trinta e tres contos de réis.

E' certo que as náos e fragatas merecem algum abatimento pelo estado de ruina em que vieram a cahir, mas contemplando por outra parte que estas embarcações foram artilhadas com sobrecellentes, vasilhame e munições, o que permite um equivalente á deterioração que soffressem, eu só, como vai contemplado na relação me resolvo a arbitrar-lhe a redução da terça parte do seu valor, pelo que a totalidade desta sommã desce a tres mil trezentos e trinta e quatro contos de réis, que de maneira nenhuma é exorbitante.

Eu trato ao menos de vêr se posso formalisar uma relação dos navios da praça, que foram apreizados por Cockrane, ou apprehendidos nos portos do Brazil, mas faltando o arbitramento do seu valor, eu não devo senão recommendar muito este objecto a V. Ex., pois a sua somma irá muito além do triplo das embarcações da corôa.

Deus guarde a V. Ex. — Secretaria de Estado dos negocios da marinha, e ultramar, em 27 de Abril de 1825. — Illm. e Exm. Sr. conde de Porto Santo. *Joaquim José Monteiro Torres*. José Basilio Rademaker.

Relação dos navios da real corôa, que ficaram e se acham no Brazil :

Ndos: Principe Real, Medusa, D. João de Castro, Afonso de Albuquerque, Principe do Brazil, Martim de Freitas e Vasco da Gama.

Fragatas: União, Thetis, Golphinho, Leopoldina, Graça, Successo, Carolina, Minerva e Carlota.

Corvetas: Maria da Gloria, Gaivota, Invencivel, Aurora, Voador, Andorinha, Calipso, Princeza da Beira, Princeza Real, Liro, Benjamin, uma (ignora-se o nome) que se estava construindo nas Alagoas.)

Brigues : Lebre, Ballão, Destemido, Real Pedro, Falcão, Furão, Previdente, Vingança, Atrevido, Príncipezinho, Real João, Estrella, Mercurio, Brigue-escuna Real, Infante D. Miguel, e Reino Unido.

Escunas : Real, Leopoldina, Seis de Fevereiro, Kalmuka, Velha de Diu, Maria Zeferina, Emilia, e Maria Thereza.

Charruas : Luconia, Gentil Americana, Conde de Peniche, Luisa.

Correios : Infante D. Sebastião, Princeza Real, Pandora, Fidelidade e Afra.

N.B. O custo de cada uma das náos, quando sahem do estaleiro promptas, sendo ellas de 74, é 261 contos. De uma fragata de lote regular 130 contos. De uma corveta de mais ou menos 24, 38 contos. De um bergantim de 20, mais ou menos, 34 contos. Reputando-se as escunas acima mencionadas em 20 contos cada uma, as charruas em 34 contos, e os correios em 8 contos, teremos o seguinte resultado, a saber :

Importe de 7 náos, a 261:000\$000.....	1.827:000\$000
Dito de 9 fragatas, a 130:000\$000.....	1.170:000\$000
Dito de 12 corvetas a 38:000\$000.....	456:000\$009
Dito de 16 brigues a 34:000\$000.....	544:000\$000
Dito de 8 escunas a 20:000\$000.....	160:000\$000
Dito de 4 charruas a 34:000\$000.....	136:000\$000
Dito de 5 correios a 8:000\$000.....	40:000\$000

Sommam.... 4.333:000\$000

Abatendo-se um terço ao valor de cada uma das náos, e das fragatas, em attenção ao estado de damnificação em que ficaram muitos destes vazos que importa em..... 999:000\$000

Ficam Rs. 3.324:000\$000

Não se deve julgar excessiva, por nenhuma consideração, esta somma, nem diminuto o abatimento que produzio a sua reduccão, quando se reflectir que todas estas náos foram artilhadas com sobrecellentes, vazilhame, etc., artigos todos

de valor bastante, que não se comprehendem no orçamento em que vão contemplados, que é do seu custo simplesmente quando sahem do estaleiro para navegar.

Secretaria de estado dos negocios da marinha e do ultramar em 27 de Abril de 1825. — Manoel José Maria da Costa e Sá.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa*.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao aviso que V. Ex. me dirigiu em 30 de Março ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio e calculo aproximativo formalisado por João Ferreira da Costa e Sampaio, actual escrivão da thesouraria-mór do Erario Régio, com que me parece haver satisfeito as ordens de el-rei nosso senhor. — Deus Guarde a V. Ex. — Lisboa 27 de Abril de 1825. Sr. conde de Porto dos Santos. — Assignado, D. *Miguel Antonio de Mello*. Está conforme. José Basilio Rademaker.

DIVIDA DE PORTUGAL

A divida liquidada pela commissão incumbida deste apuramento montava a 7.522:931\$328 rs., haviam-se amortizado 2.202:552\$143 rs., vem portanto a sobrar a quantia de 5.320:379\$186 rs. Talvez o que resta ainda para liquidar não vá muito longe de 4.000:000\$000 rs. nesta hypothese pois, e na de andarem 7.000:000\$000 rs. de papel moeda em circulação, não será exagerado o computo da divida flutuante em 16.400:000\$000 rs.

O estado da divida consolidada, cujo pagamento existe a cargo da junta dos juros, conforme a relação pela mesma formalisada, é o seguinte:

Apolices do 1.º empréstimo	2.909:695\$773
Ditas do 2.º	3.112:060\$000
Ditas do 3.º	613:775\$593
Ditas da 5.ª caixa	2.764:181\$187
	<hr/>
•Somma.....	9.399:712\$553

O empréstimo do Banco de Lisboa, cujo capital é de 2.000:000\$000 rs., ha de ser distractado em vinte annos, importando os juros a 1.025:000\$000 rs., acha-se reduzido a 1.900:000\$000 rs., da principal, e 926:250\$000 rs. de juros, ambas as quaes addições sommam em 2.826:250\$000!

Assignado João Ferreira da Costa e Sampaio.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa.*

O abaixo assignado plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima tendo recebido a nota dos plenipotenciarios brasileiros em data de 29 de Agosto, convem no que respeita ao pagamento da somma de dous milhões esterlinos pelo governo do Brazil para as indemnisações reclamadas para os donatarios das capitancias do Brazil, e para as pessoas, que tendo mercês de officios, se viram na precisão de acompanhar a Sua Magestade Fidelissima para Lisboa, e que hajam de ser pagos pelo modo, que Sua Magestade Fidelissima julgar conveniente, podendo os serventuarios de officios, que não são aqui mencionados, dirigir as suas reclamações á commissão, que ha de conhecer das indemnisações dos particulares contra os governo respectivos. O abaixo assignado além disso entende, e convem em que a convenção pecuniaria assignada neste dia não será publicada até que a fórma que prescreve o modo da sua communição ao corpo legislativo possa ter effectivamente lugar, ficando entendido que a demora necessaria para esse fim não excederá o mez de Junho do anno proximo futuro. Quanto ás indemnisações pelas propriedades particulares de Sua Magestade Fidelissima, o abaixo assignado não tendo instrucções para fixar o devido valor, não se oppõe a que se deduza, da referida quantia de dous milhões esterlinos, a porção de duzentas e cincoenta mil libras, deixando aos mesmos soberanos a conclusão deste negocio. O abaixo assignado aproveita a occasião para renovar a Suas Excellencias os plenipotenciarios brasileiros os protestos da sua distincta consideração. Charles Stuart. — Rio de Janeiro, em 29 de Agosto de 1825.

Na ausencia do official maior, *Bento da Silva Lisboa.*

CÓPIA. — (Secreto). Nesta mesma data escrevo a V. Mc. recommendando-lhe o pagamento do empréstimo portuguez, se tal pagamento fôr a V. Mc. requerido por pessoa authorizada pela Regencia estabelecida na Terceira, em nome de S. M. a Senhora D. Maria II. Como porém estou persuadido que a Regencia o que pretende é haver a si aquelle dinheiro, e não fazer com elle o pagamento do empréstimo, julgo da minha obrigação prevenir a V. Mc. que tome todas as cautelas para que do pagamento que V. Mc. fizer segundo a convenção de 29 de Agosto de 1825, um só real não se desvie do seu primitivo destino, porque a isso se comprometteu e obrigou o governo do Brazil. Naquelle convenção ha duas cousas bem distinctas, a saber, um milhão e quatro centas mil libras sterlinas, que devem ser pagas aos portadores das apolices do empréstimo portuguez, segundo as condições do mesmo empréstimo, tanto sobre juros, como sobre amortisação; e estas condições foram preenchidas até o fim de 1828 (1). A suspensão pois do pagamento em consequencia da rebellião de Portugal deve cessar, sempre que fôr reclamado pelo governo legitimo; mas, torno a dizer para o fim estipulado, e não para outro. A segunda foi o pagamento de seis centas mil libras ao Sr. D. João VI, por indemnisação de sua propriedade particular, cuja quantia deviamos formar em um anno. O Sr. D. João VI só recebeu £ 250,000, e por isso ficou pertencendo á Sra. D. Maria II sua herdeira, por abdicção do Sr. D. Pedro IV a cobrança de £ 350,000 restantes para preencher as referidas £ 600,000. E' por conta dessa quantia que se tem feito toda a despeza com portuguezes, despeza de uma mera beneficencia, e que não é por modo algum hostile ao rei de facto. Considerando a V. Mc. completamente instruido sobre as instrucções do governo, não tenho a menor duvida que procederá da maneira mais circumspecta e legal. Deus guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Agosto de 1830. — *Marquez de Barbacena*. — Sr. Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos. Está conforme. Manoel Joaquim de Oliveira Lião.

(1) Isto não é exacto: o juro e amortisação do empréstimo portuguez só estão pagos até ao fim de 1827, e não de 1828, (Nota da commissão da caixa de Londres).

O Brazil imperial começou a sua existencia politica pela anarchia, pela perfidia, pela mentira, pela falsa politica e pela corrupção, que são os phantasmas dos governos mal constituídos. O symbolo da independencia do Brazil ficou representado no estado morbido em que se achava o Principe D. Pedro de Alcantara, quando forçado pelas circumstancias e pelas dôres provocadas pelos tenesmos da dysenteria, gritou nas margens de Ypiranga—Independencia ou morte.

JOSE' BONIFACIO DE ANDRADA E SILVA, COMPARADO COM JORGE WASHINGTON, ESTE LIBERTADOR DA SUA PATRIA E O OUTRO ANARCHISTA E PATRIARCHA DO QUE NÃO FEZ.

Os tres Andradas pertencem á posteridade e ao dominio imparcial da historia, que não faz favores, com detrimento da verdade.

Conversemos, pois, com as duas figuras de bronze, que se acham erguidas, uma no largo de S. Francisco de Paula, e a outra no Largo do Rocio ; e diante d'ellas, nesses mesmos largos, em que foram o theatro de muitos acontecimentos notaveis, que se deram no Rio de Janeiro, em annos differentes, confrontemos o passado, historiemos os factos, e tiremos a limpo a verdade historica, e façamos justiça a quem a merecer.

Não somos oppostos ás manifestações, quando bem merecidas, porém reparamos nas que se fazem sem os conhecimentos profundos das circumstancias que autorisam a idéa. Que se erguesse, á memoria do sabio brasileiro o conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, um monumento qualquer, como primeiro ministro de um dos dous imperadores, que alguns serviços prestou á causa da independencia politica do nosso paiz, achamos justo ; mas como patriarcha da independencia deste abençoado paiz, não. Vejamos porque :

O imperio estava fundado pelo Sr. D. João VI, o 2.º

imperador ao mesmo tempo, (1) como vimos, principiando por tirar ao Brazil da condição humilhante de colonia, abrindo-lhe as portas dos mares, para o collocar como senhor, no meio das nações, elevando-o pela carta régia de 16 de Dezembro de 1815, á cathegoria de reino ; condição que não podia retroceder para o estadô de colonia de Portugal. Por treze annos e poucos mezes, que permaneceu a côrte portugueza nó Rio de Janeiro, prosperou tanto o reino do Brazil, que apesar da vastidão do seu immenso territorio, rarissimo foi o lugar que não recebesse algum beneficio.

Não louvamos cegamente esses tempos ; mas lamentamos os de hoje.

Aqui, completamente desassombrada a corôa real portugueza, e certa do que fomos nós, os brazileiros, em tempos remotos, dirigio-se cheia de confiança ás nações, declarando-lhes já não estar na Europa e sim nos seus estados da America; e pelo manifesto do 1º de Maio do mesmo anno de 1808, declarou guerra á França; e vio coroados os successos, com o triumpho das nossas armas, na rendição de Cayenna, no dia 12 de Janeiro de 1809. (2)

Para aquietar os desordeiros da banda oriental do Rio da Prata, e segurar as nossas fronteiras do sul, mandou organizar em Fevereiro e Março de 1811, no Rio Grande um exercito de observação, sob as ordens de D. Diogo de Souza, capitão-general da mesma provincia, o qual já occupando parte do territorio de Montevidéo, delle se retirou, em virtude da convenção de 26 de Maio de 1812.

Para auxiliar a nossa força nas fronteiras do sul, mandou vir de Portugal uma lusida divisão denominada de *Voluntarios reaes*, que chegou ao Rio de Janeiro em 30 de Marco de 1816, commandada pelo general portuguez Carlos Frederico Lecor, depois visconde da Laguna, a qual partio

(1) Vejam-se as Memorias dos Bonifacios Politicos, pelo Visconde de Cayrú ; as Memorias Historicas do padre Luiz Gonçalves ; a Gazeta do Rio de Janeiro de 1808 a 1820, o meu Brazil Historico, e a Corographia Historica, e o Brazil Reino e o Brazil Imperio.

(2) Vid. o meu Brazil Reino e Brazil Imperio.

para o sul em 12 de Junho desse mesmo anno. A' medida que a divisão de voluntarios reaes caminhava, as nossas armas faziam prodigios de valor em 24 de Setembro de 1816, em que foi derrotado no Passo de Chafalote, Fructuoso Rivera, pelo valente major Manoel Marques de Souza.

No dia 3 de Outubro, em S. Borgea, as tropas de Artigas são derrotadas pelo coronel José de Abreu ; em 19 do mesmo mez, é o caudilho Artigas completamente derrotado nas proximidades de Ynhanduy e Paipais, pelo brigadeiro Mena Barreto.

Fructuoso Rivera, que havia escapado com vida do combate de Chafalote, procura reforçar-se com quasi 3 mil gaúchos, e no lugar de India Morta, encontrando-se com a vanguarda da divisão dos voluntarios reaes, commandada pelo marechal Sebastião Pinto de Araujo Corrêa (1) é derrotado no dia 19 de Novembro.

Findo esse anno de 1816, de glorias para as nossas armas, começou o de 1817, e logo no dia 4 de Janeiro, são derrotados em Catalan, os caudilhos D. José Verdum, La Torre e Mondragon, á frente de 3 mil gaúchos, pela legião de S. Paulo e pelo coronel José de Abreu.

Emquanto os nossos valentes guerreiros portuguezes e brazileiros se enfeitam com os louros das victorias ; o general Lecor, á frente dos voluntarios reaes, no dia 20 de Janeiro do mesmo anno de 1817, entra triumphante pelas portas da cidade de Montevideo, cujas chaves recebeu das proprias mãos da municipalidade.

Derrotados os inimigos, parecia desafrontada a campanha, quando chegou a noticia que o caudilho Verdum se achava na povoação de Belém com 300 gaúchos, e sobre elles marchando o capitão Bento Manoel Ribeiro, com 40 lanceiros e 50 milicianos do Rio Pardo, os aprisionou no dia 15 de Setembro.

(1) Ainda ha pouco existia entre nós, uma dessas reliquias, o nosso velho amigo o brigadeiro Pinto de Araujo Corrêa, irmão do valente herde da batalha da India Morta, lutando com preterições e notaveis injustiças, porque, entre nós o merecimento é nada, o valimento é tudo.

No anno seguinte de 1818, o tenente-coronel Canavarro, junto ao riacho Pando, bate em 30 e 31 de Março, varios troços de tropas de Fructuoso Rivera, sendo agarrado no dia 1º de Abril o proprio irmão do chefe caudilho Rivera.

No dia 7 de Abril, na povoação de S. Carlos, o marechal Francisco das Chagas Santos, põe em debandada 800 gaúchos ; mata o caudilho Arandê e mais 100 dos seus, e faz 300 prisioneiros e se apodera da povoação.

No dia 16 de Junho, o major Antero José Ferreira de Brito, junto a Castilhos, prende os chefes gaúchos La Torre, Pancho e Talier.

No dia 22 de Janeiro de 1819, em Taquarembó, ribeiro do Rio Grande do Sul, o conde da Figueira e os brigadeiros José de Abreu e Bento Corrêa da Camara, ganham a batalha que lhes offereceram os caudilhos La Torre e Sotello, ficando morto no campo o caudilho Sotello, 4 officiaes e quasi 800 soldados gaúchos.

Ao passo que tudo isto se dava na campanha do Rio Grande, a politica da côrte portugueza, no Rio de Janeiro, mantinha-se nas melhores condições para com o governo de Montevideo ; e nunca aquella capital foi mais feliz e nem viveu mais segura e garantida, que quando esteve sob a protecção do Brazil ; e foi por causa dessa politica de segurança, que no dia 31 de Julho de 1821, espontaneamente, a população de Montevideo, a colonia do Sacramento e Serro Largo, assignaram a acta da incorporação da republica de Montevideo, com a denominação de *Estado Cisplatino ou Oriental*, ao reino de Portugal, Brazil, e Algarves.

Foi tão sincera essa incorporação do Estado Oriental ao reino unido, pela confiança que lhe inspirou a boa fé da corôa portugueza, que fez logo eleger dois deputados á constituinte de Lisboa, que foram o Dr. D. Lucas José Obs e Herrera.

O Dr. Obs, de passagem para Lisboa, tocando no Rio de Janeiro em fins de Fevereiro ou começo de Março de 1822, foi informado do que se passava em Portugal em relação ao Brazil, e, de accordo com o principe regente, não seguiu

para Lisboa e ficou empregado no Rio de Janeiro no conselho dos procuradores, representando Montevidéo. (1)

O Dr. Obs, era um excellente cavalheiro, e de muita instrucção ; e de posse de tudo quanto havia em relação ao Brazil, disse ao Sr. D. Pedro, que o seu paiz acompanharia o Brazil, por ser o seu alliado natural e lhe ficar perto. O Dr. Obs, foi um dos que pedio a convocação de uma assembléa legislativa constituinte, para confeccionar a constituição, que tinha de firmar a monarchia brasileira.

O Dr. Lucas José Obs, em vista da attitude do Brazil, aconselhou aos seus compatriotas a fidelidade ao Brazil ; e embora se dissolvesse a constituinte de 1823, no dia 10 de Maio de 1824, não só assignaram-se as bases da incorporação do Estado Cisplatino ao Imperio, como juraram o cabildo e as camaras de todo o Estado, o projecto da Constituição, que o imperador offereceu no dia 11 de Dezembro de 1823.

Unido assim Montevidéo ao Brazil, ficou no entanto abandonado a si mesmo, porque as ambições dos Andradas, e as intrigas contra Ledo, José Clemente Pereira e outros, absorvendo os interesses do paiz terminou pela dissolução da 1ª assembléa constituinte legislativa em 12 de Novembro de 1823, convocada pelos Andradas.

Buenos Ayres, que observava as loucuras do nascente imperio, desesperou com a incorporação de Montevidéo ao Brazil, e principiou a conspirar contra a união, e para chegar a seus fins, seduzio a D. João Antonio Lavalleja, para insurgir o Estado Oriental e proclamar a sua independencia, o que obteve, fazendo que Lavalleja saltasse no dia 25 de Abril no porto das Vaccas, com 23 companheiros, os quaes levando o incendio á campanha, conseguiram no dia 14 de Junho estabelecer na villa da Florida um governo provisorio, e no dia 20 de Agosto de 1825, uma assembléa, que deu por nullos os actos da incorporação do Estado Oriental a Portugal e ao Brazil.

Independente a provincia Cisplatina e desligada do Brazil, devido tudo ao estado anarchico do nascente imperio,

(1) Vid. a pag. 123 da obra o Brazil Reino e o Brazil Imperio.

promovido por José Bonifacio e seus amigos, e pelas ambições de outros individuos, tivemos que sustentar uma guerra desastrosa, e assignar o tratado vergonhoso de 28 de Agosto de 1828, com Buenos Ayres, no qual se fixou terminantemente a independencia de Montevideo.

Nenhuma nação se emancipa comprando a sua independencia a peso de ouro, e nem o seu governo é cedido em legado, como aconteceu ao Brazil, e por este facto pode-se chamar a D. Pedro I fundador do Imperio, que a nação o comprou ignominiosamente por 2 milhões de libras sterlingas!?

Não ha termo de comparação entre José Bonifacio e Jorge Washington. José Bonifacio appareceu no movimento independente quando tudo estava feito, e como ministro de Estado fez os serviços inherentes ao seu cargo, mas procedeu de tal fórma por causa do seu egoismo, avidez de mando e insaciavel ambição, que, por seus desatinos, foi expiar por 6 annos no desterro, em paiz estrangeiro, as consequencias do seu despotismo.

Jorge Washington, finda a guerra da independencia, é chamado de novo, pelo congresso nacional, para se por a frente do governo da nação, e auxiliado por Franklin, Jefferson e outros, confeccionaram a constituição do Estado, firmando a sua independencia, e depois de 8 annos de uma administração modelo, retirou-se para sua casa, coberto das benções dos seus compatriotas, e morreu como Cincinnatus.

José Bonifacio, no meio de enredos, anarchisa a Assembléa constituinte, que confeccionava a constituição, que tinha de firmar a nossa independencia nominal, e por este motivo, sendo dissolvida a pontas de bayonetas, é preso com seus irmãos e amigos, e são deportados, e lá mesmo no exilio vocifera contra o seu paiz e contra os seus naturaes.

Os Andradas, como ministros, dizia o *Correio do Rio*, n. 76, foram verres, e como Tamoyos, foram diabos.

De volta do desterro, pela ambição do poder, torna-se conspirador e por isso foi preso, indo responder ao tribunal do jury, por seus crimes (1).

(1) O Conselho geral do Governo de Minas felicitou a Assembléa legislativa pela demissão de José Bonifacio de tutor dos meninos imperiaes em data de 31 de Janeiro de 1834. Ao mesmo tempo garante que sendo José Bonifacio o centro dos restauradores, nunca achara guarida em Minas.

Jorge Washington, contentou-se em servir a patria, nada exigindo por seus impagaveis serviços; e José Bonifacio pelos males que causou ao nosso paiz, pede ao imperador, em testamento, que remunere ao que se tiver de casar com sua filha!

José Bonifacio nunca serviu de graça a nação: foi sempre em todas as circumstancias seu pensionista, até depois da morte.

ORIGEM DA CORRUPÇÃO. — OS PARTIDOS POLITICOS NO BRAZIL
E O PARLAMENTARISMO, FILHOS DA ESCOLA DE DIREITO

Em 22 de Junho de 1822, os homens que promoviam a independencia politica do Brazil, se dividiram em dois partidos para se hostilisarem, embora todos quizessem a mesma cousa. A idéa do mando e das posições officiaes, no reino unido, já reconhecido ou imperio, que se queria emancipar, era o duende dos mais influentes na sociedade. Depois do grito fascinador *Independencia ou morte*, os homens que mais concorreram para a separação politica e governamental do Brazil, e que maiores sacrificios fizeram, se cegaram; e, para mais francamente se hostilisarem, dividiram-se em 3 grupos de combatentes politicos: *Realistas* puros; *liberaes* realistas, e *republicanos*; (1) e foram as intrigas e perseguições, como já mostramos, que deram por terra com a primeira assembléa, que confeccionava o codigo fundamental, que tinha de constituir o Brazil nação livre e independente.

Depois da dissolução da constituinte, os realistas liberaes e republicanos partiram para o sul, e foram promover a separação e independencia da provincia cisplatina, que se havia incorporado voluntariamente ao imperio.

Em Pernambuco, logo no começo do anno de 1823, se formou um club secreto em casa de Manoel de Carvalho

(1) Em 1814 creou-se em Pernambuco uma sociedade democratica sahida da loja maçonica organizada em 1809, com o fim de proclamar a Republica em todo o Brazil, e donde sahio a revolução de 6 de Março de 1817.

Paes de Andrade, para promover-se uma rebelião igual a de 1817, contra a pessoa do imperador, que ficou em planos, e se realisou depois.

Os que partiram para as provincias do norte foram anarquial-as.

Os que chegaram á Bahia convocaram a camara municipal e propuzeram a separação daquella provincia do centro commum, e, não o conseguindo, deixaram nella o fermento para a revolução militar de 25 de Outubro de 1824.

Os que foram para Pernambuco promoveram a revolução de 2 de Julho de 1824, com a denominação de « Republica federativa do Equador ».

Os que ficaram na côrte, no poder e fóra d'elle, comprimidos pela politica europêa, deixam perder Montevidéo, assignam o tratado de 29 de Agosto de 1825 e a convenção de reconhecimento de independencia, sendo medianeiro Caning, representado por Charles Stuart, como já vimos, obrigando-nos a comprar por 2 milhões de libras esterlinas a nosa carta de liberdade; e o que é mais vergonhoso ainda é estarmos em debito.

Assignaram o tratado de 8 de Janeiro de 1826, de escrividão perpetua com a França, que embarçou o nosso commercio a retalho, ser exclusivamente dos brazileiros.

Este tratado, por sua natureza nullo, mostrou o pouco criterio e os desconcertos dos politicos desse tempo, porque ninguem póde alienar a vontade de sua posteridade, nem das gerações futuras.

Ainda menos criterio tiveram os nossos politicos de 1848, que não souberam aproveitar a declaração da republica franceza, quando fez vêr ás nações que os tratados que até alli tinha a França monarchica, estavam rotos pelo governo da republica.

Assignaram o tratado de 28 de Novembro de 1826 com a Inglaterra, que foi a continuação do de 19 de Fevereiro de

1810 (1), e outros, com outras nações, sem vantagens para o Brazil.

O tratado de 19 de Fevereiro de 1810 que obrigou pelo art. 10 do dia 22 de Janeiro de 1815 a pôr termo ao commercio de escravos, além de outras convenções devia terminar em 22 de Janeiro de 1825; porém, em consequencia do tratado de 23 de Novembro de 1826, ficaram prevalecendo para com o Brazil as mesmas condições do tratado de 1810. A Inglaterra quiz mais ainda: quiz o tratado de 17 de Agosto de 1827. Com este tratado tolerava o commercio de escravos, e como este tratado terminava em 17 de Agosto de 1842, instando pela continuação, veio pôr-nos em agonias até 9 de Novembro de 1846; mas como o paiz se pronunciou contra a continuação do tratado de commercio, lord Aberdin exigio do Parlamento o bill de hostilidades de 8 de Agosto de 1845, que poz termo final ao commercio de escravos.

O reinado de D. Pedro I foi de lutas, de calamidades, de dissipações e de desatinos.

A corrupção governamental e a dissipação das rendas publicas, e o servilismo, foram inaugurados neste reinado.

Os realistas puros, humilhados á vontade e aos caprichos de um principe tresloucado, nada fizeram de bom. O seu primeiro passo foi onerar a nação sem necessidade com um emprestimo desastrado, como mostrei em varios artigos que publiquei no *Correio Mercantil* de 1868.

Os liberaes republicanos, que viam o Brazil estremecido, prepararam-no para as tempestuosas eleições de 1829, e em seguida para o golpe de Estado de 7 de Abril de 1831, que terminou pela abdicção voluntaria do imperador de direito. (2)

(1) O Sr. Coelho Gomes me disse que ouvira por vezes da bocca de D. Frei Antoni de Arrabida, bispo de Anemuria, que esse tractado, contra o qual se oppunham o ministerio e o commercio foi ratificado porque o ministro inglez deu a certa valida do imperador D. Pedro I 170 contos, que o obrigou a assignar.

(2) A historia da revolução de 7 de Abril de 1831 não foi ainda publicada com verdade.

Mais de espaço em outra obra minha revelarei segredos de gabinete, e documentos ignorados por todos.

Já vê o leitor que, pelo transumpto fiel e retrospectivo de nossa historia politica, não temos tido homens politicos, e nem estadistas, e nem partidos politicos com idéas proveitosas, para fazer do Brazil uma grande nação, porque desde a fundação do Imperio nominal do Equador, ou de Marroccos, como o denominou José Bonifacio, o que tem governado o Brazil não é a cabeça, mas sim o estomago e os enfeites ou tétéas para o corpo. Mudada a physionomia politica do Brazil com a nova ordem de cousas, ficou sendo governado por uma regencia, e o gabinete ministerial de 7 de Abril, tendo necessidade de ser recomposto em 16 de Julho, foi chamado para a pasta da fazenda Bernardo Pereira de Vasconcellos, em substituição ao brigadeiro José Ignacio Borges.

Bernardo Pereira de Vasconcellos servio até 10 de Maio de 1832.

Bernardo Pereira de Vasconcellos, monarchista constitucional, era homem de grande talento e habilidade, havendo dado provas de sua intelligencia na primeira legislatura de 1826 a 1830, encarregando-se da redacção dos codigos criminal e o do processo; e mesmo concorrendo para a confecção de outras leis, principalmente para a de 15 de Outubro de 1827, que determina os casos e o modo de responsabilisar os ministros da corôa e conselheiros de Estado.

Tomando gosto pelos enlevos do poder, certo de que mais tarde voltaria ao ministerio, entendeu que a posição de ministro de Estado não devia sujeitar-se aos vai-vens de um processo; e, para chegar ao seu intento, imaginou que só por meio da corrupção se poderia inutilisar a lei de 15 de Outubro de 1827, e para isso adoptou como principio em politica a maxima perigosa de vencer sem moralisar os meios, em qualquer posição em que se achasse.

Esta maxima desorganizadora de uma boa sociedade lhe serviu de fundamento em sua vida publica, mostrando na pratica que o *direito* e o *dever* são dependentes das conveniencias politicas.

Elle que até 1834 tinha sido a alma do partido monarchico-constitucional, fóra do poder vendo enfraquecida a

sua influencia e prestigio, declarou na camara temporaria em 1836 a necessidade de reorganizar o Brazil, hasteando a bandeira do regresso, ou conservadora, com esta legenda :

« Sustentar a Constituição e morrer pela monarchia.
« Defender a ordem publica e proteger os cidadãos. »

Os liberaes, vendo hasteada a bandeira do regresso ou conservadora, offereceram ao paiz tambem o seu programma politico :

« Defender as liberalidades publicas e proteger os direitos do povo. Respeitar a Constituição e a fórma do governo reconhecida por ella. »

Estes dois cartazes, (dá-me na cabeça e na cabeça me dá) lançados na frente do theatro da politica, foram accettos, e os dois partidos, ou facções, se extremaram.

O embaraço que Bernardo Pereira de Vasconcellos achava para chegar a seus fins, era a lei de 15 de Outubro de 1827, e para a inutilisar imaginou crear no seio da representação nacional o *parlamentarismo* e as maiorias parlamentares (verdadeira mistificação do nosso direito publico constitucional), com o fim de atacar o art. 113 da constituição e a lei de 15 de Outubro, formando camaleões politicos; invadir o thesouro publico e manter a corrupção, meio tortuoso, porém seguro, de garantir os ministros da responsabilidade legal, como nos tem acontecido, e ultimamente com pasmo presenciou o mundo.

Elle, que confiava em seus recursos, por ser dotado de estylo mordente, e que como ninguem manejava a arma do ridiculo, quer como opposicionista e quer como ministerialista, conseguiu o seu intento, mostrando com os factos, que acima da moralidade das acções em politica, (traficancia), está a corrupção, para vencer as difficuldades.

Com o parlamentarismo arregimentam-se as maiorias nas camaras, e para as conseguir, o governo intervem, por seus agentes, nas eleições populares, corrompendo, e empregando a força publica, para serem eleitos os seus capangas, ou confrarias dissidentes, para chancellarem o esbanjamento do thesouro da nação e os erros governamentaes.

Mas o diabo como sempre cobre os velhacos, com duas

capas, logrou a Bernardo Pereira de Vasconcellos, porque em vez de fazer sómente bem aos ministros, acobertando-os com o amen das maiorias, não obstante a invenção « das rolhas parlamentares » do Sr. J. J. Rodrigues Torres, não os livrou do juizo da opinião publica, que manda á posteridade, com todas as côres, a conducta do ministro leproso, que se locupletou, com a fortuna publica, e prejudicou, o comprometteu a nação, por sua ignorancia e má administração.

Nem as maiorias parlamentares, e nem o invento das rolhas, deram triumphos a seus autores, porque crearam com a corrupção, na politica brazileira, uma nova fórma de governo, desconhecida no direito publico de todas as nações, que é a « monarchia constitucional representativa absoluta », como a que hoje governa o Brazil, e como teve a Prussia, durante o reinado de Frederico II, conforme dizia elle a Voltaire, que vivia bem com o seu povo, porque este dizia o que queria, e elle fazia o que entendia.

A intervenção directa do poder real, o parlamentarismo, com suas maiorias, desconhecidas na constituição do Estado, vão abysmando o Brazil, e cavando a sepultura á monarchia.

Este estado anomalo, tem trazido a confusão, a descrença na sociedade, e é provavel, que mais tarde o proprio paiz se arme, como um só homem, contra o systema corruptor, que nos devora, pondo á frente dos negocios publicos, homens de coração, que não aspiram o poder para fazer fortuna, e arranjar os seus conchegados.

Os ministros sempre em desculpas, e sem responsabilidade legal de seus actos, ou com negaças, tem causado grandes males ao Brazil, porque um homem de talento, abusando d'elle, plantou entre nós, a politica da corrupção, dando lugar á que o systema representativo, que hoje vigora no Brazil, seja uma comedia de aldêa, porque entre nós, a representação nacional, não é mais do que a chancellaria do poder executivo, para timbrar o « placet, » do unico poder da nação, que é o poder executivo ou real. Haja vista ao que dizemos á colleccção das leis de 1873, que comprehendendo duas legislaturas, não se vê nella senão: — fica o governo autorisado, — é o governo autori-

sado, — autorisado fica o governo, — até topar sem reparo, com a bandeira nacional fincada no meio do cano real, da companhia « Cyti Improvement » ou fincada no lixo, ou varrendo as ruas de Montevidéo, como um trapo desprezível.

A monarchia constitucional representativa absoluta, como hoje existe no Brazil, filha da corrupção. é a peor forma de governo que se conhece, porque com apparencias de consutucionalidade, o poder real, absorvendo todos os poderes, faz tudo o que quer, e ninguem lhe toma contas.

Bernardo Pereira de Vasconcellos deixou discipulos, porque os que se julgavam com alguma aptidão, para subir ao poder, o procuravam para seu mestre, afim de ter nelle um protector, e desviar de si um inimigo temivel.

Os dois partidos desmentem os seus programmas, o conservador com a bandeira do regresso ou do justo meio, como o Sr. Vasconcellos o denominou, se hostilizam e se confundem em modo de não haver no Brazil um partido, que exprima uma idéa politica, como provarei. (1)

O golpe de estado inconsiderado e illegal de 12 de Novembro, que tantos males causou ao nascente imperio nominal, como mostrarei na continuação das minhas investigações historicas, motivou a anarchia, ora mansa, ora bravia e feroz, no Brazil monarchico, igual á que se tem dado nas republicas hespanholas da America. Se compararmos o nosso viver social, com o viver d'aquelles povos, acharemos o mesmo estado de anarchia, com uma differença: é que n'elles existem espirito publico, character distinctivo de cada nacionalidade, emquanto que no Brazil o espirito publico desapareceu, com um bom numero de patriotas em 1821 a 1858, surgindo logo a corrupção que matou e continúa a matar as mais nobres aspirações nacionaes.

As republicas hespanholas, apesar da lepra chronica que as devora, estão mais adiantadas em civilisação, e prosperam a olhos vistos, e por isso para ellas correm as artes, as

(1) O « Pagode de Catucá » (jornal politico de 1849) chama aos liberaes —partido molambo— porque se serviam da canalha para seus fiás.

sciencias; emquanto que, para o Brazil, em melhores condições naturaes, nada vem que preste.

Desde a fundação do imperio nominal do Equador ou do Monomotapa, como o chamou José Bonifacio, os homens da governança; cuidando só de si e dos seus conchegados, não se importaram com o futuro da nação, por não haver n'elles pensamento patriotico, e nem amor pelas idéas, que formam os partidos, que se separam para promover a felicidade commum, e deixaram á mercê da traficancia politica e chicaneira, filha da escola de direito, que é a que governa o Brazil, e de especuladores mercantes, a sorte de um paiz que já era tão grande e tão considerado pelos estadistas europeus, que, para poder Portugal figurar, como a oitava grande potencia politica no congresso de Vienna, foi preciso eleva-lo á cathegoria de reino, e sem o que ficariam os seus representantes na ante sala, sem tomarem parte nas questões internacionaes, o que forçou a El-rei D. João VI, publicar a carta de lei, de 16 de Dezembro de 1815, elevando o principado do Brazil, á cathegoria de reino unido aos reinos de Portugal e Algarves, e ao mesmo tempo dando-lhe o escudo de suas armas (1)

O estudo da nossa historia, intimamente ligada á historia de Portugal, daria largas ao politico ou estadista, que se dedicasse nos interesses reaes deste abençoado paiz; mas pelo que sei da historia, e pelo que tenho visto, com pesar o digo: a idéa suprema dos nossos traficantes politicos, são as posições officiaes e os empregos lucrativos da nação, isto é, a politica do venha a nós.

Os verdadeiros politicos, morrem pelo triumpho de suas idéas, em proveito da sociedade. Entre nós, como não ha idéas politicas, morrem pelas posições e pelos empregos lucrativos, por uma libré bordada, e bem carregada de *perendengues*, com o fim de parecerem bonitos nos dias de festa nacional, ou quando vão ser padrinhos de algum casamento, e outros actos.

Os politicos europeus, preparam-se pelo estudo e com a

(1) Vide o primeiro tomo da minha obra *Brazil Reino e Brazil Imperio*, no ministerio do conde da Barca.

experiencia, para os cargos da nação, e entre nós, preparam-se os empregos para os homens, que surgem das urnas electoraes, como os *polichinellos*, embora sem habilitações, e ás vezes apenas formados pelo patronato dos *mais adiantados* na mascateria politica, ou pelos empenhos.

Por isso entram e sahem os nossos *polichinellos* politicos das posições officiaes, sem nada deixarem de bom, ligado a suas memorias. Quando desapparecem da scena politica, são, como o fogo fatuo, ou estrella filante, que se apaga no ar sem ficar rastilho. Embora a fatuidade os cegue, amam esses elogios que bem caro custam aos cofres da nação.

Na Europa, como em toda a parte, os partidos politicos estão descriminados : cada um milita sob sua bandeira, dirigido por seu chefe.

Entre nós, até 1830, os liberaes eram tão perséguidos, que muitos acabaram a vida nos cadafalsos, com suas idéas de felicidade commum.

PHYSIONOMIA DO TEMPO E DESATINOS DAS FACÇÕES SEM NE- NHUMA IDÉA POLITICA

Corria o anno de 1830, sob a dominação do ministerio de 12 de Agosto, e um vulcão minava pela base a monarchia acceita e jurada em 12 de Outubro de 1822. Oito annos não eram passados, já o paiz, pelos desregramentos do chefe de Estado, se movia ante as scenas de uma côrte de ambiciosos e corrompida, composta de páos de lorangeira, que, não sabendo dominar as orgias dessa época, entregaram-se de corpo e alma nos braços da revolução, açulando as massas, com a derrota das nossas armas, nos campos da cisplatina; com os adulterios do chefe do Estado, e a vida desregrada d'este, no lar domestico, além das milhares de boccas, que o apregoavam de perjuro, e entregue a phalange européa. Então, os homens da Floresta, inimigos do imperador D. Pedro I, assombrados pelo alcance da revolução de 7 de Abril, que haviam preparado os desejos d'elle; para a abdicção, tiveram de recuar por não terem forças capazes, para comprimirem a valvula da anarchia, que ameaçava todo o Brazil.

Essa Floresta, havia creado e desenvolvido em todas as cidades, villas e povoados do paiz, *Monitas secretas*, nas quaes se tratava de assumptos, que pensando-se hoje, não passavam de verdadeiras utopias, já não se olhando para a população heceterogenea de então, teve de arrepiar carreira, e criar depois, em todas as localidades, *contra Monitas*, as quaes se chamavam sociedades Defensoras da Liberdade e Integridade do Imperio, que tendo por fim soldar os élos da cadeia, que se havia rompido, arcavam com difficuldades taes, que não tiveram outro remedio senão criar o 30 de Julho de 1832; época, em que na regencia permanente de Francisco de Lima e Silva e João Braulio Muniz, sendo ministro do imperio Antonio Pinto Chichorro da Gama, antepuzeram ao carro da revolução o elemento federativo; (Acto adicional) que como lei do paiz, sancionou-se em 12 de Agosto do mesmo anno de 1834.

Satisfeitas assim, e por semelhante modo, as aspirações exageradas do elemento provincial, havendo o paiz perdido a esperança de reaver a Cisplatina, perdida em 1829, pela derrota da Passo do Rosario, e aggressões continuas dos caudilhos Lavalleja e Artigas, que desde então continuaram a incomodar-nos até a referida época de 1834, ficaram as provincias entregues ao regimen da caudilhagem, e aproximadamente reduzidas a estados federativos.

No Pará dominava o conego liberal João Baptista Campos, e no Maranhão dominavam os Vinagras, Eduardo, Angelins, Navalhões, Rozas, Cajueiros, Fidiês e Pereiras, de Burgos; no Piauhy dominava o regulo barão da Parnahyba, que tinha por braço direito os celebres Mourões, que espancaram a Souza Martins; no Ceará dominava o padre José de Alencar, que havendo 10 annos atraz assolado a populaça da cidade da Fortaleza, contra seu irmão Tristão de Alencar Araripe, quando foi secretario do governo provisório do Ceará, para se livrar das commissões militares, empurrou o irmão Araripe, como chefe, tendo a seu lado o padre Antonio Manoel, que com Tristão Araripe, fizeram a revolução contraminando-se esta, por ordem do padre Alencar, que foi a causa da morte tragica de seu irmão, victima do povo, que o mataram e esquartejaram, cujos quartos foram pregados nos coqueiros da praça da Feira,

da cidade da Fortaleza. O padre Alencar, fazia grossa politica, e tanto que na Regencia do padre Diogo Antonio Feijó, era elle o dominador do norte do Imperio, inclusive a Parayba, e Rio Grande do Norte.

Em Pernambuco dominava Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti, (depois Visconde de Albuquerque) que havendo sido ministro em 1830 e 1832 e sendo excluido em 1833 e 1834 dos negocios publicos, alli com o Dr. Pedro de Araujo Lima (depois marquez de Olinda) crearam o partido chamado Hollandez, que denominou até Serpente d'el-rei, ao qual mais tarde (1835) se reuniu Bernardo Pereira de Vasconcellos, por Feijó não querer transigir, foi chamado o partido do Regresso. Depois o Dr. Araujo Lima, separou-se de Hollanda Cavalcanti e Albuquerque, por causa de Rego Barros, e do padre Francisco Barreto, conhecido pelo alcunha de doutorsinho. Na Bahia, Francisco Paraiso de Moura, João Carneiro da Silva Rego, Dr. Francisco Sabino da Rocha Vieira, e Sergio, acceitam a encommenda que lhes mandou o Rio de Janeiro, safando-se Souza Paraiso da responsabilidade, deixou Carneiro e os outros seus correlligionarios compromettidos. A revolução de 7 de Novembro de 1837, foi procedida pela questão do cemiterio com as irmandades! (1)

Oribe, que sitiava Montevidéo, vendo-se tambem a braços com o exercito alliado, entrando em batalha foi derrotado em Monte Casseros, em Fevereiro de 1852, entregando-se vencido a Urquiza; cabendo nesse conflicto ao general Marques de Souza (conde de Porto-Alegre) a maior parte das honras da victoria. O dictador de Buenos-Ayres, em vista da derrota que o seu exercito soffreu, desanimou, e sahio fugido, deixando para sempre o theatro de suas crueldades.

Por esse tempo engendrou-se no Rio de Janeiro uma missão diplomatica especial, para as republicas Oriental do Paraguay, e governos das provincias de Entre Rios e Corrientes, em 20 de Outubro de 1851, com o fim de ractificar os limites, mediante tratados.

Note-se, que por esse tempo o governo de Montevidéo

(1) V. o *Correio Mercantil* de 1836 e 1837 e a exposição escripta por Araujo.

estava sem dinheiro. Os rendimentos do Estado não chegavam para as despesas publicas, e as repartições fiscaes, comprometidas com os inglezes. Tudo estava empenhado. Para acudir ás necessidades publicas, o governo de Montevidéo pedio ao Brazil seis mil contos emprestados, e o governo brasileiro, que vive tambem a pedir dinheiro á Inglaterra a premio, não obstante isso, remetteu essa quantia á legação do Brazil, para ser entregue ao governo de Montevidéo.

Alguna cousa respirou ácerca do dinheiro deste emprestimo, que hoje Montevidéo está pagando em prestações. O caso foi, que em 31 de Julho de 1855 o senador D. Manoel de Assis Mascarenhas, de honrada memoria, obrigou no senado a alguem, fazer inventario dos seus possuidos.

Disse o *Mercantil* do dia 2 de Maio de 1852 :—Depois da chegada da corveta *D. Januaria*, tem corrido a nova de que o nosso ministro plenipotenciario em Montevidéo, soffreu um grandissimo insulto, dirigido contra a casa de sua residencia.

O *Jornal do Commercio*, do mesmo dia, disse :

« *Insulto* :—Espalhou-se hontem, que a casa de um de nossos agentes no Rio da Prata, tinha sido apedrejada. Podemos *assegurar*, que este boato não tem o menor fundamento.

Depois do 7 de Abril, com o governo da regencia, não temendo os liberaes o cadafalso, continuaram nas lutas, e os dois partidos, em lugar de fazerem bem á nação, não cuidaram della. Os liberaes atacam o art. 71 da Constituição, fazendo surgir a lei de 12 de Agosto de 1834 (acto addicional), sem attenderem que os artigos seguintes da mesma Constituição, são corollarios do mesmo art. 71. Os conservadores e regressistas, atiram-se ao art. 101 e inventam as maiorias parlamentares, com o fim de forçarem a corôa a circumscrever as suas attribuições, inconstitucionalmente, e só tirar o pessoal para os ministerios nas duas camaras.

Se o paragrapho 6º do art. 101 da Constituição deu plena faculdade á corôa, de nomear e demittir livremente os ministros de Estado, obrigar a corôa, tirar os ministros exclusivamente das duas camaras, é atacar o § 9º do art. 15, por-

que as maiorias parlamentares, forcãem as camaras a não serem a guarda da Constituição, e sim a manivella do poder executivo.

Os conservadores, que queriam a todo o transe ampliar o seu predomínio, atacam o art. 179 da Constituição, fazendo apparecer a lei de 3 de Dezembro de 1841, para montar a machina infernal das eleições e anarchisar o Brazil. Mais tarde desarmam a nação com a convenção de 20 de Março de 1856, e entregam a nossa navegação ao estrangeiro.

Os liberaes, resentidos, ou antes fóra do poder, vendo na camara a passagem da lei de 3 de Dezembro, e a de 23 de Novembro, que creava novamente o conselho de Estado, abolido pelo acto adicional, cujas leis, diziam elles, só podiam ser feitas por uma constituinte, colligaram-se, e formaram uma sociedade secreta na côrte, com ramificação pelas provincias, com a denominação de sociedade dos *Patriarchas Invisiveis*, (1) com o fim de revolucionar o Brazil; e, como fosse dissolvida a camara temporaria no 1º de Maio de 1842, apezar da opposição de alguns conselheiros de estado, lançaram mãos das armas. No *Diario do Rio de Janeiro* de 7 de Maio de 1842, n. 100, vem um protesto de Antonio Carlos e Martim Francisco, contra a illegalidade da dissolução. No dia 7, o senador Hollanda Cavalcanti, dirigindo-se ao *Diario do Rio*, queixa-se do *Jornal do Commercio*, por não querer acceptar a refutação que fez, contra as razões apresentadas pelos ministros da corôa, e o *Diario*, a transcrevendo, mostrou a deslealdade, com que procederam os ministros com a dissolução da camara.

A lei de 3 de Dezembro, a de 23 de Novembro de 1841 e a dissolução da camara dos deputados de 1º de Maio de 1842, deram em resultado as revoluções do dia 17 de Maio, em S. Paulo, e 10 de Julho, em Minas Geraes, e a deportação de alguns individuos de importancia politica. Os conservadores, promovem, e alimentam a revolta dos farrapos no Rio-Grande, que, durando 10 annos, foi concluida a peso do dinheiro do thesouro publico.

(1) Vid. o processo que contra os *Patriarchas dos Invisiveis* se mandou instaurar, no n.º 17 em diante, no anno 5º, 3.ª série do meu Brazil Historico.

Se os conservadores atacaram o art. 179 da constituição, os liberaes fizeram o mesmo com o art. 6º, tirando-nos a nacionalidade dos nossos compatriotas, filhos de pais estrangeiros residentes no Brazil, com a convenção de 26 de Abril de 1861.

Quando se queria dar algum golpe de estado, chamava-se a isto republicanisar o Brazil. Em Agosto de 1839 se querendo a mesma cousa, chamou-se a isto dictadura legal, para se engambelar a todos.

Os conservadores mataram o nosso commercio e a nossa agricultura; e os liberaes entregam parte da nossa navegação ao estrangeiro, e mataram-nos a industria que tinhamos; e os conservadores fizeram o resto.

Os conservadores estabeleceram nas camaras *fabricas de rolhas*, para matar a discussão, levando de vencida os seus projectos; e os liberaes, com o mesmo pensamento, adoptaram para si esse *invento immoral*, que o bom senso reprova!

Ambos os partidos ou facções, como vivem sem pensamento politico, unicamente com as vistas nas posições officiaes, e no thesouro publico, tem estragado o paiz para ser devorado pela corrupção.

Processos, vinganças atrozes, e desterros, para a ilha Fernando de Noronha, foi o que se vio em Pernambuco.

Quando tudo isto alli se passava, na camara temporaria se applaudiam os excessos canibaeos dos conservadores, praticados contra os liberaes de Pernambuco.

Alguns grupos armados da revolta de 7 de Novembro de 1848, tendo á sua frente os valentes capitães Pedro Ivo Velloso da Silveira, e Miguel Affonso, entrando para as Mattas das Alagôas, se fizeram fortes, e resistiram ás armas do governo.

Apezar do emprego da força, o governo chamado legal, não pôde derrotar a Pedro Ivo, nem a Miguel Affonso. Então Honorio Hermeto, presidente da provincia de Pernambuco, pôz a premio as cabeças desses chefes militares; mas por honra da humanidade, ninguem o quiz ganhar.

O presidente da Bahia, Francisco Gonçalves Martins, e

José Bento da Cunha Figueiredo, das Alagôas, combinaram nos meios de agarrar os chefes rebeldes, e para isso o presidente da Bahia, semelhante ao senado romano, quando vio Coriolano á frente dos Volscos, ás portas de Roma, pediu á Vetruria, mãe de Coriolano, para ir desarmar seu filho (1) empenha-se com o velho tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira, pai de Pedro Ivo, para o desarmar e tirar-o das mattas, garantindo-lhe o perdão e muitas vantagens.

O velho pai, crendo nas promessas do governo, accieita a commissão, e partiu para Pernambuco. Alli chegando, o presidente Honório, proporcionou-lhe cavalgadas, e guias, entrou nas mattas o illudido pai, em procura do filho, e foi, antes de vê-lo, recebido com um tiro, que o ferio na perna, ou em um pé; e como para se livrar da morte declarára ser o pai do chefe Pedro Ivo, é acatado com respeito, e conduzido á presença do filho, que o recebeu nos braços.

Pedro Antonio, depois do curado, communicou ao filho, o fim da sua visita, e conseguiu trazer consigo o homem, que aterrava o governo.

Chegando o pai com o filho á Bahia, o apresenta ao presidente Gonçalves Martins, que o recebeu com vivissima manifestações de prazer, indo com Pedro Ivo ao theatro, e a passeios em sua carruagem, e mesmo levando-o á casa do pai, na rua da Lapinha. (2).

Os dias, em que Pedro Ivo esteve na Bahia foi tratado pelo presidente, como se fôra elle um príncipe, que andava em passeio.

O presidente da Bahia, para bem representar o seu papel, convence a Pedro Ivo de partir com elle, para o Rio de

(1) Vide a exposição deste successo romano no meu discurso sobre a Historia Universal.

(2) Na tarde da vespera da partida do tenente-coronel Pedro Antonio, estando eu em casa do meu particular amigo, o capitão Francisco Antonio de Carvalho, commandante do e-quadrão de cavallaria, appareceu o tenente-coronel Pedro Antonio, para se despedir de nós, e contou-nos o fim da sua commissão e as promessas do presidente da Bahia.

Janeiro, para ter o prazer de o apresentar ao ministerio, e ao monarcha, certo de que seria bem recebido, e mesmo premiado. Pedro Ivo crê! e embarca para o Rio, na companhia do presidente Gonçalves Martins; e a fundear o vapor no porto do Rio de Janeiro, em vez de saltarem ambos para terra, foi o capitão Pedro Ivo, escoltado, para a fortaleza de Santa Cruz, e Francisco Gonçalves Martins para a casa dos ministros!

Illudidos e atraçoados o tenente-coronel Pedro Antonio Velloso da Silveira, Pedro Ivo, Miguel Affonso e outros, pela má fé do governo, são presos, processados, findando esta *judaica comedia*, com a fuga e morte do honrado, e valente capitão Pedro Ivo Velloso da Silveira. (1).

O leitor vio a exposição fiel desses acontecimentos, e sem duvida terá já feito o seu juizo; mas moralisemos os factos. O presidente da Bahia procederia de motu proprio, sem authorisação do governo, contando com a sua grande importancia pessoal, para impôr-lhe as condições vantajosas, que mandára propôr a Pedro Ivo? E se assim procedeu, por que o ministerio não demittio immediatamente a este delegado desleal? Por outro lado, procederia aquelle presidente, de conformidade com as ordons recebidas do ministerio? E neste caso, por que chegando a côrte o presidente da Bahia, e vendo compromettida a sua honra, e desprezados os seus compromissos, não deu immediatamente a sua demissão?

Mais outro mysterio. Fugio Pedro Ivo da Fortaleza de Santa Cruz, a primeira praça de guerra do Imperio, e não se responsabilizou ao commandante desta fortaleza, pela

(1) O Sr. José Bento da Cunha Figueiredo, desculpa-se dessa infamia, conforme me disse, e a incarna na consciencia de Gonçalves Martins, presidente da Bahia.

Os homens politicos do Brazil, estão tão affeitos á deslealdade, e á improbidade politica, que sendo José Bento da Cunha Figueiredo, chamado para compor o ministerio de 15 de Junho, de 1876 se houve tão mal na sua administração, que foi battido em todos os jornaes, sendo ridicularisado até no carnaval de 1877, e os companheiros, por esses factos, obrigaram-n'o a pedir sua demissão. Em outra obra me occuparei desse gabinete.

fuga de um preso de estado! Como explicar todas essas cousas? *Dicant paduani*.

As eleições de 1849, foram feitas com inauditos escandalos, pelo governo, para impor uma camara eleita pela fraude, pelas violencias, e por torpesas, como disse o senador Vergueiro.

No entanto, desembaraçado o ministerio de seus inimigos, principiaram as reacções...

As eleições para a camara de 1850, foram disputadas horripelmente, commettendo os conservadores as maiores atrocidades por toda a parte.

A' medida que o paiz se dilacerava pelas intrigas, e pelas armas, entregavam os conservadores a dignidade da nação ás violencias dos inglezes, para favorecer aos traficantes de escravos. (1).

Os liberaes no poder fizeram o mesmo.

Cada uma facção o que queria era o mando e os lucros que podiam tirar. A lei das terras, viveiros para empregos, foi o pomo de discordia entre as duas facções; como o celebre decreto sobre a nomeação e remoção dos juizes de direito que agrilhou a magistratura aos caprichos dos ministros.

A lei de 3 de Dezembro de 1841, por causa da qual se revolucionaram os liberaes, serviu a estes, quando entraram para o poder, para comprimir os conservadores!

O ministro do Imperio do gabinete de 29 de Setembro era inimigo da liberdade; o da Justiça agrilhou a magistratura ao carro do poder, e distribuiu os empregos da nação com seus conchegados e amigos; o da fazenda acabrunhou as provincias com as suas medidas financeiras que nunca deram resultado algum em proveito do paiz; o de estrangeiros levou arrasto a dignidade da nação aos pés do

(1) Foi depois de muitas decepções porque passamos que o trafico dos africanos sessou. Vide o meu opusculo—o Brazil Social e Politico, e o Bill Abordin de 8 de Agosto de 1845.

governo inglez, e ao mesmo tempo recusou em vista das bravatas do dictador de Buenos-Ayres, mostrando a sua incapacidade para o cargo que occupava ; o ministro da guerra, por sua insufficiencia vilipendiou o nosso exercito, e fizeram assim descreer dos homens que governavam o paiz ; e por isso, tornou-se o gabinete de 29 de Setembro tão celebre pelas suas violencias, e por sua incapacidade, que cahiu amaldiçoado pela nação.

O *Grito Nacional* de 29 de Novembro de 1848 transcreveu em verso a circular do ministerio aos presidentes do norte :

I

Em officio reservado,
Que lido deve ir p'ra *chamma*,
Vai expor-lhe o ministerio
Seus principios, seu *programma*.

II

Nosso fim é governar,
Manter nossa *posição*,
Não nos importa o paiz,
Nem leis, nem constituição.

III

Da liberdade as idéas
No Brazil actualmente,
São por certo perigosas,
Fazem muito mal á gente.

IV

Suffoque-se, pois, a imprensa (1)
E p'ra vencer a eleição
Empreguem todos os meios,
Recrutamento, oppressão.

(1) O *Mirimboado*, o *Guarda Nacional*, o *Correio Mercantil*, o *Gaúcho*, o *Sino da Lampi doza*, o *Sino dos Barbedinhos*, o *Moleque*, o *Cuboclo*, a *Voz Fluminense*, o *Sino da Candelaria*, etc., etc.

V

E' preciso sustentar
A nossa *nobre conquista*,
A politica adoptada
E' por certo miguelista.

VI

Miguelista pelo dia,
Miguelista no pensar,
Miguelista *pela gente*
Que nos póde sustentar.

VII

Não tenha medo do povo,
Que p'ra povo *ha buioneta*,
Se lhe fallarem da Europa,
Responda que tudo é pêa.

VIII

Se Guisot comprometteu
Da França um throno vetusto,
De comprometter o nosso
O governo não tem susto.

IX

Nada de haver tolerancia,
Moderação nem justiça ;
Vamos todos aos empregos,
Como urubús á carniça.

X

Do partido liberal
Deve agora ir tudo raso,
Deixe vir o que vier,
Da nação não faça caso.

O gabinete de 29 de Setembro, promettendo amnistia a todos os compromettidos na revolta praieira, não o fez ; e denunciado pelo deputado Mello Franco, de saudosa memoria, o ministerio negou a promessa ; e sendo chamado á tribuna, o Sr. Gonçalves Martins, para dar explicações, este desvendando a má fé e a immoralidade do governo se cobriram de ignominias

Esse desregramento de uma politica jesuitica, não tem feito mais que anarchisar o Brazil, e nos desconceituar perante os homens intelligentes do exterior.

Mais tarde, quando os estudiosos compulsarem os jornaes do tempo, e as differentes brochuras, que se escreveram, e confrontar os actos do governo com os dos seus agentes, os desconcertos e disparates administrativos, farão a idéa mais contristadora dos homens, que figuraram na tacanha politica brasileira.

Nos paizes onde ha moralidade, e onde o systema representativo rege a nação, como uma religião social, os ministerios se succedem em presença das necessidades ; e entre nós ao contrario ; não são as necessidades que obrigam, e sim motivos futeis ou o capricho do chefe do Estado ; o que faz crêr, que entre nós o systema representativo em vez de ser uma realidade é uma phantasmagoria social, que vai abysmando a monarchia.

Os dois partidos ou antes, as duas facções no Brazil, nada representam, porque além de não terem um chefe prestigioso que os dirija (porque quanto bicho careta ou saltimbanco ha, se appellida de chefe), quando está por baixo não faz mais que conspirar para subir ; e quando de cima, as idéas e leis, que combateram, as deixam intactas, para os mesmos fins, como aconteceu com a lei de 3 de Dezembro de 1841. Empregam as mesmas violencias, o mesmo despotismo, até contra pessoas do mesmo partido ; esbanjam da mesma fórma, fazendo sahir pelos mesmos crivos os dinheiros da nação, sem utilidade publica. (1)

(2) A' custa dos dinheiros da nação, os que entram para o poder, pagam a quem os endeose, sem se lembrarem, que a historia administrativa do po-

O periodico *Urtiga*, começou a sua vida jornalística (n. 1, sabbado, 10 de Agosto de 1839), e exprobando a indifferença dos ministros, diz :

« Os ministros passados nada fizeram ; os presentes nada têm feito, e nada farão os futuros ministros, emquanto durar a menoridade do Sr. D. Pedro II : « e eu digo, se aquelles nada fizeram, ao menos não delapidaram os cofres publicos com a espantosa corrupção, como tem succedido no mencionado reinado do Sr. Pedro II. »

Depois do gabinete de 29 de Setembro, muitas vezes modificado, subio ao poder o de 8 de Outubro, do qual fizeram parte, em 11 de Maio de 1852, Francisco Gonçalves Martins, no ministerio do imperio, José Ildefonso de Souza Ramos, no da justiça ; e Zacarias de Góes e Vasconcellos, no ministerio da marinha, (que é o ABC dos neophytos ministros) cujo ministerio foi derrotado pelos parlamentares da facção conservadora, de que era chefe o Sr. Sayão Lobato, dando lugar ao de 6 de Setembro de 1853, chamado da confusão dos partidos, cujo presidente do conselho era Honorio Hermeto (marquez de Paraná) que arvorou a bandeira da conciliação, ou de retalhos.

Esta politica da confusão, só servio para estragar ainda mais o paiz.

Note-se que, não obstante os desconcertos de politica interna, os Estados do Rio da Prata estavam a braços com a guerra civil, e o general Oribe (1851) á frente de um exercito, apresentou-se no territorio da Republica Oriental, ameaçando-lhe a propria independencia, e bem as fronteiras austraes da provincia do Rio Grande do Sul.

O governo do Rio de Janeiro, tendo-se alliado a Urquiza, mandou marchar para as fronteiras um exercito (1851) de vinte mil homens, sob o commando do general Caxias, (hoje duque.)

der executivo, está escripta nos seus actos, e na vida economica e financeira do paiz, e no progresso da nação. Os trombeteiros da situação desaparecem, com os seus elogios de encommenda, ficando a historia, para fazer a merecida justiça.

No entanto alguns bailes foram dados lá pelo nosso plenipotenciario, e voltou com o seu tratado em Junho do mesmo anno, ficando o protegido do Visconde do Condexas, e creatura do *Jornal do Commercio*, em premio de seu sacrificio, residindo em Montevidéo.

Depois da volta do plenipotenciario, em 1853, forjou-se a necessidade de novo emprestimo de 1,322:490\$ para se sustentar Montevidéo, por *utilidade* do Brazil, cuja proposta foi apresentada á Camara dos Deputados em 10 de Setembro de 1853, e desta vez sendo levada ao Senado o Sr. D. Manoel não só achou o emprestimo anarchico, como immoral, abundando em razões; e o Sr. Montesuma tomando a palavra, desenrolou a moeda e demonstrou, ao paiz a vergonhosa *patota* do tal emprestimo.

O *Grito Nacional* desses tempos é explicito, e pôde ser consultado para a verificação da verdade, fundado no que se passou nas camaras, e no que era voz publica, que corria na côrte, entre gregos e troianos.

Não obstante a politica do gabinete de 6 de Setembro que vigorou até 1857, em cujo tempo o marquez de Olinda organisou o seu ministerio hybrido, de conservadores, liberaes e descontentes.

Este gabinete de politica hybrida, foi substituido pelo de 12 de Dezembro de 1853, que tambem durou pouco, porque pedindo o adiamento das camaras, a corôa não consentiu.

Passou a governar o paiz o gabinete de 10 de Agosto de 1859, que foi horriavelmente guerreado pela imprensa, sendo o *Diario do Rio de Janeiro*, o que mais o combateu.

Foi durante esse gabinete, que o Imperador viajou as provincias do Norte. (Eu possuo esses jornaes.)

Esta viagem imperial, em vez de bem, fez muito mal ás provincias, porque não adiantaram em cousa alguma, e pelo contrario, muitas casas antigas, pelas enormes despezas que fizeram, ficaram arruinadas para sempre. A atmospherá dos paços são sempre fataes aos camponeos.

Muitas promessas se fizeram-nos e muitas notas se tomaram, que com o tempo se apagaram.

No entanto houve uma intermitencia na politica do paiz, com a administração do gabinete de 2 de Março de 1861, porque este gabinete foi exclusivamente conservador; mas foi muito combatido pela imprensa liberal.

Os conservadores vendo-se assim torturados, em represalia chamam os liberaes de *Piranhas do liberalismo*; mas a *Tolerancia*, jornal da tarde de 15 de Fevereiro n. 323 (domingo) então órgão legitimo dos liberaes historicos, no artigo edictorial respondendo a seus adversarios, confirmou o proloquio popular: brigam as comadres descobrem-se as verdades, e disse:

Piranhas do liberalismo: é a formula odiosa com que o despeito dos vermelhos tem invectivado os liberaes nestes ultimos tempos.

Piranhas do liberalismo!

Antes de insultardes tão atrozmente os vossos adversarios, dizei-nos, Srs. vermelhos:

Quem não teve pejo de acumular tres e quatro empregos magnificamente retribuidos, tendo apenas tempo e capacidade, para exercer quando muito um só desses empregos?

Quem multiplicou sem necessidade do serviço publico, empregos compensados, só para accomodar filhos e afilhados?

Quem eram os presidentes de provincias, que recebiam de ajuda de custo, dezesete, vinte e até quarenta contos? (1)

Quem devorou os seis mil contos destinados a colonisação, essa mina inesgotavel de alguns invalidos do senado?

(1) Foi nomeado Manoel Felizardo de Souza e Mello para presidente de Pernambuco, tendo 20 contos de ajuda de custo, e 5 dias depois d'partida do presidente de Pernambuco, havendo necessidade d'elle para compor o ministerio, fletou-se um vapor, para o ir buscar, recebend talvez igua quantia pelo modo da viagem. D u-se 40 contos de ajuda de custo ao presidente de Matto-Grosso, só para fazer a eleição de um senador!!!

Quem fundou e colheu todas as vantagens da decantada caixa magica das despezas secretas ?

Quem votou o escandaloso emprestimo á Republica Oriental ?

Quem se enriqueceu á custa dos arsenaes ?

Quem dispendeu rios de dinheiro com o theatro lyrico ?

Quem creou commissões inuteis para proteger amigos e afilhados ?

Quem, finalmente, eram esses esfaimados, que disputavam ao orçamento as mais insignificantes parcelas ?

A' esses, Srs. vermelhos, é rigorosamente devida á qualificação de *piranhas*. E estes não são, por certo, os liberaes.

Piranhas do liberalismo !

« Quem não ficaria confundido, ao ouvir Verres estigmatizar o latrocínio, Milo o homicidio e os tres discipulos de Syla condemnarem as proscricções ? »

Triste exemplo de fraqueza humana !

Querem infamar os liberaes, attribuindo-lhe escandalos de que elles, os vermelhos, são os proprios autores !

Os liberaes embora assim se exprimissem não são innocentes, porque se não fazem o mesmo, incendeiam cidades, queimam pontes, e fazem o que podem, e favorecem espertalhões para encamparem companhias agricolas, estradas de ferro, e outras espertezas conhecidas de todos. Os apontados pela *Tolerancia*, não morreram tão pobres como o Dr. Barata, Guedes Cabral, Borges da Fonseca, e outros, que nada percebendo dos cofres da nação, advogaram sempre a causa das liberdades publicas.

Com a retirada do gabinete liberal, subio o de 12 de Maio de 1865, do partido da liga, bem que pendendo mais para o liberalismo, até que em 3 de Agosto de 1866 appareceu o ultimo gabinete Zacarias, que por não poder dirigir os liberaes, que o não queriam por chefe, hasteou a bandeira do progresso, com a qual se extremaram os liberaes, ficando uns no progresso, e outros com as suas tradições

historicas; mas todos elles sem uma idéa politica vantajosa para o Brazil. Desses mesmos progressistas, e historicos, muitos por interesse proprio, se foram arregimentar nas bandeiras conservadoras, outros por não terem crenças firmadas, sob a bandeira republicana.

Neste estado de confusão entre os liberaes, o descontentamento era geral, mais ainda pelas perseguições, que os agentes da autoridade faziam no povo, por occasião da guerra com o Paraguay; e então teve a politica progressista de ceder a administração do paiz ao gabinete de 16 de Julho de 1868 (puramente conservador), que subindo ao poder sob os melhores auspicios, não se soube haver, por que foi descontentando aos seus correligionarios, por haver seguido a maxima do Evangelho—Matheus primeiro aos teus,— e pelo mais que contará a historia, soffrendo a transição em 29 de Setembro do 1770, chegou ao ponto a que se acham os partidos entre nós, vendo-se os liberaes solicitarem dos conservadores, servirem na instrucção publica, e pedirem empregos para os seus. Havendo desaparecido o partido liberal, o Gabinete 7 de Março de 1871 encarregou-se de abrir a cova e enterrar o partido conservador, extramalhado.

Assim, estragados os partidos e desmoralizados os homens, que se aproximam ás posições eminentes da monarchia, e arruinado o paiz, nas suas finanças pela incapacidade dos homens, que se deixam estragar pelo desmando e pela ambição, o que nos resta, é a anarchia pacifica ou antes a *monarchia constitucional representativa absoluta*, a peor fórma de governo que conhecemos.

ESCANDALOS E MISERIAS DO TEMPO

O Brazil monarchico é um paiz perdido, esphacelado pela corrupção, constituindo-se por isso mesmo, um immenso hospital de lazarus, e a capital do imperio uma vasta enfermaria de leprosos. Este mal data de 1822, por que os homens que promoveram a separação politica, e governamental do Brazil, sem conhecimentos praticos de administração, e sem experiencia do governo dos homens, fascinando-se pelas enlevos das posições sociaes, dos titulos de grandeza, e das

fitas, procurando viver dos cofres da nação, e não da industria, e do trabalho, que enobrecem o individuo, pela independencia, se humilharam com o fim de subsistirem á sombra do poder magestático que dos dinheiros da nação, lhes mata a fome. Entrando nas lutas, que entre nós chamam politica, chegam ás altas posições sociaes, sem se importarem com os meios, sendo o caminho seguro para tudo conseguirem, as urnas eleitoraes, embora sem merito e sem titulos que os recommendem mais, que o patronato, apparecem logo depois estadistas, financeiros, grandes politicos, os quaes tendo entrado para as urnas eleitoraes, pobres, como os donatos de S. Francisco, tempos depois percorrem as ruas da cidade em berlindas, salpicando lama no povo que transita. Quanto mais falastrão é o deputado ou mais capacho e manhoso, mais depressa conseguê o seu fim. Entram para a politica sem uma idéa sequer do proveito ao bem publico: o que visam é o thesouro da nação; sem se lembrarem que o grande cidadão é o que lega a sua patria o fructo de seus trabalhos, e os beneficios que fez á ella e á humanidade.

A grande nação, que se extingue, se transforma em uma estrella, para esclarecer a obscuridade da historia, e é com este clarão, que não receio dizer as verdades.

O Brazil, o mais opulento continente da terra, pôde ser hoje considerado o mais infeliz possível, porque estragado pelos vicios e pela corrupção, vive lutando com a pobreza, ou antes miseria, chegando a nossa infelicidade, além do mais, importarmos das republicas do Rio da Prata até capim (alfafa), para sustento dos animaes, dando-se com este facto a triste idéa do nosso atraso, por falta de homens, que, esquecidos de si, se encarreguem do bem geral da nação.

O corpo legislativo entre nós não tem feito o bem que delle se devia esperar, porque é uma grande aula de sabbatina onde os alumnos, perguntando e respondendo dão palmatoadas uns nos outros; e finda a sabbatina fica a nação mesmo sem a lei do orçamento, e os ministros, senhores da aula, despedem os discipulos recommendando-lhes que vão em ordem e não façam barulho !

Estude-se com criterio a marcha politica do Brazil desde o dia 12 de Novembro de 1820, em que o brigue *Providen-*

cia trouxe ao Rio de Janeiro a noticia da revolução do Porto de 24 de Agosto, preunocio da emancipação governamental do Brazil, e depois o que se seguiu até aos nossos dias, se reconhecerá, confrontando com a historia romana, que o nosso estado social é ainda peor que o do baixo imperio Byzantino ou do Oriente; que comecou em Theodorico (395 da era christã) e acabou em 29 de Maio de 1453, pela tomada de Constantinopla, por Mahomet II.

A nascente independencia, principiou sem necessidade por um desastrado emprestimo, feito em Londres.

Não obstante a côrte portugueza ter levado todo o dinheiro que havia nos cofres publicos, e ter antes de 1820 remetido para o erario de Lisboa 400 contos, por intermedio da casa de Samuel Felipps, de Londres, com o fim de acalmar os animos da antiga metropole, estavam os cofres das provincias exhaustos pelas remessas que faziam para o erario do Rio de Janeiro; contudo os ministros que ficaram com o Regente do Brazil, como eram limpos de mãos, tomando providencias sem onerar o povo, foram satisfazendo as necessidades do serviço publico, sem que ninguem se queixasse. O proprio Principe Regente, no principio, reduziu as suas despezas e as da sua casa.

Em Maio de 1823 veio ao Rio de Janeiro Eduardo Oxenford, offerecer ao governo imperial o plano para um emprestimo de 2 milhões e 600 libras sterlingas.

Não havia necessidade d'elle. Entendendo-se Oxenford com o governo, este aceitou a offerta, e no relatorio impresso, que tenho a vista diz o ministro da fazenda ao imperador (são palavras suas): — « Tambem é claro a todas as luzes, que ainda devendo-se esperar os mais felizes resultados do systema de administração que a sabedoria da Assembléa Geral Constituinte e Legi-lativa hade sem duvida estabelecer, não poderão jámais os seus resultados ser sufficientes para o pagamento de 30 milhões e meio de cruzados, que devemos, e ao mesmo tempo para a satisfação das despezas ordinarias, e indispensaveis. para o pagamento de despezas extraordinarias, proprias do estabelecimento de um imperio onde tudo se deve crear (1) e promover com mão larga e

(1) Já tudo estava creado pelo rei D. João 6.º como se pôde vêr nas obras que indiquei.

generosa, se quizermos em pouco tempo firmar a nossa independencia, e sermos contados entre as nações de primeira ordem.»

Escolhido o negociador do novo emprestimo, em 3 de Novembro de 1823, o ministro Carneiro de Campos pediu á Assembléa licença para dispensar o deputado commissionado. No dia 6, foi a licença concedida, e em Abril de 1824 partiu do Rio de Janeiro o negociador para Londres; e alli chegando, uniu-se com o encarregado dos negocios do Brazil, em Londres, os quaes desprezando a intervenção de Eduardo Oxenford, inculcado pelo governo do Brazil, effectuaram o emprestimo com a casa Rotschild. (1)

O producto deste emprestimo não aproveitou á nação, porque foi desperdiçado no luxo, na díssepção, por aulicos improvisados, chegando a miseria de se comprar fardamento para os soldados brazileiros, pela bitula do soldado inglez, cujo fardamento, foi desmanchado para se refazer, além d'uma machina de brocar peças de artilharia, não tendo nós fundição nos arsenaes e até um gabinete de mineralogia, cujas pedras depois serviram para ladrilhar a alfandega da côrte. E para que se me não taxe de infiel no que conto, transcreverei a resposta que deu Eduardo Oxenford á defeza dos negociadores do emprestimo brazileiro, contra as invectivas do parecer da commissão da camara dos deputados, que corre impressa na typographia de Plancher no anno 1826.

RESPOSTA A' DEFEZA DOS NEGOCIADORES DO EMPRESTIMO BRAZILEIRO, CONTRA AS INVECTIVAS DO PARECER DA COMMISSÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

Illm. e Exm. Sr. Visconde de Barbacena.

Tendo lido uma publicação de V. Ex., escripta em defeza dos negociadores do emprestimo brazileiro, atrevo-me a offerecer a V. Ex. umas poucas de reflexões

(1) Veja se a historia deste emprestimo na serie de artigos que publiquei no «Correio Mercantil» de Janeiro de 1868.

sobre aquellas partes de sua exposição nas quaes me acho interessado, e visto achar me nesta côrte, devo apartar de mim o máu conceito que V. Ex. tem querido influir contra mim na mente do publico brasileiro. O odio e rancor com que V. Ex. e o seu collega o barão de Itabayana, me trataram em Londres já deviam estar acabados, pois que haviam feito o emprestimo como lhes pareceu, sem attenção alguma a mim, que fui o primeiro a offerecer a S. M. Imperial, os meus serviços em operações de emprestimos; mas não acontecendo assim e continuando V. Ex. a taxar de absurdo o systema que propuz, e ainda mais a inculcar um ganho liquido para o imperio do Brazil de 6 1/2 milhões, e até de 16 milhões de cruzados, por haver despresado meu lance, quando verdadeiramente causou a sua nação uma perda de £ 469,470, sou obrigado a instruir o publico brasileiro do que realmente se passou; para não incorrer no seu desagrado, parecendo um aventureiro que só cogita nos seus interesses. E' verdade que todas as operações de commercio tem por fim o lucro dos especuladores; confesso que quando me lembrei de offerecer meus serviços ao governo imperial, foi com vistas de tirar d'elles vantagem, mas vantagem licita e usual, nada tendo com o preço das apolices, pois estas deveriam ser vendidas na praça, segundó o estado do mercado, por dois commissarios brasileiros, da escolha de S. M. o Imperador, e por mim, com outro meu socio. Leia-se o plano que offereci, e se acha impresso; plano que V. Ex. ainda trata de absurdo, e o publico brasileiro decidirá, tendo tambem em vista o que se segue. Em Maio de 1823 tive a honra de offerecer ao governo imperial este plano, sendo para um emprestimo de 2 1/2 milhões de libras, o qual mereceu a approvação do actual ministro de finanças, o Illm. e Exm. Sr. visconde de Baependy, e de seu antecessor o Illm. e Exm. Sr. visconde de Maricá. A V. Ex., porém, «facil foi persuadir-se da absurdidade de um systema de amortização que empregava a prestação annual em fundos estrangeiros a juro de 4 %, deixando em uma caixa por 30 annos as prestações e juros accumulados para haver de resgatar o emprestimo integralmente e de uma só vez, quando empregando a mesma prestação annual nos fundos brasileiros, gosariamos de um juro de 6 a 7 %, amortizando desde logo uma parte do emprestimo.» Permitta-me observar que a unica razão que V. Ex. expende, e que acima cito, só serve para me conven-

cer que V. Ex. se deixou persuadir com demasiada facilidade e sem ter bem ponderado o plano que condemna. Aonde é que V. Ex. descobriu que o dinheiro apartado para o resgate do empréstimo devia de necessidade entrar em fundos estrangeiros a 4%, e que se não podia empregal-o no modo mais favoravel para o imperio? Peço a V. Ex. de ler o plano e verá que a caixa de resgate havia de ser debaixo da administração de quatro commissarios, para usar dos fundos no modo que melhor conviesse ao imperio.

Uma unica sentença do plano, mostrará a illusão de V. Ex. a este respeito. «Ninguem duvida, aqui em Inglaterra, que qualquer quantia dada a juro sobre terra dos fidalgos e proprietarios, ou sobre fundos do governo e do Banco, ou finalmente sobre os de qualquer corporação publica, não possa ser assim (a quatro por cento), augmentada por meio de juros de juros.»

E' possivel que V. Ex. collija deste paragrapho que era o governo impedido de achar mais do que quatro por cento quando as circumstancias permittissem?

Passo agora á consideração do empréstimo que V. Ex. negociou em Maio de 1824, e o que V. Ex. rejeitou no mes no dia. Atrevo-me a perguntar a V. Ex. se é candido, liberal ou justo; se é de quem quer abrir os olhos aos seus patri-cios ou quem tem interesse em illudil-os, o misturar em uma exposição de finanças, dois empréstimos feitos em épocas e a preços differentes, e sobre estes dous formar uma comparação com outro que em tempo anterior, foi rejeitado. V. Ex., porém, (a pagina 20) desprezando datas e circumstancias, confunde um empréstimo feito no mez de Maio de 1824, com outro feito em Janeiro de 1825, e ajuntando estes dous faz uma comparação com o que lhe foi offerecido por Francis Baily, Arthur Baily, Isac Lyon Goldsmid e Eduardo Oxenford, em lance publico, conforme o convite para este fim na sua carta a elles dirigida, em data de 4 Maio de 1824.

Ninguem ha de negar que, em consequencia das grandes fluctuações nos fundos publicos, uma comparação de empréstimos só é justa e valida quando é feita sobre os offerecimentos do mesmo dia, e por isso tomo a liberdade de

apresentar a V. Ex. uma comparação não illusoria ou hypothetica, mas fundada sobre as bases immoveis de regras arithmeticas, pela qual verá V. Ex. que quando rejeitou nossa offerta PUBLICA em 6 de Maio de 1824, e fez seu ajuste PARTICULAR no mesmo dia, perdeu a sua nação a somma de cruzados 5.893,234.

Devo lembrar a V. Ex. que as nossas offertas foram feitas sobre uma base que V. Ex. apontou, e eram, ou para £ 3.000,000, ou para a metade desta somma.

O nosso lance foi, a saber :

Sendo o emprestimo de 3 milhões :

Para £ 100 de fundo brasileiro a 6 %,	£.....	91 1/2
» £ 100 de dito a 5 %,	£.....	76 1/2

Sendo o emprestimo de 1 % milhão :

Para £ 100 de fundo brasileiro a 6 %,	£.....	92 1/2
« £ 100 de dito a 5 %,	£.....	77 1/2

Todo o homem candido, sejam quaesquer suas amizades ou odios, confessará que a unica comparação justa que se póde fazer é, destas offertas que V. Ex. rejeitou e do emprestimo que V. Ex. negociou no mesmo dia.

O calculo e comparação são estes :

EMPRESTIMO PARTICULAR ACCEITADO

£ 1:000,000, ao preço de £ 75, para cada £ 100 de fundos.
Apolices, produzem, £..... 1:333,300

Despeza annual

Juros a 5 % ao anno, £.....	66.665
Amortização a 1 % por idem.....	13.330
Total de despeza annual, £.....	<u>79,995</u>

EMPRESTIMO PUBLICO REJEITADO

£ 1:000,000, ao preço de £ 77 1/2, para cada £ 100 de fundos.
 Apolices, produzem, £..... 1:290,322

Despeza annual

Juros a 5 % ao anno, £.....	64,516
Amortização a 1 % por idem.....	12,903
	<hr/>
Total, £.....	77,419

DECLARAÇÃO

Pelo primeiro emprestimo, a nação brazileira para levantar um milhão, fez-se devedora de £.....	<i>Fundos</i> 1:333 300
Pelo dito, segundo dito.....	1:290 322
	<hr/>
A commissão encarregada sobre o primeiro em- prestimo, £.....	42,978
E' de 4 %, vindo a ser £	53,332
A dita sobre o segundo 3 %.....	38,709
	<hr/>
Diferença em libras esterlinas.....	14,623
Para levantar as quaes a £ 75, a nação fez-se devedora por suas apolices de.....	19,497
	<hr/>
Diferença, £.....	62,475
Que a juro composto de 5 % para 36 annos, 8 mezes e 20 dias, produz a somma de £ 374.878.	
Desp. annual do primeiro emprestimo, £	79 995
Dita do segundo dito.....	77,419
	<hr/>
Diferença da despeza annual.....	2,576
Que faz em 36 annos, 8 mezes e 20 dias.....	94,592
Total, £.....	469,470
	<hr/> <hr/>

Ao cambio ao qual V. Ex. calculou de 47^{d.} por mil réis, são rs. 2.397:293\$617, ou cruzados 5:893,234.

Presumo informar a V. Ex. que tenho ouvido dizer que além das absurdidades que V. Ex. descobriu no plano original que tive a honra de apresentar, tinha achado a mim uma pessoa muito obscura, e as fortunas de meus apoiadores pouco solidas. Emquanto me toca, tem V. Ex. muita razão. Confesso-me ser uma pessoa muito obscura e V. Ex. e o barão Itabayana, fidalgos muito illustres, mas a minha obscuridade não tirava o valor das £ 3.000,000 que lhe foram offerecidas á vista, conforme os documentos publicos, jurados, que enviei a esta côrte, e que agora deixo na casa da typographia, para a inspecção de quem quizer examinal-os.

Com todo o respeito que professo para V. Ex., acanhame em tomar o seu *ipse dixit* para a solução de um problema de Euclides, e por isto presumo duvidar que a quédia no preço das apolices é «evidencia mathematica que era impossivel obter melhores condições para o Brazil.» Ao contrario, affirmo que era uma prova decisiva que estes contractos foram feitos contra a opinião publica — desconfiada, pela má fé que os negociadores tinham mostrado em adoptar a determinação singular e escandalosa de rejeitar todos os lances PUBLICAMENTE feitos pelo seu convite, e de entrar em ajuste particular a um preço inferior; e chocada, por testemunhar a novidade dos criados de um soberano estrangeiro, pretende, a metade da commissão dos contractadores, indicando-se nisto que mais lhes agradaria uma maior commissão como nella interessados, não obstante que é visivel que a sua nação paga a differença, porque é uma absurdidade irrisoria o dizer, que um contractador lançaria o mesmo preço, sendo a metade da commissão comida pelos negociadores, como se o todo tocasse a elle unicamente.

Não obstante o que V. Ex. diz a este respeito, eu affirmo e respeitosamente o desafio a provar o contrario, que a pretenção publica dos negociadores de receber a metade da commissão é sem exemplo em qualquer outro emprestimo contrahido na praça de Londres.

A commissão que V. Ex. e o barão de Itabayana rece-

beram sob um milhão unicamente (a terça parte do emprestimo), era de £ 26,666, ao cambio de 47 por mil réis rs. 136:166\$808, tocando a cada um cruzado 176,208. Se tivessem accettato a nossa offerta, a commissão que teria ganho V. Ex. e o barão de Itabayana montaria a £ 19,354 ao cambio de 47 por mil réis. Rs. 98:828\$936, portanto V. Ex. e o barão receberiam menos rs. 18:668\$936 cada um, ou cruzados 46,672, se tivessem fechado o negocio conosco, porém, ainda que V. Ex. e o seu collega teriam ganho menos cruzados 46,672 cada um, não teria a sua nação na negociação particular de um só milhão incorrido na perda de cruzados 5.893,234, já por mim mostrada, e que nada póde destruir, nem mesmo o alto talento de V. Ex.

EDUARDO OXENFORD.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 1826.

A delapidação dos dinheiros da nação continuou com novos emprestimos, para serem dissipados pelos traficantes do Estado, que tem feito da politica um meio de vida para enriquecer a si, e aos seus amigos e protegidos.

É para justificar ainda mais o que digo, terminarei este capitulo, sem fallar em outras denuncias, com a que levou á camara dos deputados no dia 12 de Julho de 1875 o cidadão João Antonio Capote, formulada nos termos seguintes, extrahida do *Jornal do Commercio* de 11 de Julho de 1875:

Augustos e dignissimos representante da nação.—O major João Antonio Capote, cidadão brasileiro, negociante matriculado, residente nesta côrte, usando da faculdade que lhe outorga o § 30 do artigo 179 da Constituição do Imperio, e 8.º da lei de 15 de Outubro de 1827, vem a esta augusta camara denunciar o conselheiro de estado, ex-presidente do conselho e ex-ministro de fazenda o Sr. Visconde do Rio Branco, como incurso no art. 3.º § 1.º da citada lei de 1827.

O Sr. Visconde do Rio Branco, trahindo a corôa e seus deveres, pôz mãos sacrilegas nos dinheiros publicos, abrindo os cofres do thesouro nacional, para confiar sem lei, sem garantia, e com quebra de todos os preceitos e conveniencias indispensaveis, á casa Mauá & C. a enorme som-

ma de 7,500 contos aproximadamente, segundo a confissão do mesmo Sr. visconde no senado e nas camaras dos deputados; como consta das folhas officiaes, e como esse facto, confessado pelo proprio autor, constitua o crime previsto no citado artigo 3.º da lei de 1827, e não devendo ficar impune, para que em futuro se não reproduza sobre tão fatal precedente, o peticionario não hesita em dar a presente denuncia, confiando que esta camara tomará em consideração e puna severamente esse audaz criminoso.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, o peticionario conta com o vosso patriotismo, especialmente tratando-se de um facto que desmoralisa o paiz, e que tem preocupado a opinião dentro e fóra do Imperio. O suor do povo foi malbaratado por um ministro *desabusado*, e sua punição é reclamada pela sã moral e principios de severo dever. Confrange-me o coração vêr o pobre operario, o prolectario onerados de impostos, e sobre todos o imposto pessoal, que esta augusta camara votou em circumstancias difficeis, e com fim especial a — guerra do Paraguay, e que, apesar de serem passados cinco annos, continúa o pobre povo a ser sugado, a bem do Sr. Visconde do Rio Branco encher as algibeiras de seus amigos.

E' indispensavel a punição d'este alto funcionario, para que não fique um precedente tão desgraçado, e que o estadista, o empregado publico não considere o exercicio do cargo uma propriedade, e sim dever. O sacrificio que me impo-nho, formulando a denuncia que venho de dar, acoroçôa-me a esperança que justiça se fará, e que o povo, a bem das optimas instituições juradas, ficará sabendo que a responsabilidade do estadista não é negativa, e que não será só o parriá, o desherdado da fortuna, que esteja sujeito ás penas da lei. Pede justiça, — *João Antonio Capote*. — Rio, 10 de Julho de 1875.

Esta denuncia do cidadão João Antonio Capote, não foi impressa nos Annaes da Camara dos deputados, para não se saber no futuro a causa da denuncia, e o parecer que os alumnos do governo, apresentaram foi tão caviloso que o ministro criminoso, de qualquer modo sahiria bem. Os alumnos estavam de papo cheio, porque já recebiam a diaria de 50\$... Como tudo isto é edificante ...

Note o leitor : a denuncia foi levada á camara dos deputados no dia 12, e foi publicada em todos os jornaes do dia, e a opinião publica ficou surprehendida, porque sendo esse dinheiro, resultado de um emprestimo, que o governo em nome da nação, com sacrificios ou difficuldades tinha contrahido em Londres, e de que está pagando juros, o ministro o entregou por sua conta a uma casa bancaria, onerada de grandes compromissos por solver ; mas como o ministro da fazenda, tinha por si os alumnos da sua escola, mandou eleger na sessão do dia 14 do mesmo mez a commissão que o tinha de sentenciar, e esta, o santificando, respondeu á Nação :

DENUNCIA CONTRA O EX-MINISTRO DA FAZENDA, VISCONDE
DO RIO-BRANCO

« A commissão especial nomeada por esta augusta camara para examinar a denuncia dada pelo cidadão João Antonio Capote, contra o Visconde do Rio Branco, na qualidade de ministro da fazenda, vem apresentar o seu parecer sobre a materia da mesma denuncia.

« O denunciante funda a sua accusação no facto de haver o mesmo visconde confiado á casa bancaria Mauá & C. a somma de 7,500:000\$ aproximadamente, ou antes £ 756,000, por via de cambiaes negociadas pelo thesouro nacional com a dita casa, para serem pagas em Londres, onde não foram satisfeitas.

« Deste facto deduz o mesmo denunciante que o ex-ministro da fazenda, autor da operação, está incurso nas penas do art. 3º § 1º da lei de 15 de Outubro de 1827.

« Trata-se da remessa de cambiaes ; e essas transacções não têm regras certas e definidas na lei, das quaes o ex-ministro se afastasse : elle as negociou na fórma usual, por intermedio de uma casa bancaria, que lhe merecia confiança, e que de facto em longa série de operações importantissimas, com o ministerio passado, e os anteriores, havia sido exacta e pontual.

« O facto arguido pela denuncia é perfeitamente legal, porque está dentro da orbita das attribuições do ministro da fazenda. Para que, pois, não obstante a sua legalidade, pudesse o mesmo facto ser elevado á categoria de crime, fôra mister admittir que o ex-ministro procedesse no intuito de prejudicar ao Estado, em beneficio da casa negociadora, obrando assim de má fé.

« Contra a possibilidade dessa má fé até os proprios adversarios politicos do Visconde do Rio Branco têm com toda a justiça protestado, quer na imprensa, quer na tribuna, em ambas as camaras do parlamento, onde o facto foi debatido por um e outro lado, e explicado com vantagem do ex-ministro.

« Uma longa vida de dedicação á causa politica, serviços relevantes prestados á patria em diferentes circumstancias, quer no interior quer no exterior, e notavelmente no seu ultimo ministerio, põem o Visconde do Rio Branco a salvo de suspeitas e imputações offensivas do seu character, e o tornam digno da estima e da consideração dos seus compatriotas.

« A commissão especial, portanto, em vista do que acaba de expôr, entende que a denuncia não deve ser admittida.

« Sala das commissões, em 13 de Julho de 1875 — *Pinto Lima* — *T. de Alencar Araripe* — *Cunha Leitão*. »

Ainda essa chaga profunda, e cancerosa, exhalava os elementos mephiticos, de uma situação corrupta, quando o Sr. Quintino Bocayuva, principal e intelligente redactor do *Globo*, e um dos mais conhecedores dos nossos homens politicos, e do estado miserando em que se acha o paiz, no seu mencionado jornal de 21 de Julho deste anno de 1877, nos surprehendeu, com esta epigraphe :

MAIS UM ESQUIFE QUE PASSA

Desta vez o que levam a enterrar é a moralidade social. A maioria da camara dos deputados por uma esplendida manifestação, decretou que não era motivo de pezar o facto

de se haver descoberto que o Sr. ministro da fazenda achava-se associado a um conferente da alfandega, como com-manditario de uma casa de importação de fazendas.

Taes eram os termos da moção apresentada pela opposição liberal, moção repellida pela maioria da camara, que a seu turno exprimiu o seu voto nos seguintes termos :

« A camara dos deputados depois de ouvir as explicações do ministro da fazenda e julgando-as satisfactorias, continúa a depositar no mesmo ministro e em todo o gabinete a mesma confiança que d'antes e passa á ordem do dia. »

A camara, portanto, isto é, a expressão official do paiz, julga ser muito satisfactorio que o contrabando, a fraude, o peculato, a prevaricação possam ser exercidos sob a égide do prestigio e da participação de um ministro de Estado!

Já o dissemos e aqui o repetimos.

O individuo está para nós fóra da questão.

A severidade dos nossos argumentos só attinge ao ministro.

Uma vez porém que o interesse partidario amalgamou fatalmente o character do homem com o character official do cargo de que elle se acha investido, não será culpa nossa se para ferir ao funcionario temos de magoar ao individuo.

Durante a guerra da Criméa occorreu, como se sabe, um episodio notavel.

Um regimento de cavallaria britanica que se cobriu de honra e de gloria, fez uma investida aventurosa, mas heroica, sobre o grosso do exercito moskovita que defendia a linha de Inkerman.

O golpe foi tão audacioso e resolutivo que os seiscentos

courageiros inglezes por tal fórma se envolveram com as forças russas que formaram um só corpo compacto.

Um official fez sentir ao general Menschikoff que não se podia metralhar a força inimiga sem destruir e matar a milhares de russos.

O chefe moskovita achou-se assim perante um dilema terrível: ou o suicidio ou a deshonra. Pronunciou-se pelo suicidio e voltando-se para o seu ajudante de ordens disse-lhe: o essencial é destruir o inimigo.

A artilharia russa fulminou a massa movediça das tropas em collisão.

Ao acampamento inglez voltaram apenas poucos bravos; mas no campo da batalha ficaram estendidos cerca de tres mil russos.



O partido conservador, assim como o general Menschikoff achou-se em face do mesmo dilema.

Optou, porém, pela deshonra.

No intuito de destruir o inimigo e repellir o ataque sacrificou com o seu decoro a moralidade social.

A noção do bem e do mal, do honesto e do desonesto, do justo e do injusto fica assim virtualmente supprimida.

O que não seria licito ao ultimo dos cidadãos deste paiz, sob o ponto de vista moral, passa a ser autorizado pela manifestação solemne dos representantes do paiz!



A manifestação da camara, para nós, ainda está incompleta.

Os representantes da nação devem uma reparação ao conferente demittido.

E' necessario que o reintengrem e que o condecorem.

A camara deve votar igualmente uma censura ao deputado que corajosamente cumpriu o seu dever denunciando ao paiz esse facto monstruoso.

Quando uma nação chega a este gráo de aviltamento e de perversão moral, póde-se dizer della: não que perdeu o senso politico, mas que perdeu o proprio sentimento do brio.

Os amigos do nobre barão de Cotegipe podem dar os parabens a S. Ex.

Nós damo-nos os pezames . . . a nós mesmos.

O DESMORONAMENTO

« O *Globo* tem, como se sabe, em todas as questões um ponto de vista especial.

« Tendo por programma a politica do futuro e não a politica do presente, conserva-se por systema, tanto quanto póde, no terreno da observação calma e fria, sem que se envolva directa ou immediatamente nas lutas e nas refregas que exaltam as paixões e subvertem os interesses dos partidos que disputam entre si a herança do poder.

« Não servimos aos conservadores e não servimos aos liberaes: servimos á causa da patria, que vale mais do que os partidos, e á causã da moralidade social, que está acima de todos os programmas politicos.

« Essa posição singular nos permite apropriar-nos da phrase de um grande escriptor, e podemos repetir com elle:

« Que se estamos divorciados de todos os interesses dos partidos, achamo-nos comtudo consorciados com todas as nobres aspirações da sociedade em que vivemos.

« No momento actual a opinião publica assiste a um doloroso espectaculo.

« Vê-se um prestito, que desfila e á póz desse prestito um grande esquife.

« Pensa-se e diz-se que vai nesse esquife o cadaver de um ministro.

« Ha nisso uma illusão de optica.

« O esquife é muito grande para um cadaver tão pequeno.

« O que levam a sepultar não é, como se julga, á um homem, nem mesmo a reputação de um membro do governo, nem mesmo a uma situação politica — o que vai no esquife é a honra de uma geração inteira, é o cadaver de todo o systema politico e governamental, que tem reduzido a nossa patria ás condições de um vasto necroterio.

— —

« O interesse dos partidos militantes, nós o comprehendemos, é darem prompta sepultura a esses corpos, tendo em vista duas vantagens :

A herança que resulta de toda a successão obrigatoria e a occultação dos elementos que podem servir para o corpo de delicto.

« Dahi a necessidade de se encarniçarem os odios contra as pessoas, em vez de se elevarem os espiritos até á causa primaria desses desastres moraes, que não são mais do que o resultado de um systema, mais do que as consequencias vigorosas de um principio radicalmente infenso á dignidade e á fortuna do paiz, por que elle só se apoia na omnipotencia de uma vontade e de uma preponderancia pessoal, que tudo abate e tudo prostra em torno de si, para que não haja, em toda a vastidão do Imperio, um só atomo de resistencia ao seu poder.

— —

« Nós não estamos vinculados a nenhum desses interesses e nem queremos servir directa ou indirectamente a esse systema.

« Não estamos dispostos a fornecer alimento ao minotauro insaciavel que se nutre de reputações perdidas, assim como os corvos se alimentam de cadáveres em putrefacção.

« O que vemos nessas catastrophes successivas não é a queda de umas ou de outras individualidades, mas o desmoronamento de um edificio já infamado, pelas injurias do tempo e que vacilla sobre os seus proprios alicerces.



« O Sr. Barão de Cotegipe não é ainda a ultima victima consagrada em holocausto a essa divindade terrivel que não dispensa os sacrificios humanos.

« Outros depois d'elle ainda terão de ser victimados.

« Não será, porém, na hora da sua ruina e da sua desgraça que lhe negaremos a justica a que tem direito, no momento em que voltam-se contra a sua pessoa todas as nobres coleras da dignidade nacional affrontada no que ella póde ter de mais melindroso.



« A comparticipação obrigada de S. Ex. no deploravel negocio trazido ao conhecimento do paiz não importa, como se suppõe, um simples desastre individual.

« Importa a ruina de uma situação de que S. Ex. era o mais forte esteio e o mais conspicuo representante.

« Perante a consciencia publica póde S. Ex., ao amparo do generoso conceito de seus proprios adversarios, salvar illeso o seu decoro pessoal, como incapaz de prestar-se scientemente a um tão revoltante escandalo; mas a honra do governo de que S. Ex. é de facto o chefe principal, essa esvaiu-se por todos os poros.



« Em uma tal emergencia não é a retirada ou a nova expulsão de um ministro o que póde desaffrontar a opinião ultrajada ou dar ao gabinete as condições de uma existencia regular e decente.

« A ordem material de uma sociedade póde, ás vezes, ser mantida pela influencia autôritaria que dispõe de algumas mil bayonetas e que tem a faculdade de decretar impostos sob a responsabilidade de uma maioria parlamentar de quem se presume, por ficção constitucional, que representa o paiz.

« Mas a força moral perdida não se reconquista senão pelo exemplo de uma nobre abnegação em face dos mais solemnes compromissos a que são obrigados os partidos e os homens politicos, desde que não perderam de todo as noções do dever e da honra.

— — —

« Na situação creada pelos acontecimentos que nestes ultimos annos tem assignalado o dominio conservador, só um alvitre resta hoje á corôa e ao paiz simultaneamente:

« Ou proclamar-se de direito aquillo que já existe de facto, isto é, o absolutismo irresponsavel, ou reagir-se contra um systema de governo que só tem por elemento de acção, o desprestigio de todos os principios e o aniquilamento de todos os caracteres. »

E por ultimo o Sr. Saldanha Marinho (Ganganelli) assombrado pelo que se estava passando nas regiões superiores da nossa sociedade, tambem emittiu o seu juizo sobre a vida desgraçada do Brazil, no seu artigo a *Igreja e o Estado*, de 20 de Agosto do presente anno de 1877.—São suas palavras :

« As manifestações de approvação e adhesão que por ahi formigam em veneração ao Sr. barão de Cotegipe são symptomas da maior decadencia do Brazil. E mais ainda entristece a população sensata e honrada deste paiz, a convicção profunda de que todo esse cortejo, todas essas adhesões são simplesmente a farda do ministro que ainda distribue dinheiro, graças e occultos favores.

« O idolo, quer dos ultramontanos, quer da maioria da camara, não é a pessoa do Sr. barão de Cotegipe : é a farda bordada que nem elle teve ainda coragem de largar, e nem tiveram ainda animo de lh'a tirar.

« Bem se póde applicar o dito de um marinheiro, condecorado com a Legião de Honra, e que arrastado ébrio a um corpo de guarda gritou á sentinella :

« Brada ás armas ! quero a continencia. »

O governo do Brazil, além dos rendimentos tirados das forças da nação desde 1822, que montam a uma somma fabulosa, tem tomado emprestado em nome do Brazil, até o anno de 1875, a quantia de 672.450:614\$000 e de que a nação está pagando juros.

Para informar ao leitor com segurança, a respeito da divida publica, procurei o homem mais competente que temos nestas materias, o meu illustrado amigo o Dr. Sebastião Ferreira Soares, encarregado da estatistica do commercio maritimo, e pondo á minha disposição a sua importante obra (inedita) : « As finanças ou a historia e analyse das rendas e despezas do imperio do Brazil, desde 1822 até 1875 », extrahi o seguinte resumo :

« Os emprestimos externos do Brazil, comprehendendo o de Portugal de 1823, que pela convenção de 28 de Agosto de 1825, tomou a si o governo do Brazil pagar, foram 13 emprestimos, no valor de libras 31,027.000:000 com o cambio ao par 275.792:700\$000.

« Amortizações e conversões 11,322.900:000 (cambio ao par), 100.649:300\$.

« Divida publica em fins de 1874 á 1875 orçava em 19.704:100\$ — 175.143:400\$000.

« Divida interna em fins de 1874 a 1875. — Divida fundada (apolicies) 283.989:900. — Papel moeda 158 327:624\$. — Letras do thesouro 19 022:400\$. — Depositos e outras dividas 35.967:290\$. Total 497.307:214\$000.

« Somma total da divida publica interna 672.450:614\$. »

Além dessa divida que o governo contrahio, o Sr. Wanderley, barão de Cotegipe, este anno de 1877, mandou vender 38,000 apolicies de conto de réis, segundo consta, por

muito menos do seu valor, estando ellas com 35 ou 40\$ de premio sobre cada conto de réis. (1)

Estas operações escandalosas se têm feito entre nós com grande damno do thesouro publico, e foi por isso, que o ministro da fazenda do gabinete de 29 de Setembro de 1870 sahio do ministerio com triste fama.

Isto não bastou, para emenda :

O ministro da fazenda do gabinete de 7 de Março de 1871, contrahindo no estrangeiro o emprestimo de 7,500:000\$ os entregou por sua conta ao Banco Mauá, casa onerada de compromissos insolviveis, cuja quantia consta estar-se amortizando com a venda de embarcações podres ! Entre os escandalos do tempo foi a compra que o ministro de guerra, do gabinete de 7 de Março fez á casa Mauá, do cortume de Mello Souza, por mil contos de réis, para quartel de soldados ! Esse cortume foi avaliado em 300 ou 300 e tantos contos.

O Sr. Jaquaribe, então ministro, não o quiz comprar, consta que por muito menos, attendendo ás grandes despezas que tinha de fazer; mas enfim a casa Mauá era casa amiga, e a compra se fez e o quartel alli está...

Oh ! quanta lepra de crosta grossa carrega este mundo de Christo !... e por isso convem que se estude a historia do gabinete de 25 de Junho de 1876, com o que se passou no contrato Gabrielli; no do lixo; no que se está dando com os empreiteiros das estradas de ferro. E' bom indagar-se o destino que levaram as 3000 apolices, segundo consta, confiadas ao negociante Joaquim Pereira Marinho, o estado da casa de Paulo Pereira Monteiro & C., em relação a certo personagem, para que tudo tirado a limpo, possam os futuros historiadores das nossas miserias administrativas ajuisar dos homens publicos do Brazil.

No entanto, nada temos que preste, e no Rio de Janeiro o que existe servindo é o que nos deixou o Sr. D. João VI. Os unicos edificios modernos que possui a capital do imperio é a casa da Moeda, construida pelo Dr. Theodoro de Oliveira,

(1) Além do que está devendo a nação o ministro actual da fazenda está recolhendo no thesouro dos particulaes todas as quantias que entram com o premio de 6 %, cujo premio paga á vista das mesmas quantias que vai o thesouro recebendo, e Deus sabe emquanto já monta o diuheiro recebido !!

e a Typographia Nacional, que se esta concluindo. A secretaria do Imperio é um edificio que representa uma verdadeira colmeia, e custou ao Estado para mais de 400 contos. Não farei commentarios a este respeito, porque estão no dominio publico.

Se os partidos no Brazil se hostilisassem pelo amor da idéa do bem publico; se entre elles apparecessem homens de Estado, conhecedores do paiz, as provincias do Ceará e Rio Grande do Norte de ha muitos annos para cá não teriam experimentado as terriveis calamidades por que tem passado. Os males se teriam remediado com industria e arte, por que Deus ao pé do veneno põe o antidoto.

Os dinheiros que se gastaram com a desastrada commissão scientifica (das borboletas) mandada ao Ceará (1) e os cem contos empregados em livros, que os commissionados, nem para os caixões que os continha olharam. Os gastos em outras commissões sem resultado, e os empregados nas largas ajudas de custo aos presidentes das provincias e aos diplomatas. Com os dinheiros gastos com a colonisação de vagabundos; com o que se gastou com o vallão do Mangue da cidade nova; com o que se deu ao Barão de Mauá; com o que se comprou o cortume de Mello Souza (patota); com o que se tem gasto com o encouraçado *Independencia* se teria canalizado o famoso rio de S. Francisco para o rio Jaguaribe, e para outros affluentes, o qual pela abundancia de suas aguas, que se espraiam por 10 e 12 leguas de extensão, nas enchentes, não só engrossariam as do rio Jaguaribe, como alimentariam possantes açudes em diferentes pontos da provincia do Ceará, que resistiriam ás maiores seccas, com vantagem da população, da creação e da agricultura. Mas nada disto tem acontecido por que são chamados para o poder a advocacia, que só visa a chicana, a falsa politica e a mentira forense.

FUTURO DA MONARCHIA NO BRAZIL

Não obstante ser a razão um brilhante attributo do homem, o bom senso, é uma faculdade tão rara nelle e de tanto apreço, que o senso commum vem a ser-lhe uma centelha.

(1) V. O tomo 5.º da minha *Corographia Historica e a Biographia do meu amigo o Conselheiro Freire Allemão.*

E' com o tempo que o bom senso apparece e se aperfeiçôa; e quando o homem o adquire, reconhece que a sociedade é um composto de velhacos e de tolos. Os velhacos, imbaundo a fraqueza humana, incute-lhe, com a má educação, erros e vícios, que vão passando em herança, e que vistos pelo bom senso, julga o homem aviltado perante a criação.

Os velhacos se colligaram, e formaram o governo, para os tolos, e demonstraram, que não podemos viver, sem termos um rei ou senhor que nos governe; e até a fraqueza humana se sujeita á ser governada por um fantasma mythologico, representado muitas vezes por creaturas que não tem consciencia de seus actos, (o rei na minoridade), e não obstante o povo paga a esse fedelho, para em seu nome ser governado e castigado; e a sociedade imbecil, em vez de pedir contas do máo governo a quem elle paga, é o contrario. Daqui vem o abuso, entre o mercenario, e o paciente que a tudo se sujeita, em nome do que os velhacos chamam lei.

O máo governo é sempre flagello, e quando tem completamente revoltado a opinião publica, ou o sentimento nacional, elle por certo baquêa, porque o governo não se estabelece para vantagem dos governantes, mas sim dos governados.

No desgoverno apparece sempre a confusão social e no meio do clamor publico alguem ha de desaparecer, por falta de bom senso, que desvenda as illusões, e caminha com a verdade, mostrando que o governo dos homens não póde entrar em verba testamentaria, como o governo e posse dos escravos que o fazendeiro lega a seus filhos Engano: fatuidade. Um povo não é cousa: é o soberano legitimo sobre a terra, que hade fazer baqueiar a monarchia, pela revolução eminente que antevejo em presença de quatro causas ou peza-dellos creados pela escola de direito, que a fatuidade não viu, nem vê, e não quer ver, que são 1º a *ruina das finanças* para manter o luxo, a corrupção e afilhadagem, e os desperdicios governamentaes, tendendo pelo augmento dos impostos, o governo absorver a fortuna dos particulares, para fazer face á grande divida do Estado e manter perto de 70 mil empregados publicos. Esta crise vai preparando a lenha para a grande fogueira. A 2ª é a *crise social*, que envolverá a emancipação forçada, que produziu a lei de 28 de Setembro de 1871, chamada do *ventre libre* ou do *infanticidio*, que não tendo, pelo desprestigio, produzido o resultado,

que se esperava, por ser mal feita, trará o kerosene ou a aguaráz : 3ª a crise politica que tem desmoralizado os homens e feito que na sociedade do Brazil, não haja probidade politica e nem em geral nos homens, e nem amor ao trabalho. 4, a questão romana ou religiosa que tem em uns acarretado a descrença e em outros o fanatismo religioso se encarregará do archote.

A fome, a emancipação de mãos dadas, unidas pelo desespero, ateando a fogueira, trarão a revolução mui breve contra o governo do Estado.

A fome já foi oficialmente reconhecida pelo governo do Brazil, ha caminho de dous annos, isemptando dos direitos a importação dos gados das republicas vizinhas do Rio da Prata, chegando a nossa miseria, além de tudo o mais importarmos capim (alfafa) (1) para sustento dos animaes, dando com esta importação a tristissima idéa do nosso atraso, e do adiantamento e progresso dos republicas do sul.

A fome, os impostos forçados, a emancipação, e a questão religiosa ou romana, por meio do grande incendio farão desaparecer a monarchia, que como instituição anachronica, retrogada, na America, que nenhum resultado tendo trazido á felicidade do Brazil, mais que miseria, farão surgir a republica.

O unico recurso que vejo, bem que já tarde, para salvar o Brazil do estado miseravel em que se acha, é o apparecimento em breve da lei da nacionalisação ; mas lei que abra todas as portas da politica ao cidadão naturalizado, á excepção da chefança suprema do Estado, que será privativa do cidadão nato. Com as aspirações, as glórias, e o interesse do bem publico, apparecerão homens habilitados e de corações generosos, que aproveitando os immensos thesouros naturaes do paiz, a uberdade do territorio, a amenidade do clima, colloquem o Brazil na verdadeira posição social, de que é digno.

COMO SE SABE A HISTORIA DA INDEPENDENCIA

« Sociedade Commemorativa da Independencia do Imperio, em 21 de Outubro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. —

(1) Vide o meu livro o Brazil social e politico.

Tendo-se por diversas vezes, em reuniões desta associação, suscitado discussões dubias e calorosas em relação aos factos da historia do Brazil, maxime sobre a nossa emancipação politica, e procurando a respectiva directoria, por mais de uma vez, no mercado, um exemplar do *Brazil Historico*, de que V. Ex. é digno autor, que cita com verdade e minuciosidade aquelles factos ; em nome da mesma directoria, convicta dos sentimentos patrioticos que animam a pessoa de V. Ex. e muito mais de que com proficuidade se prestará a auiliar a referida associação, roga a V. Ex. que, no caso possivel, se digne de enviar-lhe um exemplar daquella obra.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. meus respeitos e consideração, rogando-lhe haja de dirigir sua solução á rua do Lavradio n. 48, sobrado.

Deus guarde á V. Ex. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Alexandre José de Mello Moraes. — *Americo Rodrigues Gambôa*, presidente. »

Com os livros que enviei, respondi o seguinte :

« Ilm. Sr. — Recebi a nota de V. S. de 21 do corrente, em que me pede, em nome da Directoria da Sociedade Comemorativa da Independencia, um exemplar do meu *Brazil Historico*, para dissolver duvidas a respeito dos acontecimentos que se deram, por occasião da nossa emancipação politica.

Satisfazendo os desejos da Directoria, offereço-lhe não só tres tomos do *Brazil Historico*, (faltando o 1º da 1ª série, por ter completamente desapparecido do mercado de livros), como o 1º tomo do *Brazil Reino e Brazil Imperio*, onde, historiando minuciosamente, e documentando, exponho todos os acontecimentos politicos desde 1808 até á sagração e coroação do primeiro imperador.

Neste meu trabalho fui tão minucioso que nada deixei digno de memoria, sobre esse passado de nossa historia civil e politica.

No tomo 2º (*Brazil Imperio*), que está na imprensa (que o vou publicar com 48 ou 50 paginas, pelo desanimo em que vivo), pretendia, seguindo o mesmo plano, historiar e documentar todos os successos de que tenho conhecimento, e mesmo revelar segredos de gabinetes e factos reconditos, que muita luz dariam á explicação dos successos politicos, que infelizmente se deram no nosso paiz, pela ligação em que estavam, por não haver homens de Estado e verdadeiros patriotas, que conhecendo o passado do Brazil, empenhassem-se na fundação de um grande imperio.

Porém, como brasileiro, não desejando que os successos desta nossa terra de indiferença e de egoismo, se percam de todo no discurso com que precedo essas poucas paginas, resumi todos os successos civis e politicos da nossa historia até o anno de 1872, que vamos atravessando.

Ahi se verá que o monumento do largo do Rocio (Praça da Constituição), quando forem estudados os meus escriptos historicos, não passará de um ornamento de jardim, de triste recordação; porque D. Pedro I, desmanchou com leviandade aquillo, que os verdadeiros patriotas, amparados com elle, sem muito custo fizeram.

Que a figura de bronze, que orna o largo de S. Francisco de Paula, será contemplada com indiferença, porque nem José Bonifacio de Andrada e Silva foi o patriarcha da independencia, e nem os Andradas foram verdadeiros patriotas, porque o orgulho os cegava, e a ambição do mando os desnorteava, a reduzirem o Brazil desde o dia 30 de Outubro de 1822, ao estado de anarchia continua em que ficou, até este anno de 1872.

O meu trabalho justificará o que digo, indicando as fontes onde baseei as verdades que escrevi, para dizer aos vindouros:

Eu desta gloria só fico contente

Que a minha terra amei e á minha gente.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. A. R. Gambôa,—Dr. A. J. de Mello Moraes. »

No dia 31 do mesmo mez recebi a seguinte nota :

« Sociedade Commemorativa da Independencia do Imperio.— Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1872.—Exm. Sr. — A Directoria desta associação recebeu a valiosa offerta de V. Ex., acompanhada de sua carta de 23 do corrente, e cumpre hoje o grato dever de manifestar a V. Ex. o seu reconhecimento.

Na época de descrença que atravessamos, são raros os homens que se entregam ao estudo e trabalho com a abnegação e desinteresse de V. Ex., que tem se dedicado com constancia ás pesquisas da verdade de nossa historia, tão desnaturada pelas paixões politicas dos escriptores, e pela indifferença de outros.

A collecção das obras por V. Ex. publicadas, baseadas em innumerous documentos, é um padrão de gloria para seu autor, e um thesouro de inexgotavel riqueza para a historia da nossa patria : n'ella desaparece o homem politico, para ficar o historiador imparcial, apreciando devidamente os acontecimentos como elles se deram.

A Directoria abaixo assignada vai fazer constar á assembléa geral da sociedade a offerta de V. Ex., e agradecendo a prova de consideração, que acaba de receber, reitera a V. Ex. seus protestos de estima e consideração.

Deus guarde á V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Alexandre José de Mello Moraes. — *Americo Rodrigues Gambôa.* — Dr. *José Thomaz de Aquino.* — *Carlos Clementino Carvalhaes.* — *Manoel Alves Marques,* presidente. »

« Paço da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro, 31 de Março de 1873.—Illm. e Exm. Sr. — Em sessão de 15 de Março do corrente anno resolveu esta camara, por unanimidade de seus membros, completar o pensamento, que presidiu á creação das escolas municipaes, estabelecendo uma bibliotheca no paço da municipalidade desta côrte.

Desejosa de levar a effeito esta idéa de tão grande alcance e proveito, esta Illma. Camara solicita o valioso auxilio de V. Ex., e lhe pede, que, como cultor das letras e das sciencias, se digne doar á nascente bibliotheca com um

exemplar de cada uma das suas producções, pelas quaes V. Ex. tanto se tem recommendado no mundo das letras e á gratidão da patria, que se ufana de contar V. Ex. como um dos seus mais dilectos filhos. Contando com os sentimentos que o ennobrecem, queira V. Ex. accetar os mais sinceros agradecimentos que lhe envia esta camara, pelo muito que espera fará V. Ex. em favor da instrucção da mocidade fluminense, para quem, principalmente é creada a livraria municipal.

Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Ex. Sr. Dr. Alexandre José de Mello Moraes. — *Antonio Barroso Pereira*, presidente. *Feliciano Guilherme Pires*, secretario. »

CARTA POLITICA SOBRE O BRAZIL

Rio de Janeiro, 8 de Março de 1875.

Illm. Sr. Francisco Logomaggiore. — Tenho presente a carta de V. S., datada de 26 do mez passado, recebida hontem 7 de M. rço, accusando tambem o recebimento da que escrevi a V. S. em 15 de Dezembro do anno que acabou, enviando-lhe não só algunas linhas do meu proprio punho, como varios autographos de pessoas notaveis deste paiz, como V. S. desejava.

Agora me diz V. S. que : « Para que la seccion del Imperio del Brasil, aparesca en la obra del *Autographo Americano* com el lucimiento que debe: me permito observar a V. Ex. que hé tratado de unir al merito de la autographia el interes literario, procurando fragmentos ineditos, ó pensamientos que marquen algo, de la fisionomia intellectual, moral, cientifica, literaria, poetica, ò artistica del autor : con este fin ruego á V. Ex. se sirva enviarme un autographo sujo, que contenga alguna idea ò reflexion que sea leida con interes ò de utilidad gèneral. » — Respondo.

Como deseja V. S. que com o character de minha letra, acompanhe a phisionomia intellectual, moral e scientifica da minha individualidade, em poucas palavras darei conta

de mim : e tanto mais, que, o que V. S. deseja é por utilidade publica.

Sou um dos brazileiros que mais tem escripto e mais publicado, sobre quasi todos os assumptos dos conhecimentos humanos, sem fazer cabedal de tudo o que tenho escripto e publicado, porque o meu unico pensamento, tem sido o proveito dos meus compatriotas ; mas o assumpto de que mais me tenho occupado é com as investigações de historia geral e particular deste abençoado Brazil, onde tudo o que é natureza, é gigante, e só pigmeu o homem. Rico das grandezas do ETERNO, nada lhe falta mais que a mão da industria, e do patriotismo, para se constituir o mais importante paiz do mundo.

Seu clima, é tão amoroso e ameno, que uma primavera eterna não faz sentir os rigores das estações ; seu territorio é tão ubero, que a producção é espontanea ; e, se o agricultor, por falta de conhecimentos, não o esteriliza, a producção é continua. Banhado por innumerous rios, sendo o maior do globo o immenso Amazonas, será sem duvida o opulento Brazil, o primeiro paiz da terra, quando fôr povoado por brazileiros de coração e de amor da patria.

Tudo aqui se naturalisa, e se aclimata ; tudo produz e tudo dá, tendo demais o clima brazileiro a propriedade de modificar os máus instinctos, e a ferocidade de homens perversos, se ao chegarem ao Brazil, forem bem encaminhados, por governo vigilante e previdente ; mas, como quem vem viver entre nós, vive como quer, e pelo modo que lhe convém, tambem faz o que lhe agrada, porque ninguem lhe toma contas. Se a superficie do solo brazileiro é tão rica, como digo á V. S., as entranhas delle, não são menos fecundas de profusos mineraes de todos os generos ; e para dar a V. S. um especimen das riquezas delle, lhe direi, que sómente durante um seculo foi para Portugal, extrahido das Minas de 4 Provincias, a insignificante somma de 63,417 arrobas d'oiro bruto.

Que de 1751 a 1769, os navios sahidos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco levavam para Lisboa, em moedas d'oiro cunhadas no Brazil 29,265:352\$000 para o erario régio, e para os particulares.

O Brazil como todas as colonias americanas, comprimido pela metropole, progredia no material, pelos seus recursos naturaes; e o brasileiro, avido de sciencia, não podia alargar a esphera de seus conhecimentos, por lhe não permitir a metropole portugueza. Neste estado viviamos, até que para o Rio de Janeiro passou-se, 1808, forçada pelas circumstancias, a casa real portugueza, com o seu pessoal, seus antigos habitos, sua lepra e seus vicios; com a sua prepotencia e seu tudo; apenas creando, durante 13 annos e um mez, que aqui permaneceu, algumas instituições proveitosas á mocidade brazileira, bem como estabeleceu a Côrte, com todas as repartições no Rio de Janeiro para capital de um grande Imperio. Nos tempos coloniaes o europeu olhava para o americano com soberania, e o brasileiro era sempre preterido nos empregos publicos, por sua inferioridade; e portanto, sem habilitações para os negocios politicos, e nem para o commercio, porque d'este era expulso, não passava de frade ou clérigo, agricultor, soldado e marinho.

A revolução de 24 de Agosto de 1820, em Portugal, repercutindo no Brazil, deu origem ao movimento tambem revolucionario de 26 de Fevereiro de 1821, e aos acontecimentos da madrugada de 22 de Abril, na Praça do Commercio, no Rio de Janeiro, que forçaram o rei D. João VI, com sua velha côrte, a sahir do Brazil, no dia 26 para Lisboa, deixando em seu lugar, como Regente do Reino Unido, seu filho D. Pedro. Este príncipe fogozo, cuja educação foi muito inferior a vulgar, seduzido pelo esplendor de um throno na America do Sul, adheriu depois, pelos empenhos dos brazileiros, ao movimento independente, que se estava promovendo no Brazil; mas infelizmente no Rio de Janeiro os brazileiros, que estavam á frente do movimento de separação politica, tambem se cegando pela ambição do mando, das honras e dos lucros, se hostilizaram horriavelmente, em modo que ao lançar-se a primeira pedra do edificio independente, parte dell'es estavam processados e presos, e outros foragidos, indo mesmo um, buscar azylo em Buenos-Ayres.

Não parou ahi as desgraças do nascente Imperio, porque não se achando constituído, como nação, tinha absoluta necessidade do Codigo fundamental, para a sua existencia social e politica; mas convocada ella, e mandando os seus representantes, foram alguns de tão reprovado patriotismo,

que afastando-se do fim da sua missão, em vez de formularem a lei fundamental da nação, foram expulsos do Congresso, a pontas de bayonetás; sendo presos uns, deportados outros, dando com isso lugar ao despotismo e ao arbitrio nas mãos de um príncipe louco, cercado de vis adutores.

A constituinte do Brazil de 1823, era composta de moços sem experiencia, e de velhos ambiciosos, que a tudo se sujeitavam, comtanto que se lhe desse titulos, honras e dinheiro.

Desse dia (12 de Novembro de 1823) em diante, por todo o Brazil appareceu a anarchia, ora feroz, e ora bravia, e a par della os fuzilamentos e a força, em nome do poder soberano. O reinado do 1.º imperador foi de escandalos, de calamidades e de decepções para o Brazil, até que abdicou em 7 de Abril de 1831 a corôa do Imperio, no filho menor, retirando-se elle voluntariamente do Brazil para Europa, carregado de ouro.

O interregno, foi tambem cheio de convulsões e banhado de sangue; até que os ambiciosos, atacando o Art. 121 da Constituição do Imperio, declararam o menino Imperador maior com 15 annos e poucos mezes (23 de Julho de 1840) e nas condições de reinar, no dia 18 de Julho de 1841.

Note V. S. esta circumstancia, que men ão passou desaperecebida: o primeiro acto da corôa juvenil foi o seguinte: os que concorreram para a afronta da lei fundamental da nação, constituindo maior, o que a lei não autorisava, logo depois foram despedidos das graças imperiaes, e chamados para os conselhos da corôa, o que se opposeram francamente à sua elevação ao poder magestático.

Durante 34 annos de reinado do 2.º Imperador, o Brazil tem decahido tanto, que não temos lavoura sufficiente, nem braços para ella, e nem industria que sirva, porque importa-se até ovos de gallinha para consumo do povo, cabos de vassouras, palhas de milho para cigarros; e nem commercio porque o que existe, vivendo a credito, por sua natureza está fallido.

O Brazil, que começou a sua existencia politica sem dever um real a ninguem, logo em 1823 contrahiu, sem ne-

cessidade, um empréstimo de 2 milhões e 400 mil libras sterlingas, os quaes foram devorados pelos traficantes de Estado; e assim por diante, se foram fazendo novos empréstimos, pagando hoje a nação uma somma fabulosa de juros, para acudir aos desperdícios dos feitores desta fazenda, não tendo o Brazil commercio, nem agricultura, nem industria, porque o seu governo tem vivido da falsa politica, da mentira e da chicana judiciaria. O commercio faz-se nas alfandegas e fóra dellas; ao redor dos arsenaes e nas secretarias de Estado, sendo o pagador infalivel o Thesouro Nacional, e a victima o povo brasileiro, que descrente de tudo, abaixa o colo, para soffrer o que se lhe impõe, com resignação evangelica.

A Independencia do Brazil foi uma mentira politica porque tendo sido o Brazil dádo, pelo governo de Portugal, a nossos paes, em doação, como remuneração de serviços, reservando a corôa daquelle Estado para si sómente, o direito de o governar; com o tempo reivindicando algumas propriedades, foram essas compradas pelos brasileiros á corôa de Portugal, por 2 milhões de libras esterlinas, no tempo em que lhe reconheceu a Independencia *nominal*; mas quando cuidavamos que o Brazil fosse propriedade nossa, nos enganamos, porque, o nosso governo collocou o Brazil de tal fórma entre as nações, que elle ficou sendo de todo o mundo, menos dos brasileiros

As propriedades urbanas, as territoriaes, o commercio, a navegação, as poucas industrias, as empresas, as especulações lucrativas, são dos estrangeiros, emquanto que de brasileiras só tem o nome.

A propria nação representada pelo governo brasileiro, apenas possui os velhos e podres palacios dos capitães-generaes, dos tempos coloniaes, as fortalezas, os templos, uma outra propriedade tomada por violencia aos devedores do Estado; alguns terrenos baldios, e nada mais. O que tem o povo brasileiro, é uma divida enormissima interna e externa contrahida pelos feitores desta Fazenda; e para cuja divida ainda se pede dinheiro emprestado, a juros, para pagar-lhe os juros!!

Um estadista experimentado ou financeiro amestrado, reconhecendo o estado precario do thesouro publico, filho do

esbanjamento desregrado, não pediria dinheiro emprestado a premio, no estrangeiro, para pagar o juro da divida publica existente, e nem mesmo para as outras despezas: appellaria para a nação, e faria um emprestimo interno, emittindo a somma que necessitasse, de papel moeda (*trapo autorisado*), porque com isto não pagaríamos juros: mas como não ha *mamata gorda*, nas transacções desta ordem, a nação que carregue não só com o peso da carga, como com as decepções por que tem passado.

O papel moeda, dá lucro ao Thesouro, e muito prejuizo aos particulares, por que o que se consome nos incendios, nas inundações, o que se dilacera, ou se não resgata em tempo, o Thesouro não indemnisa; e por isso o lucro é certo, e não paga se premio.

O Brazil, governo, tendo passado por muitas e atrozes decepções, pela falta de cumprimento da sua palavra, forçado pela pressão estrangeira, moveu a camara dos deputados de 1866 a 1872 a promulgar a lei libertadora de 28 de Setembro de 1871, (acto puramente seu) apresentando, ao encetar os seus trabalhos, um projecto que depois appareceu mal formulado, e copiados os artigos de varias formulas de codigos estrangeiros, proprias a elles, e insufficientes ás nossas circumstancias, com pessimo regulamento, para libertar o ventre da mulher escrava, de origem ou naturalidade africana, que em vez de fazer o bem e prevenir os males, só tem servido para apadrinhar crimes, tentar contra propriedade, favorecer a prostituição, a vagabundagem e difficultar o viver das familias brazileiras, que por falta de recursos não tem quem lhes sirva.

Em lugar de se ter preparado o paiz, para receber sem difficuldade a lei de 28 de Setembro, é ella executada sem prevenir os males! . . .

Foi uma comedia burlesca, o que se deu na camara dos deputados por occasião da passagem dessa lei de 28 de Setembro, chamada do ventre livre. A idéa e o projecto foram exclusivamente da representação nacional. O ministerio então se oppunha á passagem della, e não havendo tempo para se discutir o projecto da camara, que foi apresentado no dia 3 de Agosto, o gabinete de 7 de Março, que succedeu ao de 29

de Setembro de 1870, vendo nelle o *rabo* do cão de Alcibiades, sem se importar com a magestade e soberania da camara dos deputados, no dia 12 de Maio de 1871, sem nenhuma satisfação á assembléa, jogou lhe dentro do recinto outro projecto com o titulo do *Elemento Servil*, mandando eger nova comissão que sem reparar na affronta, que a camara havia recebido, deu o seu parecer no dia 30 de Junho, passando a lei toda defeituosa, pela precipitação, no dia 28 de Setembro de 1871. Dir-me-há V. S. : e porque não se oppoz a esse attentado, como deputado, então? Respondo a V. S. Eu queria uma providencia decisiva, para acabar com a escravidão no Brazil, e tanto que apresentei e motivei um requerimento, em favor da escravidão, proveitoso ao senhor, ao libertado, á sociedade e ao proprio governo, que se fosse adoptado, não estaríamos lutando com as difficuldades conhecidas; mas como na camara dos deputados, só passa a lei, ou resolução que o governo quer, passou a lei estropiada do ventre livre, que o governo impoz; e quanto ao mais, boa noite,

Conhecendo eu, que o unico meio de nacionalisar todas as cousas no Brazil era adoptar-se o pensamento dos Estados Unidos, na camara dos deputados apresentei uma resolução (1869) sob o n. 69, concebida nestes termos: « a Assembléa geral resolve: Artigo unico. O estrangeiro que residir dous annos no Imperio do Brazil, e se estabelecer com casa commercial ou industrial, um anno, da data desta lei em diante, será considerado cidadão brazileiro. Paço da Camara, 4 de Julho de 1869. »

Este projecto de engradecimento para o Brazil, e que sem duvida alguma acabaria com as odiosidades entre os naturaes da classebaixa do Brazil e os tambem da classe baixa estrangeira, ficou no archivio da secretaria da camara, porque na nossa representação nacional como já disse, só passa a lei, ou resolução que o governo quer.

Oh! quantos projectos de utilidade publica permanecem esquecidos nos archivos da assembléa, desde a Constituinte de 1823 até agora! Se elles apparecessem e fossem com criterio discutidos e convertidos em lei, estaríamos em outras condições, mas como entre nós o tempo não representa valor, consome-se elle em palavrórios inuteis, que nem aproveita

ao palrador e nem ao paiz, porque gasta o seu dinheiro, sem utilidade publica. Esta é a verdade; e embora os *Trombeteiros* officiaes, com toda a força das bochechas, atormentem os ouvidos da gente, dizendo o contrario, porque se lhes paga, para soprar nas trombetas da fama, não podem offuscar a verdade, por que acima do dinheiro dos cofres publicos, está o juizo da historia, para collocar cada um no lugar que merecer. Nesta terra, tudo o que parte do governo, é endeosado pelos *Trombeteiros* officiaes, que sem criterio nem observações deram ao gabinete de 7 de Março ou de *ventre libre*, as glorias transitorias deste mundo, embora ficassem as familias brazileiras lutando braço a braço com as difficuldades no serviço domestico. (1)

A falsa politica e a mentira, neste 2º Reinado, tem estragado tudo: e para viver a vida que leva, mantem-se pela corrupção, tendo, o poder executivo estragado os partidos, e as proprias instituições, por que não havendo virtudes civi-
as, o parlamento, como eu já disse no meu livro *Brazil Social e Politico*, ou o que fomos e o que somos, e agora o confirmou o deputado Ferreira Vianna, mesmo na camara, nada significa, porque não é a representação nacional, mas a chancellaria do poder executivo, que embora comprima a sociedade, ninguem lhe dá importancia.

A' medida que o gabinete de 7 de Março, o *Caim* do partido conservador, e o *Saturno* dos outros partidos, se corou com uma grinalda de *espinho de maricá*, tolera que os presidentes do Pará e Alto Amazonas consentam na escravidão dos indios e Tapuyas, verdadeiros senhores naturaes do Brazil, por dividas, contrahidas por missangas, ou por qualquer motivo insignificante. Os indios, não obstante serem roubados nos productos da sua industria, sempre ficam devedores, embora os seus productos valham o centuplo dos objectos pelo que os trocam; e este empenho é o motivo da escravidão, e pelo que, passam de um a outro senhor, por uma escriptura tacita, que é o titulo da divida. Foi e é o trabalho desses infelizes indigenas, o que engrossou e engrossa o commercio dos dominadores daquellas provincias do Brazil.

(1) Quem lucrou em tudo foi o *Jornal do Commercio*, que segundo me consta recebeu 800 contos pela publicação dos *Annaes da Camara* e defesas ministeriaes durante os 8 mezes de sessão legislativa.

O indio brasileiro é manso, sociavel, prestimoso: mas teme horrivelmente a escravidão; e daqui vem, como homem da natureza, ser elle desconfiado.

Possuindo nós ainda um numero prodigioso de indios, não teria sido mais proveitoso á nossa lavoura, á navegação e á grandeza do paiz, chamal-os para a nossa sociedade, de que ter-se dispendido tanto dinheiro do Estado, improficuamente, com a colonisação de vagabundos, que só tem servido para empestar o paiz, com seus vicios e crimes!

A verdadeira colonisação é expontanea, por que o colono só, ou com familia, talvez desgostoso do lugar do seu nascimento, procura outra patria, em harmonia ás inclinções da sua alma, e aos sentimentos do seu coração; não só para si, como para seus filhos. Foi este o modo de engradecimento dos Estados Unidos da America do Norte, e para o que se muniu de boas leis, favoraveis a todas as instituções, em harmonia aos costumes e usos de todos os povos.

Nada disso se fez no Brazil, porque qualquer mulambo serve para ministro de Estado entre nós; e nem o governo cumpre mesmo o que promette, por que os colonos, que de boa fé, se confiam nas promessas do governo do Brazil, e mesmo nos especuladores, que promovem empresas, chegando aqui, são enganados, por que a sorte do mendigo infallivelmente os espera nas ruas.

A causa dos males neste paiz, meu caro senhor, está na nossa pessima educação, que têm feito, que no Brazil não haja probidade politica e patriotismo: e tambem, em serem chamados para o poder supremo da nação e administração das provincias, pessoas sem habilitações, sem pratica da vida social, sem criterio, sem tino administrativo, e mesmo sem habilidade para arrumar seu bahú de viagem, quanto mais para dirigir homens; completamente desconhecidos, mesmo na provincia onde nasceram, e que surgem de repente, como os sapinhos de trovoadas, chegando a miseria deste abençoado paiz, a mandarem-se rapazolas, como presidentes de provincias, para namorarem as moças, e outros para serem ridicularisados nellas, com o titulo de Mal das Vinhas, Pai Domingos ou ladrão Aristocrata, Maluco, inepto, Manoel faz fóra, e outras galantarias deste gosto. Um paiz organi-

sado e administrado como o Brazil, onde além dos outros males, não ha espirito publico, e nem caracter nacional, por que o brasileiro é antes um paria, do que um cidadão, não pôde ser cousa alguma. E' só talvez depois de 4 ou 5 gerações, que será este abençoado Brazil nação, como eu comprehendendo.

Para dar á V. S. uma idéa do que é a educação da mocidade entre nós, lhe direi que, por occasião dos exames das crianças, no edificio da instrucção publica, emquanto dentro faz-se balcão pecuniario, por cada examinando, sem o que não é examinado o candidato, a pretexto (5§) de emolumentos (instrucção gratuita), o comportamento dessa mocidade, fóra do edificio, é tão repugnante, que, no meio das ruas, commettem as creanças excessos, altamente reprovados pelo pudor, e contra a moralidade, atacando os transeuntes; e para os conter, a propria força publica, que os guarda, emprega actos de violencia.

Como a educação no Brazil é official, em lugar de se pagar bem a habéis professores para formar o coração e a alma dos alumnos, mandam-se levantar palacios, para serem devorados pelos tres grandes litteratos e obreiros do progresso que temos, que são Monsieurs *Cupim*, *Bichás* e *Tracy*, ou para ostentação declamatoria, que não aproveita aos ouvintes. A verdadeira educação consiste em formar caracteres, para termos bons cidadãos. E daqui vem, que nada temos que preste, por que não se escolhem as aptidões, mas sim as affeições e o patronato.

Diga-me V. S., que é homem de criterio, se com essa mocidade, assim educada, poderemos ter bons cidadãos? Pois bem: tem sido, em geral, dessa mocidade, que se tem tirado os homens, para governar um paiz, como o nosso, que sahiu da compressão colonial, para viver como nação livre e independente! Note V. S. ainda mais, que a pessima educação entre nós, e os prejuizos herdados, fazem que não se estudando as aptidões, profissionaes, ou artisticas nada tenhamos, ~~per~~ ser crença de todos, que,

Moço que no Brazil vio a existencia,
Se de nobre ou escasso filho fôr,
Hade em regra por força ser doutor,
Tenha ou não tenha geito para a sciencia.

Homem rico, mas pobre intelligencia,
Caballa em eleições, sahe eleitor,
Juiz de Paz, depois Vereador,
E pensa logo ter uma excellencia.

Para a provincial então levado,
Em corpo e alma governista inteiro,
Anda sempre de um p'ra outro lado.

Vai assim p'ra geral, mostra-se ordeiro,
Sahe ministro, e por fim cáhe no senado:
Eis formado o estadista brasileiro. (1).

As letras no Brazil de quasi nada servem, porque não dão pão ao escriptor.

A leitura ordinaria é a de jornaes e a dos romances, e estes quanto mais eroticos e immoraes, mais procurados e lidos.

Ha tambem duas chagas medonhas, que gangrenam as altas e baixas camadas da nossa sociedade. Estas duas chagas corrosivas são o *Incesto* e a *Pederastia*.

Homens que parecem ser bons pais de familia, as solapam por meio do *Incesto*, que a desvirtua, e quando contrariados commettam desatinos! Tartufos. Outros, em numero prodigioso, entregues á abominação da *Pederastia* com animam a mocidade, pervertendo-a, e mesmo inutilizando-a para os contractos de familia.

Fallando nós a lingua portugueza, os compendios por onde se estuda nas academias são francezes; e nos collegios e escolas cada professor ensina por seu compendio, de maneira que o pai de familia, vê-se desesperado pelo augmento das despezas obrigatorias, com a compra desses compendios, im-

(1) Vide o 1º tomo da 2ª parte da minha *Corographia Historica*, art. *Physiognomia do Rio de Janeiro*, e o opusculo *o Brazil social e politico* ou o que fomos e c que somos.

postos pela instrução publica, cuja unica utilidade é favorecer os autores e editores, e atrapalhar as crianças.

Nos tempos coloniaes, por todos os estados, mesmo em Portugal, havia para a instrução da mocidade, uma só grammatica, um só compendio de philosophia, um para rhetorica, etc., e hoje, é um Deus nos acuda, em modo que pouco aproveitam os mancebos, pelo pezo dos livros, ou bagagem que carregam.

Mas parece-me, que a decadencia em tudo, vai lavrando por toda a parte: pois que a Academia franceza que não admittiu em seu seio a vida de Cezar, recebeu com applauso as nossas commendas; regeitou a Henriada, para receber o Homem Mulher. Isto de algum modo me consola a respeito do meu infeliz paiz.

Não havendo criterio nas deliberações, acontece, como sempre entre nós tem acontecido, que todos os negocios acabam por absurdos.

Não ha no Brazil lealdade, em politica, porque o que se vê é traficancia. A politica no Brazil é um meio de vida, e não combate de idéas, que resulta em proveito da sociedade, e como os que se mettem na politica, e desejam primar, adornam-se com as azas de Icaro, á medida que se aproximam ao sol, são ellas derritidas, e o bicho, vem abaixo aos trambolhões e ás cambalhotas.

A propria caridade entre nós, é official e de ostentação, pois que muita gente, não faz o bem por amor do bem, mas por vangloria, porque o egoismo, lepra do mundo, é o sentimento que mais avulta na nossa sociedade. O individuo muitas vezes tem consciencia de si, e de que nada val; mas adule-o, diga-lhe cousas bonitas, que é sabio, talentoso, nobre e digno de uma estatua, embora de gesso, ou barro, e outras galantarias iguaes, que tudo consegue delle; e se a par de tudo isso, mostrar-lhe bem perto do ouvido, alguma cousa que alegre o olho, então vá tranquillo, que não haverá difficuldades para conseguir a pretensão.

Eu, meu caro senhor, que felizmente conheço esta minha terra, como conheço os homens de que se compõe a sociedade brasileira, quem são, como principiaram, os meios que

empregaram para serem nobres ou ricos : eu que sou a chronica viva deste meu paiz, e que nada deixo passar sem tomar as minhas notas, rio-me delles, como me rio de tudo o que entre nós se passa ! Se me procuram inutilisar pela indifferença, não desanimo : vou meu caminho, escrevendo as verdades, pela minha independencia; e por causa dellas, se hoje deixar o mundo as gazetas diarias não darão noticia do meu fallecimento, figurando apenas o meu nome no obituario no meio dos innocentes, porque ellas nem nas minhas obras fallam quando apparecem, no entanto que tem a fortuna de serem muito apreciadas no estrangeiro.

Se em uma carta eu pudesse contar a V. S. o que somos como povo livre e independente, e como vivemos, conheceria V. S. que, se existimos como nação, é porque o Brazil é o continente protegido de Deus ; e não ser a lingua portugueza, conhecida e fallada senão em Portugal, suas possessões e no Brazil.

Ninguem é impossivel entre nós, e que aquelles mesmos, que tem compromettido a nação, voltam para o poder, e mandam pelos seus *Trombeteiros*, pagos pelos cofres publicos, soprar nos quatro ventos cardinaes, os seus pomposos elogios ; emquanto que pelos mesmos ventos, correm, mas sem remedio, as vozes lastimosas dos historiadores das calamidades publicas, que lhes contes um as glorias officiaes. Todos entre nós, são estadistas ; mas o Brazil ! vai á véla. Todos são financeiros ; mas o Brazil está devendo os cabellos da cabeça ; e sendo a patria do ouro, o seu meio circulante é o *papel moeda* (fiduciaria) ou antes *trapo, ou cisco*, que o unico valor que tem, é estas palavras sacramentaes — *No thesouro nacional se pagará !!* Com que ? — Com outro *trapo* ; porque no thesouro nacional não ha equivalente em ouro ou prata. O que ha no Brazil em abundancia, são *especuladores*, que folheando o dictionario, acharam que o substantivo masculino — *Convenio* — era o melhor phantasma que poderiam encontrar, para dificultar o progresso da nação, e a vida ordinaria do povo brasileiro ; e admira que este, no meio das dificuldades em que permanece, se não tenha reunido, para fazer tambem um *Convenio*, para mandar vir engajados da Europa ou dos Estados Unidos, um estadista, um financeiro, que saibam governar o Brazil,

collocando-o na verdadeira posição de que é digno, e para o que está destinado por Deus.

Como eu pensam muitos brasileiros de coração, que lamentam a sorte deste abençoado Brazil; e muitos como eu desejam procurar um paiz estrangeiro, embora para permanecer por algum tempo, para não sermos testemunhas presencias das calamidades da nossa patria; porque tendo o Brazil tudo, para ser grande, faltam nelle o bom senso, o juizo, a probidade e o amor da patria.

Desculpe-me se fui além dos desejos de V. S., pois não podia ser laconico.

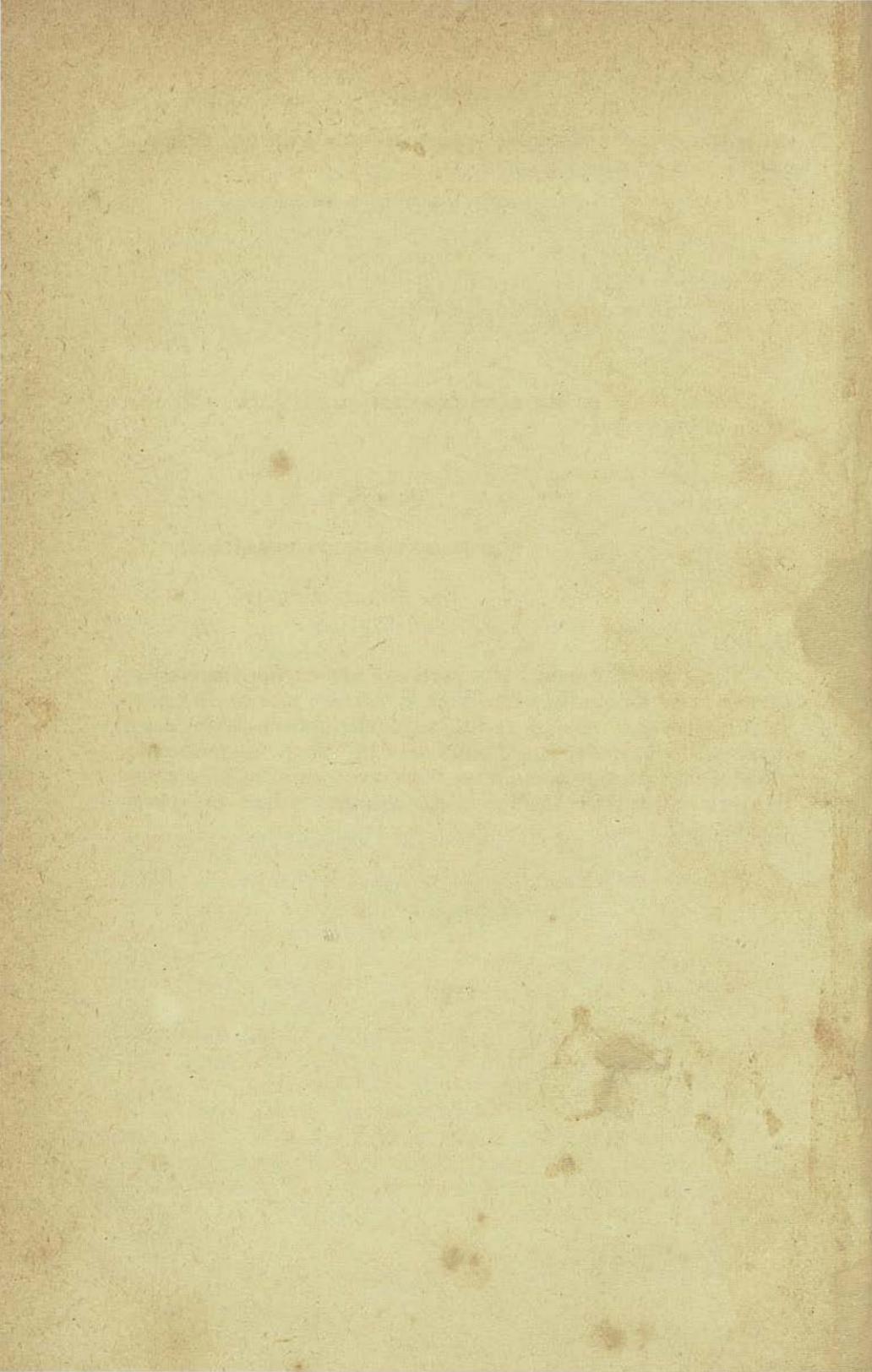
Sou de V. S.

affectuoso e attento respeitador

DR. MELLO MORAES

N. B. Escrevi esta carta para o *Autographo Americano*, que se está imprimindo em Buenos Ayres; mas lembrando-me, que, entre nós, a roupa suja não lavava-se em casa, mas, publicamente, no Campo de Sant'Anna, no centro da cidade, preferi, não a remetter para o estrangeiro, e deixal-a aqui impressa, no Campo d'Acclamação entre as lavadeiras.

FIM.



ERRATAS

Não tendo revisor especial, e sendo mui difficil ao escriptor corrigir o seu trabalho, escaparam-me alguns erros, que são faceis ao leitor intelligente emendal-os, sendo os mais salientes :

A pagina 1 linha 9 lêa-se : chamar aquelle principe, etc.

A pagina 5 linha 7 (nota) lêa-se : appareceram na scena politica, etc.

A pagina 133 linha 26 lêa-se : para conseguir, etc.

A pagina 137 linha 29 lêa-se entusiastamente para ella, etc.

A pag. 270 linha 3, ode á Rola, lêa-se : Sabéa origem, etc.

A pag. 315 linha 35 lêa-se: Uruguay em vez de Paraguay, etc.

NO PRELO

DICIONARIO DE BOTANICA VULGAR BRAZILEIRA

EM RELAÇÃO

À MEDICINA, ÀS ARTES E À INDUSTRIA

PELO

DR. MELLO MORAES

MEMORIAS DO TEMPO E RECORDAÇÕES DO PASSADO

EM RELAÇÃO

A' CASA REAL DE BRAGANÇA

EM PORTUGAL E NO BRAZIL

REINADO DO SR. D. JOÃO VI :

Seu nascimento, sua educação, seu casamento, seus infortúnios, sua vida, seu governo, seus ministros, seus mysterios e sua morte.

REINADO DO SR. D. PEDRO I :

Seu nascimento, sua educação, seu character, seu governo, seus ministros, seus peccados, seus escandalos, sua abdicação, seu banimento e sua morte.

REINADO DO SR. D. PEDRO II :

Seu nascimento, sua minoridade, seu governo, seus ministros e a corrupção ; a falsa politica e a mentira, a sua fazenda e seus feitores, suas origens e o futuro do Brazil,

OU

OS HOMENS DE HOJEM E OS HOMENS DE HOJE

POR

UM SERTANEJO

Compostas na Typographia da curiosidade, estabelecida na capital do Imperio, e á custa dos desvellos proprios.

OBRAS DO DR. MELLO MORAES (1)

NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS

Materia Medica Homœopathica, 2 vols. em 8.º, 2.ª edição	16\$000
Repertorio de Medicina Homœopathica, 1 vol. em 8.º	6\$000
Nova Pratica Elementar da Homœopathia, 1 vol. em 32.º	4\$000
Guia pratica da Homœopathia, 1 vol.	2\$000
Physiologia das paixões, 3 vols. em 8.º	10\$000
Doutrina social, 1 vol. em 12, 2.ª edição	2\$000
Elementos de Litteratura, 1 vol. em 8.º	5\$000
Ensaio Chronographico do Imperio do Brazil, 1 vol.	3\$000
Os portuguezes perante o mundo, 2 vols. em 8.º	6\$000
O educador da mocidade brasileira, 1 vol. em 8.º	2\$000
Memorias diarias da guerra do Brazil, 1 vol. em 4.º	5\$000
A Inglaterra e seus tratados (Memoias), 1 vol.	1\$000
Discurso sobre a historia universal, 1 vol.	1\$000
Luiz de Camões levantando o seu monumento, 1 vol.	2\$000
Os Tumulos, poema pelo Visconde de Pedra Branca, publicado e commentado pelo Dr. Mello Moraes.	2\$000
Biographia do Dr. Manoel Joaquim de Meneses	1\$000
Biographia do Senador Diogo Antonio Feijó	1\$000
Propaganda Homœopathica de João Vicente Martins e do Dr. Mello Moraes, na Bahia, 3 vols.	6\$000
These sobre os sentimentos moraes, para obter o grão de doutor em medicina na Bahia, 1 vol. em 4.º. com 56 pag.	2\$000
O Instituto de S. Vicente de Paula, as irmãs de Caridade e os Tu- mulos, 2ª edição, 1 vol.	3\$000
Apontamentos biographicos do Barão de Cayrú, 1 vol.	2\$000
Biographia do Conselheiro Joaquim Marcelino de Brito	1\$000
Necrologia do Senador Diogo Antonio Feijó, 1 vol. em 8.º	2\$000
Chronographia historica, Chronographia, Genealogica, Nobiliaria e Poli- tica do Imperio do Brasil, 5 vols. em 8.º	60\$000
Brasil Historico, 5 vols.	60\$000
Biographia do Marquez de Olinda	1\$000
O medico do povo da Bahia, 1 vol. em folio	30\$000
Uma hora com Deus	1\$000
A posteridade	1\$000
Grammatica Analytica Portugueza	1\$000
Quadro	1\$000
»	1\$000
»	1\$000
»	1\$000
Diccionario de Medicina Homœopathica, 1 vol.	12\$000
Historia do Brasil-República e Brazil-Imperio, 2 vols. em folio	15\$000
O Brasil social e politico ou o que fomos e o que somos	2\$000
A vida e a morte do Conselheiro Francisco Freire Allemão	1\$000

(1) Ined. nos: Diccionario de Medicina, Cirurgia e historia natural.—Diccionario de Materia Medica e Therapeutica vulgar brasileira. Historia da Fortaleza e Fortificações do Brasil.—Historia das minas de ouro, das casas da moeda e da fundição nos tempos coloniaes.

IC

24

03/02 C 59

10632